

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

<b>Distribuição do Processo</b>	
<b>Serventia</b>	Cartório da 1ª Vara Cível
<b>Tipo de Distribuição</b>	Sorteio
<b>Data de Distribuição</b>	11/07/2019
<b>Hora de Distribuição</b>	19:32:31
<b>Data de Cadastramento</b>	11/07/2019
<b>Hora de Cadastramento</b>	19:32:31
<b>Serventia de Distribuição</b>	Distribuição da Regional de Jacarepaguá
<b>Vara de Distribuição</b>	1ª Vara Cível
<b>Classe do Processo</b>	Execução de Título Extrajudicial
<b>Processo Distribuído como Urgente</b>	Não
<b>Processo com Mudança de Acervo</b>	Não
<b>Serventia do Ofício de Registro</b>	1º Ofício de Registro de Distribuição
<b>Situação da Distribuição</b>	Ativa
<b>Declaração de Veracidade:</b>	Declaro sob as penas da lei, que as informações acima prestadas correspondem à verdade, tendo sido prestadas em obediência à lealdade processual e à boa-fé, nos termos do Art. 5º do CPC/2015, ciente do que a eventual prestação de informações inverídicas poderá acarretar a incidência das penalidades previstas em lei.

EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA \_ VARA CÍVEL DO FORUM REGIONAL DE JACAREPAGUÁ - RJ

GRERJ nº: 7030109141401

**CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES**, condomínio edilício inscrito no CNPJ sob o nº 24.081.679/0001-59, sito na Av. Almirante Júlio de Sá Bierrenbach nº 200, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.775-028, representado pelo síndico **SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.544.873/0001-35, sito a Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 1, Loja: 127; Ala F Bloco: 1, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP:22775-040, com endereço de e-mail:[contato@seletosindicos.com.br](mailto:contato@seletosindicos.com.br), através de seu sócio administrador **Paulo Eduardo Asaiag Ribeiro**, vem por seus procuradores subscritos, com endereço profissional a Av. das Américas, nº 3.500, Bloco 7, Ed. Hong Kong 3.000, conj. 117/118 Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22640-102, onde recebem intimações e com endereço eletrônico: [contato@tclaw.adv.br](mailto:contato@tclaw.adv.br), respeitosamente, perante Vossa Excelência, propor a presente

## EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

Em face de **MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA**, português, casado, empresário, identidade 122182077-3 DETRAN/RJ, CPF: 986.718.717-20, e **ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA**, brasileira, casada, comerciante, identidade 07889070-4 IFP/RJ, CPF: 000.875.267-27, ambos domiciliados na Av. Almirante Julio de Sá Bierrenbach, nº 200, sala 310, bloco B, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.775-028, com endereços eletrônicos desconhecidos, com fulcro nos artigos 783, 784 inciso X, e 824 e seguintes do Código de Processo Civil, expondo e requerendo o que segue:

## DOS FATOS E FUNDAMENTOS

A presente Execução decorre de cotas condominiais não pagas pelo proprietário de imóvel do condomínio edilício e fazem referência às unidades imobiliárias da sala 310 do bloco B.

Certo que o Exequente é credor da importância de R\$ 13.664,19 (treze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos), em conformidade com as Memórias Atualizadas de Cálculos que seguem acostadas à presente Petição Inicial, nos termos do Código de Processo Civil de 2015.

Trata-se, portanto, de Execução fundada em Título Executivo Extrajudicial, decorrente de obrigação *propter rem*, inerente a propriedade de imóvel (quota parte) em edifício edilício, prevista Código Civil e na convenção do Edifício. Sendo, portanto, líquida, certa e exigível.

Merece destaque o fato de que o Exequente tentou de forma administrativa e amigável fazer com que o devedor honrasse com seu débito, quitando-o integralmente. Entretanto, sem sucesso, fato que obriga a propor a presente demanda.

### DA INCLUSÃO DE COTAS CONDOMINIAIS VINCENDAS NO PROCESSO EXECUTIVO

Cumprido apontar que a obrigação de pagamento de cotas condominiais, obrigação *propter rem* devida pelo proprietário / possuidor do bem imóvel é obrigação de prestação sucessiva, que ocorre todos os meses, avolumando o crédito ora executado.

Nesse sentido, o novo código de processo civil previu, expressamente, em seu art. 323, a possibilidade de inclusão de cotas vincendas no curso do processo. Vale ressaltar que tal inclusão não encontra obstáculo no termo “obrigação certa”, descrito entre os elementos indispensáveis previstos no art. 783 do NCPC. Sendo certo que o aludido termo faz referência exclusivamente à pravação de dúvidas quanto à existência do título objeto da execução.

Este é o entendimento esposado no Egrégio Superior Tribunal de Justiça, nos termos do Julgamento do REsp: 1390324.

No caso em tela, observa-se que o Executado está em débito há consecutivos meses, sem qualquer garantia que a simples propositura da presente Execução o compelirá a quitar suas parcelas a vencer. Razão pela qual, se impõe desde já a inclusão das cotas vincendas, caso as mesmas deixem efetivamente de ser pagas.

### **DA LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM**

O processo executivo deve ser direcionado ao devedor. Entretanto, tal devedor, a depender das circunstancias, pode ser o promitente-vendedor ou o promitente-comprador, eis que a obrigação tem a natureza de obrigação real, também chamada de obrigação *propter rem*.

Este, inclusive, é o entendimento consolidado no Egrégio Superior Tribunal de Justiça Na esteira da remansosa jurisprudência, consolidada em sede de recurso representativo de controvérsia (RESP 1.345.331/RS), as quais reproduzimos as seguintes teses:

*"a) O que define a responsabilidade pelo pagamento das obrigações condominiais não é o registro do compromisso de venda e compra, mas a relação jurídica material com o imóvel, representada pela imissão na posse pelo promissário comprador e pela ciência inequívoca do Condomínio acerca da transação;*

*Havendo compromisso de compra e venda não levado a registro, a responsabilidade pelas despesas de condomínio pode recair tanto sobre o promitente vendedor quanto sobre o promissário comprador, dependendo das circunstâncias de cada caso concreto*

*Se restar comprovado: (i) que o promissário-comprador imitira-se na posse; e (ii) o Condomínio teve ciência inequívoca da transação, afasta-se a legitimidade passiva do promitente vendedor para responder por despesas condominiais relativas a período em que a posse foi exercida pelo promissário comprador."*

Desta forma, delimitar o verdadeiro devedor nem sempre é tarefa fácil, haja vista não raro os promitentes compradores deixarem de levar o compromisso de

compra e venda dos negócios imobiliários a registro, o que impõe aos credores verdadeiro trabalho investigativo.

Portanto, vez que presentes a promessa de compra e venda, bem como o registro do promitente comprador sendo imitado na posse e realizando seu cadastro junto ao condomínio, resta plenamente configurada sua legitimidade passiva, independentemente de a escritura definitiva ainda não ter sido averbada junto ao Registro Geral de Imóveis.

### **DO REQUERIMENTO**

Não restando outro meio de receber, é a presente o instrumento restante ao Exequente para salvaguardar o seu crédito e, dessa forma, vem perante a Vossa Excelência:

1 - Requerer a inclusão das cotas condominiais vincendas no curso da presente demanda executiva, até o momento do efetivo pagamento ou, subsidiariamente, até o momento da estabilização da demanda com a efetiva citação;

2 - Requerer a citação para pagar o valor de R\$ 13.664,19 (treze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos), acrescido de juros legais, correção monetária, custas e honorários advocatícios de 10% nos termos do art. 827, do NCPC; atualizado até o efetivo pagamento.

3 - Caso se frustrar a penhora de dinheiro, requerer a expedição de mandado de penhora do imóvel consistente em na certidão do RGI, mediante termo nos autos, de acordo com o art. 837 e art. 845, § 1º, do NCPC;

4 - Caso frustrada a citação, *ex vi legis* (NCPC, art. 830), requerer o arresto do imóvel indicado e cuja matrícula segue anexa, cumpridas as formalidades legais, seguindo o processo nos termos da Lei com a citação por edital findo o qual haverá automática conversão do arresto em penhora (NCPC, art. 830, § 3º);

5 - Requerer também a intimação da penhora por meio dos advogados dos executados constituídos nos autos (NCPC, art. 841) ou por via postal, caso não tenha advogado constituído;

6 - Requerer ainda, nos termos dos arts. 837 e 845, § 1º, do NCPC, que a penhora seja registrada por meio eletrônico ou, impossível a prática do ato por meio eletrônico pela serventia, a expedição de certidão de inteiro teor do ato, para registro na matrícula do imóvel a ser penhorado/arrestado, nos termos dos artigos 167, I, item “5”, 220, X e 239 da Lei 6.015/1973;

Informar, por fim, que o Exequente não tem interesse em Mediação ou Conciliação.

Pela natureza da ação, protesta por provar o alegado por intermédio da memória de cálculos das cotas condominiais em mora e do título executivo que instruem a exordial.

#### **VALOR DA CAUSA**

Atribui-se a presente execução o valor de R\$ 15.030,61 (quinze mil e trinta reais e sessenta e um centavos).

Nesses termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2019.

Chrisóstomo Telésforo  
OAB/RJ 154.100

Murilo da Mota Contaiffer  
OAB/RJ 170.311

Rafael F. Pagano  
OAB/RJ 215.944

William Inácio da Silva  
OAB/RJ 221.202



## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO WORLDWIDE OFFICES, REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2017.

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às 10h30 em segunda convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária no Condomínio Worldwide Offices, sito à Av. Embaixador Abelardo Bueno, nº 600, Jacarepaguá, Rio de Janeiro-RJ, os senhores condôminos cuja lista de presença encontra-se fixada no livro de atas e que fica fazendo parte integrante desta, em atendimento à carta de convocação emitida pelo Condomínio Worldwide Offices. Com a palavra, o preposto da empresa Síndica Brookfield Incorporações S.A, Sr. Paulo Ribeiro, agradeceu a presença dos condôminos convidou o Sr. Hermano de Matos, proprietário da unidade 601, Bloco Pacific, para presidir os trabalhos e a mim Ena Setenta, representante da gerenciadora Cushman & Wakefield Consultoria Imobiliária Ltda. para secretariar os trabalhos. Em prosseguimento foi lida a convocação à qual constou a seguinte Ordem do Dia:

I - Eleição de Síndico, Subsíndico e Conselho para o período de outubro de 2017 a outubro de 2019.

**Passando-se à deliberação do item I:** Com a palavra o Sr. Paulo Ribeiro apresentou a empresa Seletos Síndicos para candidatura à sindicância e explanou sobre sua experiência no mercado atuando como síndico profissional e esclareceu que, conforme a Convenção Condominial, para cada Setor devem ser eleitos 01 Subsíndico, 03 Conselheiros Efetivos e 03 Conselheiros Suplentes.

Após a apresentação dos candidatos aos cargos, o Sr. Presidente colocou o item em votação e foram eleitos por unanimidade dos votos, para o período de 01 de outubro de 2017 a 30 de setembro de 2019, os seguintes:

**Síndico:** Empresa Seletos Síndicos Profissionais Ltda., inscrita no CNPJ sob nº. 21.544.873/0001-35, representada pelo Sr. Paulo Eduardo Asaiag Ribeiro, portador do CPF/MF nº. 803.657.607-49.

**Subsíndico Setor Mall:** Empresa Brookfield Rio de Janeiro Empreendimentos Imobiliários S.A.

**Subsíndico Setor Corporate:** Empresa Brookfield Brasil Ltda.

**Subsíndico Setor Offices:** Sr. José Carlos dos Santos (unidade 707 - Atlantic).

**Conselheiros Setor Mall:** Não houve candidatos.

**Conselheiro Setor Corporate:** Sr. Hermano de Matos (unidade 601 - Pacific).

**Conselheiros Setor Offices:** Sr. Marcos Vinícius Gomes (unidade 703 - Indic); Sr. Carlos Bartolo (unidade 337 - Atlantic) e Sra. Margareth Cristina Ferreira (unidade 615 - Atlantic).

**Suplentes Setor Offices:** Sr. José Flávio Gioia (unidades 208 e 209 - Atlantic) e Sr. Carlos Moreira Zsig Mond (unidade 227 - Atlantic).

Ato contínuo, a assembleia concedeu poderes ao síndico para outorgar procurações a terceiros, inclusive à Administradora Cushman & Wakefield Consultoria Imobiliária Ltda., inscrita no CNPJ nº. 020.730.611/0001-10, com poderes para praticar os atos necessários para movimentação de contas correntes bancárias de titularidade do Condomínio, podendo



ainda abrir contas e/ou encerrar, visando atender aos interesses do Condomínio Worldwide Offices.

Em prosseguimento, foi proposto pelo Sr. Presidente e aceito pelos presentes em inserir "outros assuntos" a serem deliberados nesta assembleia.

Isto posto passou-se à **deliberação do seguinte assunto**: Foi explicado pela Administração do Condomínio que na época da inscrição do condomínio no CNPJ/MF o endereço utilizado foi o da Av. Embaixador Abelardo Bueno, 600, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, porém o endereço que consta na Convenção do Condomínio é Av. S-e PAA 10448/PAL 40481, 200. Ocorre que conforme Certidão nº.0168/17 expedida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Habitação - Coordenadoria Geral de Planejamento Urbano / Gerência de Cadastro Técnico, a qual segue como Anexo I à presente ata, a Av. S-e PAA 10448/PAL 40481 passou a denominar-se Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach. Sendo assim foi aprovado por unanimidade dos condôminos presentes a correção do endereço do Condomínio Worldwide Offices para AVENIDA ALMIRANTE DE SÁ BIERRENBACH, Nº 200, JACAREPAGUÁ, CEP: 22.775-028, RIO DE JANEIRO / RJ. Foi deliberado que após o registro da presente ata, a Administração do Condomínio deverá providenciar a alteração de endereço na sua documentação, principalmente no CNPJ/MF.

Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, dos quais eu, secretária, lavro a presente ata, que segue assinada pelo Sr. Presidente e por mim.

  
Presidente

  
Secretária





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.081.679/0001-59</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>17/12/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>WORLDWIDE OFFICES</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>81.12-5-00 - Condomínios prediais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>308-5 - Condomínio Edifício</b>			
LOGRADOURO <b>AV ALMIRANTE JULIO DE SA BIERRENBACH</b>	NÚMERO <b>200</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>22.775-028</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JACAREPAGUA</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>	UF <b>RJ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GERENTE7@SELETOSINDICOS.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(21) 3514-2686</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/12/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/11/2017** às **11:55:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

9º OF. DE REGISTRO DE IMOVEIS  
\*CERTIDÃO\*  
CERTIFICO QUE ESTE TÍTULO FOI PRENOTADO  
Sob o Nº: \*1642151\*  
Apresentado em: \*09/06/15\*  
Livro: \*1-IQ\* Folha: \*82V\*  
EAYC54719 IOR Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVENÇÃO DO  
CONDOMÍNIO "WORLDWIDE OFFICES", na forma  
abaixo:



**01) BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Paisagista José Silva de Azevedo Neto, nº. 200, bloco 08, 1º e 2º andares, inscrita no CNPJ/MF sob os nº 29.964.749/0001-30, neste ato representada por seus procuradores **FÁBIO SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 123.222 e no CPF/MF sob o nº. 029.429.407-43 e **DEBORA MARIA SIMÕES PROVENZA AMARAL MARCONDES**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 13164462-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 098.088.317-29, ambos residentes e domiciliados no mesmo endereço da OUTORGANTE, conforme procuração lavrada no 10º Ofício de Notas, livro 1946, fls. 070/076, datada de 10/03/2015, na qualidade de incorporadora do empreendimento denominado "**WORLDWIDE OFFICES**", bem como **de proprietária de unidades autônomas integrantes do Empreendimento**.

**02) JOSÉ GUILHERME DANTAS DE ABREU**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da carteira de identidade nº 04692236-5, expedida pelo IFP e inscrito no CPF/MF sob o nº 625.694.657-04, na qualidade de adquirente da sala 102 do Bloco 1A, neste ato representado por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

**03) GILBERTO CAVEDAGNE FILHO**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 05222219-7, expedida pelo IFP e inscrito no CPF/MF sob o nº 704.271.867-49, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77 com **MONICA DE PAULA FONSECA CAVEDAGNE**, brasileira, comerciante, portadora da carteira de identidade nº 004.210.458-8, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 840.417.657-49, na qualidade de adquirentes das salas 105 e 810 do Bloco 1A, neste ato representados por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;


**04) HITOSHI NOGUCHI**, japonês, médico, viúvo, portador da carteira de identidade nº 5229444-2, expedida pelo CRM/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 418.594.997-91, na qualidade de adquirente das salas 113, 114 e 115 do Bloco 1A, neste ato representado por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

**05) THIAGO RANGEL DE OLIVEIRA FARIAS**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 12.578.097-3, expedida pelo Detran/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.670.907-14, casado pelo regime da separação total de bens na vigência da Lei 6515/77 com REBECA URUPUKINA GARCIA OLIVEIRA DE FARIAS, na qualidade de adquirente da sala 106 do Bloco 1A, neste ato representado por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

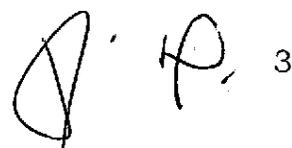
**06) FÁTIMA GOIVINHO GRIZZELLE**, brasileira, arquiteta, portadora da carteira de identidade nº 03326063-9, expedida pelo IFP/RJ em 10/03/1982 e inscrita no CPF/MF sob o nº 492.060.607-91, casada pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77 com **MARK ALAIN ROSS GRIZZELLE**, inglês, diretor de empresa, portador do passaporte nº 094604114, expedido pelo United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland em 25/01/2006, com validade até 25/10/2016, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.937.227-01, qualidade de adquirentes da sala 122 do Bloco 1A, neste ato representados por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

**07) CARLA MARIA GOMES LAMENHA**, brasileira, arquiteta, divorciada, portadora da carteira de identidade nº 03326063-9, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 761.166.117-53, na qualidade de adquirente da sala 224 do Bloco 1A, neste ato representada por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

**08) EMILIO MEDINA LOPEZ**, brasileiro, publicitário, portador da carteira de identidade nº 4510362, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 597.672.357-87, casado pelo regime da separação total de bens na vigência da Lei 6515/77 com MARILIA SEIXAS MEDINA, na qualidade de adquirente da sala 226 do Bloco 1A, neste ato representado por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

  2

- 09) **SANDRA GIORNO**, brasileira, publicitária, solteira, portadora da carteira de identidade nº 0005240679, expedida pelo DETRAN e inscrita no CPF/MF sob o nº 512.950.507-44, na qualidade de adquirente da sala 234 do Bloco 1A, neste ato representada por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;
- 10) **CARLOS EDUARDO PIRES CORRÊA**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 02447312235, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 753.993.777-72, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77 com **ANDREA DA CONCEIÇÃO MARQUES PIRES**, brasileira, comerciária, portadora da carteira de identidade nº 03772741680, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 956.855.967-15, na qualidade de adquirentes da sala 236 do Bloco 1A, neste ato representados por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;
- 11) **FLAVIO DE BRITO VEIGA**, brasileiro, dentista, portador da carteira de identidade nº 114053215, expedida pelo CNH-DETRAN e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.339.537-27, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77 com **MARCELLA ARAÚJO FARIAS VEIGAS**, brasileira, administradora, portadora da carteira de identidade nº 35266986 e inscrita no CPF/MF sob o nº 309.511.818-07, na qualidade de adquirentes da sala 337 do Bloco 1A, neste ato representados por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;
- 12) **SILVIA BASTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, pedagoga, portadora da carteira de identidade nº 93078988, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 045.329.177-51, na qualidade de adquirente da sala 408 do Bloco 1A, neste ato representada por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;
- 13) **MARIZA GIANNINI**, brasileira, advogada, divorciada, portadora da carteira de identidade nº 29870, expedida pela OAB /RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 369.975.607-68, na qualidade de adquirente das salas 415 e 416 do Bloco 1A, neste ato representada por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;
- 14) **JORGE WILSON LUIZ ALVES**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 004574387-9, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 597.784.407-78, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77 com **ANNA LÚCIA DE QUEIROZ PEREIRA**, brasileira, bancária, portadora da carteira de

 3

identidade nº 1.652.146, expedida pela SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 004.874.517-08, na qualidade de adquirentes das salas 509 e 510 do Bloco 1A, neste ato representados por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

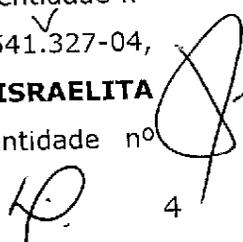
15) **PEDRO PAULO DOS SANTOS BATISTA**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 941100023, expedida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 048.280.537-43, casada pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77 com **CARLA BRITO BATISTA**, brasileira, jornalista, portadora da carteira de identidade nº 11194473-2, expedida pelo DIC/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 054.327.097-16, na qualidade de adquirentes das salas 622, 623 e 631 do Bloco 1A, neste ato representados por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

16) **MARIA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA**, brasileira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 09248349-4, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 018.482.817-14, casada pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77 com **MARCELO PINTO BAPTISTA**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 85796, expedida pela OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.616.807-16, na qualidade de adquirentes das salas 624, 625, 626 e 629 do Bloco 1A, neste ato representados por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

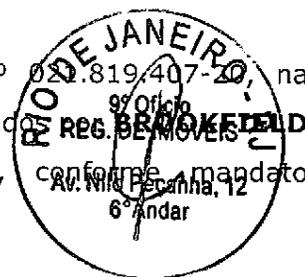
17) **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS BATISTA**, brasileira, empresária, solteira, portadora da carteira de identidade nº 07515092-9, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 904.715.047-34, na qualidade de adquirente das salas 627, 628 e 630 do Bloco 1A, neste ato representada por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

18) **CAROLINA BIAGGIO SOLANO**, brasileira, solteira, maior, desenhista industrial, portadora da carteira de identidade nº 07590590-1, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 068.836.687-21, na qualidade de adquirente das salas 705 do Bloco 1A e 407 do Bloco 1B, neste ato representada por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

19) **JOÃO MARTINS COELHO**, português, aposentado, portador da carteira de identidade nº W094106-0, expedida pelo SE/DPMF/DPF e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.541.327-04, casado pelo regime da comunhão de bens anterior a Lei 6515/77 com **ISRAELITA MEIRELLES COELHO**, brasileira, professora, portadora da carteira de identidade nº



00953326-6, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 022.819.407-20, na qualidade de adquirentes da sala 711 do Bloco 1A, neste ato representados por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;



20) **EDGAR BIAGGIO SOLANO**, brasileiro, casado maior, médico, portador da carteira de identidade nº 5271633-2, expedida pelo CRM/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.352.427-89, na qualidade de adquirente das salas 723 do Bloco 1A e 407 do Bloco 1B, neste ato representado por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

21) **W E R NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, estabelecida nesta Cidade à Avenida Rio Branco, nº 134, 20º Andar – Centro, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11933681/0001-67, na qualidade de adquirente da sala 809 do Bloco 1A, neste ato representada por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

22) **DAVID ISAAC BALASSIANO**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade nº 526865-3, expedida pelo CRM e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.911.717-72, casado pelo regime da comunhão de bens anterior a vigência da Lei 6515/77 com **GLORIA LICHTENSTEIN BALASSIANO**, brasileira, médica, portadora da carteira de identidade nº 526865-3, expedida pelo CRM e inscrita no CPF/MF sob o nº 310.466.067-00, na qualidade de adquirente da sala 813 do Bloco 1A, neste ato representados por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

23) **JOSE AUGUSTO MENDES MIGUEL**, brasileiro, solteiro, dentista, portador da carteira de identidade nº 16327-2 expedido pelo CRO/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 867.078.337-15, na qualidade de adquirente da sala 818 do Bloco 1A, neste ato representado por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

24) **FLAVIO LOBIANCO VICENTE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade nº 5258.300-8, expedida pelo CRM/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.587.127-45, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77 com **RENATA SANTANA LORENZO RAICES**, brasileira, professora, portadora da carteira de identidade nº 08497621-6, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº Q14.049.337-94, na qualidade de adquirentes da sala 821 do Bloco 1A, neste ato representados por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

10. 5

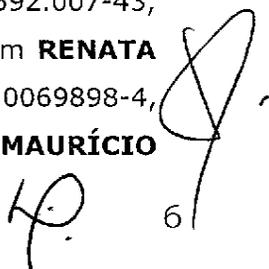
25) **MARK MORRIS TYE**, americano, solteiro, maior, empresário, portador do passaporte nº 212296975, expedido pelo Estados Unidos da América 07/12/20014 com validade 06/12/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.370.887-05, na qualidade de adquirente da sala 901 do Bloco 1A, neste ato representado por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

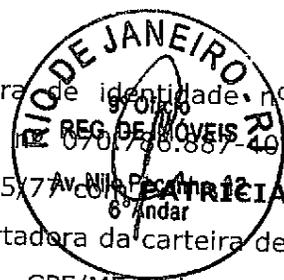
26) **FERNANDO TOLEDO PIERRE**, brasileiro, engenheiro químico, portador da carteira de identidade nº 7.670.013-6, expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 044.684.488-81, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77 com **ANDREA BERARDO ZAEYEN**, brasileira, analista, portadora da carteira de identidade nº 05461801-2, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 005.460.177-03, na qualidade de adquirentes da sala 903 do Bloco 1A, neste ato representados por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

27) **ATEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta cidade, na Rua Divisória, nº 75, 1º Andar, Bento Ribeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.695.446/0001-37, na qualidade de adquirente das salas 907 e 908 do Bloco 1A, neste ato representada por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

28) **MCR ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA**, estabelecida nesta Cidade à Rua da Assembléia nº 10, Bl:3012/3013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08623410/0001-09, na qualidade de adquirente das salas 914 e 915 do Bloco 1A, neste ato representada por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

29) **JOÃO VIEIRA DE ABREU**, português, comerciante, portador da carteira de identidade nº W533577-S, expedida pelo RNE e inscrito no CPF/MF sob o nº 099.066 817-72, casado pelo regime da comunhão de bens antes da vigência da Lei 6515/77 com **MARIA ISABEL RODRIGUES DE ABREU**, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 02253121-4, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 544.642.007-10, **RENATO RODRIGUES DE ABREU**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 00072456730, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.592.007-43, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77 com **RENATA DE PAIVA VIANNA**, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 10069898-4, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 042.789.037-31, **MAURÍCIO**

  
6



**RODRIGUES DE ABREU**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 00134422278, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.798.887-40, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77 com **PATRICIA TATHIANA VIANNA MEDEIROS DE ABREU**, brasileira, publicitária, portadora da carteira de identidade nº 11705267-0, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 051.839.987-79, na qualidade de adquirentes das salas 1011, 1012 e 1013 do Bloco 1A, neste ato representados por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

**30) GIL ROBERTO SANTANA AGUIAR DOS REIS**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 20-44611-0, expedida pelo CRA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 784.920.687-87, casado pelo regime da separação de bens na vigência da Lei 6515/77 com **MARILENE FLINGNER SANT`ANNA DOS REIS**, brasileira, oficial de justiça, portadora da carteira de identidade nº 6.389.760-4, expedida pelo SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 000.885.359-24, na qualidade de adquirente das salas 1014, 1015, 1016, 1017, 1018 e 1019 do Bloco 1A, neste ato representados por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

**31) WILSON FRANKLIM DE VASCONCELOS**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 04044928-2, expedida pelo IFP /RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 523.469.607-30, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77 com **VERA LUCIA NUNES FRANKLIM**, brasileira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 05797535-1, expedida pelo SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 724.483.427-68, na qualidade de adquirentes das salas 1102, 1103, 1109 e 1110 do Bloco 1A, neste ato representados por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

**32) ALEXANDRE SANTANA NASCIMENTO**, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº 95384, expedida pela OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.349.647-64, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77 com **ALEXANDRA DA SILVA**, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 09401393-5, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 033.847.027-19, na qualidade de adquirentes das salas 1104 e 1105 do Bloco 1A, neste ato representados por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

*[Handwritten signatures]*

**33) ASSUERO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, médico, com cédula de identidade nº MG-743123, expedida pelo DPMGRJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 177.348.196-72, na qualidade de adquirente das salas 1107 e 1108 do Bloco 1A, neste ato representado por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

**34) GRM3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, empresa com sede nesta cidade na Avenida Nilo Peçanha, nº 12 – sala 510, parte, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.103.617/0001-84, na qualidade de adquirente das salas 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136 e 137 do Bloco 1B, neste ato representada por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

**35) JOSÉ FLAVIO GIOIA**, brasileiro, aposentado, portador da carteira de identidade nº 218001957, expedida pelo CNH-DETRAN e inscrito no CPF/MF sob o nº 349.656.707-44, casado pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei 6515/77 com **HELOISA MARTINS DE BARROS GIOIA**, brasileira, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 3995007, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 337.204.797-49, na qualidade de adquirente das salas 208 e 209 do Bloco 1B, neste ato representados por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

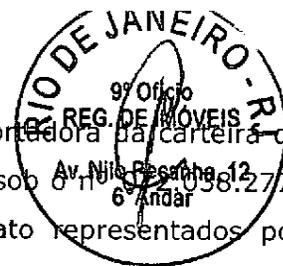
**36) DIRCEU GOMES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 083046870, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.680.797-14, casado pelo regime da separação total de bens na vigência da Lei 6515/77 com **MARCELA DOS SANTOS BORGES GOMES**, na qualidade de adquirente das salas 217 e 218 do Bloco 1B, neste ato representado por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

**37) CHARLES FRANCISCO DE SOUZA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da carteira de identidade nº 05363717-9, expedida pelo Detran-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.929.767-04, na qualidade de adquirente da sala 231 do Bloco 1B, neste ato representado por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

**38) MARCO AURELIO OLIVEIRA SOUSA**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade nº 52-65667-4, expedida pelo CREMERJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 713.925.306-44, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77

10

8



com **RENATA RUNCO DE ALMEIDA SOUSA**, brasileira, pedagoga, portadora da carteira de identidade nº 10819722-9, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 038.277-71, na qualidade de adquirentes da sala 312 do Bloco 1B, neste ato representados por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

**39) MAURÍCIO CESAR LOURENÇO LEITE**, brasileiro, militar, portador da carteira de identidade nº 268223 MB, inscrito no CPF/MF sob o nº 347.476.997-91, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77 com **ESTRELA DE FÁTIMA MAGALHÃES CERQUEIRA LEITE**, portuguesa, professora, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 028302239, expedida pelo DETRAN e inscrita no CPF/MF sob o nº 465.255.727-20, na qualidade de adquirente da sala 333 do Bloco 1B, neste ato representados por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

**40) MARCELO TOLEDO MAYER**, brasileiro, solteiro, engenheiro, com cédula de identidade nº 09835803-9, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.834.687-40, na qualidade de adquirente da sala 336 do Bloco 1B, neste ato representado por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

**41) CARLOS ALBERTO MAGALHÃES BARTOLO**, brasileiro, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 851065350, expedida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.304.697-87, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77 com **ELISABETH VIEIRA VALENTE BARTOLO**, brasileira, atuária, portadora da carteira de identidade nº 5341364-7, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 781.260.617-15, na qualidade de adquirente da sala 337 do Bloco 1B, neste ato representados por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

**42) EDILSON DO CARMO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, jornalista, portador da carteira de identidade nº 07822549-7 expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 941.528.457-91, na qualidade de adquirente da sala 401 do Bloco 1B, neste ato representado por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

**43) MARCELO BIAGGIO SOLANO**, brasileiro, solteiro, maior, médico, portador da carteira de identidade nº 52.70455-5, expedida pelo CRM/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.786.507-06, na qualidade de adquirente das salas 407, 408 e 529 do Bloco 1B, neste ato

no é prop. H. 9

representado por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

44) **EDGAR BIAGGIO SOLANO**, brasileiro, casado médico, portador da carteira de identidade nº 5271633-2, expedida pelo CRM/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.352.427-89, na qualidade de adquirente da sala 409 do Bloco 1B, neste ato representado por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

45) **LISTER CALDAS BRAGA**, brasileiro, divorciado, publicitário, portador da carteira de identidade nº 03892960-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 255.167.367-49, na qualidade de adquirente das salas 427 e 428 do Bloco 1B, neste ato representado por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

46) **SCI – SANTA CAROLINA IMÓVEIS LTDA**, com sede nesta cidade na Avenida Niemeyer, nº 2, loja 105 e 106 Parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.325.737/0001-99, na qualidade de adquirente da sala 508 do Bloco 1B, neste ato representada por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

47) **ALESSANDRA ROCHA GRIMALDI COSTA**, brasileira, viúva, educadora física, portadora da carteira de identidade nº 00216732255, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 018.351.247-20, na qualidade de adquirente da sala 513 do Bloco 1B, neste ato representadas por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

48) **RICARDO RODRIGUES COELHO**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 079390274, expedida pelo IFP e inscrito no CPF/MF sob o nº 958.428.537-87, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77 com **PAOLA NUNES MOSSI RODRIGUES COELHO**, brasileira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 080.915.03-6, expedida pelo IFP e inscrita no CPF/MF sob o nº 002.461.037-28 e **ANA LUIZA RODRIGUES COELHO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 12018524-4, expedida pelo IFP e inscrita no CPF/MF sob o nº 081.083.497-96, na qualidade de adquirentes das salas 529 e 530 do Bloco 1B, neste ato representados por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

308912  
\*  
10



49) **CARLOS GASPARIAN**, brasileiro, economista, portador da carteira de identidade nº 01016830960, expedida pelo DETRAN-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 51.210.581-87, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77 com **DANUZA DE MORAES E CASTRO GASPARIAN**, brasileira, arquivista, portadora da carteira de identidade nº 00821569300, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 119.438.581-87, na qualidade de adquirentes das salas 622, 623, 630 e 631 do Bloco 1B, neste ato representados por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

50) **CLAUDIO GASPARIAN**, brasileiro, separado consensualmente, diretor de empresa, portador da carteira de identidade nº 4.282.524 expedido pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.443.138-20, na qualidade de adquirente das salas 624 e 629 do Bloco 1B, neste ato representado por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

51) **DARIO VEIGA MIRANDA**, brasileiro, comerciante, portador da carteira de identidade nº 01.623.441-1, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 101.182.847-20, casado pelo regime da comunhão de bens anterior a vigência da Lei 6515/77 com **WILMA DE ALIMANDRO MIRANDA**, brasileira, comerciante, portadora da carteira de identidade nº 01.405.280-7, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 339.491.667-34, na qualidade de adquirentes da sala 709 do Bloco 1B, neste ato representados por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

52) **MÁRIO ALBERTO DANTAS LOURES DA COSTA**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade nº 5239979-6, expedido pelo CRM/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 795.755.877-15, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77 com **CARMEN MOREIRA LOURES DA COSTA**, brasileira, médica, portadora da carteira de identidade nº 5243062-9, expedida pelo CRM/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 857.186.297-49, na qualidade de adquirentes das salas 720 e 721 do Bloco 1B, neste ato representados por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

53) **SAMIR CADER DE FREITAS**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 10981929-2, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.017.707-03, casado pelo regime da separação total de bens, na qualidade de adquirente da sala 723 do Bloco 1B, neste ato representado por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

H. P. 11

54) **LEONARDO DE ALMEIDA CENACHI**, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº 181062, expedida pela OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.584.516-38, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77 com **VANESSA APARECIDA SOUTO BORGES**, brasileira, advogada, portadora da carteira de identidade nº 09.127.271-6, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 840.899.116-72, na qualidade de adquirentes da sala 806 do Bloco 1B, neste ato representados por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

55) **LUIZ AUGUSTO NOBREGA BARROSO**, brasileiro, matemático, portador da carteira de identidade nº 353199824, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 068.345.967-80, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77 com **PRISCILLA ROCHINHA LINO**, brasileira, matemática, portadora da carteira de identidade nº 00006832101, expedida pelo DETRAN e inscrita no CPF/MF sob o nº 068.797.047-43, **GERALDO CESAR MOTA**, brasileiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 02899062403, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 298.253.936-53, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77 com **MAISA D'ÁVILA NUNES MOTA**, brasileira, assistente social, portadora da carteira de identidade nº 23823543-6, expedida pelo DETRAN e inscrita no CPF/MF sob o nº 278.412.786-91, na qualidade de adquirentes da sala 807 do Bloco 1B, neste ato representados por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

56) **JEFRAL ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede nesta cidade na Avenida das Américas 8445 sala 808, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.496.358/0001-20, na qualidade de adquirente das salas 911 e 912 do Bloco 1B, neste ato representada por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

57) **PAULO GONÇALVES DA CUNHA**, brasileiro, separado consensualmente, tecnologista, portador da carteira de identidade nº 02.281.956-9 expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.697.407-97 e **ROSANE SIMÕES AMARAL**, brasileira, solteira, maior, analista em ciência da tecnologia, portadora da carteira de identidade nº 03.724.464-7, expedida pelo DETRAN-RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 410.067.807-00, na qualidade de adquirentes da sala 921 do Bloco 1B, neste ato representados por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

10. 12

58) **LIN WEN PING**, chinês, solteiro, maior, comerciante, portador da carteira de identidade, nº 09686585-2 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 993.270.009-2, na qualidade de adquirente das salas 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007 e 1008 do Bloco 1B, neste ato representado por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

59) **ZHANG HUAN**, chinesa, solteira, comerciante, portadora da carteira de identidade nº v-363995 expedido pelo PMAP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.997.487-71, na qualidade de adquirente das salas 1001, 1009, 1010, 1011, 1012 e 1013 do Bloco 1B, neste ato representado por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

60) **ELINTON SANCHONETE ANDRADE**, brasileiro, atleta profissional, portador da carteira de identidade nº 10897737-2, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.751.057-70, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77 com **FERNANDA DUARTE CAMARGO ANTUNES FERREIRA**, brasileira, turinóloga, portadora da carteira de identidade nº 00300696513, expedida pelo CNH/DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 085.236.437-70, na qualidade de adquirentes da sala 1015 do Bloco 1B, neste ato representados por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

61) **DAVICLAU ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS E IMÓVEIS LTDA**, com sede nesta cidade na Avenida Ayrton Senna, 2150, bloco C, sala 206 - Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.770.534/0001-05, na qualidade de adquirente das salas 1101, 1102 e 1103 do Bloco 1B, neste ato representada por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

62) **AZE PARTICIPAÇÕES LTDA**, estabelecida nesta Cidade à Avenida das Américas, nº 8.445, sala 804 - Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.030.286/0001-08, na qualidade de adquirente das salas 1104, 1105 e 1106 do Bloco 1B, neste ato representada por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

63) **JI CAI YUN**, chinesa, solteira, comerciante, portadora da carteira de identidade nº 11990727-7, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.236.397-07, na qualidade de adquirente das salas 1112 e 1113 do Bloco 1B, neste ato representado por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

HP. 

64) **CAMPIONE - NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.390.273/0001-06, na qualidade de adquirente das salas 503 e 504 do Bloco 02, neste ato representada por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

65) **HERMANO BEAUMONT DE MATTOS**, brasileiro, solteiro, maior, industrial, portador da carteira de identidade nº 12.782.631-1 expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.454.407-40, na qualidade de adquirente da sala 601 do Bloco 2, neste ato representado por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

66) **JACOB NIR**, israelense, empresário, portador da carteira de identidade nº V193403-0 expedido pelo CGP/DIREX/DPF, com validade até 26/09/14, inscrito no CPF/MF sob o nº 214.399.198-36, casado pelo regime da comunhão de bens nos termos das Leis da África do Sul com **LUCINDA LUIZA BENTO NIR**, brasileira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 36.164.689, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 601.466.807-15, na qualidade de adquirente da sala 701 do Bloco 2, , neste ato representados por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme mandato estabelecido na respectiva Escritura celebrada;

Em obediência ao contido nos artigos 1333, 1334 e seguintes do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10/01/2002 e no artigo 9º parágrafo 3º da Lei 4.591, de 16/12/1964, outorgam a presente **CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO**, devendo a ela ficar sujeitos, a qualquer tempo, os futuros condôminos do condomínio, bem como quaisquer ocupantes e visitantes, estabelecendo as cláusulas e condições que se seguem, a integrarem o Memorial de Incorporação e às quais aderirão expressamente os futuros adquirentes de unidades e condôminos, comprometendo-se a ratificá-la integralmente quando da instalação do condomínio.

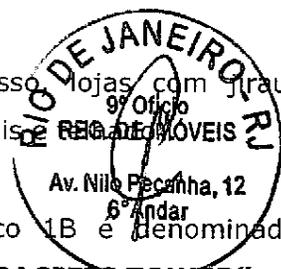
a) o condomínio é denominado **"WORLDWIDE OFFICES"**, reger-se-á de acordo com a legislação vigente e com as normas desta Convenção e dos demais regulamentos adiante referidos, encontra-se situado na **Avenida S-e PAA 10448/PAL 40481, nº 200** e adiante será designado na presente convenção simplesmente como **"CONDOMÍNIO"**.

b) O **"CONDOMÍNIO"** é exclusivamente de natureza não residencial, composto por 2º **SUBSOLO** (pavimento de estacionamento com 538 (vagas cobertas), 1º **SUBSOLO** (pavimento de estacionamento com 445 vagas cobertas), **TÉRREO** comum aos blocos (pavimento de estacionamento com 37 vagas cobertas e lojas) **BLOCOS 1A e 1B** (01 pavimento de acesso, lojas com jirau, 11 pavimentos de salas comerciais, 01 pavimento de

10. 14

telhado e casa de máquinas) e **BLOCO 02** (01 pavimento de acesso, lojas com jirau, estacionamento com 37 vagas cobertas, 07 pavimentos de salas comerciais e 09 escritórios).

c) O Bloco 1A é denominado "**EDIFÍCIO INDIC TOWER**", o Bloco 1B é denominado "**EDIFÍCIO ATLANTIC TOWER**" e o Bloco 2 é denominado "**EDIFÍCIO PACIFIC TOWER**".



## CAPÍTULO 1 – DA DESCRIÇÃO

### I – DO "CONDOMÍNIO"

1.1. O "**CONDOMÍNIO**" será composto de partes de uso comum e partes de propriedade e uso privativo, que são as salas e lojas, ambas adiante relacionadas.

**2º Subsolo:** Composto por estacionamento com **538 (quinhentas e trinta e oito) vagas para automóveis de passeio**; 1 rampa de acesso, 6 elevadores, 7 antecâmaras, 13 escadas, 4 hall's, 3 depósitos, 6 reservatório d' água, 1 casa bomba recalque bloco 1A, 1 casa bomba recalque bloco 2, locais para shaft e equipamentos contra incêndio.

**1º Subsolo:** Composto por estacionamento com **445 (quatrocentos e quarenta e cinco) vagas para automóveis de passeio**; rampas de acesso, 10 elevadores, 7 antecâmaras, 13 escadas, 10 hall's, 3 depósitos, 4 compartimentos de lixo, 3 reservatórios de reuso, 1 casa bomba recalque bloco 1B, 1 casa bomba incêndio, 2 compartimentos de exaustão, 2 compartimentos para gerador, circulação com salas de supervisão predial, central de manutenção, exaustão mecânica, compartimentos PTR e PABX, cabine, lavatório, segurança, monitoramento, apartamento do zelador com sala, quarto, banheiro e cozinha, alojamento, refeitório, vestiário masculino, vestiário feminino, prismas de ventilação, locais para shaft e equipamentos contra incêndio

**Térreo: Parte comum** composta por estacionamento coberto com 37 (trinta e sete) vagas para automóveis de passeio; entrada e circulação de veículos, rampas de acessos, 24 elevadores, 12 escadas, 6 hall's de elevadores, 4 recepções, 2 toilettes feminino, 2 toilettes masculino, 2 toilettes PNE, administração, 5 compartimentos para ar condicionado, sala de apoio(cozinha), vestiários feminino e masculino, 2 auditórios, business center, 2 salas de reunião, 2 depósitos, 2 toilettes, 5 galerias, sala para motorista, sala de mensageira, medidores, compartimento de lixo, 3 pátios, locais para shaft e locais para equipamentos contra incêndio.

**1.1.1. Lojas - Parte privativa** localizada no térreo, composta de 2 blocos (1A/1B), cada bloco com 8 lojas numeradas de 1A / 1B à 8A / 8B e o bloco 2 com 4 lojas numeradas de 101 à 104, totalizando 20 (vinte) lojas.

15

### **1.1.2. Blocos 01A e 01B**

**1º Pavimento: Parte comum** composta de 6 elevadores, 3 antecâmaras, 3 escadas, 2 hall's sociais, 2 circulações, 2 compartimentos de lixo, 2 armários de instalações e 2 locais para equipamentos contra incêndio. **Parte privativa** composta de 37 salas, sendo as terminadas em 01 ao 12, 21 ao 32, com w.c., as terminadas em 13 ao 20, 33 ao 36, com w.c. e terraço, e a terminada em 37, com 2 w.c.'s e terraço.

**2º e 3º Pavimentos: Parte comum** composta de 6 elevadores, 3 antecâmaras, 3 escadas, 2 hall's sociais, 2 circulações, 2 compartimentos de lixo, 2 armários de instalações e 2 locais para equipamentos contra incêndio. **Parte privativa** composta de 37 salas, sendo as terminadas em 01 ao 36, com w.c. e a terminada em 37, com 2 w.c.'s.

**4º Pavimento: Parte comum** composta de 6 elevadores, 2 antecâmaras, 2 escadas, 2 hall's sociais, 2 circulações, 2 compartimentos de lixo, 2 armários de instalações e 2 locais para equipamentos contra incêndio. **Parte privativa** composta de 33 salas, sendo as terminadas em 01 ao 09, 12 ao 32, com w.c., e a terminada em 33, com 2 w.c.'s, e as terminadas em 10 e 11, com w.c. e terraço.

**5º Pavimento: Parte comum** composta de 6 elevadores, 2 antecâmaras, 2 escadas, 2 hall's sociais, 2 circulações, 2 compartimentos de lixo, 2 armários de instalações e 2 locais para equipamentos contra incêndio. **Parte privativa** composta de 31 salas, sendo as terminadas em 01 ao 19, 22 ao 31, com w.c., a terminada em 20, com w.c. e terraço, e a terminada em 21, com 2 w.c.'s e terraço.

**6º Pavimento: Parte comum** composta de 6 elevadores, 2 antecâmaras, 2 escadas, 2 hall's sociais, 2 circulações, 2 compartimentos de lixo, 2 armários de instalações e 2 locais para equipamentos contra incêndio. **Parte privativa** composta de 31 salas, sendo as terminadas em 01 ao 20, 22 ao 31, com w.c. e a terminada em 21 com 2 w.c.'s.

**7º Pavimento: Parte comum** composta de: 6 elevadores, 2 antecâmaras, 2 escadas, 2 hall's sociais, 2 circulações, 2 compartimentos de lixo e 2 locais para equipamentos contra incêndio. **Parte privativa** composta de 27 salas, sendo as salas terminadas em 01 ao 20, 23 ao 26, com w.c., as terminadas em 22 e 27, com w.c. e terraço, e a terminada em 21 com 2 w.c.'s.

**8º Pavimento: Parte comum** composta de 6 elevadores, 2 antecâmaras, 2 escadas, 2 hall's sociais, 2 circulações, 2 compartimentos de lixo e 2 locais para equipamentos contra incêndio. **Parte privativa** composta de 23 salas, sendo as salas terminadas em 01 ao 07, 10 ao 16 e 18 ao 23, com w.c., a terminada em 17, com 2 w.c.'s e as terminadas em 08 e 09, com w.c. e terraço.

10. 16



**9º Pavimento: Parte comum** composta de 6 elevadores, 2 antecâmaras, 2 escadas, 2 hall's sociais, 2 circulações, 2 compartimentos de lixo, 2 armários de instalações e 2 locais para equipamentos contra incêndio. **Parte privativa** composta de 23 salas, sendo as terminadas em 01 ao 16, 18 ao 23 com w.c. e a terminada em 17 com w.c.'s.

**10º Pavimento: Parte Comum** composta de 6 elevadores, 2 antecâmaras, 2 escadas, 2 hall's sociais, 2 circulações, 2 compartimentos de lixo, 2 armários de instalações e 2 locais para equipamentos contra incêndio. **Parte privativa** composta de 19 salas, sendo as terminadas em 01 ao 05, 08 ao 12, 14 ao 19, com w.c., as terminadas em 06 e 07, com w.c. e terraço, e a terminada em 13, com 2 w.c.'s.

**11º Pavimento: Parte Comum** composta de 6 elevadores, 2 antecâmaras, 2 escadas, 2 hall's sociais, 2 circulações, 2 compartimentos de lixo, 2 armários de instalações e 2 locais para equipamentos contra incêndio. **Parte privativa** composta de 19 salas, sendo as terminadas em 01 ao 12 e 14 ao 19, com w.c. e a terminada em 13 com 2 w.c.'s.

**Cobertura: Parte Comum** composta de 2 terraços, central de água gelada, 4 compartimentos de ventilação mecânica, 2 compartimentos para barriletes, 2 compartimentos para equipamentos e 4 caixas d'águas.

**Casa de Máquinas:** Parte Comum composta de terraço, 2 caixas d'águas e 2 casas de máquinas.

### **1.1.3. Bloco 02**

**1º Pavimento: Parte comum** composta de 6 elevadores, 2 antecâmaras, 2 escadas, 2 hall's de elevadores, circulação, 2 compartimentos do lixo, 2 compartimentos de instalação, compartimentos para shaft e locais para equipamentos contra incêndio. **Parte privativa** composta de 4 salas, sendo as 101 e 102 com circulação, sanitário masculino, sanitário feminino, compartimento para ar condicionado, área técnica, terraço coberto, terraço descoberto, varanda e hall com sanitário; a 103 com circulação, sanitário masculino, sanitário feminino, compartimento para ar condicionado, área técnica, terraço coberto, terraço descoberto e 2 varandas; e a 104 com circulação, sanitário masculino, sanitário feminino, compartimento para ar condicionado, área técnica, terraço coberto e terraço descoberto.

**2º Pavimento: Parte comum** composta de 6 elevadores, 2 antecâmaras, 2 escadas, 2 hall's de elevadores, circulação, 2 compartimentos do lixo, 2 compartimentos de instalação, compartimentos para shaft e locais para equipamentos contra incêndio. **Parte privativa** composta de 4 salas, sendo as 201 e 202 com circulação, sanitário masculino, sanitário

feminino, compartimento para ar condicionado, terraço descoberto e varanda; a 203 com circulação, sanitário masculino, sanitário feminino, compartimento para ar condicionado, terraço descoberto e 2 varandas; e a 204 com circulação, sanitário masculino, sanitário feminino, compartimento para ar condicionado e terraço descoberto

**3º Pavimento: Parte comum** composta de 6 elevadores, 2 antecâmaras, 2 escadas, 2 hall's de elevadores, circulação, 2 compartimentos do lixo, 2 compartimentos de instalação, compartimentos para shaft e locais para equipamentos contra incêndio. **Parte privativa** composta de 4 salas, sendo as 301 e 302 com circulação, sanitário, compartimento para ar condicionado e varanda; a 303 com circulação, sanitário, compartimento para ar condicionado e 2 varandas; e a 304 com circulação, sanitário e compartimento para ar condicionado.

**4º Pavimento: Parte comum** composta de 6 elevadores, 2 antecâmaras, 2 escadas, 2 hall's de elevadores, circulação, 2 compartimentos do lixo, 2 compartimentos de instalação, compartimentos para shaft e locais para equipamentos contra incêndio. **Parte privativa** composta de 4 salas, sendo as 401 e 402 com circulação, sanitário, compartimento para ar condicionado, terraço coberto e varanda; a 403 com circulação, sanitário, compartimento para ar condicionado, terraço coberto e 2 varandas; e a 404 com circulação, sanitário, compartimento para ar condicionado e terraço coberto.

**5º Pavimento: Parte comum** composta de 6 elevadores, 2 antecâmaras, 2 escadas, 2 hall's de elevadores, circulação, compartimento do lixo, 2 compartimentos de instalação, compartimentos para shaft e locais para equipamentos contra incêndio. **Parte privativa** composta de 04 salas, sendo as 501 e 502 com sanitário masculino, sanitário feminino, depósito, hall, compartimento para ar condicionado, varanda e terraço descoberto e as 403 e 404 com sanitário masculino, sanitário feminino, depósito, compartimento para ar condicionado, varanda e terraço descoberto.

**6º e 7º Pavimentos: Parte comum** composta de 6 elevadores, 2 antecâmaras, 2 escadas, 2 hall's de elevadores, circulação, compartimento do lixo, 2 compartimentos de instalação, compartimentos para shaft e locais para equipamentos contra incêndio. **Parte privativa** composta de 04 salas, sendo as terminadas em 601/701e 602/702 com hall, sanitário masculino, sanitário feminino, compartimento para ar condicionado e depósito e as terminadas em 603/703 e 604/704 com sanitário masculino, sanitário feminino, depósito e compartimento para ar condicionado.

**Cobertura: Parte comum** composta de 2 antecâmaras, 2 escadas, 2 circulações, 2 compartimentos de exaustão mecânica, casa de bombas, compartimento para barriletes, gerador, depósito, 2 espaços técnicos e terraços.

HP  
18

**Casa de Máquinas:** Parte comum composta de escada, 2 casas de máquinas de elevadores e 2 caixas d'águas.



## II – DOS SETORES

1.2. As lojas, os Blocos 1A e Bloco 1B e o Bloco 02 são divididos em 03 (três) grupos de unidades autônomas formados da seguinte forma:

1.2.1. **SETOR MALL** – 08 (oito) lojas localizadas nos Blocos 1A, 08(oito) lojas localizadas no 1B e 04 (quatro) lojas localizadas no Bloco 02, todas localizadas no Térreo;

1.2.2. **SETOR OFFICES** - Blocos (1A / 1B): **"EDIFÍCIO INDIC TOWER"** e **"EDIFÍCIO ATLANTIC TOWER"** - Salas Comerciais

1.2.3. **SETOR CORPORATE** – Bloco 02: **"EDIFÍCIO PACIFIC TOWER"** - Salas Comerciais

1.2.4. Tendo-se em conta que o **"CONDOMÍNIO"** foi planejado e projetado para que cada um dos 03 (três) grupos de unidades autônomas acima mencionados tenham, paralelamente à subordinação às normas gerais que a seu **SETOR** couber observar no próprio **"CONDOMÍNIO"**, utilização, regramento, administração, contabilidade e poderes individualizados, sendo o máximo possível independentes um **SETOR** do outro, são instituídos, por este mesmo instrumento, sem prejuízo dos regulamentos internos de cada um deles e que vierem a ser futuramente criados, 03 (três) **SETORES** integrados e exclusivamente compostos pelas unidades que os integram e direitos e áreas a elas vinculadas.

1.3. Os **SETORES** se descrevem e são individualmente especificados e compostos na forma prevista em 1.1.1. 1.1.2. e 1.1.3.

1.4. O **SETOR MALL** é composto pela integralidade das áreas e coisas de uso privativo e comuns acima descritas, as quais serão de uso, administração, manutenção e proveito exclusivos dos condôminos proprietários das unidades lojas, localizadas no Térreo dos Edifícios **"INDIC TOWER"**, **"ATLANTIC TOWER"** (Blocos 1A/1B) e **"PACIFIC TOWER"** (Bloco 02).

1.4.1. Todas as despesas com manutenção, conservação, reparos, substituição, guarda, modernização, reformas, sistemas de refrigeração, consumo de serviços públicos, comunicação, segurança e quaisquer outras incidentes sobre ou decorrentes do uso exclusivo do **SETOR MALL** relativo às áreas descritas no item 1.1.1., caberão exclusivamente aos condôminos do mesmo, devendo a contratação de empregados ou prestadores de serviços para tanto necessários, ser realizada pelo **"CONDOMÍNIO"** e alocadas no rateio de despesas específicas do setor Mall

1.4.2. De idêntico modo, as receitas decorrentes das mesmas partes e instalações anteriormente descritas caberão exclusivamente ao **SETOR MALL** ou, se de parte de uso exclusivo deferido a um dos respectivos condôminos, a este.

1.4.3. Todos os assuntos que digam respeito apenas ao **SETOR MALL** poderão ser objeto de regulamento ou deliberação exclusivamente a cargo dos respectivos condôminos deste **SETOR** e as regras assim instituídas e decisões tomadas somente poderão ser alteradas ou de qualquer modo afetadas por deliberação dos condôminos desse **SETOR** na forma desta convenção desde que não conflitantes com a Convenção e que se encontrem quites com suas obrigações condominiais.

1.5. O **SETOR OFFICES** é composto pela integralidade das áreas e coisas de uso privativo e comuns acima descritas, as quais serão de uso, administração, manutenção e proveito exclusivos dos condôminos proprietários das unidades dos edifícios "**INDIC TOWER**" e "**ATLANTIC TOWER**".

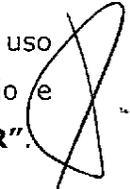
1.5.1. Todas as despesas com manutenção, conservação, reparos, substituição, guarda, modernização, reformas, sistemas de refrigeração, consumo de serviços públicos, comunicação, segurança e quaisquer outras incidentes sobre ou decorrentes do uso exclusivo do **SETOR OFFICES** relativo às áreas descritas no item 1.1.2. caberão exclusivamente aos condôminos do mesmo, devendo a contratação de empregados ou prestadores de serviços para tanto necessários, ser realizada pelo "**CONDOMÍNIO**" e alocadas no rateio de despesas específicas do setor Offices.

1.5.2. De idêntico modo, as receitas decorrentes das mesmas partes e instalações anteriormente descritas caberão exclusivamente ao **SETOR OFFICES** ou, se de parte de uso exclusivo deferido a um dos respectivos condôminos, a este.

1.5.3. Todos os assuntos que digam respeito apenas ao **SETOR OFFICES** poderão ser objeto de regulamento ou deliberação exclusivamente a cargo dos respectivos condôminos deste **SETOR** e as regras assim instituídas e decisões tomadas somente poderão ser alteradas ou de qualquer modo afetadas por deliberação dos condôminos desse **SETOR** na forma desta convenção e desde que não conflitantes com a Convenção e que se encontrem quites com suas obrigações.

1.6. O **SETOR CORPORATE** é composto pela integralidade das áreas e coisas de uso privativo e comuns acima descritas, as quais serão de uso, administração, manutenção e proveito exclusivos dos condôminos proprietários das unidades do edifício "**PACIFIC TOWER**".



  
20



1.6.1. Todas as despesas com manutenção, conservação, reparos, substituição, guarda, modernização, reformas, administração, sistemas de refrigeração, consumo de serviços públicos, comunicação, segurança e quaisquer outras incidentes sobre ou decorrentes do uso exclusivo do **SETOR CORPORATE** relativo às áreas descritas no item 1.1.3. caberão exclusivamente aos condôminos do mesmo, devendo a contratação de empregados ou prestadores de serviços para tanto necessários, ser realizada pelo "**CONDOMÍNIO**" e alocadas no rateio de despesas específicas do Setor Corporate.

1.6.2. De idêntico modo, as receitas decorrentes das mesmas partes e instalações anteriormente descritas caberão exclusivamente ao **SETOR CORPORATE** ou, se de parte de uso exclusivo deferido a um dos respectivos condôminos, a este.

1.6.3. Todos os assuntos que digam respeito apenas ao **SETOR CORPORATE** poderão ser objeto de regulamento ou deliberação exclusivamente a cargo dos respectivos condôminos deste **SETOR** e as regras assim instituídas e decisões tomadas somente poderão ser alteradas ou de qualquer modo afetadas por deliberação dos condôminos desse **SETOR** na forma desta convenção e desde que não conflitantes com a Convenção e que se encontrem quites com suas obrigações condominiais.

### III – PRINCÍPIOS GERAIS DA DIVISÃO E INDEPENDÊNCIA ENTRE OS SETORES

1.7. Sem prejuízo de sua integração construtiva ao "**CONDOMÍNIO**" e da obrigatoriedade de cumprimento dos deveres que a si e respectivos condôminos couberem perante o mesmo, os **SETORES** anteriormente individualizados serão independentes entre si, quer quanto ao seu funcionamento, fruição e utilização, inclusive no que se refere a acessos e partes e coisas de uso comum, despesas específicas e incidentes sobre partes de uso exclusivo, comuns ou privativas, de cada um desses **SETORES**, quer, ainda, no que respeitar às deliberações condominiais, mesmo as relativas às alterações de partes comuns ou execução de benfeitorias de quaisquer espécie, e constituição dos órgãos representantes de cada coletividade, observadas, entretanto, as ressalvas e regras específicas a esse respeito constantes deste instrumento e também a necessidade de subordinação ao Síndico.

1.8. Em nenhuma hipótese as deliberações das quais participem condôminos de apenas um **SETOR**, ainda que pela totalidade deles, poderá prejudicar ou de qualquer modo diminuir ou limitar os direitos e garantias asseguradas nesta Convenção ao outro **SETOR** ou a condômino destes. As decisões que impliquem em qualquer desses efeitos somente poderão ser tomadas pelos condôminos que representem a totalidade da força votante do "**CONDOMÍNIO**", sob pena de ineficácia absoluta.

1.9. Coerentemente com o disposto no item anterior, as normas internas dos **SETORES** poderão ser livremente instituídas pelos poderes e órgãos internos constituídos no mesmo, conforme a competência estabelecida adiante e em seus próprios regimentos, desde que não conflitem com regra geral prevista nessa Convenção, no regimento interno ou outros eventuais regulamentos do "**CONDOMÍNIO**", sem a participação e independentemente de consulta ou manifestação de vontade do outro **SETOR**, desde que não prejudique os direitos coletivos e individuais aqui assegurados a esse outro **SETOR** ou aos correspondentes condôminos, também sob pena de ineficácia absoluta.

1.10. Sem prejuízo da nomeação do Síndico para a representação legal do "**CONDOMÍNIO**", cada **SETOR** terá um Subsíndico, eleito ou nomeado pelos condôminos proprietários das respectivas unidades, em conformidade com as regras desta Convenção e demais normas internas que lhe forem aplicáveis, sempre sem qualquer participação do outro **SETOR**.

1.11. O Subsíndico representará seu **SETOR** com as prerrogativas que esta Convenção a essa condição atribuem, não apenas nas relações internas, mas também perante o "**CONDOMÍNIO**" e o outro **SETOR**, limitado seu poder de representação ao Setor específico, ficando desde já investido dos poderes para manifestar a vontade do **SETOR** que represente.

1.12. Sem prejuízo ao disposto no item anterior, caso seja necessária, por questão de ordem jurídica ou funcional, a presença, participação ou manifestação de vontade do "**CONDOMÍNIO**" em ato ou negócio jurídico com terceiro, mas que seja de interesse exclusivo de um dos **SETORES**, tal ato será praticado pelo "**CONDOMÍNIO**", através de seu Síndico, mas por solicitação do respectivo Subsíndico que representar o **SETOR** interessado, podendo o Subsíndico, na ausência, omissão ou impedimentos do Síndico, apenas por delegação deste, praticá-los em nome do "**CONDOMÍNIO**".

1.12.1. Não apenas os direitos e créditos, mas a responsabilidade pelos efeitos, despesas e obrigações decorrentes do ato praticado pelo "**CONDOMÍNIO**" na forma do item acima, será, entretanto, integralmente atribuída ao **SETOR** interessado, salvo nos casos em que o Síndico não agir em conformidade com a solicitação do Subsíndico.

1.13. Caso algum dos **SETORES** seja onerado ou de qualquer modo prejudicado por ato ou fato de responsabilidade do outro **SETOR**, inclusive os praticados na forma dos itens 1.12 e 1.12.1, estes deverão reparar aos demais o prejuízo causado ou, conforme o caso, reembolsar-lhes as despesas desse modo por eles suportadas, cabendo ao Síndico do "**CONDOMÍNIO**", ou à Administradora, observar o que necessário for para o cumprimento dessa norma quando do rateio e cobrança das cotas de responsabilidade das despesas comuns.

## CAPÍTULO 2 - DAS PARTES E COISAS COMUNS



2.1. Constituem partes e coisas de propriedade e uso comuns dos condôminos, o terreno sobre o qual se levantam as edificações e suas instalações, bem como as fundações, paredes externas, telhados, "shafts", áreas internas de ventilação, áreas para estacionamento de automóveis, e todas as demais coisas que, integrantes da descrição supra, não se constituam em unidades autônomas e, enfim, todos os bens, instalações e equipamentos de utilização de todos os condôminos ou ocupantes ou que a eles aproveite coletivamente.

2.2. As partes e coisas comuns são insuscetíveis de divisão ou de alienação destacada da respectiva unidade autônoma, não sendo, também, passíveis de utilização exclusiva por qualquer condômino, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas nesta Convenção.

2.3. O funcionamento e a utilização das instalações e dependências de uso comum, poderão ser objeto de regulamentos próprios, a serem elaborados, postos em vigor e eventualmente modificados em Assembléia específica do(s) SETOR(ES) convocada para esta finalidade, cabendo à assembléia geral ratificá-los ou solicitar eventual adequação.

2.4. Ao funcionamento e ao uso das partes, instalações ou dependências de propriedade comum e uso exclusivo deferido aos condôminos ou co-proprietários de um dos **SETORES**, aplicar-se-ão as condições estabelecidas nos respectivos regulamentos e regimentos internos ou outras normas de caráter individualizado, presentes ou não nessa Convenção, aplicando-se, nos casos de omissão ou expressa remissão, mesmo sendo para a disciplina interna de algum dos **SETORES**, as regras previstas na presente Convenção e nos Regimentos Internos.

2.5. Cada um dos **SETORES** e respectivos condôminos têm suas já definidas áreas e partes de utilização exclusiva inteiramente isoladas das áreas e partes de utilização exclusiva deferidas aos condôminos do outro **SETOR**, na forma especificada no Capítulo 1º, ficando desde já estabelecido, adicionalmente e em reforço às regras específicas previstas no Capítulo 1º, também em caráter perpétuo, e somente podendo ser mudado por decisão da unanimidade dos condôminos do "**CONDOMÍNIO**", que as áreas de uso exclusivo deferido a cada **SETOR** serão de utilização privativa dos condôminos do mesmo, não sendo suscetíveis de qualquer interferência, deliberação, participação, uso, fruição ou supervisão do outro **SETOR** ou condôminos deste.

### CAPÍTULO 3 - DAS PARTES DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA

3.1. Constituem partes de propriedade e uso exclusivos, isto é, unidades autônomas, alienáveis e passíveis de oneração por seus titulares independentemente do consentimento dos demais condôminos, a cada uma das quais corresponde uma fração ideal do todo do terreno e das demais partes comuns, as unidades autônomas do "**CONDOMÍNIO**", consistentes nas **662**

**(seiscentas e sessenta e duas) salas e 20 (vinte) lojas**, descritas na cláusula 1ª da presente Convenção.

3.2. **Obtido o habite-se das edificações**, fica facultado aos proprietários, realizarem livremente no interior de suas unidades autônomas obras e modificações nas mesmas desde que respeitada a legislação em vigor e observado o que, a esse propósito, dispõem esta Convenção, os Regimentos Internos do **"CONDOMÍNIO"** e dos **SETORES**.

3.2.1. Observadas as ressalvas adiante previstas, fica assegurado aos proprietários, atuais e futuros, de duas ou mais unidades autônomas contíguas no mesmo pavimento, divididas por paredes, ou em pavimentos seguidos de forma imediata, divididas por laje, igualmente sem necessidade de prévia autorização dos demais condôminos e respeitadas as mesmas condições previstas nos itens seguintes deste Capítulo, o direito de reunir ditas unidades, no todo ou em parte, inclusive com áreas e partes cujo uso exclusivo lhe for deferido, caso em que as frações ideais correspondentes às unidades autônomas ou partes reunidas serão somadas para os fins de direito, sem qualquer interferência nas frações ideais das demais unidades do **"CONDOMÍNIO"**, dispensando-se, portanto, em tal caso, a consulta e a manifestação da concordância de qualquer desses demais condôminos ou de quaisquer dos órgãos ou Poderes do **"CONDOMÍNIO"**.

3.2.2. Fica permitido ainda o fechamento do corredor das áreas comuns que dão acesso às salas/lojas, desde que tal fechamento seja executado em salas/lojas contíguas, de propriedade de um mesmo condômino ou, alternativamente, desde que os proprietários das salas/lojas em questão, por unanimidade, concordem com o referido fechamento, não podendo, em hipótese alguma bloquear o acesso a qualquer sala/loja e às instalações e equipamentos das partes comuns, nem tampouco prejudicar os demais condôminos em seus acessos a corredores, halls, escadas e elevadores.

3.2.3. Fica obrigado o proprietário que se valer de qualquer das faculdades que lhe são concedidas acima, a manter sempre a salvo o **"CONDOMÍNIO"**, o **SETOR** a que pertencer e também o outro **SETOR** e os demais condôminos de quaisquer dúvidas, questionamentos ou penalidades administrativas ou judiciais, respondendo aos mesmos, direta e também regressivamente, pelos prejuízos que porventura lhes causar.

3.2.4. As condições anteriores não garantem o uso perpétuo da área, podendo ser revogada se prejudicar os demais condôminos ou deixar de existir o motivo que as originou, ficando por conta de tal condômino todas as despesas com a remoção e reversão à situação anterior, quando for o caso.



24



3.3. Todas as Lojas poderão afixar programação visual, indicando seus nomes e atividades e marcas na fachada, assim como, poderão ser afixados, nas portas das salas, identificação do profissional e atividade desenvolvida, respeitando-se o disposto no subitem abaixo.

3.3.1. A fim de permitir que todo o empreendimento conserve a unicidade estética desejada e já anteriormente determinada na presente Convenção, os projetos de programação visual externa das Lojas deverão, obrigatoriamente, seguir as normas próprias definidas pela "INCORPORADORA", conforme dimensões, características e local previstos no croqui constante do ANEXO I.

3.4. As Lojas deverão obedecer a um *mix* estabelecido pela "INCORPORADORA" ou pela Administradora do "CONDOMÍNIO", visando consagrar o maior número possível de ramos do comércio e de serviços.

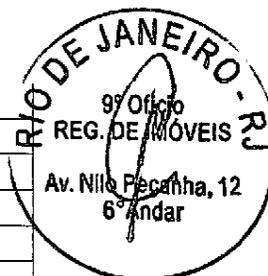
**CAPÍTULO 4 – DAS FRAÇÕES IDEAIS**

4.1. A cada uma das unidades autônomas constituídas pelas **662 (seiscentas e sessenta e duas) Salas e 20 (vinte) Lojas**, corresponde uma fração ideal do terreno e das demais partes comuns do "CONDOMÍNIO", consoante atribuição efetivada nos termos do quadro seguinte:

UNIDADES	BLOCO	FRAÇÃO
LOJA 1A	BL1A	0,00304000 ✓
LOJA 2A	BL1A	0,00142000 ✓
LOJA 3A	BL1A	0,00126000 ✓
LOJA 4A	BL1A	0,00125000 ✓
LOJA 5A	BL1A	0,00125000 ✓
LOJA 6A	BL1A	0,00128000 ✓
LOJA 7A	BL1A	0,00279000 ✓
LOJA 8A	BL1A	0,00072000 ✓
UNIDADE 101	BL1A	0,00122000 ✓
UNIDADE 102	BL1A	0,00071000 ✓
UNIDADE 103	BL1A	0,00072000 ✓
UNIDADE 104	BL1A	0,00075000 ✓
UNIDADE 105	BL1A	0,00075000 ✓
UNIDADE 106	BL1A	0,00075000 ✓
UNIDADE 107	BL1A	0,00072000 ✓
UNIDADE 108	BL1A	0,00072000 ✓
UNIDADE 109	BL1A	0,00075000 ✓
UNIDADE 110	BL1A	0,00072000 ✓
UNIDADE 111	BL1A	0,00073000 ✓
UNIDADE 112	BL1A	0,00078000 ✓
UNIDADE 113	BL1A	0,00088000 ✓
UNIDADE 114	BL1A	0,00090000 ✓
UNIDADE 115	BL1A	0,00086000 ✓
UNIDADE 116	BL1A	0,00089000 ✓
UNIDADE 117	BL1A	0,00088000 ✓
UNIDADE 118	BL1A	0,00088000 ✓
UNIDADE 119	BL1A	0,00089000 ✓
UNIDADE 120	BL1A	0,00091000 ✓

UNIDADE 121	BL1A	0,00071000 ✓
UNIDADE 122	BL1A	0,00071000 ✓
UNIDADE 123	BL1A	0,00071000 ✓
UNIDADE 124	BL1A	0,00071000 ✓
UNIDADE 125	BL1A	0,00088000 ✓
UNIDADE 126	BL1A	0,00083000 ✓
UNIDADE 127	BL1A	0,00070000 ✓
UNIDADE 128	BL1A	0,00071000 ✓
UNIDADE 129	BL1A	0,00071000 ✓
UNIDADE 130	BL1A	0,00069000 ✓
UNIDADE 131	BL1A	0,00089000 ✓
UNIDADE 132	BL1A	0,00141000 ✓
UNIDADE 133	BL1A	0,00101000 ✓
UNIDADE 134	BL1A	0,00087000 ✓
UNIDADE 135	BL1A	0,00100000 ✓
UNIDADE 136	BL1A	0,00105000 ✓
UNIDADE 137	BL1A	0,00151000 ✓
UNIDADE 201	BL1A	0,00122000 ✓
UNIDADE 202	BL1A	0,00071000 ✓
UNIDADE 203	BL1A	0,00072000 ✓
UNIDADE 204	BL1A	0,00075000 ✓
UNIDADE 205	BL1A	0,00075000 ✓
UNIDADE 206	BL1A	0,00075000 ✓
UNIDADE 207	BL1A	0,00072000 ✓
UNIDADE 208	BL1A	0,00072000 ✓
UNIDADE 209	BL1A	0,00075000 ✓
UNIDADE 210	BL1A	0,00072000 ✓
UNIDADE 211	BL1A	0,00073000 ✓
UNIDADE 212	BL1A	0,00078000 ✓
UNIDADE 213	BL1A	0,00075000 ✓
UNIDADE 214	BL1A	0,00073000 ✓
UNIDADE 215	BL1A	0,00072000 ✓
UNIDADE 216	BL1A	0,00075000 ✓
UNIDADE 217	BL1A	0,00071000 ✓
UNIDADE 218	BL1A	0,00071000 ✓
UNIDADE 219	BL1A	0,00075000 ✓
UNIDADE 220	BL1A	0,00073000 ✓
UNIDADE 221	BL1A	0,00071000 ✓
UNIDADE 222	BL1A	0,00071000 ✓
UNIDADE 223	BL1A	0,00071000 ✓
UNIDADE 224	BL1A	0,00071000 ✓
UNIDADE 225	BL1A	0,00088000 ✓
UNIDADE 226	BL1A	0,00083000 ✓
UNIDADE 227	BL1A	0,00070000 ✓
UNIDADE 228	BL1A	0,00071000 ✓
UNIDADE 229	BL1A	0,00071000 ✓
UNIDADE 230	BL1A	0,00069000 ✓
UNIDADE 231	BL1A	0,00089000 ✓
UNIDADE 232	BL1A	0,00141000 ✓
UNIDADE 233	BL1A	0,00081000 ✓
UNIDADE 234	BL1A	0,00070000 ✓
UNIDADE 235	BL1A	0,00083000 ✓
UNIDADE 236	BL1A	0,00088000 ✓
UNIDADE 237	BL1A	0,00122000 ✓
UNIDADE 301	BL1A	0,00122000 ✓

  
  
 26



UNIDADE 302	BL1A	0,00071000 ✓
UNIDADE 303	BL1A	0,00072000 ✓
UNIDADE 304	BL1A	0,00075000 ✓
UNIDADE 305	BL1A	0,00075000 ✓
UNIDADE 306	BL1A	0,00075000 ✓
UNIDADE 307	BL1A	0,00072000 ✓
UNIDADE 308	BL1A	0,00072000 ✓
UNIDADE 309	BL1A	0,00075000 ✓
UNIDADE 310	BL1A	0,00072000 ✓
UNIDADE 311	BL1A	0,00073000 ✓
UNIDADE 312	BL1A	0,00078000 ✓
UNIDADE 313	BL1A	0,00075000 ✓
UNIDADE 314	BL1A	0,00073000 ✓
UNIDADE 315	BL1A	0,00072000 ✓
UNIDADE 316	BL1A	0,00075000 ✓
UNIDADE 317	BL1A	0,00071000 ✓
UNIDADE 318	BL1A	0,00071000 ✓
UNIDADE 319	BL1A	0,00075000 ✓
UNIDADE 320	BL1A	0,00073000 ✓
UNIDADE 321	BL1A	0,00071000 ✓
UNIDADE 322	BL1A	0,00071000 ✓
UNIDADE 323	BL1A	0,00071000 ✓
UNIDADE 324	BL1A	0,00071000 ✓
UNIDADE 325	BL1A	0,00088000 ✓
UNIDADE 326	BL1A	0,00083000 ✓
UNIDADE 327	BL1A	0,00070000 ✓
UNIDADE 328	BL1A	0,00071000 ✓
UNIDADE 329	BL1A	0,00071000 ✓
UNIDADE 330	BL1A	0,00069000 ✓
UNIDADE 331	BL1A	0,00089000 ✓
UNIDADE 332	BL1A	0,00141000 ✓
UNIDADE 333	BL1A	0,00081000 ✓
UNIDADE 334	BL1A	0,00070000 ✓
UNIDADE 335	BL1A	0,00083000 ✓
UNIDADE 336	BL1A	0,00088000 ✓
UNIDADE 337	BL1A	0,00122000 ✓
UNIDADE 401	BL1A	0,00122000 ✓
UNIDADE 402	BL1A	0,00071000 ✓
UNIDADE 403	BL1A	0,00072000 ✓
UNIDADE 404	BL1A	0,00075000 ✓
UNIDADE 405	BL1A	0,00075000 ✓
UNIDADE 406	BL1A	0,00075000 ✓
UNIDADE 407	BL1A	0,00072000 ✓
UNIDADE 408	BL1A	0,00072000 ✓
UNIDADE 409	BL1A	0,00071000 ✓
UNIDADE 410	BL1A	0,00157000 ✓
UNIDADE 411	BL1A	0,00170000 ✓
UNIDADE 412	BL1A	0,00071000 ✓
UNIDADE 413	BL1A	0,00071000 ✓
UNIDADE 414	BL1A	0,00071000 ✓
UNIDADE 415	BL1A	0,00075000 ✓
UNIDADE 416	BL1A	0,00073000 ✓
UNIDADE 417	BL1A	0,00071000 ✓
UNIDADE 418	BL1A	0,00071000 ✓
UNIDADE 419	BL1A	0,00071000 ✓

*[Handwritten signature]*

UNIDADE 420	BL1A	0,00071000 ✓
UNIDADE 421	BL1A	0,00088000 ✓
UNIDADE 422	BL1A	0,00083000 ✓
UNIDADE 423	BL1A	0,00070000 ✓
UNIDADE 424	BL1A	0,00071000 ✓
UNIDADE 425	BL1A	0,00071000 ✓
UNIDADE 426	BL1A	0,00069000 ✓
UNIDADE 427	BL1A	0,00089000 ✓
UNIDADE 428	BL1A	0,00141000 ✓
UNIDADE 429	BL1A	0,00081000 ✓
UNIDADE 430	BL1A	0,00070000 ✓
UNIDADE 431	BL1A	0,00083000 ✓
UNIDADE 432	BL1A	0,00088000 ✓
UNIDADE 433	BL1A	0,00122000 ✓
UNIDADE 501	BL1A	0,00122000 ✓
UNIDADE 502	BL1A	0,00071000 ✓
UNIDADE 503	BL1A	0,00072000 ✓
UNIDADE 504	BL1A	0,00075000 ✓
UNIDADE 505	BL1A	0,00075000 ✓
UNIDADE 506	BL1A	0,00075000 ✓
UNIDADE 507	BL1A	0,00072000 ✓
UNIDADE 508	BL1A	0,00072000 ✓
UNIDADE 509	BL1A	0,00071000 ✓
UNIDADE 510	BL1A	0,00089000 ✓
UNIDADE 511	BL1A	0,00089000 ✓
UNIDADE 512	BL1A	0,00071000 ✓
UNIDADE 513	BL1A	0,00071000 ✓
UNIDADE 514	BL1A	0,00071000 ✓
UNIDADE 515	BL1A	0,00075000 ✓
UNIDADE 516	BL1A	0,00073000 ✓
UNIDADE 517	BL1A	0,00071000 ✓
UNIDADE 518	BL1A	0,00071000 ✓
UNIDADE 519	BL1A	0,00072000 ✓
UNIDADE 520	BL1A	0,00135000 ✓
UNIDADE 521	BL1A	0,00159000 ✓
UNIDADE 522	BL1A	0,00088000 ✓
UNIDADE 523	BL1A	0,00070000 ✓
UNIDADE 524	BL1A	0,00071000 ✓
UNIDADE 525	BL1A	0,00071000 ✓
UNIDADE 526	BL1A	0,00069000 ✓
UNIDADE 527	BL1A	0,00089000 ✓
UNIDADE 528	BL1A	0,00141000 ✓
UNIDADE 529	BL1A	0,00081000 ✓
UNIDADE 530	BL1A	0,00070000 ✓
UNIDADE 531	BL1A	0,00088000 ✓
UNIDADE 601	BL1A	0,00122000 ✓
UNIDADE 602	BL1A	0,00071000 ✓
UNIDADE 603	BL1A	0,00072000 ✓
UNIDADE 604	BL1A	0,00075000 ✓
UNIDADE 605	BL1A	0,00075000 ✓
UNIDADE 606	BL1A	0,00075000 ✓
UNIDADE 607	BL1A	0,00072000 ✓
UNIDADE 608	BL1A	0,00072000 ✓
UNIDADE 609	BL1A	0,00071000 ✓
UNIDADE 610	BL1A	0,00089000 ✓

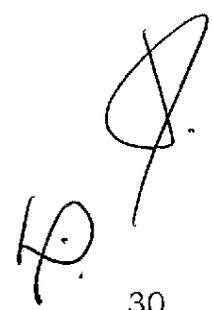
*[Handwritten signature]*  
 28



UNIDADE 611	BL1A	0,00089000	✓
UNIDADE 612	BL1A	0,00071000	✓
UNIDADE 613	BL1A	0,00071000	✓
UNIDADE 614	BL1A	0,00071000	✓
UNIDADE 615	BL1A	0,00075000	✓
UNIDADE 616	BL1A	0,00073000	✓
UNIDADE 617	BL1A	0,00071000	✓
UNIDADE 618	BL1A	0,00071000	✓
UNIDADE 619	BL1A	0,00072000	✓
UNIDADE 620	BL1A	0,00106000	✓
UNIDADE 621	BL1A	0,00130000	✓
UNIDADE 622	BL1A	0,00088000	✓
UNIDADE 623	BL1A	0,00070000	✓
UNIDADE 624	BL1A	0,00071000	✓
UNIDADE 625	BL1A	0,00071000	✓
UNIDADE 626	BL1A	0,00069000	✓
UNIDADE 627	BL1A	0,00089000	✓
UNIDADE 628	BL1A	0,00141000	✓
UNIDADE 629	BL1A	0,00081000	✓
UNIDADE 630	BL1A	0,00070000	✓
UNIDADE 631	BL1A	0,00088000	✓
UNIDADE 701	BL1A	0,00122000	✓
UNIDADE 702	BL1A	0,00071000	✓
UNIDADE 703	BL1A	0,00072000	✓
UNIDADE 704	BL1A	0,00075000	✓
UNIDADE 705	BL1A	0,00075000	✓
UNIDADE 706	BL1A	0,00075000	✓
UNIDADE 707	BL1A	0,00072000	✓
UNIDADE 708	BL1A	0,00072000	✓
UNIDADE 709	BL1A	0,00071000	✓
UNIDADE 710	BL1A	0,00089000	✓
UNIDADE 711	BL1A	0,00089000	✓
UNIDADE 712	BL1A	0,00071000	✓
UNIDADE 713	BL1A	0,00071000	✓
UNIDADE 714	BL1A	0,00071000	✓
UNIDADE 715	BL1A	0,00075000	✓
UNIDADE 716	BL1A	0,00073000	✓
UNIDADE 717	BL1A	0,00071000	✓
UNIDADE 718	BL1A	0,00071000	✓
UNIDADE 719	BL1A	0,00072000	✓
UNIDADE 720	BL1A	0,00106000	✓
UNIDADE 721	BL1A	0,00130000	✓
UNIDADE 722	BL1A	0,00154000	✓
UNIDADE 723	BL1A	0,00070000	✓
UNIDADE 724	BL1A	0,00070000	✓
UNIDADE 725	BL1A	0,00089000	✓
UNIDADE 726	BL1A	0,00141000	✓
UNIDADE 727	BL1A	0,00165000	✓
UNIDADE 801	BL1A	0,00122000	✓
UNIDADE 802	BL1A	0,00071000	✓
UNIDADE 803	BL1A	0,00072000	✓
UNIDADE 804	BL1A	0,00075000	✓
UNIDADE 805	BL1A	0,00075000	✓
UNIDADE 806	BL1A	0,00075000	✓
UNIDADE 807	BL1A	0,00070000	✓

*[Handwritten signature]*

UNIDADE 808	BL1A	0,00155000	✓
UNIDADE 809	BL1A	0,00155000	✓
UNIDADE 810	BL1A	0,00069000	✓
UNIDADE 811	BL1A	0,00075000	✓
UNIDADE 812	BL1A	0,00073000	✓
UNIDADE 813	BL1A	0,00071000	✓
UNIDADE 814	BL1A	0,00071000	✓
UNIDADE 815	BL1A	0,00072000	✓
UNIDADE 816	BL1A	0,00106000	✓
UNIDADE 817	BL1A	0,00130000	✓
UNIDADE 818	BL1A	0,00088000	✓
UNIDADE 819	BL1A	0,00070000	✓
UNIDADE 820	BL1A	0,00070000	✓
UNIDADE 821	BL1A	0,00089000	✓
UNIDADE 822	BL1A	0,00141000	✓
UNIDADE 823	BL1A	0,00099000	✓
UNIDADE 901	BL1A	0,00122000	✓
UNIDADE 902	BL1A	0,00071000	✓
UNIDADE 903	BL1A	0,00072000	✓
UNIDADE 904	BL1A	0,00075000	✓
UNIDADE 905	BL1A	0,00075000	✓
UNIDADE 906	BL1A	0,00075000	✓
UNIDADE 907	BL1A	0,00070000	✓
UNIDADE 908	BL1A	0,00088000	✓
UNIDADE 909	BL1A	0,00088000	✓
UNIDADE 910	BL1A	0,00069000	✓
UNIDADE 911	BL1A	0,00075000	✓
UNIDADE 912	BL1A	0,00073000	✓
UNIDADE 913	BL1A	0,00071000	✓
UNIDADE 914	BL1A	0,00071000	✓
UNIDADE 915	BL1A	0,00072000	✓
UNIDADE 916	BL1A	0,00106000	✓
UNIDADE 917	BL1A	0,00130000	✓
UNIDADE 918	BL1A	0,00088000	✓
UNIDADE 919	BL1A	0,00070000	✓
UNIDADE 920	BL1A	0,00070000	✓
UNIDADE 921	BL1A	0,00089000	✓
UNIDADE 922	BL1A	0,00141000	✓
UNIDADE 923	BL1A	0,00099000	✓
UNIDADE 1001	BL1A	0,00122000	✓
UNIDADE 1002	BL1A	0,00071000	✓
UNIDADE 1003	BL1A	0,00072000	✓
UNIDADE 1004	BL1A	0,00075000	✓
UNIDADE 1005	BL1A	0,00071000	✓
UNIDADE 1006	BL1A	0,00155000	✓
UNIDADE 1007	BL1A	0,00155000	✓
UNIDADE 1008	BL1A	0,00072000	✓
UNIDADE 1009	BL1A	0,00071000	✓
UNIDADE 1010	BL1A	0,00071000	✓
UNIDADE 1011	BL1A	0,00072000	✓
UNIDADE 1012	BL1A	0,00106000	✓
UNIDADE 1013	BL1A	0,00130000	✓
UNIDADE 1014	BL1A	0,00088000	✓
UNIDADE 1015	BL1A	0,00070000	✓
UNIDADE 1016	BL1A	0,00070000	✓



UNIDADE 1017	BL1A	0,00089000	✓
UNIDADE 1018	BL1A	0,00141000	✓
UNIDADE 1019	BL1A	0,00099000	✓
UNIDADE 1101	BL1A	0,00122000	✓
UNIDADE 1102	BL1A	0,00071000	✓
UNIDADE 1103	BL1A	0,00072000	✓
UNIDADE 1104	BL1A	0,00075000	✓
UNIDADE 1105	BL1A	0,00071000	✓
UNIDADE 1106	BL1A	0,00089000	✓
UNIDADE 1107	BL1A	0,00089000	✓
UNIDADE 1108	BL1A	0,00072000	✓
UNIDADE 1109	BL1A	0,00071000	✓
UNIDADE 1110	BL1A	0,00071000	✓
UNIDADE 1111	BL1A	0,00072000	✓
UNIDADE 1112	BL1A	0,00106000	✓
UNIDADE 1113	BL1A	0,00130000	✓
UNIDADE 1114	BL1A	0,00088000	✓
UNIDADE 1115	BL1A	0,00070000	✓
UNIDADE 1116	BL1A	0,00070000	✓
UNIDADE 1117	BL1A	0,00089000	✓
UNIDADE 1118	BL1A	0,00141000	✓
UNIDADE 1119	BL1A	0,00099000	✓
LOJA 1B	BL1B	0,00304000	✓
LOJA 2B	BL1B	0,00142000	✓
LOJA 3B	BL1B	0,00126000	✓
LOJA 4B	BL1B	0,00125000	✓
LOJA 5B	BL1B	0,00125000	✓
LOJA 6B	BL1B	0,00128000	✓
LOJA 7B	BL1B	0,00279000	✓
LOJA 8B	BL1B	0,00072000	✓
UNIDADE 101	BL1B	0,00122000	✓
UNIDADE 102	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 103	BL1B	0,00072000	✓
UNIDADE 104	BL1B	0,00075000	✓
UNIDADE 105	BL1B	0,00075000	✓
UNIDADE 106	BL1B	0,00075000	✓
UNIDADE 107	BL1B	0,00072000	✓
UNIDADE 108	BL1B	0,00072000	✓
UNIDADE 109	BL1B	0,00075000	✓
UNIDADE 110	BL1B	0,00072000	✓
UNIDADE 111	BL1B	0,00073000	✓
UNIDADE 112	BL1B	0,00078000	✓
UNIDADE 113	BL1B	0,00088000	✓
UNIDADE 114	BL1B	0,00090000	✓
UNIDADE 115	BL1B	0,00086000	✓
UNIDADE 116	BL1B	0,00089000	✓
UNIDADE 117	BL1B	0,00088000	✓
UNIDADE 118	BL1B	0,00088000	✓
UNIDADE 119	BL1B	0,00089000	✓
UNIDADE 120	BL1B	0,00091000	✓
UNIDADE 121	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 122	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 123	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 124	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 125	BL1B	0,00088000	✓



31

UNIDADE 126	BL1B	0,00083000	d/
UNIDADE 127	BL1B	0,00070000	✓
UNIDADE 128	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 129	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 130	BL1B	0,00069000	✓
UNIDADE 131	BL1B	0,00089000	✓
UNIDADE 132	BL1B	0,00141000	✓
UNIDADE 133	BL1B	0,00101000	✓
UNIDADE 134	BL1B	0,00087000	✓
UNIDADE 135	BL1B	0,00100000	✓
UNIDADE 136	BL1B	0,00105000	✓
UNIDADE 137	BL1B	0,00151000	✓
UNIDADE 201	BL1B	0,00122000	✓
UNIDADE 202	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 203	BL1B	0,00072000	✓
UNIDADE 204	BL1B	0,00075000	✓
UNIDADE 205	BL1B	0,00075000	✓
UNIDADE 206	BL1B	0,00075000	✓
UNIDADE 207	BL1B	0,00072000	✓
UNIDADE 208	BL1B	0,00072000	✓
UNIDADE 209	BL1B	0,00075000	✓
UNIDADE 210	BL1B	0,00072000	✓
UNIDADE 211	BL1B	0,00073000	✓
UNIDADE 212	BL1B	0,00078000	✓
UNIDADE 213	BL1B	0,00075000	✓
UNIDADE 214	BL1B	0,00073000	✓
UNIDADE 215	BL1B	0,00072000	✓
UNIDADE 216	BL1B	0,00075000	✓
UNIDADE 217	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 218	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 219	BL1B	0,00075000	✓
UNIDADE 220	BL1B	0,00073000	✓
UNIDADE 221	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 222	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 223	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 224	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 225	BL1B	0,00088000	✓
UNIDADE 226	BL1B	0,00083000	✓
UNIDADE 227	BL1B	0,00070000	✓
UNIDADE 228	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 229	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 230	BL1B	0,00069000	✓
UNIDADE 231	BL1B	0,00089000	✓
UNIDADE 232	BL1B	0,00141000	✓
UNIDADE 233	BL1B	0,00081000	✓
UNIDADE 234	BL1B	0,00070000	✓
UNIDADE 235	BL1B	0,00083000	✓
UNIDADE 236	BL1B	0,00088000	✓
UNIDADE 237	BL1B	0,00122000	✓
UNIDADE 301	BL1B	0,00122000	✓
UNIDADE 302	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 303	BL1B	0,00072000	✓
UNIDADE 304	BL1B	0,00075000	✓
UNIDADE 305	BL1B	0,00075000	✓
UNIDADE 306	BL1B	0,00075000	✓

  
 32

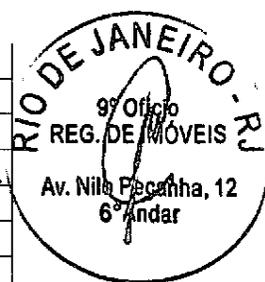
UNIDADE 307	BL1B	0,00072000	✓
UNIDADE 308	BL1B	0,00072000	✓
UNIDADE 309	BL1B	0,00075000	✓
UNIDADE 310	BL1B	0,00072000	✓
UNIDADE 311	BL1B	0,00073000	✓
UNIDADE 312	BL1B	0,00078000	✓
UNIDADE 313	BL1B	0,00075000	✓
UNIDADE 314	BL1B	0,00073000	✓
UNIDADE 315	BL1B	0,00072000	✓
UNIDADE 316	BL1B	0,00075000	✓
UNIDADE 317	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 318	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 319	BL1B	0,00075000	✓
UNIDADE 320	BL1B	0,00073000	✓
UNIDADE 321	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 322	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 323	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 324	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 325	BL1B	0,00088000	✓
UNIDADE 326	BL1B	0,00083000	✓
UNIDADE 327	BL1B	0,00070000	✓
UNIDADE 328	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 329	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 330	BL1B	0,00069000	✓
UNIDADE 331	BL1B	0,00089000	✓
UNIDADE 332	BL1B	0,00141000	✓
UNIDADE 333	BL1B	0,00081000	✓
UNIDADE 334	BL1B	0,00070000	✓
UNIDADE 335	BL1B	0,00083000	✓
UNIDADE 336	BL1B	0,00088000	✓
UNIDADE 337	BL1B	0,00122000	✓
UNIDADE 401	BL1B	0,00122000	✓
UNIDADE 402	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 403	BL1B	0,00072000	✓
UNIDADE 404	BL1B	0,00075000	✓
UNIDADE 405	BL1B	0,00075000	✓
UNIDADE 406	BL1B	0,00075000	✓
UNIDADE 407	BL1B	0,00072000	✓
UNIDADE 408	BL1B	0,00072000	✓
UNIDADE 409	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 410	BL1B	0,00157000	✓
UNIDADE 411	BL1B	0,00170000	✓
UNIDADE 412	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 413	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 414	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 415	BL1B	0,00075000	✓
UNIDADE 416	BL1B	0,00073000	✓
UNIDADE 417	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 418	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 419	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 420	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 421	BL1B	0,00088000	✓
UNIDADE 422	BL1B	0,00083000	✓
UNIDADE 423	BL1B	0,00070000	✓
UNIDADE 424	BL1B	0,00071000	✓



*[Handwritten signature]*

UNIDADE 425	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 426	BL1B	0,00069000	✓
UNIDADE 427	BL1B	0,00089000	✓
UNIDADE 428	BL1B	0,00141000	✓
UNIDADE 429	BL1B	0,00081000	✓
UNIDADE 430	BL1B	0,00070000	✓
UNIDADE 431	BL1B	0,00083000	✓
UNIDADE 432	BL1B	0,00088000	✓
UNIDADE 433	BL1B	0,00122000	✓
UNIDADE 501	BL1B	0,00122000	✓
UNIDADE 502	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 503	BL1B	0,00072000	✓
UNIDADE 504	BL1B	0,00075000	✓
UNIDADE 505	BL1B	0,00075000	✓
UNIDADE 506	BL1B	0,00075000	✓
UNIDADE 507	BL1B	0,00072000	✓
UNIDADE 508	BL1B	0,00072000	✓
UNIDADE 509	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 510	BL1B	0,00089000	✓
UNIDADE 511	BL1B	0,00089000	✓
UNIDADE 512	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 513	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 514	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 515	BL1B	0,00075000	✓
UNIDADE 516	BL1B	0,00073000	✓
UNIDADE 517	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 518	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 519	BL1B	0,00072000	✓
UNIDADE 520	BL1B	0,00135000	✓
UNIDADE 521	BL1B	0,00159000	✓
UNIDADE 522	BL1B	0,00088000	✓
UNIDADE 523	BL1B	0,00070000	✓
UNIDADE 524	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 525	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 526	BL1B	0,00069000	✓
UNIDADE 527	BL1B	0,00089000	✓
UNIDADE 528	BL1B	0,00141000	✓
UNIDADE 529	BL1B	0,00081000	✓
UNIDADE 530	BL1B	0,00070000	✓
UNIDADE 531	BL1B	0,00088000	✓
UNIDADE 601	BL1B	0,00122000	✓
UNIDADE 602	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 603	BL1B	0,00072000	✓
UNIDADE 604	BL1B	0,00075000	✓
UNIDADE 605	BL1B	0,00075000	✓
UNIDADE 606	BL1B	0,00075000	✓
UNIDADE 607	BL1B	0,00072000	✓
UNIDADE 608	BL1B	0,00072000	✓
UNIDADE 609	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 610	BL1B	0,00089000	✓
UNIDADE 611	BL1B	0,00089000	✓
UNIDADE 612	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 613	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 614	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 615	BL1B	0,00075000	✓





UNIDADE 616	BL1B	0,00073000	✓
UNIDADE 617	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 618	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 619	BL1B	0,00072000	✓
UNIDADE 620	BL1B	0,00106000	✓
UNIDADE 621	BL1B	0,00130000	✓
UNIDADE 622	BL1B	0,00088000	✓
UNIDADE 623	BL1B	0,00070000	✓
UNIDADE 624	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 625	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 626	BL1B	0,00069000	✓
UNIDADE 627	BL1B	0,00089000	✓
UNIDADE 628	BL1B	0,00141000	✓
UNIDADE 629	BL1B	0,00081000	✓
UNIDADE 630	BL1B	0,00070000	✓
UNIDADE 631	BL1B	0,00088000	✓
UNIDADE 701	BL1B	0,00122000	✓
UNIDADE 702	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 703	BL1B	0,00072000	✓
UNIDADE 704	BL1B	0,00075000	✓
UNIDADE 705	BL1B	0,00075000	✓
UNIDADE 706	BL1B	0,00075000	✓
UNIDADE 707	BL1B	0,00072000	✓
UNIDADE 708	BL1B	0,00072000	✓
UNIDADE 709	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 710	BL1B	0,00089000	✓
UNIDADE 711	BL1B	0,00089000	✓
UNIDADE 712	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 713	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 714	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 715	BL1B	0,00075000	✓
UNIDADE 716	BL1B	0,00073000	✓
UNIDADE 717	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 718	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 719	BL1B	0,00072000	✓
UNIDADE 720	BL1B	0,00106000	✓
UNIDADE 721	BL1B	0,00130000	✓
UNIDADE 722	BL1B	0,00154000	✓
UNIDADE 723	BL1B	0,00070000	✓
UNIDADE 724	BL1B	0,00070000	✓
UNIDADE 725	BL1B	0,00089000	✓
UNIDADE 726	BL1B	0,00141000	✓
UNIDADE 727	BL1B	0,00165000	✓
UNIDADE 801	BL1B	0,00122000	✓
UNIDADE 802	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 803	BL1B	0,00072000	✓
UNIDADE 804	BL1B	0,00075000	✓
UNIDADE 805	BL1B	0,00075000	✓
UNIDADE 806	BL1B	0,00075000	✓
UNIDADE 807	BL1B	0,00070000	✓
UNIDADE 808	BL1B	0,00155000	✓
UNIDADE 809	BL1B	0,00155000	✓
UNIDADE 810	BL1B	0,00069000	✓
UNIDADE 811	BL1B	0,00075000	✓
UNIDADE 812	BL1B	0,00073000	✓

Handwritten signature or initials.

UNIDADE 813	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 814	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 815	BL1B	0,00072000	✓
UNIDADE 816	BL1B	0,00106000	✓
UNIDADE 817	BL1B	0,00130000	✓
UNIDADE 818	BL1B	0,00088000	✓
UNIDADE 819	BL1B	0,00070000	✓
UNIDADE 820	BL1B	0,00070000	✓
UNIDADE 821	BL1B	0,00089000	✓
UNIDADE 822	BL1B	0,00141000	✓
UNIDADE 823	BL1B	0,00099000	✓
UNIDADE 901	BL1B	0,00122000	✓
UNIDADE 902	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 903	BL1B	0,00072000	✓
UNIDADE 904	BL1B	0,00075000	✓
UNIDADE 905	BL1B	0,00075000	✓
UNIDADE 906	BL1B	0,00075000	✓
UNIDADE 907	BL1B	0,00070000	✓
UNIDADE 908	BL1B	0,00088000	✓
UNIDADE 909	BL1B	0,00088000	✓
UNIDADE 910	BL1B	0,00069000	✓
UNIDADE 911	BL1B	0,00075000	✓
UNIDADE 912	BL1B	0,00073000	✓
UNIDADE 913	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 914	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 915	BL1B	0,00072000	✓
UNIDADE 916	BL1B	0,00106000	✓
UNIDADE 917	BL1B	0,00130000	✓
UNIDADE 918	BL1B	0,00088000	✓
UNIDADE 919	BL1B	0,00070000	✓
UNIDADE 920	BL1B	0,00070000	✓
UNIDADE 921	BL1B	0,00089000	✓
UNIDADE 922	BL1B	0,00141000	✓
UNIDADE 923	BL1B	0,00099000	✓
UNIDADE 1001	BL1B	0,00122000	✓
UNIDADE 1002	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 1003	BL1B	0,00072000	✓
UNIDADE 1004	BL1B	0,00075000	✓
UNIDADE 1005	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 1006	BL1B	0,00155000	✓
UNIDADE 1007	BL1B	0,00155000	✓
UNIDADE 1008	BL1B	0,00072000	✓
UNIDADE 1009	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 1010	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 1011	BL1B	0,00072000	✓
UNIDADE 1012	BL1B	0,00106000	✓
UNIDADE 1013	BL1B	0,00130000	✓
UNIDADE 1014	BL1B	0,00088000	✓
UNIDADE 1015	BL1B	0,00070000	✓
UNIDADE 1016	BL1B	0,00070000	✓
UNIDADE 1017	BL1B	0,00089000	✓
UNIDADE 1018	BL1B	0,00141000	✓
UNIDADE 1019	BL1B	0,00099000	✓
UNIDADE 1101	BL1B	0,00122000	✓
UNIDADE 1102	BL1B	0,00071000	✓

*[Handwritten signature]*  
 36

UNIDADE 1103	BL1B	0,00072000	✓
UNIDADE 1104	BL1B	0,00075000	✓
UNIDADE 1105	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 1106	BL1B	0,00089000	✓
UNIDADE 1107	BL1B	0,00089000	✓
UNIDADE 1108	BL1B	0,00072000	✓
UNIDADE 1109	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 1110	BL1B	0,00071000	✓
UNIDADE 1111	BL1B	0,00072000	✓
UNIDADE 1112	BL1B	0,00106000	✓
UNIDADE 1113	BL1B	0,00130000	✓
UNIDADE 1114	BL1B	0,00088000	✓
UNIDADE 1115	BL1B	0,00070000	✓
UNIDADE 1116	BL1B	0,00070000	✓
UNIDADE 1117	BL1B	0,00089000	✓
UNIDADE 1118	BL1B	0,00141000	✓
UNIDADE 1119	BL1B	0,00099000	✓
LOJA 101	BL02	0,00115000	✓
LOJA 102	BL02	0,00129000	✓
LOJA 103	BL02	0,00129000	✓
LOJA 104	BL02	0,00115000	✓
UNIDADE 101	BL02	0,02448000	✓
UNIDADE 102	BL02	0,02448000	✓
UNIDADE 103	BL02	0,02340000	✓
UNIDADE 104	BL02	0,02340000	✓
UNIDADE 201	BL02	0,01976000	✓
UNIDADE 202	BL02	0,01976000	✓
UNIDADE 203	BL02	0,01897000	✓
UNIDADE 204	BL02	0,01897000	✓
UNIDADE 301	BL02	0,01725000	✓
UNIDADE 302	BL02	0,01725000	✓
UNIDADE 303	BL02	0,01647000	✓
UNIDADE 304	BL02	0,01647000	✓
UNIDADE 401	BL02	0,01660000	✓
UNIDADE 402	BL02	0,01660000	✓
UNIDADE 403	BL02	0,01581000	✓
UNIDADE 404	BL02	0,01581000	✓
UNIDADE 501	BL02	0,01250000	✓
UNIDADE 502	BL02	0,01250000	✓
UNIDADE 503	BL02	0,01182000	✓
UNIDADE 504	BL02	0,01182000	✓
UNIDADE 601	BL02	0,01011000	✓
UNIDADE 602	BL02	0,01011000	✓
UNIDADE 603	BL02	0,00946000	✓
UNIDADE 604	BL02	0,00946000	✓
UNIDADE 701	BL02	0,01011000	✓
UNIDADE 702	BL02	0,01011000	✓
UNIDADE 703	BL02	0,00946000	✓
UNIDADE 704	BL02	0,00946000	✓
TOTAL:		1,00000000	



*[Handwritten signature]*

**CAPÍTULO 5 - DA DESTINAÇÃO**

5.1. O "**CONDOMÍNIO**" é destinado à utilização não residencial, sendo as salas e lojas destinadas à instalação de escritórios, consultórios, atividades de prestação de serviços e outros, exceto as atividades proibidas por essa convenção na cláusula 5.2 abaixo, e nos correspondentes e específicos regulamentos, sujeitando-se aquele que infringir qualquer dessas regras às penas legais e às previstas nesta Convenção e nos regimentos internos.

5.2. As unidades autônomas, lojas e salas, respeitadas as ressalvas previstas nos subitens abaixo, poderão ser utilizada para fins empresariais ou não residenciais de qualquer tipo, ficando vedadas, contudo, as seguintes atividades:

- a) oficinas de veículos automotores, lubrificantes ou aditivos;
- b) carvoaria ou atividade outra que envolva manipulação ou uso de carvão ou lenha; funerária e serviços correlatos; artigos, consultas, cultos ou cursos religiosos; clube desportivo ou agremiação carnavalesca;
- c) venda ou prestação de serviços relacionadas a materiais inflamáveis, explosivos ou corrosivos;
- d) casas de massagem, termas, banhos ou sauna coletiva;
- e) atividades vedadas ou não autorizadas pela legislação vigente ou pelos órgãos competentes do Poder Público, não sujeitas a registro e fiscalização por Conselho Profissional legalmente constituído ou que, mesmo não se incluindo em tais hipóteses, sejam desempenhadas por pessoas ou sociedades não inscritas no Conselho Profissional a que se subordinam;
- f) atividades de qualquer natureza, venda ou exposição de qualquer tipo de mercadoria ou serviço, que utilize procedimentos mercantis ou publicitários inescrupulosos ou falsos;
- g) atividades de curandeirismo, ou que proponham cura, diagnóstico ou tratamento com base em religião, orações ou credo, bem como quaisquer outras a estas similares ou equivalentes, sujeitando-se o condômino e o terceiro infrator às penalidades administrativas, legais e previstas nesta convenção;

5.3. Especificamente para as lojas abaixo relacionadas, fica expressamente permitida a sua utilização para comercialização de refeições e/ou bebidas, bem como qualquer outra que tenha por objeto a comercialização de produtos perecíveis. A cada um dos proprietários das lojas fica concedido o direito a colocação, sem qualquer limitação, de mesas e cadeiras, na área imediatamente à frente de sua loja no pátio interno, desde que respeitada a área de circulação

HP. 38

de público ( livre passagem ) de no mínimo 1,50 ( um vírgula cinquenta ) metros considerando a área de projeção da respectiva loja.

Bloco 1A – 1A; 2A; 3A; 4A; 5A; 6A; 7A;

Bloco 1B – 1B; 2B; 3B; 4B; 5B; 6B; 7B;



5.4. Respeitadas as normas e condições aqui ajustadas, as regras de utilização e normas de convivência e funcionamento das áreas internas e externas, de utilização privativa e comum no interior de cada **SETOR**, como já previsto, serão objeto de normatização e regimentos específicos, a serem elaborados, postos em vigor e alterados de acordo com as conveniências e vontade exclusivas dos condôminos do **SETOR** em questão, sem que caiba qualquer intervenção pelos condôminos do outro **SETOR** ou unidades deste.

5.4.1. Não obstante as disposições contidas no caput, e observado ainda, o numero de vagas garantida para uso de cada condômino, disposto no item 14.4 abaixo, fica desde já estabelecido que das 15 (quinze) vagas que a sala/unidade 201 do Bloco 2 tem direito, serão vinculadas nove vagas, numeradas de 07 a 15 localizadas no 1º subsolo para uso e destinação exclusiva diferenciada, sendo este uso destinado em caráter perpétuo ao proprietário daquela unidade, ficando expressamente autorizada a instalação de grupo gerador nestas vagas, a ser regularmente licenciado pelo proprietário, sob suas expensas e responsabilidade, assegurado ao Condomínio, através de seu síndico, eventual verificação periodica desta regularidade. As demais vagas a que tem direito de uso esta unidade, serão indeterminada e indistintamente distribuídas entre as vagas 01 a 538 no 2º Subsolo, vagas 01 a 06 e 16 a 445 no 1º Subsolo e nas vagas 01 a 37 no pavimento de acesso do Bloco 2, observado o item 14.4 abaixo.

5.4.2. Fica estabelecido ainda, que uma das duas recepções existentes no térreo do Bloco 2 (Setor Corporate) terá destinação diferenciada, para atendimento exclusivo do 1º ao 4º pavimentos podendo ainda, os elevadores localizados neste local, serem programados para atendimento exclusivo, se necessário.

5.5. A edificação, suas unidades autônomas e seus diversos espaços e dependências deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, segurança, e higiene, notadamente no tocante às fachadas, empenas, jardins e canteiros, vias de acesso, garagens e áreas de estacionamento, entradas, divisões, portas, guaritas, e aos demais acessórios e outras benfeitorias.

5.6. O condômino ou ocupante de unidade autônoma não praticará nem permitirá a prática de atos, ou exercícios de atividades, ainda que esporádicas, capazes de danificar a respectiva ou outra unidade autônoma, bem assim quaisquer partes comuns ou privativas do **"CONDOMÍNIO"**.

5.7. O condômino ou ocupante, seus empregados e prepostos a qualquer título, sejam quais forem os motivos, não poderão praticar, no interior da unidade ou da parte de unidade ocupada, ou em quaisquer partes das edificações, atos que estejam em desacordo com a lei, os costumes, a ética e os regulamentos adotados pelo "**CONDOMÍNIO**" e pelos **SETORES**.

## **CAPÍTULO 6 - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS**

6.1. A assembléia geral dos condôminos, convocada e instalada de acordo com a lei e esta convenção, tem poderes para decidir sobre todos os assuntos relativos ao "**CONDOMÍNIO**" e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e administração sendo que nas deliberações que envolverem assuntos de interesse exclusivo de um dos **SETORES** apenas os condôminos do mesmo deliberarão, observado o disposto no item 1.8.

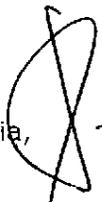
6.1.1. Coerentemente com o disposto acima, quando se tratar de assembléia geral que tenha por objetivo deliberar sobre matérias de interesse exclusivo de um dos **SETORES**, somente os condôminos deste serão convocados para a mesma e poderão nela comparecer e votar, observado o disposto no item 1.8.

6.1.2. Às assembléias gerais exclusivas de qualquer dos **SETORES**, a serem realizadas na forma prevista no item 6.1.1, aplicar-se-ão, em tudo quanto couber, as mesmas regras legais e aqui previstas para as assembléias do "**CONDOMÍNIO**". Sendo essa a hipótese, ou nos casos de deliberações de interesse ou competência exclusiva de um dos **SETORES**, ainda que tomadas no curso de assembléia do "**CONDOMÍNIO**", na interpretação das disposições deste Capítulo, as referências adiante feitas ao "**CONDOMÍNIO**", ao Síndico do mesmo e aos respectivos condôminos, devem ser entendidas como feitas, respectivamente, ao **SETOR** em questão, Subsíndico e condôminos deste.

6.2. Compete privativamente à assembléia geral: I - alterar ou reformar a convenção e os regimentos internos; II - eleger e destituir o Síndico, os Subsíndicos e os membros dos Conselhos Fiscais; III - examinar as contas do Síndico e Subsíndicos e deliberar sobre elas; IV - deliberar sobre a destinação do saldo do exercício encerrado; V - discutir e votar o orçamento das despesas do "**CONDOMÍNIO**" e dos **SETORES** para cada novo exercício; VI - decidir em grau de recurso os assuntos que tenham sido deliberados pelo Síndico e a ela levados a pedido do interessado ou dos interessados.

6.2.1. Caberá aos condôminos de cada **SETOR** discutir e votar em Assembleia específica sobre despesas Extraordinárias do respectivo Setor .

6.3. A assembléia geral será convocada pelo Síndico. Se o síndico não convocar a assembléia, a mesma poderá ser convocada:

   
40



a) por condôminos que representem 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da totalidade dos votos do **"CONDOMÍNIO"** ou de cada **SETOR**, se o assunto for específico, devendo o edital de convocação identificar cada proprietário, com assinaturas e firmas reconhecidas, quando o síndico ou subsíndico não atender, no prazo de 15 (quinze) dias, o pedido de convocação que apresentarem, devidamente fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas;

b) pelos Subsíndicos quando a assembléia geral tratar de assuntos que digam respeito apenas ao seu **SETOR**.

6.4. A convocação da assembléia geral far-se-á mediante carta circular registrada ou entregue sob protocolo, enviada pelo Síndico, ou conforme o caso, pelo Subsíndico, dirigida a todos os condôminos, contendo, além do local, data e hora da assembléia, a ordem do dia e, no caso de alteração desta convenção, a indicação da matéria.

6.5. Entre o dia da expedição da carta de convocação e o da realização da assembléia geral mediará o prazo de 08 (oito) dias corridos, no mínimo, ressalvadas as exceções previstas na lei e nesta Convenção.

6.6. A assembléia geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de condôminos que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos que tenham direito a voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer "quorum".

6.7. Na carta de convocação fixar-se-á o momento em que será realizada a assembléia geral em 1ª e 2ª convocações, devendo mediar, entre ambas, um período de pelo menos 30 (trinta) minutos.

6.8. As assembléias gerais extraordinárias poderão ser convocadas com prazo mais curto do que o mencionado no item 6.5, quando houver manifesta urgência.

6.9. O Síndico, ou o Subsíndico se for o caso, pelo meio e do modo que julgar adequados, deverá facilitar aos condôminos o conhecimento da convocação, sem que a estes, contudo, sob qualquer pretexto, assista o direito ou a possibilidade de questionar a legitimidade ou eficácia da convocação com base nesta recomendação.

6.10. Salvo motivo de força maior, a assembléia geral realizar-se-á no próprio **"CONDOMÍNIO"**, em local a ser informado no respectivo Edital de Convocação. Quando a

assembléia houver de efetuar-se em outro local, o aviso convocatório indicará, com clareza, o lugar da reunião, que, em nenhum caso, poderá realizar-se fora do município do Rio de Janeiro.

6.11. Independentemente das formalidades previstas neste capítulo, será considerada regular a assembléia geral a que comparecerem todos os condôminos.

6.12. As despesas com as assembléias gerais serão lançadas e inscritas a débito do **"CONDOMÍNIO"**, ou do **SETOR** a que se referir, conforme o caso, mas as relativas às assembléias convocadas para apreciação de recursos de condôminos serão pagas pelos recorrentes cujos recursos forem desprovidos.

6.13. Observadas as ressalvas inseridas no item 6.33, só poderão votar e ser votados nas assembléias gerais os condôminos que estiverem quites com o **"CONDOMÍNIO"** e com os **SETORES**. O direito de voto será reconhecido ao condômino que quitar as suas obrigações até o momento da instalação da assembléia geral.

6.14. Os condôminos presentes à assembléia geral, mesmo que representados por procuradores, deverão, se exigido, comprovar, mediante documentação hábil, sua qualidade de condômino bem como a regularidade de sua representação.

6.15. Têm qualidade para comparecer à assembléia geral os representantes legais ou estatutários do condômino, caso este seja pessoa jurídica.

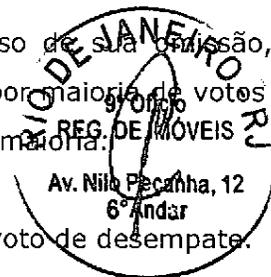
6.16. O condômino pode ser representado na assembléia por procurador regularmente constituído, não podendo ser investidos nesta qualidade o Síndico, o Subsíndico nem qualquer membro dos Conselhos Fiscais, sendo certo que: a) quando outorgada a procuração por instrumento particular, sua validade perante a assembléia ficará subordinada ao prévio reconhecimento da firma do mandante por notário público; b) numa mesma assembléia, após a instalação do **"CONDOMÍNIO"**, nenhum procurador poderá representar mais de 3 (três) condôminos, sendo vedados substabelecimentos.

6.17. Antes de iniciar-se a assembléia geral, os condôminos, ou seus mandatários, assinarão a lista de presenças, indicando seus nomes e as respectivas unidades de que forem titulares ou de cujos titulares forem procuradores.

6.18. Os trabalhos da assembléia geral serão dirigidos por mesa presidida pelo condômino que a maioria dos presentes houver por bem indicar, cabendo ao presidente indicar seu secretário, escolhido dentre os presentes. Não será permitido ao Síndico ou qualquer dos Subsíndicos presidirem as assembléias.

   
42

6.19. Ressalvadas as exceções previstas nesta Convenção e, em caso de sua ausência, na legislação vigente, as deliberações da assembléia geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco para o cálculo dessa maioria.



6.20. No caso de empate, caberá ao presidente da assembléia geral o voto de desempate.

6.21. Dos trabalhos e deliberações da assembléia geral será lavrada ata, a ser assinada pelo presidente da assembleia e secretário, acompanhados dos membros da mesa que o desejarem.

6.22. Dentro dos 08 (oito) dias úteis que se seguirem à data da realização da assembléia geral, o síndico, subsíndico ou a administradora do condomínio enviará, a cada condômino, mediante protocolo ou carta registrada, cópia da respectiva ata.

6.23. A assembléia geral é ordinária quando tem por objetivo as matérias previstas no item 6.25, infra, e extraordinária, nos demais casos.

6.24. As assembléias gerais, ordinárias e extraordinárias, poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas nos mesmos local, data e hora, e instrumentalizadas em ata única.

6.25. Anualmente deverá ser convocada uma assembléia geral ordinária, a realizar-se na primeira quinzena de março, para: I) deliberar sobre as contas do Síndico e Subsíndicos referentes ao período de janeiro a dezembro do ano anterior, examinando, discutindo e votando as demonstrações financeiras por eles apresentadas; II) deliberar sobre a destinação do saldo do exercício ou sobre o rateio de eventual déficit; III) discutir e votar o orçamento das despesas para o exercício de abril de um ano a março do ano seguinte do **"CONDOMÍNIO"** e dos **SETORES**, fixando, se entender oportuno, outros fundos especiais, diferentes do de reserva, previsto no capítulo 10 desta convenção; IV) aprovar as condições de contratação do seguro de incêndio; V) tratar de assunto de interesse geral que conste da convocação.

6.25.1. A cada 2 (dois) anos, a assembléia geral ordinária do **"CONDOMÍNIO"** elegerá ou re-elegerá o Síndico, os Subsíndicos, os membros dos Conselhos Fiscais e os Presidentes destes.

6.25.1.1. O Síndico e os Subsíndicos poderão ou não serem condôminos, pessoa física ou jurídica. Já os membros do Conselho Fiscal do **"CONDOMÍNIO"** deverão ser, obrigatoriamente, condôminos.

6.25.1.2. Os membros dos Conselhos Fiscais dos **SETORES**, serão, obrigatoriamente, condôminos dos seus **SETORES**.

6.25.1.3. A eleição ou reeleição de cada Subsíndico e dos membros do Conselho Fiscal de cada **SETOR** poderá ser feita, por conveniência, na mesma assembléia geral ordinária do "**CONDOMÍNIO**" ou em assembléia geral designada especialmente para o **SETOR** em questão, mas em nenhuma dessas hipóteses os condôminos do outro **SETOR** poderão interferir e votar nas deliberações relativas a essa ou a qualquer outra matéria submetida à assembléia geral do outro **SETOR**.

6.25.1.4. Desde que haja pelo menos quatro condôminos diversos no **SETOR**, a assembléia geral do **SETOR** instituirá e elegerá seu Conselho Fiscal, que será composto de três membros, sendo que dentre os três membros, um será eleito como Presidente do Conselho Fiscal, cabendo a esse conselho assessorar o Subsíndico na solução dos problemas que digam respeito ao **SETOR** em questão, bem como outras atribuições que a assembléia geral lhe conferir, sendo certo que o exercício do mandato de conselheiro será gratuito.

6.26. O Síndico ou, ser for o caso, os Subsíndicos, deverão remeter aos condôminos, até 5 (cinco) dias corridos antes da data marcada para a realização da assembléia geral ordinária: I) o relatório da sua administração e os principais fatos administrativos do período de seu mandato; II) cópia das demonstrações financeiras; III) proposta de orçamento relativo ao exercício que se inicia.

6.27. Instalada a assembléia geral ordinária, proceder-se-á, se requerida por qualquer condômino, à leitura dos documentos referidos no item anterior e do parecer do Conselho Fiscal, os quais serão submetidos pela mesa à discussão e votação.

6.28. O Síndico, os Subsíndicos, quando aplicável, ou pelo menos um dos membros do Conselho Fiscal do "**CONDOMÍNIO**" ou dos **SETORES**, quando aplicável, deverão estar presentes às assembléias gerais ordinárias para atender os pedidos de esclarecimentos eventualmente formulados por condôminos, não constituindo, entretanto, a ausência de qualquer deles razão impeditiva para a realização da assembléia geral.

6.29. É vedado ao Síndico e ao Subsíndico votar nas deliberações que tenham por objeto os assuntos referidos nos itens 6.26 e 6.32, segunda parte.

6.30. Se a assembléia geral ordinária tiver a necessidade de outros esclarecimentos, poderá adiar a deliberação e ordenar diligências; também será adiada a deliberação, salvo dispensa dos condôminos presentes, na hipótese de não comparecimento, onde aplicável, do Síndico, dos Subsíndicos ou de membros do Conselho Fiscal do "**CONDOMÍNIO**" e/ou dos **SETORES**.

44

6.31. A aprovação, sem reserva, das demonstrações financeiras e das contas exonerará de responsabilidade o Síndico e Subsíndicos, salvo se essa aprovação resultar de erro, dolo, simulação, fraude, coação ou qualquer outro vício capaz de anular tal manifestação de vontade.



6.32. A assembléia geral extraordinária é competente para deliberar e decidir sobre todas as matérias de interesse do "**CONDOMÍNIO**". Entre elas se inscreve a decisão, em grau de recurso, dos assuntos que tenham sido deliberados pelo síndico e a ela levados a pedido do interessado ou dos interessados.

6.33. Os seguintes "quoruns" qualificados são necessários para aprovação das matérias abaixo enumeradas:

I) **2/3 (dois terços) dos votos dos condôminos** para: (a) deliberações que tenham por objeto a realização, nas partes comuns, de benfeitorias voluptuárias, em acréscimo às já existentes, a fim de lhes facilitar ou aumentar a utilização; (b) alterações desta Convenção, ressalvado o item II, "c" abaixo; *OK*

II) **unanimidade dos votos dos condôminos** para: (a) deliberações que tenham por objeto introduzir modificações na estrutura ou nas fachadas dos Edifícios ou no aspecto geral do "**CONDOMÍNIO**", bem como, na destinação do mesmo ou de quaisquer de suas unidades autônomas; (b) desligamento do "**CONDOMÍNIO**" da "**ASSOCIAÇÃO DO CENTRO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO**"; (c) **Alteração das disposições contidas nos itens 5.4.1 e 5.4.2 acima;**

III) **maioria simples dos presentes** na assembleia especificamente convocada poderão alterar o Regimento Interno, sendo certo que apenas os condôminos de cada **SETOR** poderão alterar os regimentos internos que a tal **SETOR** digam respeito e às quais o mesmo se subordine ou delas se beneficie, não podendo tais deliberações, em nenhuma hipótese, interferir nos direitos e faculdades assegurados ao outro **SETOR** e condôminos destes.

IV) **maioria absoluta dos seus membros** para: (a) destituição do síndico, ou subsíndico do setor, que praticar irregularidades comprovadas, não prestar contas ou não administrar convenientemente o "**CONDOMÍNIO**" e/ou **SETOR**, desde que a assembleia tenha sido especialmente convocada para o fim estabelecido no §2º do artigo 1348 do Código Civil Brasileiro; (b) destituição dos membros do Conselho Fiscal do "**CONDOMÍNIO**" e dos **SETORES**, nos casos de descumprimento de seus deveres;

V) **maioria dos condôminos** para: (a) deliberações que tenham por objeto a realização, nas partes comuns, de benfeitorias úteis;

*A. P.*  
45

6.33.1. Será, ainda, exigido "quorum" qualificado nas hipóteses previstas nos artigos 1.357 do Código Civil Brasileiro, e 17, e seu parágrafo 2º, da Lei Federal nº 4.591/64, também referidas no Capítulo 11 desta Convenção, e nos demais casos em que a lei o imponha.

6.34. Nas assembleias, a aferição do "quorum" e a apuração dos resultados das votações far-se-ão proporcionalmente às frações ideais dos condôminos presentes e votantes desconsiderando-se, para essa apuração, nos casos de deliberações de matérias de interesse de um dos **SETORES**, as frações ideais a que se vinculam as unidades autônomas do outro **SETOR**.

6.35. Se uma unidade autônoma pertencer a mais de uma pessoa, seus co-proprietários elegerão, entre si, aquele que os representará nas assembleias gerais, credenciando-o por escrito; não sendo apresentado esse credenciamento escrito ao presidente da mesa, computar-se-á como integral o voto do co-proprietário que primeiro se manifestar.

6.36. As deliberações das assembleias gerais serão obrigatórias a todos os condôminos, independentemente de seu comparecimento ou de seu voto, competindo ao Síndico e onde aplicável ao Subsíndico, executá-las e fazê-las cumprir.

## **CAPÍTULO 7 - DA ADMINISTRAÇÃO**

7.1. Tendo em vista as características peculiares do "**CONDOMÍNIO**" e a independência administrativa e funcional de cada **SETOR**, as funções administrativas do "**CONDOMÍNIO**" e dos seus **SETORES**, compreendendo as de natureza legal e as de natureza operacional, caberão, obrigatoriamente, a uma única empresa **ADMINISTRADORA**, com reconhecida capacidade para administração de edifícios comerciais e empresariais, para que em conjunto com o Síndico e com os Subsíndicos, possam decidir toda e qualquer controvérsia que abranger o "**CONDOMÍNIO**" e os **SETORES**.

7.1.1. Considerando o disposto acima, ou seja, as características peculiares do "**CONDOMÍNIO**" e visando a implantação, total operacionalidade e otimização do empreendimento conforme foi concebido, a Empresa **ADMINISTRADORA** será contratada pela "**INCORPORADORA**", a seu exclusivo critério, em nome, por conta e ordem do Condomínio, observados valores e taxas praticadas pelo mercado à época, pelo prazo determinado de 02 (dois) anos a contar da instalação do "**CONDOMÍNIO**", em etapas ou no seu todo.

7.1.2. A remuneração da **ADMINISTRADORA** pelo exercício das funções administrativas de natureza legal e operacional será fixada no respectivo instrumento de sua contratação, em valor correspondente às taxas usuais de mercado.

7.2. Observado o item 17.3.2 abaixo, o **"CONDOMÍNIO"** será representado pelo Síndico, eleito em assembléia geral ordinária, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito.

7.3. Juntamente com o Síndico, será eleito pela assembléia geral, os Subsíndicos de cada **SETOR** e os Conselhos Fiscais do **"CONDOMÍNIO"** e dos **SETORES**, ambos com mandatos de 02 (dois) anos.

7.4. O cargo de Síndico poderá ser remunerado, cabendo à assembléia geral ordinária que o eleger fixar sua remuneração, sendo certo que os Subsíndicos não receberão qualquer remuneração, a não ser que venham a assumir, em substituição, o cargo de Síndico por prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos.

7.5. Ao Síndico compete:

a) representar o **"CONDOMÍNIO"** em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em tudo o que se referir a assuntos do interesse condominial, podendo, para tal fim, constituir advogados legalmente habilitados, outorgando-lhes poderes "ad judicia" e outros que se fizerem necessários, e, bem assim, nomear prepostos para representar o **"CONDOMÍNIO"** perante o Poder Judiciário.

7.6. À **ADMINISTRADORA** compete:

- a) admitir ou demitir empregados, fixar as respectivas funções, tarefas, responsabilidades e remunerações, assim como contratar prestadores de serviços, pessoas físicas e/ou jurídicas, de acordo com a estrutura e o orçamento aprovados pela assembléia geral;
- b) cumprir e fazer cumprir a lei, a convenção de **"CONDOMÍNIO"**, os regimentos internos, outros eventuais regulamentos internos e as deliberações das assembléias gerais;
- c) autorizar reparos urgentes ou adquirir o que seja necessário à segurança ou à conservação do **"CONDOMÍNIO"** e seus **SETORES** o limite mensal correspondente a 50 (cinquenta) vezes o salário-mínimo vigente, ou com prévia aprovação do Síndico se exceder esta importância e não constar do orçamento anual aprovado;
- d) executar fielmente as disposições orçamentárias aprovadas pela assembléia geral;
- e) prestar, a qualquer tempo, informações sobre os atos de sua administração;
- f) oferecer proposta de orçamento para o exercício seguinte;
- g) manter escrituração contábil adequada;
- h) cobrar, de forma extrajudicial, as quotas que couberem aos condôminos no rateio das despesas ordinárias ou extraordinárias do **"CONDOMÍNIO"** e dos **SETORES**, devendo em caso de Ações Judiciais, contratar em nome do Condomínio, renomado escritório de advocacia para representa-lo, bem como aplicar as penalidades impostas por infração de disposições desta

*[Handwritten signature]*

convenção, dos regimentos internos ou de outras ordens ou regulamentos do **"CONDOMÍNIO"** e dos **SETORES**;

i) comunicar prontamente ao Conselho Fiscal o recebimento de qualquer citação, intimação ou notificação, judicial ou extrajudicial, da qual possa decorrer responsabilidade para o **"CONDOMÍNIO"**;

j) procurar, por meios suasórios, dirimir divergências entre os condôminos;

k) entregar ao seu sucessor todos os livros, documentos e pertences do **"CONDOMÍNIO"** e dos **SETORES** em seu poder;

l) apresentar para exame, pelo menos bimestralmente, ao Conselho Fiscal, as contas do período decorrido desde o exame anterior;

m) enviar mensalmente aos condôminos o demonstrativo das receitas e das despesas do mês anterior;

n) contratar os seguros obrigatórios por lei e os demais que forem aprovados pela assembléia geral, ouvido o Conselho Fiscal (item 8.3, "a") e respeitando o disposto na cláusula 17.4;

o) resolver os casos omissos.

7.6.1. Caberá à **ADMINISTRADORA**, ainda, no desempenho das funções operacionais que lhe serão confiadas, para o **"CONDOMÍNIO"** e seus **SETORES**, além das demais atribuições estabelecidas no instrumento de sua contratação:

a) fazer cumprir os Regulamentos Internos, bem como esta Convenção e os demais regulamentos existentes;

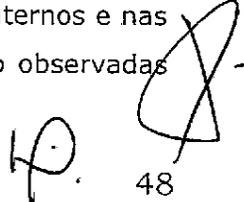
b) **exercer a administração operacional interna das edificações no que diz respeito à sua coordenação e ao seu funcionamento, desde já definido que as edificações funcionarão 24 (vinte e quatro) horas por dia, garantindo desta forma o livre acesso, sem interrupção de horários, dos condôminos às suas unidades, com menor efetivo de pessoal após as 22:00 horas, diminuição esta a critério da ADMINISTRADORA, mas desde que obrigatoriamente mantidas as mínimas condições de funcionamento sem qualquer prejuízo aos condôminos que utilizem suas unidades após este horário;**

c) admitir ou demitir empregados, fixar as respectivas funções, tarefas, responsabilidades e remunerações, assim como contratar prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, de acordo com a estrutura e o orçamento aprovados pela assembléia geral;

d) executar fielmente as disposições orçamentárias aprovadas pela assembléia geral;

e) apresentar orçamentos anuais com a definição das cotas a serem pagas no período seguinte;

f) Acompanhar as obras, instalações, manutenção, reformas e outras atividades nas partes de uso, responsabilidade ou benefício comum do **"CONDOMÍNIO"** e dos **SETORES** ou que, sendo em parte privativa possa afetar o **"CONDOMÍNIO"** e/ou os **SETORES**, de forma a se certificar, permanentemente, de que as normas contidas nesta Convenção, nos regimentos internos e nas demais ordens e regulamentos do **"CONDOMÍNIO"** e dos **SETORES** estão sendo observadas estritamente;

  
48

g) exercer e praticar todos os demais atos que lhe forem delegados, cumprindo integralmente todas as obrigações que lhe forem atribuídas no respectivo contrato de prestação de serviços.



7.7. Em seus impedimentos eventuais, o Síndico será substituído pelo Subsíndico do **SETOR** de maior fração ideal.

7.8. No caso de vacância do cargo de Síndico, assumi-lo-á o Subsíndico do **SETOR** de maior fração ideal, que exercerá seu mandato pelo tempo restante, recebendo, se existentes, a remuneração correspondente, sem prejuízo ao contrato de administração que estiver em vigor por força do item 7.1 acima.

7.9. Em caso de destituição, o Síndico apresentará imediatamente contas de sua gestão.

7.10. O Síndico e os Subsíndicos não são responsáveis pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome do "**CONDOMÍNIO**" ou dos **SETORES**, desde que tenha agido no exercício regular de suas atribuições. Responderá, porém, pelo excesso de representação e pelos prejuízos a que der causa por dolo ou culpa.

## **CAPÍTULO 8 - DO CONSELHO FISCAL**

8.1. Cada Conselho Fiscal será obrigatoriamente composto de três membros efetivos e três membros suplentes, todos necessariamente condôminos.

8.1.1. Para o Conselho Fiscal dos **SETORES**, deverão ser eleitos condôminos dos próprios **SETORES**, não sendo permitido que um mesmo condômino atue simultaneamente em mais de um Conselho Fiscal de **SETOR**, cabendo aos suplentes exercer automaticamente a substituição dos membros efetivos, segundo a ordem de sua eleição.

8.1.2 O Conselho Fiscal do "**CONDOMÍNIO**", será composto de três membros efetivos e três membros suplentes, sendo obrigatoriamente um **conselheiro efetivo e um conselheiro suplente de cada SETOR**. O conselheiro efetivo somente poderá ser substituído pelo conselheiro suplente do mesmo **SETOR**.

8.2. Os membros dos Conselhos Fiscais terão mandato de 2 (dois) anos e serão eleitos pela assembleia geral ordinária, sendo permitidas reeleições. Os Presidentes dos Conselhos serão escolhidos pelos respectivos membros efetivos de cada Conselho.

8.3. Compete ao Conselho Fiscal do "**CONDOMÍNIO**" ou dos **SETORES**, onde aplicável, por seus membros efetivos:

- a) aprovar as condições de contratação do seguro de incêndio e dos demais que vierem a ser contratados pelo **"CONDOMÍNIO"** como um todo;
- b) examinar as contas e relatórios do Síndico e Subsíndicos e os comprovantes do **"CONDOMÍNIO"** e dos **SETORES**;
- c) comunicar aos condôminos, por carta registrada ou protocolada, as irregularidades que constatar na gestão do Síndico ou dos Subsíndicos;
- d) emitir parecer sobre as contas do Síndico e dos Subsíndicos, bem como sobre a proposta do orçamento anual para o **"CONDOMÍNIO"** e **SETORES**;
- e) assessorar o Síndico e Subsíndicos na solução dos problemas do **"CONDOMÍNIO"** e dos **SETORES**;
- f) emitir parecer em matéria relativa às despesas extraordinárias, inclusive aquelas previstas na letra "c" do item 7.6;
- g) quando solicitado pelo Síndico ou pelos Subsíndicos, dar parecer em contratos que tragam responsabilidades ou ônus para o **"CONDOMÍNIO"** ou para os **SETORES**.

8.4. Se algum membro efetivo dos Conselhos Fiscais alienar sua unidade, o adquirente não o substituirá no conselho, sendo chamado para ocupar o lugar vago um dos suplentes.

8.5. Os Conselhos Fiscais reunir-se-á, pelo menos, uma vez a cada dois meses, em dia e hora designados de comum acordo entre os seus membros, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação fundamentada de seu presidente, dos outros dois membros efetivos, do próprio Síndico e Subsíndicos ou, ainda, da Administradora do **"CONDOMÍNIO"**.

8.6. As deliberações dos Conselhos Fiscais serão tomadas por maioria simples os votos presentes, cabendo ao presidente o voto de desempate.

8.7. Na hipótese de ausência do presidente a qualquer reunião dos conselhos fiscais, substitui-lo-á o conselheiro designado pelos demais.

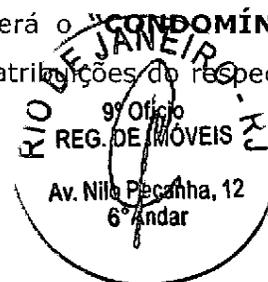
8.8. Das reuniões dos Conselhos Fiscais serão lavradas atas em livro próprio, assinadas pelos conselheiros presentes, cujas cópias serão encaminhadas, dentro de 8 (oito) dias úteis de sua realização, ao Síndico, Subsíndicos e à **ADMINISTRADORA** do **"CONDOMÍNIO"**.

8.9. Se qualquer conselheiro efetivo faltar a 3 (três) reuniões por ano de exercício, seu mandato estará automaticamente cancelado, assumindo-o, também automaticamente, o suplente.

8.10. O exercício do mandato de conselheiro será gratuito.

H.P.  
  
50

8.11. Em não se constituindo quaisquer dos Conselhos Fiscais, poderá o **"CONDOMÍNIO"** contratar Empresa especializada em auditoria externa para exercer as atribuições do respectivo Conselho Fiscal não constituído.



## **CAPÍTULO 9 - DO ORÇAMENTO E DO RATEIO DAS DESPESAS**

9.1. Em razão das peculiaridades do **"CONDOMÍNIO"** e do projeto arquitetônico adotado, as despesas dividem-se em despesas comuns do **"CONDOMÍNIO"** e despesas específicas de cada um dos **SETORES**: **SETOR MALL** - Lojas localizadas nos Blocos 1A, 1B e no Bloco 02, todas localizadas no Térreo; - **SETOR OFFICES** - Blocos (1A / 1B): **"EDIFÍCIO INDIC TOWER"** e **"EDIFÍCIO ATLANTIC TOWER"** - Salas Comerciais; - **SETOR CORPORATE** - Bloco 02: **"EDIFÍCIO PACIFIC TOWER"** - Salas Comerciais.

9.1.1. Constituem despesas comuns do **"CONDOMÍNIO"**, que deverão ser suportadas e rateadas por todos os condôminos, na proporção indicada no subitem 9.3 abaixo e seguintes: a) as relativas à conservação, limpeza, segurança, reparação, manutenção e consumo das áreas e coisas comuns, inclusive garagem, ainda que de uso deferido a um ou mais condôminos e que aproveitem indistintamente a todos os **SETORES**; b) a remuneração do Síndico e da empresa contratada para a administração do **"CONDOMÍNIO"** e os salários e encargos dos empregados do **"CONDOMÍNIO"**; c) as despesas com a convocação e realização das assembléias gerais, inclusive da assembléia de instalação, com a ressalva do item 6.12; d) as atinentes ao seguro das edificações e demais bens do **"CONDOMÍNIO"** como um todo; e) todas as demais que, por sua natureza ou por previsão nesta Convenção, sejam comuns ao **"CONDOMÍNIO"**; f) a contribuição do **"CONDOMÍNIO"** para o custeio dos serviços a serem prestados e manutenção da **"ASSOCIAÇÃO DO CENTRO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO"**.

9.1.2. Constituem despesas ordinárias específicas de cada um dos **SETORES**, que deverão ser suportadas e rateadas pelos condôminos ocupantes dos respectivos **SETORES**, na proporção indicada no subitem 9.3 abaixo: a) as relativas à conservação, limpeza, segurança, reparação, manutenção e consumo das áreas e coisas comuns, inclusive garagem, ainda que de uso deferido a um ou mais condôminos, específicas do **SETOR**; b) as relativas à manutenção de elevadores, exaustores, grupo geradores de energia de seus **SETORES**; c) as relativas aos serviços públicos prestados especificamente para seus **SETORES**, tais como energia elétrica, água, esgoto, etc; d) as relativas aos contratos de manutenção e conservação de equipamentos de uso específico do respectivo **SETOR**; e) todas as demais que, por sua natureza, sejam atinentes especificamente aos **SETORES**.

9.2. Compete à assembléia geral fixar o orçamento das despesas ordinárias do **"CONDOMÍNIO"** e dos **SETORES**, cabendo aos condôminos concorrer para o respectivo rateio antecipadamente, até o dia 5 (cinco) de cada mês.

9.3. As despesas pertinentes ao "CONDOMÍNIO" como um todo, isto é, aquelas que não sejam de um específico condômino ou grupo de condôminos, serão rateadas entre os condôminos na proporção do Coeficiente de Rateio de Despesas identificado como "CRD CONDOMÍNIO" na planilha abaixo, assim como as despesas específicas de cada SETOR que também serão rateadas entre os Condôminos que o integram na proporção do Coeficiente de Rateio de Despesas identificado como "CRD SETOR" na planilha a seguir:

*d*

BLOCO 1A		
UNIDADE	CRD CONDOMÍNIO	CRD SETOR
101A a 1101A <sup>11</sup>	0,00122000	0,00454600
102A a 1102A <sup>11</sup>	0,00071000	0,00264600
103A a 1103A <sup>11</sup>	0,00072000	0,00268300
107A a 707A <sup>2</sup>		
108A a 708A <sup>2</sup>		
104A a 1104A <sup>11</sup>	0,00075000	0,00279500
105A a 905A <sup>9</sup>		
106A a 906A <sup>9</sup>		
811A/911A <sup>2</sup>		
415A a 715A <sup>4</sup>		
109A a 309A <sup>3</sup>		
216A/316A <sup>2</sup>		
219A/319A <sup>2</sup>	<sup>42</sup>	
110A a 310A <sup>3</sup>	0,00072000	0,00268300
215A/315A <sup>2</sup>		
111A a 311A <sup>3</sup>	0,00073000	0,00272000
214A/314A <sup>2</sup>		
112A a 312A <sup>3</sup>	0,00078000	0,00290700
113 A <sup>1</sup>	0,00088000	0,00327900
114 A <sup>1</sup>	0,00090000	0,00335400
115 A <sup>1</sup>	0,00086000	0,00320500
116A/119A <sup>2</sup>	0,00089000	0,00330950
117 A <sup>1</sup>	0,00088000	0,00327900
118 A <sup>1</sup>	0,00088000	0,00327900
120 A <sup>1</sup>	0,00091000	0,00339100
409A a 709A <sup>4</sup>	0,00071000	0,00264600
133 A <sup>1</sup>	0,00101000	0,00376400
134 A <sup>1</sup>	0,00087000	0,00324200
135 A <sup>1</sup>	0,00100000	0,00372600
136 A <sup>1</sup>	0,00105000	0,00391300

*VA*

0,01342

0,00181

0,018

0,0315

0,0036

0,00365

0,00234

0,00128

0,00264

*119*

0,00418

*A*

*70*

*52*

137 A	1	0,00151000	0,00562700
123A a 323A	3	0,00071000	0,00264600
419 A	1		
124A a 324A	3	0,00071000	0,00264600
420 A	1		
125A a 325A	3	0,00088000	0,00327900
236A/336A	2		
421A/432A	2		
213A/313A	2	0,00075000	0,00279500
126A a 326A	3	0,00083000	0,00309300
235A/335A	2		
422A/431A	2		
127A a 327A	3	0,00070000	0,00260900
234A/334A	2		
423A a 623A	3		
430A a 630A	3	"	
128A a 328A	3	0,00071000	0,00264600
424A a 624A	3		
129A a 329A	3	0,00071000	0,00264600
425A a 625A	3		
130A a 330A	3	0,00069000	0,00257100
426A a 626A	3		
121A a 321A	3	0,00071000	0,00264600
417A a 717A	4		
813A/913A	2		
1009A/1109A	2	"	
122A a 322A	3	0,00071000	0,00264600
418A a 718A	4		
814A/914A	2		
1010A/1110A	2	"	
131A a 331A	3	0,00089000	0,00331700
427 A	1		
527A/627A	2	0,00089000	0,00331700
725 A	1		
821A/921A	2		
1017A/1117A	2	7	
132A a 332A	3	0,00141000	0,00525400
428A a 628A	3		
726A/822A/922A	3		
1018A/1118A	2	"	
233A/333A	2	0,00081000	0,00301800



0,00284

0,00284

0,00216

0,0015

0,00581 ←

0,0077

0,00426

0,00426

0,00414

0,00781

0,00781

0,00356

0,00623

0,01551

0,00162

0,02356

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

B

429A a 629A	3	0,00081	0,003018	0,00243
217A/317A	2	0,00071000	0,00264600	0,00426
413A a 713A	4			0,00426
218A/318A	2	0,00071000	0,00264600	
414A a 714A	4			
220A/320A	2	0,00073000	0,00272000	
416A a 716A	4			0,00584
812A/912A	2			
237A/337A	2	0,00122000	0,00454600	0,00366
433 A	1			
410 A	1	0,00157000	0,00585100	}
411 A	1	0,00170000	0,00633500	
412A a 712A	4	0,00071000	0,00264600	0,00426
1005A/1105A	2			
510A a 710A	3	0,00089000	0,00331700	0,00534
511A a 711A	3			0,00178
1106A/1107A	2	0,00089000	0,00331700	
519A a 719A	3	0,00072000	0,00268300	0,00504
815A/915A	2			
1011A/1111A	2			
520 A	1	0,00135000	0,00503100	}
521 A	1	0,00159000	0,00592500	
522A/622A	2	0,00088000	0,00327900	
531A/631A	2			0,0044
908 A	1			
620A/720A	2	0,00106000	0,00395000	
816A/916A	2			0,00636
1012A/1112A	2			
621A/721A	2	0,00130000	0,00484400	}
817A/917A	2	0,00130000	0,00484400	
1013A/1113A	2			
722 A	1	0,00154000	0,00573900	
723A/819A/919A	3	0,00070000	0,00260900	0,0035
1015A/1115A	2			
724A/820A/920A	3	0,00070000	0,00260900	0,0035
1016A/1116A	2			
727 A	1	0,00165000	0,00614900	}
808 A	1	0,00155000	0,00577600	
809 A	1	0,00155000	0,00577600	
810A/910A	2	0,00069000	0,00257100	0,00138
818A/918A	2	0,00088000	0,00327900	0,00176

0,04807

54

1014A/1114A 2	0,00088	0,003279
823A/923A 2	0,00099000	0,00368900
1019A/1119A 2		
909 A	0,00088000	0,00327900
1006A/1007A 2	0,00155000	0,00577600
1008A/1108A 2	0,00072000	0,00268300
807A/907A 2	0,00070000	0,00260900

0,00176  
 0,00396  
 0,0031  
 0,0014  
 0,0014  
 0,01254



D1

BLOCO 1B		
UNIDADE	CRD CONDOMÍNIO	CRD SETOR
101B a 1101B 11	0,00122000	0,00454600
102B a 1102B 11	0,00071000	0,00264600
103B a 1103B 11	0,00072000	0,00268300
107B a 707B 2		
108B a 708B 2 25		
104B a 1104B 11	0,00075000	0,00279500
105B a 905B 9		
106B a 906B 9		
811B/911B 2		
415B a 715B 4		
109B a 309B 3		
216B/316B 2		
219B/319B 2 42		
110B a 310B 3	0,00072000	0,00268300
215B/315B 2		
111B a 311B 3	0,00073000	0,00272000
214B/314B 2 5		
112B a 312B 3	0,00078000	0,00290700
113 B 1	0,00088000	0,00327900
114 B 1	0,00090000	0,00335400
115 B 1	0,00086000	0,00320500
116B/119B 2	0,00089000	0,00330950
117 B 1	0,00088000	0,00327900
118 B 1	0,00088000	0,00327900
120 B 1	0,00091000	0,00339100
409B a 709B 4	0,00071000	0,00264600
133 B 1	0,00101000	0,00376400
134 B 1	0,00087000	0,00324200
135 B 1	0,00100000	0,00372600
136 B 1	0,00105000	0,00391300

0,01342  
 0,00781  
 0,018  
 0,0315  
 0,0036  
 0,00365  
 0,00234  
 0,00148  
 0,00284  
 0,09418

D2

Q

P

D2

137 B	1	0,00151000	0,00562700	
123B a 323B	3	0,00071000	0,00264600	
419 B	1			0,00284
124B a 324B	3	0,00071000	0,00264600	0,00284
420 B	1			
125B a 325B	3	0,00088000	0,00327900	
236B/336B	2			0,00626
421B/432B	2			
213B/313B	2	0,00075000	0,00279500	0,0035
126B a 326B	3	0,00083000	0,00309300	
235B/335B	2			0,00581
422B/431B	2			
127B a 327B	3	0,00070000	0,00260900	
234B/334B	2			0,0077
423B a 623B	3			
430B a 630B	3			
128B a 328B	3	0,00071000	0,00264600	0,00426
424B a 624B	3			
129B a 329B	3	0,00071000	0,00264600	
425B a 625B	3			0,00426
130B a 330B	3	0,00069000	0,00257100	
426B a 626B	3			0,00414
121B a 321B	3	0,00071000	0,00264600	
417B a 717B	4			0,00781
813B/913B	2			
1009B/1109B	2			
122B a 322B	3	0,00071000	0,00264600	
418B a 718B	4			0,00781
814B/914B	2			
1010B/1110B	2			
131B a 331B	3	0,00089000	0,00331700	
427 B	1			0,00356
527B/627B	2	0,00089000	0,00331700	
725 B	1			0,00623
821B/921B	2			
1017B/1117B	2			
132B a 332B	3	0,00141000	0,00525400	
428B a 628B	3			0,01551
726B/822B/922B	3			
1018B/1118B	2			
233B/333B	2	0,00081000	0,00301800	0,00162

E

E

0,08356

HO  
 56



429B a 629B	2	0,00081	0,003018
217B/317B	2	0,00071000	0,00264600
413B a 713B	4		
218B/318B	2	0,00071000	0,00264600
414B a 714B	4		
220B/320B	2	0,00073000	0,00272000
416B a 716B	4		
812B/912B	2		
237B/337B	2	0,00122000	0,00454600
433 B	1		
410 B	1	0,00157000	0,00585100
411 B	1	0,00170000	0,00633500
412B a 712B	4	0,00071000	0,00264600
1005B/1105B	2		
510B a 710B	3	0,00089000	0,00331700
511B a 711B	3		
1106B/1107B	2	0,00089000	0,00331700
519B a 719B	3	0,00072000	0,00268300
815B/915B	2		
1011B/1111B	2		
520 B	1	0,00135000	0,00503100
521 B	1	0,00159000	0,00592500
522B/622B	2	0,00088000	0,00327900
531B/631B	2		
908 B	1		
620B/720B	2	0,00106000	0,00395000
816B/916B	2		
1012B/1112B	2		
621B/721B	2	0,00130000	0,00484400
817B/917B	2	0,00130000	0,00484400
1013B/1113B	2		
722 B	1	0,00154000	0,00573900
723B/819B/919B	3	0,00070000	0,00260900
1015B/1115B	2		
724B/820B/920B	3	0,00070000	0,00260900
1016B/1116B	2		
727 B	1	0,00165000	0,00614900
808 B	1	0,00155000	0,00577600
809 B	1	0,00155000	0,00577600
810B/910B	2	0,00069000	0,00257100
818B/918B	2	0,00088000	0,00327900

0,00324  
 0,00426  
 0,00426  
 0,00584  
 0,00366  
 }  
 }  
 0,00426  
 0,00534  
 0,00178  
 0,00504  
 }  
 }  
 0,0044  
 0,00636  
 0,0026  
 0,0052  
 }  
 }  
 0,0035  
 0,0035  
 }  
 }  
 0,00138  
 0,00176

0,04888

F

*[Handwritten signature]*

1014B/1114B	2	0,00088	0,003239	0,00176
823B/923B	2	0,00099000	0,00368900	
1019B/1119B	2			0,00396
909 B	1	0,00088000	0,00327900	
1006B/1007B	2	0,00155000	0,00577600	0,0031
1008B/1108B	2	0,00072000	0,00268300	0,00144
807B/907B	2	0,00070000	0,00260900	0,0014
				<u>0,01254</u>

BLOCO 2			
UNIDADE	CRD CONDOMÍNIO	CRD SETOR	
101	0,02450000	0,05666400	
102	0,02441000	0,05645500	
103	0,02543000	0,05881400	
104	0,02160000	0,04995600	
201	0,01908000	0,04412800	
202	0,01959000	0,04530700	
203	0,02132000	0,04930800	
204	0,01743000	0,04031200	
301	0,01689000	0,03906300	
302	0,01740000	0,04024200	
303	0,01849000	0,04276300	
304	0,01460000	0,03376700	
401	0,01622000	0,03751300	
402	0,01673000	0,03869300	
403	0,01783000	0,04123700	
404	0,01394000	0,03224000	
501/502	2	0,01250000	0,02891000
503/504	2	0,01182000	0,02733700
601/602/701/702	2	0,01011000	0,02338200
603/604/703/704	2	0,00946000	0,02187900

0,130516  
 +  
 0,025  
 0,02364  
 0,04044  
 0,03784  
0,12692

0,43238

0,025  
 0,02364  
 0,04044  
 0,03784  
0,43238

0,106462  
 0,05782  
 0,054674  
 0,092528  
 0,087516  
1

MALL			
UNIDADE	CRD CONDOMÍNIO	CRD SETOR	
LOJA101/104 Bloco 02	2	0,00115000	0,03719200
LOJA		0,00129000	0,04172100

0,0023  
 0,00238

0,074384  
 0,083442

Handwritten signature and the number 58.

<b>102/103</b>		
<b>Bloco 02</b>		
<b>1A</b>	0,00304000	0,09831800
<b>2A</b>	0,00142500	0,04608700
<b>3A</b>	0,00126000	0,04075000
<b>4A</b>	0,00125000	0,04042700
<b>5A</b>	0,00125000	0,04042700
<b>6A</b>	0,00128000	0,04139700
<b>7A</b>	0,00279500	0,09039500
<b>8A</b>	0,00072000	0,02328600
<b>1B</b>	0,00304000	0,09831800
<b>2B</b>	0,00142500	0,04608700
<b>3B</b>	0,00126000	0,04075000
<b>4B</b>	0,00125000	0,04042700
<b>5B</b>	0,00125000	0,04042700
<b>6B</b>	0,00128000	0,04139700
<b>7B</b>	0,00279500	0,09039500
<b>8B</b>	0,00072000	0,02328600



0,02604      0,03092 total      0,842179 / 1

9.4. As despesas comuns extraordinárias serão rateadas entre os condôminos e deles cobradas dentro de 10 (dez) dias contados a partir da data da assembléia geral que as autorizar, salvo se nessa oportunidade for estabelecido prazo diferente.

9.4.1. Ressalva-se, porém, que se o vulto das despesas extraordinárias aconselhar que sejam feitas as arrecadações parceladamente, os correspondentes vencimentos serão fixados pelo Síndico, Administradora, ou conforme o caso, pela assembléia geral.

9.5. A assembléia geral poderá determinar que o rateio das despesas seja feito de forma indexada, para compensar os efeitos inflacionários, assim como os aumentos de despesas oriundas de dissídios ou outras determinações legais ou contratuais.

9.6. Em ocorrendo déficit de caixa, ou na certeza de iminente ocorrência, o Síndico ou os Subsíndicos, ouvidos seus Conselhos Fiscais, e uma vez constatada a insuficiência do fundo de reserva, deverá, em tempo hábil, estabelecer e cobrar quotas extras de despesas, em valor suficiente para a cobertura do déficit, remetendo aos condôminos aviso de cobrança, acompanhado de circular explicativa, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos do respectivo vencimento.

9.6.1. Ficarão a cargo exclusivo de cada condômino as despesas decorrentes de atos praticados por ele ou por ocupante a qualquer título de sua unidade autônoma, bem como o aumento das despesas a que um ou outro der causa.

9.7. O disposto no item anterior é extensivo aos prejuízos causados às partes comuns pela omissão do condômino ou ocupante na execução dos trabalhos ou reparos necessários em sua unidade.

9.8. O saldo remanescente do orçamento de um exercício será incorporado ao exercício seguinte, se outro destino não lhe for dado pela assembléia geral ordinária.

9.9. As despesas com obras de conservação, manutenção, reparos, tais como aquelas com tubulações comuns, escadas, entre outras, e que digam respeito especificamente a cada **SETOR** serão custeadas e rateadas pelos respectivos condôminos do **SETOR** em que se realizarem, sem a participação dos demais.

#### **CAPÍTULO 10 - DO FUNDO DE RESERVA**

10.1. Juntamente com as importâncias devidas pelas despesas ordinárias comuns do "**CONDOMÍNIO**" e despesas específicas de cada um dos **SETORES**, previstas no capítulo anterior, será cobrada uma importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da correspondente cota condominial, para constituição do fundo de reserva do "**CONDOMÍNIO**" e de cada Setor, a ser utilizado pelo síndico em caso de urgência, mediante prévia aprovação do respectivo conselho fiscal.

10.2. O síndico, ouvido o conselho fiscal do "**CONDOMÍNIO**", decidirá sobre a aplicação financeira do fundo de reserva, que assegure razoável rentabilidade, liquidez e segurança.

10.3. Sendo o saldo do Fundo de Reserva equivalente a 3 (três) cotas mensais a cobrança poderá ser interrompida, retornando sempre que o saldo for inferior ao valor citado.

#### **CAPÍTULO 11 - DO SEGURO, DO INCÊNDIO, DA DEMOLIÇÃO, DA ALIENAÇÃO E DA RECONSTRUÇÃO OBRIGATÓRIA**

11.1. O "**CONDOMÍNIO**" é obrigado a manter-se segurado contra os riscos de incêndio e outros sinistros que possam causar a sua destruição, no todo ou em parte, computando-se o prêmio nas despesas ordinárias do "**CONDOMÍNIO**" e devendo a apólice discriminar, uma a uma, as unidades autônomas e o total das partes comuns, com os respectivos valores.

   
60

11.1.1. Poderá o condômino aumentar, por sua conta exclusiva, o valor do seguro de sua unidade e, neste caso, pagará diretamente à companhia seguradora o prêmio correspondente ao aumento efetuado.

11.2. O seguro será anualmente renovado, sempre mediante prévia aprovação do Conselho Fiscal do "**CONDOMÍNIO**" e com atualização e adequação à realidade dos valores segurados.

11.3. Na ocorrência de sinistro total ou parcial que destrua consideravelmente o "**CONDOMÍNIO**", assim sendo considerado o comprometimento de mais de 2/3 da correspondente área construída, ou no caso de ameaça de ruína que atinja os **SETORES** nessa mesma proporção, os condôminos reunir-se-ão em assembléia geral e deliberarão sobre a reconstrução do mesmo, com ou sem demolição da parte afetada, a venda do terreno e materiais ou, ainda, sobre outro destino a ser eventualmente dado ao terreno, assim como aprovarão, em caso de não reconstrução, a partilha do valor do seguro entre os condôminos, sem prejuízo do que receber cada um pelo seguro facultativo de sua unidade, tudo se praticando pelo modo e segundo o *quorum* específico previsto no artigo 1.357 do Código Civil Brasileiro.

11.3.1. Aprovada a reconstrução, a mesma será feita guardando, obrigatoriamente, os mesmos destinos, formas externas e disposição interna do "**CONDOMÍNIO**", sendo que, nesta hipótese, os condôminos integrantes da minoria vencida poderão eximir-se de participar e contribuir para a reedificação, desde que alienem seus direitos a outros condôminos, mediante avaliação judicial, na forma do parágrafo primeiro do acima apontado artigo 1.357 do Código Civil Brasileiro.

11.3.2. Deliberada, porém, a venda do terreno e do que mais restar do "**CONDOMÍNIO**", preferir-se-á, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e o produto da alienação repartir-se-á entre os condôminos proporcionalmente ao valor das respectivas unidades imobiliárias.

11.4. Fica desde já convencionado que em caso de sinistro ou ameaça de ruína que comprometa menos que 2/3 do "**CONDOMÍNIO**", o síndico promoverá, de imediato, o recebimento do seguro e a reconstrução ou os reparos das partes danificadas, independentemente de deliberação da assembléia.

11.5. Em caso de condenação do "**CONDOMÍNIO**" pela autoridade pública em razão de sua insegurança ou insalubridade, bem como condenação, a critério dos condôminos, por motivos urbanísticos ou arquitetônicos, poderá o "**CONDOMÍNIO**", em assembléia geral e pelo *quorum* previsto no artigo 17 da Lei Federal nº 4.591/64, decidir sobre a demolição e reconstrução ou, ainda, sua alienação.

10.

11.6. Aprovada a reconstrução na hipótese a que se refere o item 11.5, a minoria não ficará obrigada a contribuir para as obras, mas assegura-se à maioria o direito de adquirir as partes dos dissidentes mediante avaliação judicial, aplicando-se a tudo o processo previsto no artigo 15 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.591/64.

11.6.1. Aprovada, porém, a alienação da edificação, o valor atribuído à quota dos condôminos vencidos será correspondente à sua fração ideal no preço efetivo da venda e, no mínimo, igual à avaliação prevista no parágrafo primeiro do artigo 15 da Lei Federal nº 4.591/64, procedendo-se em relação à minoria consoante estabelecido no aludido artigo e seus parágrafos.

11.7. Ocorrendo, pela ação do tempo, desgaste das unidades do "**CONDOMÍNIO**" que deprecie seu valor unitário em relação ao valor global do terreno, depreciação essa apurada segundo a participação de cada condômino nesse preço global em razão da sua fração ideal de terreno, poderá o "**CONDOMÍNIO**", em assembléia geral e pelo *quorum* previsto no parágrafo 2º do artigo 17 da Lei Federal nº 4.591/64, decidir sobre a alienação total ou não do "**CONDOMÍNIO**".

11.7.1. Aprovada a alienação do "**CONDOMÍNIO**", proceder-se-á em relação à minoria nos mesmos moldes e com as mesmas ressalvas do subitem 11.6.1.

11.8. Ficam fazendo parte integrante e complementar desta convenção, como se dela expressamente constassem, o artigo 1.357 do Código Civil Brasileiro e, naquilo em que a este não contrariarem, os artigos 13 a 18 da Lei Federal nº 4.591/64, cujas disposições, por constituírem preceitos legais imperativos, serão, em caso de ocorrência das hipóteses neles citadas, fielmente cumpridas pelo "**CONDOMÍNIO**" e, conseqüentemente, pelos condôminos.

## **CAPÍTULO 12 - DAS PENALIDADES**

12.1. Os condôminos que se atrasarem nos pagamentos das respectivas contribuições ordinárias e extraordinárias pagarão multa de 2% sobre o valor em atraso, ou o percentual máximo admitido pela lei, que será acrescido, ainda, se o atraso ultrapassar o mês de competência, isto é, o mês civil do vencimento, de juros de mora de 1% ao mês, contados dia a dia, atualizando-se o montante devido e ditos acréscimos de acordo com a variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, Publicado pela Fundação Getúlio Vargas) até o efetivo pagamento, ou de outro índice de atualização monetária que melhor reflita a inflação, determinado pelo Conselho Fiscal do "**CONDOMÍNIO**".

   
62

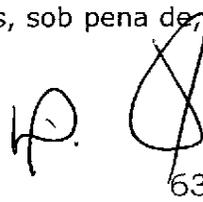
12.2. Independentemente de deliberação da assembléia, ao condômino que reanizar obras que comprometam a segurança da edificação, (b) alterar a forma e a cor da fachada ou das partes ou esquadrias externas, incluídos terraços e coberturas ou, (c) infringir ou desvirtuar a destinação que têm a edificação ou suas partes privativas ou comuns ou as utilizar de maneira prejudicial ao sossego, salubridade e segurança dos possuidores, ou aos bons costumes, o síndico aplicará uma multa equivalente 5 (cinco) vezes o valor da cota ordinária de **"CONDOMÍNIO"** devida pela respectiva unidade autônoma no mês do cometimento da infração, sem prejuízo da obrigação de o faltoso reparar os danos que causar, desfazer a obra e/ou alteração, e das demais conseqüências cíveis, criminais e administrativas do seu ato.

12.3. O condômino, ou possuidor, que reiteradamente deixa de cumprir com seus deveres perante o **"CONDOMÍNIO"**, bem como viola as demais normas previstas nesta convenção, nos regimentos internos, nos outros eventuais regulamentos do **"CONDOMÍNIO"** ou na legislação aplicável, poderá, por deliberação do Síndico, cabendo recurso à Assembleia, na forma prevista nesta Convenção, ser constrangido a pagar multa correspondente até ao quántuplo do valor atribuído à contribuição para as despesas condominiais, conforme a gravidade das faltas e a reiteração, também independentemente das perdas e danos que se apurem e das demais sanções legais e convencionais.

12.3.1. O condômino ou possuidor que, por seu reiterado comportamento anti-social, gerar incompatibilidade de convivência com os demais condôminos ou possuidores, poderá, ser constrangido a pagar multa correspondente ao décuplo do valor atribuído à contribuição para as despesas condominiais, até ulterior deliberação da assembléia, mais uma vez sem prejuízo da obrigação de reparar dos danos que causar ao **"CONDOMÍNIO"**, a outros condôminos ou possuidores ou, ainda, a terceiros.

12.4. A multa a que se refere o item 12.2 será imposta e cobrada pelo Síndico com prévia aprovação do Conselho Fiscal do **"CONDOMÍNIO"**, sendo possível a redução da multa conforme a gravidade da falta e permitido recurso do interessado para a assembléia geral.

12.5. A tolerância do Síndico para com a impontualidade na satisfação de quaisquer prestações de caráter pecuniário previstas nesta convenção e, de igual modo, sua eventual transigência no que tange ao tempestivo e cabal cumprimento dos deveres definidos nela, na lei aplicável, nos regimentos internos ou em outros regulamentos do **"CONDOMÍNIO"**, não implicarão, em nenhuma hipótese, no reconhecimento, expresso ou tácito, de haver-se operado novação ou alteração do complexo de normas que regem o **"CONDOMÍNIO"**, cujos dispositivos, a despeito da ocorrência de qualquer uma das situações aqui enunciadas, permanecerão íntegros e válidos para todos os efeitos, devendo assim ser fielmente observados pelos condôminos, sob pena de, a qualquer tempo, virem a ser aplicadas as penalidades cabíveis pela violação.

  
63

### **CAPÍTULO 13 - DOS DIREITOS E DEVERES**

13.1. O condômino titular da unidade será responsável, perante o "**CONDOMÍNIO**", pelas infrações que forem eventualmente cometidas pelos ocupantes da unidade autônoma a qualquer título.

13.2. Constituem direitos de cada condômino:

a) usar, gozar, fruir e dispor de sua unidade do modo que lhe aprouver, desde que observadas a destinação do "**CONDOMÍNIO**" e dos **SETORES**, as disposições desta Convenção, dos regimentos internos e outros eventuais regulamentos do "**CONDOMÍNIO**" e dos **SETORES**, da Lei Federal nº 4.591/64, e do Código Civil Brasileiro;

b) alienar, prometer, vender, gravar, ceder ou transferir direitos aquisitivos ou de simples posse sobre sua unidade autônoma, podendo, também, reivindicá-la das mãos de quem indevidamente a detenha;

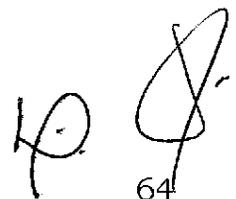
c) usar da coisa comum conforme a sua destinação específica, sobre ela exercendo todos os direitos que lhe conferem a lei, a convenção, os regimentos internos e os outros eventuais regulamentos internos do "**CONDOMÍNIO**" e dos **SETORES**;

d) comparecer às assembléias ou nelas se fazer representar por procurador bastante, podendo discutir, propor, aprovar, impugnar, rejeitar, votar e ser votado, desde que quite com suas contribuições condominiais e demais valores eventualmente devidos ao "**CONDOMÍNIO**" e aos **SETORES**, ou então que, embora nestas condições não estando, a convenção mesmo assim o permita, ressalvado o disposto no item 6.13;

e) examinar livros, arquivos, contas, balancetes, extratos bancários e documentos outros, podendo, ainda, a qualquer tempo, solicitar, por escrito, informações ao Síndico, aos Subsíndicos ou à empresa de administração acerca de questões atinentes à administração do "**CONDOMÍNIO**" e dos **SETORES**, o que deverá fazer, sempre que possível, através dos Conselhos Fiscais;

f) fazer consignar no livro de atas das assembléias gerais, através do secretário ou, pessoalmente, no livro de reclamações do "**CONDOMÍNIO**" e dos **SETORES**, eventuais críticas, sugestões, desacordos ou protestos contra decisões e atos que repute prejudiciais à boa administração do "**CONDOMÍNIO**" e dos **SETORES**, solicitando, se for o caso, ao Síndico e/ou aos Subsíndicos, a adoção das medidas corretivas adequadas;

13.3. Constituem deveres dos condôminos:



64



- a) cumprir, fazer cumprir e fiscalizar a observância das disposições contidas na lei, na convenção, nos regimentos internos e nos eventuais demais regulamentos internos;
- b) responder cada qual, a todo tempo, pelo pagamento das multas que forem aplicadas pelo Síndico a qualquer ocupante da unidade autônoma que lhe pertença e integre o "**CONDOMÍNIO**", fazendo-as recolher aos cofres do "**CONDOMÍNIO**" quando lhe forem cobradas;
- c) concorrer para as despesas do "**CONDOMÍNIO**" e dos **SETORES**, sejam de manutenção, limpeza, conservação, segurança, consumos comuns, seguro coletivo, etc., tudo segundo os critérios estabelecidos na convenção;
- d) arcar, segundo aqueles mesmos critérios, com os ônus a que estiver ou vier a ficar sujeito o "**CONDOMÍNIO**" e/ou os **SETORES**;
- e) zelar pelo asseio, higiene e segurança do "**CONDOMÍNIO**" e dos **SETORES**, lançando lixo e resíduos outros nos locais próprios;
- f) respeitar a lei do silêncio;
- g) comunicar ao Síndico, com a devida presteza, qualquer caso de moléstia epidêmica constatada no "**CONDOMÍNIO**", de sorte a possibilitar a pronta ação das autoridades sanitárias competentes;
- h) guardar decoro e respeito no uso das coisas e partes comuns e privativas, não as usando, nem permitindo que sejam usadas, para fins diversos daqueles a que se destinam;
- i) não usar aparelhos sonoros de modo a perturbar o sossego alheio;
- j) não manter ou armazenar substâncias inflamáveis ou explosivas no interior de suas unidades;
- k) não instalar quaisquer aparelhos que possam causar interferência ou dano aos aparelhos e instalações elétricas dos demais condôminos e do "**CONDOMÍNIO**";
- l) não sobrecarregar a estrutura e as lajes do edifício com excesso de peso, de modo a causar perigo à sua segurança e solidez, bem como efetuar manutenção preventiva e obter prévia autorização do Condomínio para executar reformas e obras;

HP



65

m) providenciar os necessários reparos nas instalações internas de água, luz, gás e esgoto nas suas unidades, até as linhas tronco, assim como reparar ou indenizar os danos que causarem em outras unidades;

n) não omitir nas escrituras de alienação e promessa de alienação, nem nos contratos que por qualquer modo transfiram a posse das unidades, a obrigatoriedade dos adquirentes ou usuários a qualquer título respeitarem a destinação do "**CONDOMÍNIO**", a convenção, o regimento interno e os outros eventuais regulamentos internos;

o) permitir o acesso do Síndico, dos Subsíndicos ou de seus prepostos às respectivas unidades para o fim de examinar ou reparar os defeitos ou ocorrências que afetem de qualquer forma outras unidades ou partes comuns, bem como verificar a existência ou não de qualquer circunstância que infrinja as condições aqui estabelecidas;

p) não realizar ou permitir que se realizem, nas áreas de estacionamento ou em quaisquer outras áreas do "**CONDOMÍNIO**", manutenção ou reparos de qualquer espécie em veículos;

q) contribuir para o pagamento das despesas concernentes à "**ASSOCIAÇÃO DO CENTRO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO**", constituída para a manutenção, segurança, limpeza, coleta de lixo e administração.

#### 13.4. É vedado aos condôminos:

a) mudar a forma, cor ou aspecto externo da edificação e, particularmente, a fachada do edifício, incluindo os terraços e coberturas;

b) decorar ou pintar as paredes e esquadrias externas com cores de tonalidades diversas das empregadas na edificação em seu todo, devendo qualquer pintura ser feita com autorização do Síndico, após deliberação dos condôminos;

c) embaraçar ou embargar o uso das partes comuns ou lançar-lhes detritos, água e impurezas;

d) empregar qualquer processo de aquecimento suscetível de ameaçar a segurança da edificação ou prejudicar-lhe a higiene e limpeza;

e) instalar toldos ou outras coberturas nas partes externas do edifício, afixar cartazes ou anúncios, colocar inscrições ou sinais de qualquer natureza nas fachadas, vidros, escadas, "halls" e vestibulos, ressalvado o que a este respeito dispõe o Capítulo 3;

H.O. 66

f) cuspir, atirar papéis, pontas de cigarro e detritos nas partes ou coisas comuns do **"CONDOMÍNIO"** e dos **SETORES**;



g) usar a respectiva unidade autônoma ou alugá-la ou cedê-la para atividades ilícitas ou a pessoas de maus costumes;

h) remover o pó de tapetes, de cortinas ou partes das unidades autônomas, exceto por meio que impeçam sua dispersão;

i) estender tapetes ou peças lavadas nas janelas ou lugares visíveis do exterior;

j) lançar lixo em local não apropriado;

k) permitir a realização de jogos nas partes comuns ou autônomas do **"CONDOMÍNIO"**;

l) executar ou permitir que se executem serviços de mecânica, funilaria, ou qualquer conserto de veículos, bem como de lavagem de veículos, exceto a seco, em qualquer dependência do setor de estacionamento, pois não foram estas projetadas para esses tipo de atividade;

m) ter e usar objeto, instalação, material, aparelho ou substância tóxica, inflamável, odorífera, suscetível de afetar a saúde dos demais condôminos e ocupantes das unidades autônomas, ou de que possa resultar o aumento do prêmio de seguro do **"CONDOMÍNIO"**;

n) utilizar bujões de gás;

o) construir novas dependências de uso particular ou executar reformas que afetem ou prejudiquem a solidez do prédio e as disposições legais pertinentes às construções;

p) utilizar-se dos empregados do **"CONDOMÍNIO"** para seus serviços eminentemente particulares, no horário de trabalho dos mesmos;

q) transportar cargas e bagagens nos elevadores sociais, salvo por motivo de força maior a juízo da administradora ou da gerência do prédio.

13.6. Incumbe não só ao Síndico, mas também aos Subsíndicos, aos membros dos Conselhos Fiscais, ao zelador, porteiros, vigias, serventes e demais empregados do **"CONDOMÍNIO"** e dos **SETORES**, na qualidade de prepostos do Síndico e dos Subsíndicos, fiscalizar o uso adequado das partes comuns do **"CONDOMÍNIO"** e dos **SETORES**, das normas estabelecidas na lei, na convenção, no regimento interno e nos outros eventuais regulamentos internos.

HP  
67

13.7. Em caso de alienação, promessa de alienação, cessão de posse ou constituição de direitos reais sobre quaisquer unidades integrantes do **"CONDOMÍNIO"**, ficam desde logo obrigados os novos adquirentes, quer do direito ao uso, quer do domínio pleno, à exata observância de todos os dispositivos contidos na convenção, no regimento interno e em eventuais regulamentos outros, ainda que nenhuma menção a eles tenha sido feita nos instrumentos disciplinadores das aludidas transações.

13.8. As alterações, reformas, acréscimos e reparos a serem levados a efeito em dependências internas das unidades autônomas deverão ser tempestivamente comunicados ao síndico, devendo ser objeto de laudos técnicos específicos e mediante prévia autorização do **"CONDOMÍNIO"**.

13.9. Caberá ao condômino em cuja unidade autônoma estejam sendo realizadas obras, promover, diariamente, a limpeza de escadas, áreas e dependências pelas quais transitarem materiais e entulhos, sendo expressamente vedado o seu depósito ou acúmulo nas partes comuns, salvo mediante prévia autorização do síndico, mas sempre pelo tempo estritamente necessário.

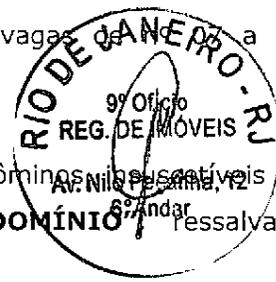
13.10. Responderá o condômino perante os demais condôminos, terceiros, **"CONDOMÍNIO"** e **SETOR**, por todos e quaisquer prejuízos que, em virtude da realização das obras referidas nos itens precedentes, possa direta ou indiretamente causar à propriedade singular ou coletiva, cumprindo-lhe, caso isso aconteça, providenciar às suas expensas exclusivas a expedita realização dos consertos que se façam necessários, sem prejuízo do pagamento das indenizações e demais conseqüências cabíveis, assim como das penalidades que lhe possam ser aplicadas.

13.11. Sempre que ocorrerem estragos ou prejuízos motivados por ação ou omissão imputável a qualquer condômino, a pessoas dele dependente, seus empregados, prepostos e ocupantes a qualquer título de sua unidade autônoma, ou ainda quando resultantes de defeitos constatados nas instalações internas da mesma, cumprirá ao respectivo titular compor perante o **"CONDOMÍNIO"** e/ou **SETORES**, ou, conforme o caso, diretamente junto ao proprietário da unidade autônoma danificada, os prejuízos causados.

#### **CAPÍTULO 14 – DAS VAGAS PARA ESTACIONAMENTO DE AUTOMÓVEIS**

14.1. Como antes referido, haverá no **"CONDOMÍNIO"** **1020** (mil e vinte) vagas de estacionamento, para veículos de passeio assim distribuídas: **538** (quinhentas e trinta e oito) vagas cobertas localizadas no 2º subsolo, numeradas de 01 a 538, a serem usadas indistintamente, **445** (quatrocentas e quarenta e cinco) vagas cobertas localizadas no 1º subsolo, numeradas de 01 a 445, a serem usadas indistintamente e **37** (trinta e sete) vagas cobertas de estacionamento localizadas no pavimento de acesso do Bloco 2, numeradas de 01 a 37, a serem usadas

indistintamente, ressalvada a vinculação e destinação diferenciada das vagas de a 15 localizadas no 1º subsolo, conforme previsão contida no item 5.4.1 acima.



14.1.1. Incluem-se entre as partes de propriedade comum a todos os condôminos, inclusive as partes de divisão, todas as vagas para estacionamento existentes no **"CONDOMÍNIO"**, ressalvada expressamente a previsão contida no item 5.4.1 acima.

14.2. As vagas de automóveis serão destinadas a estacionamento de automóveis de passeio, indeterminadas e indistintamente, em áreas demarcadas para tal fim, no estacionamento, ressalvada expressamente a previsão contida no item 5.4.1 acima e garantido o direito de uso a cada condomínio, conforme previsto no item 14.4 abaixo.

14.3. Considerando-se que, em vista da finalidade a que se destina o **"CONDOMÍNIO"**, seu bom funcionamento e, conseqüentemente, a consecução dos benefícios esperados por seus condôminos, dependem, em grande parte, do melhor e mais eficiente aproveitamento das áreas reservadas a estacionamento de veículos, estipula-se, desde já, que, obrigatória e invariavelmente: a) não poderão, em hipótese alguma, serem estacionados veículos em vaga que impeça o acesso de outros veículos a outra ou outras vagas que ainda não estejam ocupadas; b) poderá o **"CONDOMÍNIO"** ou a **"INCORPORADORA"**, antes da instituição do **"CONDOMÍNIO"**, celebrar contrato com sociedade que preste os serviços de administração de estacionamentos, sendo admitida, ainda, a instituição de cobrança pelo uso das vagas em sistema rotativo.

14.3.1. Todas as despesas específicas com a operação do estacionamento, pela sociedade que preste os serviços de administração do próprio estacionamento, serão por ela arcadas, e a respectiva sociedade ficará obrigada, mas não limitada a:

- a) seguro de responsabilidade civil garagem, contra roubo, incêndio ou colisão, cobrindo todos os veículos sob sua guarda;
- b) despesas com seus empregados;
- c) limpeza, conservação e pintura das garagens;
- d) investimentos em equipamentos de automação e gravação de imagens;
- e) infra-estrutura dos aludidos equipamentos;
- f) comunicação visual da garagem;
- g) serviço especial de senhas ou credenciais, a ser implantado e mantido.

14.4. Sem prejuízo do disposto no item acima, fica desde já assegurado, perpétua, gratuita e ininterruptamente, aos condôminos, o direito ao uso/estacionamento do respectivo número de vagas estabelecido nos quadros a seguir, sem direito de escolha da localização da referida vaga, presa ou não, sujeita ao uso de manobrista:

**BLOCO 1A**

Unidade	Localização	Localização
Loja	1º, 2º subsolos	Acesso
01A	4	0

*Handwritten initials*

*Handwritten signature*

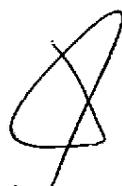
02A	2	0
03A	2	0
04A	2	0
05A	2	0
06A	3	0
07A	4	0
08A	2	0
<b>Sala</b>	<b>1º, 2º subsolos</b>	<b>Acesso</b>
101A a 137A	1	0
201A a 237A	1	0
301A a 337A	1	0
401A a 433A	1	0
501A a 531A	1	0
601A a 631A	1	0
701A a 727A	1	0
801A a 823A	1	0
901A a 923A	1	0
1001A a 1019A	1	0
1101A a 1119A	1	0

**BLOCO 1B**

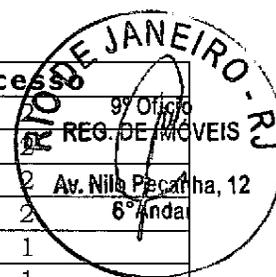
<b>Unidade</b>	<b>Localização</b>	<b>Localização</b>
<b>Loja</b>	<b>1º, 2º subsolos</b>	<b>Acesso</b>
01B	4	0
02B	3	0
03B	2	0
04B	2	0
05B	2	0
06B	2	0
07B	4	0
08B	2	0
<b>Sala</b>	<b>1º, 2º subsolos</b>	<b>Acesso</b>
101B a 137B	1	0
201B a 237B	1	0
301B a 337B	1	0
401B a 433B	1	0
501B a 531B	1	0
601B a 631B	1	0
701B a 727B	1	0
801B a 823B	1	0
901B a 923 B	1	0
1001B a 1019B	1	0
1101B a 1119B	1	0

**BLOCO 02**

<b>Unidade</b>	<b>Localização</b>	<b>Localização</b>
<b>Loja</b>	<b>1º, 2º subsolos</b>	<b>Acesso</b>
101	1	0
102	2	0
103	1	0
104	1	0

  
 70

Sala	1º, 2º subsolos	Acesso
101	17	
102	17	
103	16	
104	16	2
201	14	1
202	14	1
203	12	2
204	12	2
301	13	1
302	13	1
303	12	1
304	12	1
401	12	1
402	12	1
403	11	1
404	11	1
501	8	1
502	8	1
503	8	1
504	8	1
601	7	1
602	7	1
603	7	1
604	7	1
701	7	1
702	7	2
703	7	2
704	7	2



14.5. Para perfeito controle na utilização das vagas de garagem a operadora do estacionamento mencionada em 14.3 acima, normatizará, a seu exclusivo critério, oportunamente, o acesso e seu funcionamento, que poderá se dar mediante uso de credencial, senha, cartão magnético ou outra forma de controle para isso estabelecida.

14.6. O sistema rotativo está sujeito às seguintes condições básicas:

- a) Com exceção das vagas que caberão as unidades descritas em 14.4 acima, as vagas serão ocupadas na forma que a administração da garagem achar mais conveniente ao seu plano de funcionamento;
- b) A operadora poderá optar por utilizar-se do sistema de manobristas ("Valet Parking") ou de auto serviço, sendo certo que a modalidade escolhida poderá ser alterada, a seu exclusivo critério;
- c) O estacionamento poderá ser utilizado por terceiros, não ocupantes do "CONDOMÍNIO";
- d) A operadora poderá contratar funcionários, ficando desde já ajustado que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício ou trabalhista com o "CONDOMÍNIO";

*[Handwritten signature]*  
71

e) Fica facultado a operadora, permitir ou não da lavagem de veículos, estacionados na garagem;

f) Fica expressamente proibida a execução de reparos e consertos dos veículos estacionados, salvo em caso de extrema necessidade e com finalidade de permitir a remoção dos mesmos;

g) Em função da exploração da ociosidade das garagens, o consumo de luz e todas as outras despesas, ordinárias ou extraordinárias, referentes a garagem, correrão por conta exclusiva do **"CONDOMÍNIO"**;

h) O preço cobrado dos clientes rotativos deverá ser compatível com os preços médios praticados na região do empreendimento.

14.7. Implantado o sistema rotativo e escolhida a utilização de manobrista, os usuários das vagas, inclusive condôminos, ficam obrigados a deixar as chaves dos respectivos veículos em poder do manobrista, durante todo o tempo em que os mesmos permanecerem estacionados na garagem, a fim de permitir a sua movimentação e acomodação.

14.8. O direito ao estacionamento de veículos de condôminos será disciplinado por um serviço de credenciais, senhas, cartões magnético ou outra forma de controle para isso estabelecida, a ser implantado e mantido pela administração da garagem. O direito conferido aos condôminos, poderá ser exercido pelos respectivos locatários, comodatários, prepostos, convidados ou qualquer outro ocupante da unidade autônoma, desde que tenha a credencial, senha, cartão magnético ou outra forma de controle para isso estabelecida.

14.9. O veículo que adentrar na garagem sem a respectiva credencial, senha, cartão magnético ou outra forma de controle para isso estabelecida será considerado cliente rotativo ou avulso, nada podendo reclamar, posto que a credencial, senha, cartão magnético ou outra forma de controle para isso estabelecida deverá ser apresentada no ingresso do veículo na garagem.

14.10. Os usuários das vagas de garagem não poderão executar serviços de conserto, pintura, polimento, ou qualquer tipo de reparo de veículos no interior do estacionamento, sob pena de multa equivalente a 3 (três) vezes o valor da menor cota condominial, bem como, indenizar os prejuízos a que der causa.

14.11. A multa estabelecida no item anterior não será aplicada quando os consertos ou reparos em veículos ocorrerem apenas em caso de extrema necessidade e com a única finalidade de permitir a retirada do veículo para outro local.

## **CAPÍTULO 15 – DO REGIMENTO INTERNO DO "CONDOMÍNIO"**



72

15.1. As regras de convivência, bem como as relações entre os usuários do "CONDOMÍNIO" obedecerão o regimento interno que se encontra anexado à presente convenção (ANEXO II).

## CAPÍTULO 16 – DA "ASSOCIAÇÃO DO CENTRO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO"

16.1. A "INCORPORADORA" constituiu uma sociedade civil, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, denominada "ASSOCIAÇÃO DO CENTRO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO", doravante simplesmente designada "ASSOCIAÇÃO", cujo estatuto será levado a registro no registro civil de pessoas jurídicas competente, que abrangerá, além do presente, os condomínios a serem levados a efeito nos lotes a) I da Quadra 3.5/SO (2ª categoria) do PAL 40.481, b) I da Quadra 4.5/SO (2ª categoria) do PAL 40.481, c) I da Quadra 4.5/NO (2ª categoria) do PAL 40.481, d) I da Quadra 3.5/SE (2ª categoria) do PAL 40.481, e) I da Quadra 4.5/NE (2ª categoria) do PAL 40.481 e f) I da Quadra 4.5/SE (2ª categoria) do PAL 40.481, vizinhos ao presente, e que terá como objetivos, dentre outros: realizar a segurança, a manutenção, a limpeza, a coleta de lixo, a preservação e a administração, além de outros serviços de interesse dos proprietários dos lotes que o integram, bem como, dos respectivos proprietários ou promitentes adquirentes das frações ideais e unidades autônomas dos citados lotes.

16.1. A contribuição do "CONDOMÍNIO" para o custeio dos serviços a serem prestados pela "ASSOCIAÇÃO", será feita da seguinte forma:

a) Até a implantação do segundo Condomínio a ser executado dentre os lotes que encontram-se compreendidos na "ASSOCIAÇÃO", o "CONDOMÍNIO WORLDWIDE OFFICES" contribuirá com 50% (cinquenta por cento) das despesas da "ASSOCIAÇÃO", ficando os restantes 50% (cinquenta por cento) das despesas por conta da "INCORPORADORA". A obrigação da "INCORPORADORA" em relação ao seu percentual nas despesas, perdurará até o prazo máximo de 05 (cinco) anos contados da expedição do primeiro "habite-se" do "CONDOMÍNIO WORLDWIDE OFFICES";

b) À partir da implantação do segundo Condomínio a ser executado dentre os lotes que encontram-se compreendidos na "ASSOCIAÇÃO", ou expirado o prazo de 05 (cinco) anos previsto no item "a", o "CONDOMÍNIO WORLDWIDE OFFICES" passará a contribuir com 35% (trinta e cinco por cento) das despesas acima, ficando 35% (trinta e cinco por cento) das despesas a cargo do segundo Condomínio ou cumulado ao "CONDOMÍNIO WORLDWIDE OFFICES", passando a INCORPORADORA a ser responsável pelo pagamento de apenas 30% (trinta por cento) das referidas despesas. A obrigação da "INCORPORADORA" em relação ao seu percentual nesse novo rateio de despesas perdurará até o prazo máximo de 5 (cinco) anos contados da expedição do "habite-se" do segundo condomínio;

HP. 73

c) À partir da implantação do terceiro Condomínio a ser executado dentre os lotes que encontram-se compreendidos na "**ASSOCIAÇÃO**", ou expirado o prazo de 05 (cinco) anos previsto no item "b", o "**CONDOMÍNIO WORLDWIDE OFFICES**" passará a contribuir com 30% (trinta por cento) das despesas acima, ficando 30% (trinta por cento) das despesas a cargo do segundo Condomínio, 30% (trinta por cento) das despesas a cargo do terceiro Condomínio, ou, se necessário havendo cumulação, passando a "**INCORPORADORA**" a ser responsável pelo pagamento de apenas 10% (dez por cento) das referidas despesas. A obrigação da "**INCORPORADORA**" em relação ao seu percentual nesse novo rateio de despesas perdurará até o prazo máximo de 5 (cinco) anos contados da expedição do "habite-se" do terceiro condomínio;

d) À partir da implantação do quarto Condomínio a ser executado dentre os lotes que encontram-se compreendidos na "**ASSOCIAÇÃO**", ou expirado o prazo de 05 (cinco) anos previsto no item "c", o "**CONDOMÍNIO WORLDWIDE OFFICES**" passará a contribuir com 25% (vinte e cinco por cento) das despesas acima, ficando 25% (vinte e cinco por cento) das despesas a cargo do segundo Condomínio, 25% (vinte e cinco por cento) das despesas a cargo do terceiro Condomínio, 25% (vinte e cinco por cento) a cargo do quarto Condomínio, ou, se necessário havendo cumulação e divisão igualitária entre os empreendimentos, extinguindo-se a responsabilidade de pagamento do rateio pela **INCORPORADORA**.;

16.2. A "**ASSOCIAÇÃO**" terá legitimidade para praticar todos os atos necessários para defender os interesses de seus associados, tudo na forma estabelecida em seu Estatuto Social e/ou no seu Regimento Interno, e também, a defesa dos interesses comuns dos condôminos.

16.3. O quadro associativo será composto pelos proprietários dos lotes a) I da Quadra 3.5/SO (2ª categoria) do PAL 40.481, b) I da Quadra 4.5/SO (2ª categoria) do PAL 40.481, c) I da Quadra 4.5/NO (2ª categoria) do PAL 40.481, d) I da Quadra 3.5/SE (2ª categoria) do PAL 40.481, e) I da Quadra 4.5/NE (2ª categoria) do PAL 40.481 e f) I da Quadra 4.5/SE (2ª categoria) do PAL 40.481 e após a construção e instituição dos respectivos condomínios nos lotes descritos, será composta pelos próprios Condomínios, tudo de acordo com o referido Estatuto Social.

16.4. Assim, a filiação dos condomínios à referida "**ASSOCIAÇÃO**" é condição essencial e necessária ao atendimento dos objetivos da "**ASSOCIAÇÃO**", razão pela qual todo o condomínio obriga-se, em caráter irrevogável e irretratável a:

a) contribuir com os encargos que lhe forem determinados, para que a "**ASSOCIAÇÃO**" possa por si ou por terceiros por ela contratados, executar os serviços necessários à consecução de sua finalidade;

H. P. 74

b) contribuir com suas quota-parte no rateio de despesas de execução, manutenção, reparação, limpeza e administração de todas as coisas e conservação de obras e melhoramentos, tudo na forma estabelecida no referido estatuto;



c) guardar e a respeitar o estatuto e suas alterações, transmitindo seus direitos de associado ao novo adquirente ou promitente, obrigando-se à inclusão destas disposições no respectivo contrato;

16.5. Todas as contribuições acima referidas serão lançadas juntamente com as despesas ordinárias do "CONDOMÍNIO", respondendo os condôminos na proporção do CRD definido no item 9.3 acima

## **CAPÍTULO 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS.**

17.1. Nas proximidades da conclusão das obras de construção a "INCORPORADORA" convocará e, através de preposto por ela indicado, instalará e presidirá a assembléia geral de instalação do "CONDOMÍNIO".

17.1.1. Será submetido à apreciação da apontada assembléia de instalação, o orçamento para o período até a imediatamente seguinte assembléia ordinária (item 6.25).

17.2. **A "INCORPORADORA" se reserva o direito de modificar as partes comuns, as benfeitorias e infra-estrutura urbana constantes do projeto da presente convenção e ainda:**

**a) modificar integralmente os projetos das unidades que não tenham sido vendidas ou prometidas a venda, seja quanto à compartimentação dessas unidades, seja quanto à sua quantidade ou destinação, independentemente de consulta aos condôminos proprietários de unidades de outros edifícios, respeitados os direitos adquiridos pelos mesmos, no que se refere às suas respectivas frações ideais, que em nenhuma hipótese sofrerão alteração;**

b) realizar modificações parciais de detalhes de qualquer unidade, para atender às exigências estruturais, dar melhores condições funcionais ou atender às necessidades de segurança geral;

c) alterar a localização das áreas técnicas, instalações e toda a divisão das áreas do subsolo, alterando a localização das áreas para o estacionamento de veículos, de forma a maximizar o seu aproveitamento.

10 9  
75

17.3. Desde a instalação do **"CONDOMÍNIO"**, suas funções administrativas operacionais, pelo menos, serão desempenhadas, necessariamente por uma empresa especializada (item 7.1) nessa atividade.

17.3.1. A escolha da empresa especializada acima referida será atribuição exclusiva da **"INCORPORADORA"**, ficando esta autorizada a, ainda que o síndico não o faça, assinar, em nome e por conta do **"CONDOMÍNIO"**, e mesmo antes da instalação do mesmo, o respectivo contrato de prestação de serviços, que contenha, além da delegação das funções administrativas operacionais do **"CONDOMÍNIO"**, as cláusulas e condições usuais de mercado para tal tipo de empreendimento e prazo não inferior a 02 (dois) anos.

17.3.2 O primeiro mandato para o cargo de Síndico será exercido pela **"INCORPORADORA"**, ou pessoa física ou jurídica por ela indicada, sendo a **"INCORPORADORA"** responsável pela respectiva contratação em nome e por conta e ordem do **"CONDOMÍNIO"**, de forma a garantir a implantação do mesmo e início de seu regular funcionamento após a Assembleia Geral de Instalação.

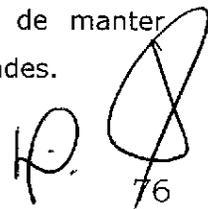
17.4. Se não preferir deixar prevalecer a regra geral, poderá a **"INCORPORADORA"**, a seu critério, contratar, em nome e por conta do **"CONDOMÍNIO"**, o primeiro seguro contra incêndio das edificações, fazendo-o junto a seguradora que livremente escolher.

17.5. Os usuários das unidades alugadas ou emprestadas a título gratuito (comodato), poderão livremente usufruir de todas as partes comuns do **"CONDOMÍNIO"** e do respectivo **SETOR**, tal como se os próprios condôminos fossem, respeitados a lei, a convenção e os regulamentos internos.

17.6. Os condôminos obrigatoriamente farão constar dos contratos que a qualquer título importem em cessão a terceiros do domínio, posse, uso ou gozo de qualquer unidade autônoma a obrigação do fiel cumprimento às normas da convenção, do regimento interno e dos outros eventuais regulamentos internos do empreendimento, da associação, sendo que a omissão não eximirá o usuário a qualquer título de cumprir integralmente as disposições aqui contidas.

17.7. Fica assegurado à **"INCORPORADORA"** o direito de, sem ônus para a mesma, manter, em partes comuns do **"CONDOMÍNIO"**, após o "habite-se", placas de vendas ou publicidade, inclusive com seus nomes e marcas, bem como os de corretores, construtores contratados e outros prestadores de serviços, tudo até 1 (um) ano após a comercialização da última unidade de propriedade da **"INCORPORADORA"**

17.8. Fica igualmente desde já garantido à **"INCORPORADORA"**, o direito de manter corretores nas partes comuns do **CONDOMÍNIO** até a venda da última de suas unidades.





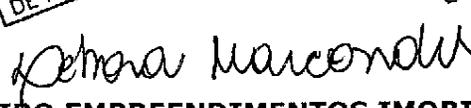
17.9. Adicionalmente, será facultado à **"INCORPORADORA"** e à construtora a manterem, sem ônus para os mesmos, manterem, em partes comuns do **"CONDOMÍNIO"**, a serem por elas identificadas, placas com seus nomes e marcas, condizentes com nível de qualidade do empreendimento, pelo prazo de até 20 (vinte) anos após a entrega do empreendimento. A faculdade aqui concedida sobreviverá a eventual alteração dessa Convenção, caso o citado documento deixe de mencioná-la expressamente.

17.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Síndico, em conformidade com os costumes e princípios gerais de direito.

### CAPÍTULO 18 - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro Central desta cidade do Rio de Janeiro, como competente para nele se dirimirem todas as questões oriundas da convenção, do regimento interno e de outros eventuais regulamentos internos do **"CONDOMÍNIO"**, que obrigam a todos quantos vierem a usar, a qualquer título, o **"CONDOMÍNIO"**, ainda que seus documentos de aquisição da posse não façam referência alguma ao presente instrumento.

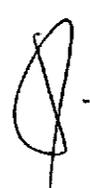
Rio de Janeiro, 01 de junho de 2015.


**BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**  
**Fábio Silva Oliveira / Débora Maria Simões Provenza Amaral Marcondes**

10º Serviço Notarial-RJ-Tab. Cláudio Antonio M. Souza  
Av. Nilo Peçanha, 26 - Centro - RJ - Fone: (21) 2524-6332 088508AA910081  
Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:  
FABIO SILVA OLIVEIRA; DEBORA MARIA SIMOES PROVENZA AMARAL+  
MARCONDES+  
Rio de Janeiro, 23 de Setembro de 2015.  
Em testemunho da verdade.  
#EBES49274-STG e EBES49275-IGN Consulte em: <https://www3.rj.gov.br>  
Emolumentos: R\$9,10 - Taxas: R\$3,00 - Total R\$ 12,10  
94/6182 - ONEIDA RODRIGUES PADELA - TABELIA SUBSTITUTA



  
10. 77



## PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES**, condomínio edifício inscrito no CNPJ sob o nº 24.081.679/0001-59, com sede na Av. Almirante Júlio de Sá Bierrenbach nº 200, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.775-028, representado pelo síndico **SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.544.873/0001-35, situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 1, Loja: 127; Ala F; Bloco: 1, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP:22775-040, com endereço de e-mail: [contato@seletosindicos.com.br](mailto:contato@seletosindicos.com.br), através de seu sócio administrador **Paulo Eduardo Asaiag Ribeiro**, brasileiro, separado, administrados de empresa, portador da carteira de identidade nº42594267 IFP e CPF nº 803.657.607-49, residente e domiciliado nesta cidade.

OUTORGADO: **Chrisóstomo Telésforo, Murilo da Mota Contaiffer, Rafael Ferreira Pagano e William Inácio da Silva** todos inscritos na OAB/RJ sob os nºs. 154.100, 170.311, 215.944 e 221.202 e integrantes do escritório **TELESFORO CONTAIFFER SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, registrado na OAB/RJ sob o nº 014259/2014, com endereço eletrônico: [contato@tclaw.adv.br](mailto:contato@tclaw.adv.br) e sede na Av. das Américas, 3500, Hong Kong 3000, Bloco 7, Sala 117/118 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 22640-102.

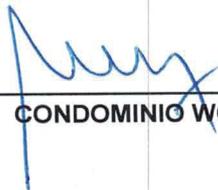
Por este instrumento de procuração os outorgantes nomeiam e constituem seus bastante procuradores, os outorgados, concedendo-lhes todos os poderes da cláusula "**AD JUDICIA ET EXTRA JUDICIA**", para o foro em geral, qualquer juízo, instancia ou tribunal com poderes especiais para ingressar com qualquer tipo de ação, tais como: trabalhista, cível, família e/ou interpor todos os recursos admitidos em direito e audiência de conciliação, transigir, desistir, receber, dar quitação, levantar mandados de pagamentos e/ou alvarás judiciais, atuar em todas as fases processuais, tanto no conhecimento, quanto recursal, incluindo a executória, podendo, para tanto, interpor todo e qualquer tipo de recurso perante os Tribunais Estaduais e/ou Regionais, Tribunais Superiores, apresentar incidentes processuais que possam correr em apenso aos autos principais, incluindo aí, ações incidentais, execuções provisórias, impugnações ao valor da causa, embargos à execução, impugnação ao cumprimento de sentença, praticar todos os atos permitidos em direito, nesta data assinado, bem como substabelecer o presente, outorga-lo no todo ou em parte, com ou sem reservas, agindo o outorgado, "in solidum", o qual dá por firme e valioso, como se presente fosse.

**ESPECIALMENTE: Para propor Ação de Execução em face dos proprietários da unidade autônoma abaixo:**

Bloco B Unidade 310

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2019.

Paulo E. A. Ribeiro  
Seleto Síndicos

  
CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES



## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

368862

FICHA

1

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

15 de dezembro de 2011.

## IMÓVEL

Sala 310-B do Bloco 1-B do prédio em construção situado na Av. S-e Paa 10448/PAL 40481 n° 200, na freguesia de Jacarepaguá, com direito a 1 vaga de garagem indistintamente situada no 1° ou 2° subsolos ou no pavimento semi-enterrado e correspondente fração ideal de 0,00072 do respectivo terreno designado por lote 1 da quadra 4.5/SO do PAL 40481 que mede em sua totalidade 87,50m de frente em reta pela Av. S-E; nos fundos em reta 87,50m, pela Rua 4.5.1; no lado direito pela Av. 6, mede 107,50m em reta, mais 23,56m em curva interna subordinada a um raio de 15,00m por onde concorda com o alinhamento da Av. S-E, mais 23,56m em curva interna subordinada a um raio de 15,00m por onde concorda com o alinhamento da Rua 4.5.1 e no lado esquerdo pela Rua 4.5.2 mede 107,50m em reta, mais 23,56m em curva interna subordinada a um raio de 15,00m por onde concorda com o alinhamento da Rua 4.5.1. **INSCRIÇÃO FISCAL:** 1868819-2(MP) CL 19669-1. **PROPRIETÁRIA:** BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A, com sede nesta cidade, CNPJ 29.964.749/0001-30, que adquiriu por permuta a MTT 100 Administração e Participações S.A, pela escritura de 23/03/00 do 17º Ofício, livro 5857, fl. 26, registrada em 22/05/00 com o n° 5 na matrícula 159400, rerratificada pela escritura de 11/11/10, do 4º Ofício de São João de Meriti-RJ, livro 106-E, fl. 179, averbada em 13/12/10 com o n° 18 na matrícula 159400. **INDICADOR REAL:** N° 332899 à fl. 31 do livro 4-FN. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2011.

O Oficial *[Assinatura]*

AV - 1

**MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO:** Consta registrado em 13/12/10 com o n° 19 na matrícula 159400 o **MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO** pelo requerimento de 01/10/10, dele constando que o prazo de carência é de 180 dias contados da data do arquivamento do Memorial, podendo a incorporadora nesse prazo desistir

Segue no verso



AAA8987157

# REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

368862

FICHA

1

VERSO

da incorporação caso não comercialize 30% das unidades; que o empreendimento terá 1028 vagas de garagem, sendo 270 vagas cobertas situadas no 2º subsolo, 500 vagas cobertas situadas no 1º subsolo, 203 vagas cobertas situadas no pavimento semi-enterrado e 55 vagas cobertas situadas no pavimento de acesso. **CUMPRE CERTIFICAR** que das certidões dos 1º, 3º, 4º e 7º Distribuidores, Justiça Federal e Justiça do Trabalho, constam distribuições contra BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A, distribuições estas que não se referem ao imóvel objeto da incorporação nem são impeditivas ao Registro do Memorial, conforme declaração constante do mesmo e que da certidão do ISS e de Tributos Federais, também constam débitos contra a incorporadora. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2011. -----

O Oficial *am*

F - 2

**HIPOTECA:** Pela escritura de 23/12/10, do 24º Ofício, livro 6406, fl. 192, prenotada em 28/12/10 com o nº 1339018 à fl. 280 do livro 1-HB, rerratificadas pelas escrituras de 14/03/11 do 10º Ofício, livro 6750 à fl. 64, prenotada em 06/05/11 com o nº 1362442 à fl. 222v do livro 1-HE e de 16/09/11 do 10º Ofício, livro 6833 à fl. 156, prenotada em 22/09/11 com o nº 1391517 à fl. 68 do livro 1-HI, fica registrada a **HIPOTECA EM 1º GRAU** do imóvel dada por BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A em favor de CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO, CNPJ 02.105.040/0001-23, com sede em São Paulo/SP, pelo valor de R\$138.857.340,02 (neste valor incluído outros imóveis) com vencimento em 22/10/19, regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2011. -----

O Oficial *am*

AV - 3

**RETIFICAÇÃO:** Foi hoje averbada com o nº 25 na matrícula Segue na ficha 2



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

368862

FICHA

2

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Continuação da ficha 1

159400 a **RETIFICAÇÃO** ao MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO em suas alíneas 'D', 'E', 'G', 'H', 'I', 'J' e 'P' do art. 32 da Lei 4591/64, relativamente as modificações havidas no projeto arquitetônico, passando a ter o empreendimento 1028 vagas de garagem, sendo 542 vagas cobertas situadas no 2º subsolo, 449 vagas cobertas situadas no 1º subsolo e 37 vagas cobertas situadas no pavimento de acesso do bloco 2, passando a unidade desta matrícula a ter a fração ideal de 0,00072000, com direito a 1 vaga de garagem de uso indistinto no 1º ou 2º subsolos, através do requerimento de 22/06/12. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2014.

O Oficial *aur*

AV - 4

**ADITAMENTO:** Pela escritura de 05/10/12, prenotada em 24/04/13 com o nº 1506410 à fl. 298v do livro 1-HX e aditamento de 12/04/13, prenotado em 24/04/13 com o nº 1506408 à fl. 298v do livro 1-HX, fica averbado o **ADITAMENTO** ao registro 2, para constar mudanças de algumas unidades autônomas dadas em garantia, razão pela qual foram substituídas as LOJAS 9-B e 10-B do Bloco 1-B e a LOJA 1-A do Bloco 1-A, pelas LOJAS 101, 103 e 104 do Bloco 2; regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2014.

O Oficial *aur*

AV - 5

**RETIFICAÇÃO:** Foi hoje averbada com o nº 27 na matrícula 159400, a **RETIFICAÇÃO** ao MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO em suas alíneas 'D', 'E', 'G', 'H', 'I', 'J' e 'P' do art. 32 da Lei 4591/64, relativamente as modificações havidas no projeto arquitetônico, quanto a denominação do empreendimento que passará a ser 'WORLDWIDE OFFICES', divisão de propriedade, unificação de unidades do bloco 2 e vagas de garagem, passando o empreendimento a ter 1020

Segue no verso



AAA8987158

## REGISTRO GERAL

MATRICULA

368862

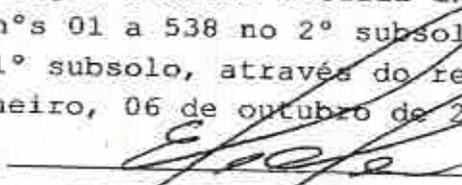
FICHA

2

VERSO

vagas de garagem, sendo 538 vagas cobertas situadas no 2º subsolo numeradas de 01 a 538, 445 vagas cobertas situadas no 1º subsolo numeradas de 01 a 445 e 37 vagas cobertas situadas no pavimento de acesso numeradas de 01 a 37, passando o imóvel desta matrícula a ter direito a 1 vaga de garagem coberta situada indistintamente dentre as vagas de n°s 01 a 538 no 2º subsolo e de n°s 01 a 06 e 16 a 445 no 1º subsolo, através do requerimento de 03/11/14. Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2015.-----

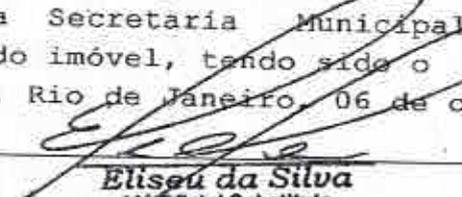
O Oficial

  
**Eliseu da Silva**  
11º Oficial Substituto  
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 6

**CONSTRUÇÃO:** Foi hoje averbado com o n° 28 na matrícula 159400, instruída pela certidão n° 07/0170/2015 de 30/04/15 da Secretaria Municipal de Urbanismo, a **CONSTRUÇÃO** do imóvel, tendo sido o "habite-se" concedido em 30/04/15. Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2015.-----

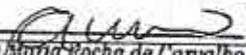
O Oficial

  
**Eliseu da Silva**  
11º Oficial Substituto  
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 7

**CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO:** Foi hoje registrada no Registro Auxiliar com o n° 15913 a **CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO** do Empreendimento, através do instrumento particular de 01/06/15. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2015.-----

O Oficial

  
**Glória Maria Rocha de Carvalho**  
11º Oficial Substituto  
CTPS: 61786/015-RJ

EBGF19285 GVE

AV - 8

**CANCELAMENTO:** Pelo termo de quitação de 14/07/16, prenotado em 14/09/16 com o n° 1711829 à fl.192v do livro 1-JA, fica averbado o **CANCELAMENTO** do registro 2 de **HIPOTECA EM 1º GRAU** do imóvel, em virtude de quitação

Segue na ficha 3

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

368862

FICHA

3

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Continuação da ficha 2

dada pela credora CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE  
SECURITIZAÇÃO. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2016.----

O Oficial *am* EBRG54527 TXH

*Glória Maria Rocha de Carvalho*  
1º Oficial Substituto  
CTPS: 81786/015-RJ

CERTIFICO QUE, esta cópia é reprodução autêntica da Ficha da Matrícula nº 368862, extraída nos termos do artigo 19 § 1º da Lei 6015/73, dela constando todos os eventuais ônus, registros de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, ou indisponibilidades, reconhecidos por lei, que recaiam sobre o imóvel dela objeto. Dou fé.

Eu, *[assinatura]*, conferi esta certidão de ônus reais. Rio de Janeiro, 23 de maio de 2019.

Nº 2019 / 038979

- Oficial: Dr. ADILSON ALVES MENDES - Mat. 06/0067 - RJ
- 1º Oficial Substituto: GUSTAVO ROMEIRO MENDES - CTPS 67445/070-RJ
- 2º Oficial Substituto: LUCIANO DE OLIVEIRA PINTO - CTPS 84484/108-RJ
- 8º Oficial Substituto: ELISEU DA SILVA - CTPS 54596/056-RJ
- 9º Oficial Substituto: MARCELO LUCENA DE MOURA - CTPS 85254/082-RJ
- 10º Oficial Substituto: GLÓRIA MARIA ROCHA DE CARVALHO - CTPS 81786/015-RJ

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
ECZR61025 CDN  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



AAA8987159

## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

FICHA

VERSO

90 RGI-Regimento de Custas Tabela 05,4

### Protocolo de Certidão No. 38979/2019

Certidan	R\$ 76,22	Lei 6370/2012 (FMEIV)	R\$ 1,52
Total Enrolmentos	R\$ 77,74	Lei 3217/1999 (FETJ)	R\$ 15,24
Lei 4664/2005 (FUNFERJ)	R\$ 3,81	Lei 111/2006 (FUNFERJ)	R\$ 3,81
Lei 6281/2012 (FUNARPEN)	R\$ 3,04	ISS R\$ 4,09 =>	Total R\$ 107,73



## Recibo nº 38257/2019

Recebi de CLAUDIO RENAN BANDEIRA DA SILVA a quantia de R\$107,73 pela certidão expedida em 23/05/2019, referente ao protocolo nº 038979/2019, assim discriminada:

## \*\*\*\*\* E M O L U M E N T O S \*\*\*\*\*

Certidão	R\$	76,22
Lei 6370/2012 (PMCMV)	R\$	1,52

## \*\*\*\*\* ACRÉSCIMOS LEGAIS \*\*\*\*\*

FETJ - LEI 3217/99	R\$	15,24
FUNDPERJ - LEI 4664/05	R\$	3,81
FUNPERJ - LEI 111/06	R\$	3,81
FUNARPEN - LEI 6281/12	R\$	3,04
ISS - LEI 691/84	R\$	4,09

## \*\*\*\*\* RESUMO DA COBRANÇA \*\*\*\*\*

Valor Serviço Prestado	R\$	107,73
Valor Depositado	R\$	107,73
Valor da Diferença	R\$	0,00

## SELO (S)

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

ECZR61025 CDN

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO  
CNPJ:30.715.031/0001-90

  
 8º Oficial Substituto: ELISEU DA SILVA - CTPS 54596/056-RJ



## WORLDWIDE OFFICES

### TERMO DE RECEBIMENTO DE CHAVES E OUTRAS AVENÇAS

**MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 986.718.717-20, declara, para todos os fins de direito, ter recebido da **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.** as respectivas chaves e a posse da unidade **310**, do bloco **ATLANTIC** do empreendimento **WORLDWIDE OFFICES**, bem como os seguintes itens, que compõem a unidade:

Qt.	Itens
2	Chaves de Entrada
2	Chaves dos Correios
1	Chave do quadro de especiais (Telefone)
1	Tampão Plástico (Banheiro)
1	Manual do proprietário ( CD e BOOK)
1	Kit Presente

O adquirente declara ter recebido o “Manual do Proprietário”, onde constam todas as normas e procedimentos de utilização e conservação da unidade e do empreendimento em si, bem como dispõe a respeito das respectivas garantias oferecidas pela Brookfield Rio De Janeiro Empreendimentos Imobiliários S/A e pelos fornecedores de bens e serviços.

O adquirente se obriga a observar e respeitar, cumprindo e fazendo cumprir por todas as pessoas que ocuparem a unidade a qualquer título, as normas e os procedimentos do “Manual do Proprietário”, sendo certo que, a sua inobservância poderá configurar negligência, imprudência ou imperícia, acarretando, por sua vez, a perda da garantia.



O Adquirente declara ainda, ter ciência que foi convocado previamente para realizar a vistoria da unidade em **23/12/2014**, constatando a sua conformidade com o "Memorial Descritivo" e a sua integridade, mediante a assinatura do "Termo de Vistoria da Construção".

O presente Termo é indispensável para o 1º acesso do Adquirente ao Condomínio, sendo obrigatória a sua apresentação na portaria do Condomínio para a liberação do acesso.

Rio De Janeiro, 21 de Março de 2017.



MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA



BROOKFIELD INCORPORAÇÕES

Nathalia Oliveira  
Relacionamento Com Clientes  
CPF: 118.015.717-67  
Brookfield Incorporações



ESPAÇO

WWW.BR.BROOKFIELD.COM/ATENDIMENTO  
ATENDIMENTO VIA CHAT:

De segunda a sexta, das 9h às 19h

TELEFONE:

De segunda a sexta, das 9h às 19h

Capitão Santos e interior

40071577 (custo de ligação local)

NUMERO VERDE



## WORLDWIDE OFFICES

### TERMO DE RECEBIMENTO DE CHAVES E OUTRAS AVENÇAS

**MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 986.718.717-20, declara, para todos os fins de direito, ter recebido da **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.** as respectivas chaves e a posse da unidade **310**, do bloco **ATLANTIC** do empreendimento **WORLDWIDE OFFICES**, bem como os seguintes itens, que compõem a unidade:

Qt.	Itens
2	Chaves de Entrada
2	Chaves dos Correios
1	Chave do quadro de especiais (Telefone)
1	Tampão Plástico (Banheiro)
1	Manual do proprietário ( CD e BOOK)
1	Kit Presente

O adquirente declara ter recebido o "Manual do Proprietário", onde constam todas as normas e procedimentos de utilização e conservação da unidade e do empreendimento em si, bem como dispõe a respeito das respectivas garantias oferecidas pela Brookfield Rio De Janeiro Empreendimentos Imobiliários S/A e pelos fornecedores de bens e serviços.

O adquirente se obriga a observar e respeitar, cumprindo e fazendo cumprir por todas as pessoas que ocuparem a unidade a qualquer título, as normas e os procedimentos do "Manual do Proprietário", sendo certo que, a sua inobservância poderá configurar negligência, imprudência ou imperícia, acarretando, por sua vez, a perda da garantia.

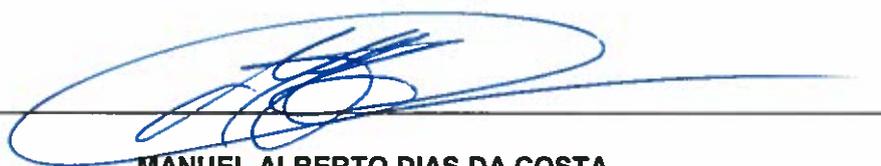


[WWW.BR.BROOKFIELD.COM/ATENDIMENTO](http://WWW.BR.BROOKFIELD.COM/ATENDIMENTO)  
**ATENDIMENTO VIA CHAT:**  
De segunda a sexta, das 8h às 18h  
**TELEFONE:**  
De segunda a sexta, das 9h às 18h  
Capitais, Santos e Interior  
40071577 (custo de ligação local)  
**OUTRAS LOCALIDADES:**  
0800 770 0877 (ligação gratuita)

O Adquirente declara ainda, ter ciência que foi convocado previamente para realizar a vistoria da unidade em **23/12/2014**, constatando a sua conformidade com o "Memorial Descritivo" e a sua integridade, mediante a assinatura do "Termo de Vistoria da Construção".

O presente Termo é indispensável para o 1º acesso do Adquirente ao Condomínio, sendo obrigatória a sua apresentação na portaria do Condomínio para a liberação do acesso.

Rio De Janeiro, 21 de Março de 2017.



**MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA**



**BROOKFIELD INCORPORAÇÕES**

**Nathalia Oliveira**  
Relacionamento Com Clientes  
CPF: 118.015.717-87  
Brookfield Incorporações



**WWW.BR.BROOKFIELD.COM/ATENDIMENTO**  
**ATENDIMENTO VIA CHAT:**  
De segunda a sexta, das 8h às 18h  
**TELEFONE:**  
De segunda a sexta, das 9h às 18h  
Capitais, Santos e interior  
4007-577 (custo de ligação local)  
**OUTRAS LOCALIDADES:**  
0800 770 0677 (ligação gratuita)

Dr. José Mario Pinheiro Pinto - Tabelião

Av. Almirante Barroso, 139 - Loja C e Grupo 503 - CEP 20031-005 - Centro - Edifício Jockey Club - Rio de Janeiro - RJ  
Fone: 0xx21 3553-6021 - Fax: 0xx21 2220-9850  
cartorio@24oficio.com.br**ESCRITURA DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA E OUTROS PACTOS, NA FORMA**  
**ABAIXO:**

SAIBAM quantos esta virem que no ano de dois mil e dez, aos treze dias do mês de dezembro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em Cartório, situado na Avenida Almirante Barroso nº 139, Loja "C" e Grupo 503 e, perante mim Margareth Souto D'Ávila Machado, Tabeliã Substituta do 24º Serviço Notarial, matrícula nº 94-0000005039, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE PROMITENTE VENDEDORA, BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, empresa com sede nesta cidade na Av. das Américas, 3434, Bloco 2, Salas 601 a 608, Salas 703 a 706, parte, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o n 29.964.749/0001-30, neste ato representada por seus procuradores **Alexandre Maia Castro Frickman**, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade nº 10402087-0, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.933.607-48 e **Fabio Silva Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 123.222, e no CPF/MF nº 029.429.407-43, residentes e domiciliados nesta cidade, conforme procuração lavrada nas Notas do 24º Serviço Notarial/RJ, livro 6199, fls. 184/189 datada de 11/06/2010, doravante simplesmente denominada **OUTORGANTE**, e, de outro lado, como **OUTORGADO(S) PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES), MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA**, português, empresário, portador da carteira de identidade nº 122182077-3 expedido pelo DETRAN/RJ em 15/07/2010, inscrito no CPF/MF sob o nº 986.718.717-20, e sua mulher **ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA**, brasileira, comerciante, portadora da carteira de identidade nº 07889070-4 expedido pelo IFP/RJ em 06/07/2010, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.875.267-27, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados nesta Cidade à Av. das Américas, nº 13522, BL: 1, apto: 502 - Barra da Tijuca, doravante simplesmente denominado(s) **OUTORGADO(S)**; Os presentes por mim identificados, conforme documentos mencionados, do que dou fé, bem como de que da presente farei enviar nota ao competente Ofício Distribuidor, na forma da lei. Então, pelos **CONTRATANTES** me foi dito:

**QUADRO RESUMO****1. UNIDADE AUTÔNOMA**

A fração ideal de terreno de 0,00072000 e áreas comuns, bem assim as acessões e benfeitorias a serem construídas, que quando prontas e acabadas, com o "habite-se" devidamente averbado no registro imobiliário, constituirão a sala nº 310, do Bloco 1B, com direito ao uso de 01 (uma) vaga(s) de estacionamento cobertas localizadas no 1º, 2º subsolos ou semi-enterrado a serem usadas indistintamente, na forma determinada na minuta da Convenção de Condomínio, não sendo a

ela(s) atribuída(s) frações ideais do terreno, do condomínio do Empreendimento em construção denominado "BROOKFIELD PLACE WORLDWIDE OFFICES", situado no grupamento comercial a ser construído no terreno designado por Lote 01, da Quadra 4.5/S.O (2ª categoria), do PAL 40.481, na Freguesia de Jacarepaguá, nesta Cidade, Estado do Rio de Janeiro, localizado na Avenida 6 com a Avenida S-E, lado direito de quem desta vai para a Avenida 6, medindo: em reta, 87,50m de frente pela Av. S-E; nos fundos em reta 87,50m, pela Rua 4.5.1; no lado direito pela Avenida 6, 107,50m em reta, mais 23,56m em curva interna subordinada a um raio de 15,00m por onde concorda com o alinhamento da Av. S-E, mais 23,56m em curva interna subordinada a um raio de 15,00m por onde concorda com o alinhamento da Rua 4.5.1 e no lado esquerdo pela Rua 4.5.2; 107,50m em reta, mais 23,56m em curva interna subordinada a um raio de 15,00m por onde concorda com o alinhamento da AV. S-E, mais 23,56m em curva interna subordinada a um raio de 15,00m por onde concorda com o alinhamento da Rua 4.5.1., inscrito na matrícula 159.400 do 9º Registro de Imóveis/RJ e devidamente inscrito na Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro sob o nº. 1868819-2, C.L. 19669-1, que quando construído tomará o n.º 200 da Avenida S-e PAA 10448 / PAL 40.481, nesta Cidade, com Memorial de Incorporação devidamente descrito e caracterizado no R - 19 da referida matrícula. O(s) OUTORGADO(S) declara(m) ter conhecimento que a fração ideal do terreno supra mencionada difere daquela constante do memorial de incorporação que encontra-se registrado nesta data e que será retificado após a aprovação do projeto modificativo conforme o disposto nos itens 8.2, 8.2.1 e 8.2.2,, razão pela qual, dentre os poderes ora outorgados no item 8.2.3 se inclui a possibilidade de retificação da fração ideal atualmente registrada.

Ressalvo a entrelinha: "Digo, através de Boleto Bancário".

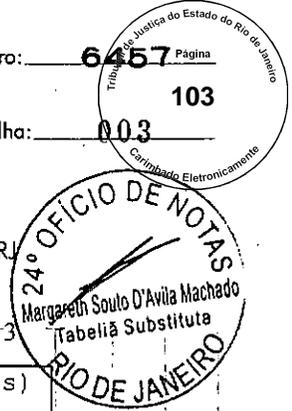
2. PREÇO DO IMÓVEL
R\$ 216.966,32
3. PREÇO DA FRAÇÃO IDEAL
R\$ 86.786,53
4. PREÇO DAS ACESSÕES
R\$ 130.179,79
5. SINAL
R\$ 10.000,00, através do (s) cheque (s) do banco xxxxxxxx, agência Digo, através de boleto bancário xxxxxxxx, de nº xxxxxxxx cuja quitação se dará após a compensação bancária. Caso o cheque seja devolvido por qualquer motivo, ficará sem efeito, e automaticamente nula, a presente Escritura, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, podendo a OUTORGANTE livremente dispor da fração do imóvel e transacioná-la com terceiros, rescindindo, se necessário,

Dr. José Mario Pinheiro Pinto - Tabelião

Av. Almirante Barroso, 139 - Loja C e Grupo 503 - CEP 20031-005 - Centro - Edifício Jockey Club - Rio de Janeiro - RJ

Fone: 0xx21 3553-6021 - Fax: 0xx21 2220-9850

contorio@24oficio.com.br



esta Escritura, sendo, para tal fim, concedida procuração pelo(s) **OUTORGADO(S)**.

**6. SALDO DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Sem prejuízo da atualização monetária e da responsabilidade pelo pagamento dos demais acréscimos previstos nesta escritura, o(s) **OUTORGADO(S)** quitará(ão) o saldo do preço, nesta data equivalente ao valor nominal de **R\$ 206.966,32**, que será pago da seguinte forma: **a) R\$ 2.790,33** por meio de 01 (uma) parcela, sem juros e com atualização monetária, vencendo-se em 02/01/2011; **b) R\$ 42.186,20** por meio de 35 (trinta e cinco) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 1.205,32** cada uma, sem juros e com atualização monetária, vencendo-se a primeira em 02/02/2011 e as demais em igual dia dos meses subseqüentes; **c) R\$ 28.709,99** por meio de 01 (uma) parcela, sem juros e com atualização monetária, vencendo-se em 02/01/2014; **d) R\$ 133.279,80** por meio de 01 (uma) parcela, sem juros e com atualização monetária, vencendo-se em 05/04/2014. A atualização monetária ocorrerá de acordo com os índices previstos na cláusula sexta.

**7. DA POSSIBILIDADE DE FINANCIAMENTO**

A parcela com vencimento em 05/04/2014 do tópico anterior como ali consignado deverá ser quitada, à opção do(s) **OUTORGADO(S)**: **(a)** à vista, mediante recursos próprios, **(b)** mediante financiamento por ele(s) obtido junto a entidade financeira que vier, eventualmente, a financiar a construção do empreendimento ou junto a entidade financeira de sua escolha, ficando sob exclusiva responsabilidade do **OUTORGADO(S)** a obtenção e aprovação desse financiamento; **(c)** através de financiamento a ser concedido pela **OUTORGANTE**, a serem pagas nas seguintes condições: **(i) R\$ 66.639,90** por meio de 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 1.461,79**, cada uma, atualizadas monetariamente e já acrescidas de juros aplicados à taxa de 12% a.a. na forma da Tabela Price, vencendo-se a primeira em 05/05/2014 e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes; **(ii) R\$ 66.639,90** por meio de 05 (cinco) parcelas anuais, no valor de **R\$ 18.486,56**, cada uma, atualizadas monetariamente e já acrescidas de juros aplicados à taxa de 12% a.a. na forma da Tabela Price, vencendo-se a primeira em 05/04/2015 e as demais no mesmo dia e mês dos anos subseqüentes. Está o **OUTORGADO** ciente, no entanto, que: **(I)** - a concessão de qualquer um dos financiamentos antes referidos só será possível, desde que inclua todo o saldo devedor porventura existente; **(II)** - a obtenção do financiamento junto a entidade financeira que vier,

eventualmente, a financiar a construção do empreendimento, dependerá da entidade financeira vir a admitir o financiamento ou o eventual repasse do financiamento e caso o(s) **OUTORGADO(S)** preencha(m) os requisitos exigidos pela entidade financeira para o referido financiamento ou repasse; **(III)** - a obtenção do financiamento pela modalidade prevista na letra (c) acima, ocorrerá com a celebração com a **OUTORGANTE** de escritura pública de compra e venda, financiamento imobiliário e pacto adjecto de alienação fiduciária, tudo conforme os termos da Escritura Declaratória lavrada em 30/11/2010, nas notas do 24º Ofício desta Cidade, Livro 6149, fls. 115/129, cuja cópia é rubricada e aceita neste ato pelo(s) **OUTORGADO(S)**; **(IV)** - é condição de exercício das opções pelas formas de pagamento indicadas nas alíneas "b" e "c" deste tópico, a manifestação por escrito através de carta protocolada à **OUTORGANTE**, impreterivelmente, entre o 120º e o 90º dia anteriores ao vencimento da parcela com vencimento em 05/04/2014, devendo o(s) **OUTORGADO(S)** apresentar a presente escritura de promessa de compra e venda devidamente registrada no registro imobiliário competente; **(V)** - não exercida a opção de pagamento no prazo assinalado acima, a referida parcela com vencimento em 05/04/2014 prevista no tópico 6 acima, deverá ser paga à vista na data do seu vencimento; **(VI)** - a atualização monetária ocorrerá de acordo com os índices previstos na cláusula sexta.

**8. DESPESAS COM A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PAISAGISMO E DE DECORAÇÃO DAS PARTES COMUNS E DAS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E OBRAS DE ARTE**

Para as despesas com a elaboração e execução de projetos de paisagismo e de decoração das partes comuns e das despesas com aquisição de móveis, utensílios e obras de arte, o(s) **OUTORGADO(S)** pagará(ão) a **OUTORGANTE**, R\$ 6.450,00, a ser pago em 12 prestações mensais e sucessivas de R\$ 537,50, cada uma, sem juros e com atualização monetária, vencendo-se a primeira em 05/12/2012 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, não estando tal valor incluído no preço do imóvel e referindo-se ao pagamento dos custos constantes na clausula 8.1.10.. A atualização monetária ocorrerá de acordo com os índices previstos na cláusula sexta.

**9. DATA PREVISTA PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS**

Último dia do mês de fevereiro de 2014 observando-se o colocado na cláusula onze.

ACS  
[Handwritten signature]

Dr. José Mario Pinheiro Pinto - Tabelião

Av. Almirante Barroso, 139 - Loja C e Grupo 503 - CEP 20031-005 - Centro - Edifício Jockey Club - Rio de Janeiro - RJ  
Fone: 0xx21 3553-6021 - Fax: 0xx21 2220-9850  
cartorio@24oficio.com.br

1 - DO TERRENO: O empreendimento será construído no terreno designado por Lote 01, da Quadra 4.5/S.O (2ª categoria), do PAL 40.481, medindo: em reta, 87,50m de frente pela Av. S-E; nos fundos em reta 87,50m, pela Rua 4.5.1; no lado direito pela Avenida 6, 107,50m em reta, mais 23,56m em curva interna subordinada a um raio de 15,00m por onde concorda com o alinhamento da Av. S-E, mais 23,56m em curva interna subordinada a um raio de 15,00m por onde concorda com o alinhamento da Rua 4.5.1 e no lado esquerdo pela Rua 4.5.2; 107,50m em reta, mais 23,56m em curva interna subordinada a um raio de 15,00m por onde concorda com o alinhamento da AV. S-E, mais 23,56m em curva interna subordinada a um raio de 15,00m por onde concorda com o alinhamento da Rua 4.5.1, na Freguesia de Jacarepaguá, inscrito na matrícula 159.400 do 9º Registro de Imóveis/RJ e devidamente inscrito na Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro sob o n.º 1868819-2 e C.L. 19669, que quando construído tomará o n.º 200 da Avenida S-E PAA 10448 / PAL 40481, nesta Cidade, com Memorial de Incorporação devidamente descrito e caracterizado no R - 19 da referida matrícula. - 2 - DA TITULAÇÃO: 2.1. A **OUTORGANTE** adquiriu 79,50% da propriedade do referido imóvel na conformidade da Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda sob condições suspensivas, lavrada em 23/03/2000, nas notas do 17º Ofício, livro 5857, fls. 026/046, registrada no R.05 da matrícula 159.400 do 9º Ofício do Registro de Imóveis, posteriormente retificada e ratificada através da Escritura Pública de Transação e de Retificação de Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda, sob condições suspensivas e outros pactos, lavrada em 20/04/2010, nas notas do 24º Ofício, livro 6149, fls. 047/069 averbada no AV. 14 da mesma matrícula e posteriormente retificadas e ratificadas através da Escritura Pública de Retificação, Ratificação e Permuta sem torna, lavrada em 11/11/2010, nas notas do 4º Ofício de Justiça de São João de Meriti, livro 106-E, fls. 179/188, registrada sob o Av. 18 da mesma matrícula perante ao 9º Ofício do Registro de Imóveis; 2.2. Na Escritura Pública de Retificação, Ratificação e Permuta sem torna, lavrada em 11/11/2010, nas notas do 4º Ofício de Justiça de São João de Meriti, livro 106-E, fls. 179/188, mencionada em 2.1. acima, a **OUTORGANTE** permutou com **MTT 100 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, doravante denominada simplesmente "**MTT 100**", estabelecida na Cidade do Rio de Janeiro, na Av. das Américas nº 3.434, Bloco 2, salas 501/502, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.984.167/0001-46, a fração ideal de 73,745% (setenta e três inteiros e setecentos e quarenta e cinco milésimos percentuais) do imóvel, pela obrigação de fazer construir e de entregar à **MTT 100**, de forma pronta e acabada, com o "habite-se" averbado no registro de imóveis, coisas certas, ou seja, unidades autônomas e áreas comuns na incorporação imobiliária, que será realizada no imóvel, como única moeda de pagamento de sua obrigação, as unidades da **MTT 100**, custe o quanto custarem, não assumindo, a **MTT 100**, qualquer compromisso, direto ou indireto, com eventuais adquirentes de unidades autônomas, ficando facultado à ela, subrogar a obrigação da **OUTORGANTE** na pessoa dos adquirentes das unidades autônomas dela **MTT 100**; permanecendo a **OUTORGANTE**, em quaisquer circunstâncias como única

responsável pela conclusão da Incorporação Imobiliária, vinculando-se as referidas unidades autônomas e áreas comuns à fração ideal de 26,255% (vinte e seis inteiros e duzentos e cinquenta e cinco milésimos percentuais) da propriedade do imóvel, que continua na propriedade da **MTT 100**; **3 - DA SITUAÇÃO JURÍDICA: 3.1.** Ressalvada a possibilidade de constituição de hipoteca e/ou de instituição de patrimônio de afetação, a fração em pauta e o lote objeto da incorporação imobiliária, encontram-se livres e desembaraçados de qualquer outra ação, assim como de pessoas e/ou coisas, inexistindo ônus reais ou pessoais, foro, pensão, litispendência ou gravames judiciais e/ou extrajudiciais de qualquer espécie ou natureza, inexistindo penalidades ou exigências das autoridades administrativas a satisfazer, quites de impostos e taxas até a presente data; **4 - DA INCORPORAÇÃO, DO FINANCIAMENTO E DO PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO: 4.1.** Como já acima mencionado, no terreno acima referido será promovida pela **OUTORGANTE** a incorporação e a construção de um Grupamento com destinação comercial denominado "**BROOKFIELD PLACE WORLDWIDE OFFICES**", conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Urbanismo - Coordenadoria Geral de Parcelamentos e Edificações no Processo n°. 02/270046/2006, licenças n°. 07/0443/2010 e 07/0443/2010A, nos moldes da Lei 4.591/64, do Código Civil e legislação subsequente, grupamento este que terá o n°. 200 da Avenida S-E PAA 10448 / PAL 404813.301 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ, tendo a **OUTORGANTE**, na qualidade de incorporadora, promovido os registros, averbações e arquivamento do Memorial de Incorporação com os documentos exigidos pelo Código Civil e pela Lei n°. 4591, de 16/12/64, especificados no Decreto n°. 55.815, de 11/03/64, e regulamentos posteriores, registrado na matrícula referida no tópico 1 do "**QUADRO RESUMO**", assumindo, assim, total e exclusiva responsabilidade pelo desenvolvimento e conclusão de todo o empreendimento imobiliário que será realizado sobre a totalidade do terreno onde se situa a unidade objeto da presente escritura e acima referida, contratando, para tal fim, a(s) construtora(s) que julgar apta(s) à execução do empreendimento na forma em que foi projetado. A descrição do empreendimento imobiliário está contida no referido memorial de incorporação e sumariamente se descrevendo como sendo exclusivamente de destinação comercial, o condomínio "**BROOKFIELD PLACE WORLDWIDE OFFICES**", será composto por **03** (três) blocos, sendo que **02** (dois) deles formarão o **SETOR OFFICES**, constituído pelos **BLOCOS 1A e 1B**, cada um com **01** (um) pavimento de acesso, lojas com jirau, **11** (onze) pavimentos de salas comerciais, **01** (um) pavimento de telhado e casa de máquinas, e o outro bloco formará o **SETOR CORPORATE**, constituído pelo **BLOCO 02**, com **01** (um) pavimento de acesso, estacionamento com **55** (cinquenta e cinco) vagas cobertas, **07** (sete) pavimentos de salas comerciais e telhado. Além dos blocos acima, o grupamento também possuirá: **1° SUBSOLO**, constituído por **01** (um) pavimento de estacionamento com **500** (quinhentas) vagas cobertas, **2° SUBSOLO**, constituído por **01** (um) pavimento de estacionamento com **270** (duzentos e setenta) vagas cobertas e **PAVIMENTO SEMI-ENTERRADO**, constituído por **01** (um) pavimento de estacionamento com **203** (duzentos e três) vagas cobertas, tudo como perfeitamente descrito e caracterizado no memorial

ACS

**Dr. José Mario Pinheiro Pinto - Tabelião**

Av. Almirante Barroso, 139 - Loja C e Grupo 503 - CEP 20031-005 - Centro - Edifício Jockey Club - Rio de Janeiro - RJ

Fone: 0xx21 3553-6021 - Fax: 0xx21 2220-9850

cartorio@24oficio.com.br



de Incorporação e na minuta da Convenção de Condomínio; 4.2. O(s) **OUTORGADO(S)** declara(m) desde já, que tem conhecimento que a **OUTORGANTE**, poderá contratar com agente financeiro, o financiamento com garantia hipotecária ou fiduciária e outras avenças, objetivando a produção e/ou a comercialização do empreendimento, no qual se estabelecerão as obrigações da **OUTORGANTE**, quanto a valores, prazos, atualização monetária, remuneração, e demais aspectos próprios ao princípio da autonomia contratual, com base nos critérios estipulados pelo agente financiador; 4.2.1. Não obstante o elencado no item acima, o(s) **OUTORGADO(S)** fica(m) ciente(s) que a **OUTORGANTE** poderá ceder os créditos imobiliários originados das vendas das frações ideais do terreno, dentre as quais a fração ideal correspondente ao imóvel mencionado no tópico 1 do "QUADRO RESUMO" encontra-se compreendida; 4.3. Assinado os contratos mencionados nos itens 4.2 e 4.2.1, a totalidade do terreno e suas acessões serão hipotecadas ou alienadas fiduciariamente, figurando como credor hipotecário ou fiduciário o agente financiador, com o que o(s) **OUTORGADO(S)** concorda(m) em caráter irrevogável e irretratável, ficando a **OUTORGANTE** desde já constituída procuradora do(s) **OUTORGADO(S)** na forma da cláusula 4.4. abaixo, inclusive, se necessário, para atender exigências do agente financiador e ou do Registro de Imóveis, com poderes para assinar escritura de aditamento da presente; 4.3.1. Uma vez assinado o contrato de financiamento para produção do empreendimento e a consequente constituição da hipoteca ou alienação fiduciária sobre o terreno e suas acessões, fica a **OUTORGANTE** responsável em obter junto ao agente financiador o ofício de baixa do respectivo ônus, após a liquidação do saldo devedor do(s) **OUTORGADO(S)**, caso esta se dê durante o período de construção, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a averbação do habite-se no registro imobiliário competente e desde que tenha sido solicitado pelo(s) **OUTORGADO(S)**; 4.4. Desta forma, os **OUTORGADO(S)**, qualificado(s) acima, como condição essencial da presente escritura, e para os fins do disposto na cláusula 4.2 e seguintes, constitui(em) e nomeia(m) como sua bastante procuradora a **OUTORGANTE**, à qual outorga(m) os poderes irrevogáveis e irretratáveis na forma prevista no artigo 684 do Código Civil, para em nome dele(s), **OUTORGADO(S)**, junto ao Agente Financiador com quem poderá contratar o financiamento deste empreendimento, assinar, aditar, re-ratificar, alterar o contrato de abertura de crédito com garantia hipotecária ou fiduciária e outras avenças, para produção do empreendimento "BROOKFIELD PLACE WORLDWIDE OFFICES", podendo ajustar cláusulas e condições, prazos, taxas de financiamento, etc, oferecendo garantias reais, hipotecando ou alienando fiduciariamente as frações ideais do terreno, benfeitorias e acessões que a ele acederão, podendo ainda emitir cédulas de créditos imobiliários e ceder os respectivos créditos à companhias de securitização, representar o(s) **OUTORGADO(S)**, para registro de hipoteca e/ou de alienação fiduciária em garantia das obrigações por ela assumida, perante o Cartório de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos, podendo, enfim, praticar todos os atos, assinar papéis, documentos, por mais especiais que sejam e que se fizerem necessários

ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer;

4.5. O(s) **OUTORGADO(S)** declara(m): (a) que leu(ram) e examinou(naram) previamente a sua assinatura, a minuta deste contrato; (b) que as disposições constantes deste contrato são de inteira e integral compreensão e alcance do(s) **OUTORGADO(S)**, não lhe(s) sendo lícito alegar desconhecimento sobre as mesmas; (c) que as obrigações pecuniárias assumidas são compatíveis com a capacidade econômico-financeira do(s) **OUTORGADO(S)** de honrá-las; (d) que adere, neste ato, à Convenção do Condomínio "**BROOKFIELD PLACE WORLDWIDE OFFICES**", cujas cláusulas e condições o(s) **OUTORGADO(S)** declara(m) conhecer, obrigando-se a respeitá-las, e ainda, que o Condomínio "**BROOKFIELD PLACE WORLDWIDE OFFICES**" integrará a **ASSOCIAÇÃO DO CENTRO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO** na condição de associado e que as respectivas despesas da associação serão de responsabilidade dos condomínios associados, ficando certo que as mesmas serão partilhadas entre seus condôminos em conjunto com as suas despesas ordinárias e extraordinárias;

4.6. No Memorial de Incorporação, na exata forma do disposto no art. 34 da Lei n.º 4.591/64, foi estabelecido o prazo de carência de 180 (cento e oitenta) dias para a denúncia da incorporação, pelos fundamentos ali colocados, sendo certo que, por tal razão, o(s) **OUTORGADO(S)**, desde já concorda(m), expressamente, que a referida desistência seja aceita pelo Registro Imobiliário, independentemente de nova concordância ou oitiva do(s) **OUTORGADO(S)**, mesmo na hipótese de já estar a presente promessa de compra e venda registrada, sendo na procuração adiante conferida concedido poderes para tal finalidade;

4.7. O(s) **OUTORGADO(S)** declara(m) ainda, que te(ê)m pleno conhecimento e concorda(m) desde já, de forma irrevogável e irretratável, que a incorporação imobiliária acima referida, poderá a qualquer momento ser submetida ao regime do Patrimônio de Afetação, pelo qual o terreno e as acessões objeto da incorporação imobiliária, bem como os demais bens e direitos a ela vinculados, manter-se-ão apartados do patrimônio do incorporador e constituirão o Patrimônio de Afetação, nos termos do disposto no Art. 31-A a Art. 31-F da Lei n.º 4.591, de 16-12-1964, modificada pela Lei n.º 10.931, de 02-08-2004;

4.7.1. Caso a incorporação imobiliária, acima referida, seja submetida ao regime de Patrimônio de Afetação, a Comissão de Representantes terá os poderes de (a) fiscalizar o andamento da obra, a obediência ao projeto e às especificações constantes do Memorial de Incorporação Imobiliária, e, bem assim, a fiscalizar o cálculo de reajustamento das prestações, na conformidade do índice estabelecido neste contrato; (b) nomear, às suas expensas, pessoa física ou jurídica para fiscalizar e acompanhar o patrimônio de afetação; (c) exigir da **OUTORGANTE** a entrega, a cada 03 (três) meses, de demonstrativo do estado da obra e de sua correspondência com o prazo pactuado, firmado por profissional habilitado, ressalvadas eventuais modificações sugeridas pelo incorporador e aprovadas pela Comissão de Representantes; (d) exigir da **OUTORGANTE** balancetes coincidentes com o trimestre civil, relativos ao patrimônio de afetação; (e) fiscalizar o cumprimento pela **OUTORGANTE** de todas as demais exigências legais relacionadas no Art. 31-D da Lei n.º 4.591/64; (f) exercer as demais

APB

APB

Dr. José Mario Pinheiro Pinto - Tabelião

Av. Almirante Barroso, 139 - Loja C e Grupo 503 - CEP 20031-005 - Centro - Edifício Jockey Club - Rio de Janeiro - RJ  
Fone: 0xx21 3553-6021 - Fax: 0xx21 2220-9850  
cartorio@24oficio.com.br



atribuições legais estipuladas no Art. 31-F, em caso de decretação da falência da **OUTORGANTE**; 4.7.2. Considerar-se-ão cumpridas pela **OUTORGANTE** a obrigação de apresentar demonstrativo do estado da obra e de sua correspondência com o prazo pactuado e de balancetes trimestrais, assim como toda e qualquer outra informação devida pela **OUTORGANTE** ao Conselho de Representantes, logo que implementado pela **OUTORGANTE** um endereço, na "internet", com a disponibilização, neste endereço, de todas as informações devidas, comunicando-se aos membros da Comissão este fato, mediante carta com aviso de recebimento; 4.7.3. Será eleita em Assembléia Geral, nos termos do Art. 50 da Lei n° 4.591, de 16-12-64, modificada pela Lei n° 10.931, de 02-08-2004, a Comissão de Representantes dos adquirentes de unidades do empreendimento, composta de 03 (três) membros efetivos e de 03 (três) membros suplentes, que substituirão os membros efetivos no caso de vacância, renúncia, impedimento, mora ou inadimplência no cumprimento das obrigações estipuladas nesta escritura e venda da fração/unidade titulada pelo membro da Comissão; 4.7.4. A **OUTORGANTE** convocará a Assembléia de constituição da Comissão de Representantes, na forma da lei, mediante carta com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para a primeira convocação e mais 03 (três) dias para a segunda, podendo ambas as convocações serem feitas no mesmo aviso, carta esta a ser enviada para todos os adquirentes, designando dia, hora e local da reunião, instalando-se a Assembléia com a presença de, no mínimo, 03 (três) adquirentes, cabendo aos participantes da Assembléia iniciar os trabalhos com a eleição do Presidente da Mesa e do respectivo secretário; 4.7.5. A eleição de cada um dos membros da Comissão de Representantes dar-se-á por maioria simples dos votos dos presentes, cabendo a cada unidade adquirida um voto; 4.7.6. Ressalvada a hipótese de vacância, renúncia, impedimento, mora ou inadimplência no cumprimento das obrigações estipuladas nesta escritura, venda da unidade titulada pelo membro da Comissão e de destituição pela Assembléia Geral, os membros eleitos da Comissão de Representantes preservarão os seus mandatos até o término da construção, com a averbação do "habite-se" do empreendimento, quando se extinguirá, automaticamente, a Comissão de Representantes; 4.7.7. Caso o membro da Comissão de Representantes venha a ceder os seus direitos a terceiro, este substituirá o cedente, sub-rogando-se na qualidade de membro da Comissão, salvo recusa do cessionário; 4.7.8. Uma vez eleita a Comissão de Representantes, o secretário lavrará a competente ata, que será por ele assinada e posteriormente registrada no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, enviando-se cópia da mesma, mediante carta com aviso de recebimento, a todos os adquirentes do empreendimento; 4.7.9. O(s) **OUTORGADO(S)** nomeia(m) e constitui(êm) como seus bastantes procuradores, em caráter irrevogável e irretratável: (i) **Alexandre Maia Castro Frickmann**, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade n.º 10402087-0, expedida pelo IFP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 069.933.607-48; (ii) **Deise Dias de Freitas**, brasileira, divorciada, contadora, portadora da carteira de identidade n.º 07234908-7, expedida pelo IFP e inscrita no CPF/MF sob o n.º

908.643.287-53; aos quais confere(m), em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, poderes para representá-lo(s) nas Assembléias Gerais dos adquirentes de unidades do empreendimento, sempre que não houver o comparecimento do(s) **OUTORGADO(S)**; 4.8. Para os fins mencionados nos itens anteriores, o(s) **OUTORGADO(S)**, qualificado(s) acima, desde já, nomeia(m) e constitui(em) sua bastante procuradora a **OUTORGANTE** com poderes para representá-lo(s) junto ao Registro de Imóveis, podendo, para tanto, assinar requerimento para a instituição do Patrimônio de Afetação nos moldes supra referidos, e todos os demais atos que se façam necessários; 5 - **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: 5.1. Pela presente escritura e na melhor forma de direito, a **OUTORGANTE** promete vender ao(s) **OUTORGADO(S)** a fração ideal do terreno e áreas comuns, bem assim as acessões e benfeitorias a serem construídas, que quando prontas e acabadas, com o "habite-se" devidamente averbado no registro imobiliário, constituirão o imóvel indicado no tópico 1 do "**QUADRO RESUMO**" da presente escritura pelo preço total para pagamento à vista referido no tópico 2 do "**QUADRO RESUMO**", valor este sujeito à atualização monetária adiante pactuada, de maneira a que fique preservado, ao longo do contrato e até o seu término, o mesmo poder de compra que constitui nesta data o preço ajustado, preço este dividido em fração ideal do terreno, conforme referido no tópico 3 do "**QUADRO RESUMO**" e pelas acessões e benfeitorias conforme referido no tópico 4 do "**QUADRO RESUMO**", constituirão a unidade autônoma objeto desta escritura conforme determina a Lei 4.591/64. 5.2. O preço global constante no tópico 2 do "**QUADRO RESUMO**" foi originariamente estabelecido para pagamento à vista, no dia da assinatura deste contrato. Em face, entretanto, da manifestação do interesse do(s) **OUTORGADO(S)** de pagá-lo à prazo, e observado o disposto no caput, a **OUTORGANTE** concorda com esta modalidade de pagamento, desde que seja mantido, até o pagamento integral do preço, o poder de compra, nesta data, do preço global acima estipulado. Concorde(m), assim, o(s) **OUTORGADO(S)** ser imprescindível, erigindo-se em condição da modalidade de pagamento à prazo do preço, a sua atualização monetária e a das prestações em que ele se divide a contar da presente data; 5.2.1. Tão essencial é a plena observância das regras de atualização monetária, tal como pactuada, que a sua quebra importará, automaticamente e de pleno direito, na imediata novação da modalidade de pagamento do preço à prazo, substituindo-a pela de pagamento à vista do saldo devedor; 5.2.2. A quebra acima referida será havida como caracterizada na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses: (a) proibição ou restrição de uso dos índices de atualização monetária eleitos nesta escritura; (b) congelamento ou tabelamento de preços e/ou de obrigações pecuniárias assumidas em contratos de venda de bens imóveis; (c) proibição ou restrição da atualização monetária dos valores das obrigações de pagamento ajustadas em contratos imobiliários; (d) outras ocorrências, ainda que temporárias, que desestabilizem as regras de atualização monetária plena previstas nesta escritura; 5.2.3. Operada, de pleno direito, a novação da modalidade de pagamento, a **OUTORGANTE** notificará o(s) **OUTORGADO(S)**, judicial ou extrajudicialmente, para que

ACS  
[Handwritten signature]



Dr. José Mario Pinheiro Pinto - Tabelião

Av. Almirante Barroso, 139 - Loja C e Grupo 503 - CEP 20031-005 - Centro - Edifício Jockey Club - Rio de Janeiro - RJ  
Fone: 0xx21 3553-6021 - Fax: 0xx21 2220-9850  
cartorio@24oficio.com.br



compareça(m) no local que for indicado, nesta cidade, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagamento à vista do saldo devedor apurado, ou, então, caso assim venham a acordar os contratantes, para que fique ajustada nova forma de liquidação daquele saldo, com eleição de índice e critério de sua aplicação, objetivando-se a preservação do atual poder de compra das prestações contratuais, na conformidade do assentado; 5.2.4. O não atendimento do(s) **OUTORGADO(S)** à notificação, ou o não pagamento do saldo do preço no prazo assinado, sujeitará(ão) o(s) **OUTORGADO(S)** às penalidades previstas na cláusula sétima adiante, além da atualização monetária do mesmo saldo, de acordo com a inflação ocorrida a partir do evento que determinar a substituição da forma de pagamento à prazo; 5.3. Cumprida a condição estipulada em 5.2., o preço pactuado será pago pelo(s) **OUTORGADO(S)** à **OUTORGANTE** em parcelas, cujos valores e vencimentos são os estipulados no tópico 6 do "**QUADRO RESUMO**". 5.4. Desde que observado o prazo estabelecido abaixo, as parcelas previstas no tópico 7 do "**QUADRO RESUMO**", deverão ser quitadas, à opção do(s) **OUTORGADO(S)**: (a) à vista, mediante recursos próprios, (b) mediante financiamento por ele(s) obtido junto a entidade financeira que vier, eventualmente, a financiar a construção do empreendimento ou junto a entidade financeira de sua escolha; (c) Ainda à opção do(s) **OUTORGADO(S)**, a **OUTORGANTE** poderá conceder um financiamento da importância atinente às parcelas referidas, a serem pagas nas condições previstas na alínea "c" do tópico 7 do "**QUADRO RESUMO**". Está(ão) o(s) **OUTORGADO(S)** ciente(s), no entanto, que: (I) - a concessão de qualquer um dos financiamentos antes referidos só será possível, desde que inclua todo o saldo devedor porventura existente; (II) - a obtenção do financiamento pela modalidade prevista na letra (b) acima dependerá da entidade financeira vir a admitir o financiamento ou o eventual repasse do financiamento e caso o(s) **OUTORGADO(S)** preencha(m) os requisitos exigidos pela entidade financeira para o referido financiamento ou repasse; (III) - a obtenção do financiamento pela modalidade prevista na letra (c) acima, ocorrerá com a celebração com a **OUTORGANTE** de escritura pública de compra e venda, financiamento imobiliário e pacto adjecto de alienação fiduciária, tudo conforme os termos da Escritura Declaratória lavrada em 30/11/2010, nas Notas do 24º Ofício desta Cidade, Livro 6149, fls. 115/129, cuja cópia é rubricada e aceita neste ato pelo(s) **OUTORGADO(S)**; (IV) - é condição de exercício das opções pelas formas de pagamento indicadas nas alíneas "b" e "c" deste item, a manifestação por escrito através de carta protocolada à **OUTORGANTE**, impreterivelmente, entre o 120º e o 90º dia anteriores ao vencimento da parcela descrita no item IV do tópico 7 do "**QUADRO RESUMO**", devendo o(s) **OUTORGADO(S)** apresentar a presente escritura de promessa de compra e venda devidamente registrada no registro imobiliário competente; (V) - não exercida a opção de pagamento no prazo assinalado acima, a parcela mencionada na alínea "c" do tópico 6 do "**QUADRO RESUMO**", deverá ser paga à vista na data do seu vencimento, bem como, a parcela prevista na alínea "d" do tópico 6 do "**QUADRO RESUMO**" terá seu vencimento antecipado para a mesma data da parcela mencionada na alínea

"c" do tópico 6 do "QUADRO RESUMO"; (VI) - a atualização monetária ocorrerá de acordo com os índices previstos na cláusula sexta; 5.4.1. A escritura de compra e venda, financiamento imobiliário e pacto adjecto de alienação fiduciária referida tem como pressupostos essenciais as seguintes condições: (a) reposição integral do valor financiado e respectiva atualização monetária, no prazo pactuado; (b) remuneração do capital mutuado a taxa de juros pactuada; (c) contratação pelo(s) **OUTORGADO(S)** de seguros contra os riscos de morte, invalidez permanente e danos físicos ao imóvel, com cláusula específica que indique a **OUTORGANTE** como beneficiária em caso de sinistro; (d) possibilidade de cessão, parcial ou total, do crédito pela **OUTORGANTE**, inclusive mediante securitização de créditos imobiliários; (e) os créditos imobiliários decorrentes da escritura de compra e venda, financiamento imobiliário e pacto adjecto de alienação fiduciária poderão lastrear, mediante a sua cessão, a emissão por companhia securitizadora de um título de crédito denominado Certificado de Recebíveis Imobiliários, que será livremente negociado por meio de sistemas centralizados de custódia e liquidação financeira de títulos privados, ou a emissão, por qualquer entidade financeira integrante do Sistema de Financiamento Imobiliário, de debêntures ou de qualquer outro título de crédito ou valor mobiliário; 5.5. As parcelas do preço serão pagas, em seus vencimentos unicamente através de boleto bancário, ou em outro local e/ou forma pela **OUTORGANTE** indicados, sendo inadmitida a realização dos mesmos de outra forma, que se porventura realizados serão considerados não efetivados, ficando a **OUTORGANTE** autorizada a cobrá-los integralmente, com as cominações devidas resultantes de inadimplemento ou mora; 5.5.1. Fica estabelecido que a falta de recebimento de aviso de vencimento não exime o(s) **OUTORGADO(S)** de efetuar(em) qualquer dos pagamentos previstos na presente escritura, nem justifica o atraso em sua liquidação; 5.5.2. O(s) **OUTORGADO(S)** deverá(ão) comprovar à **OUTORGANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do aviso que lhe for dirigido neste sentido, a correta efetivação de qualquer pagamento; 5.5.3. Qualquer diferença verificada entre os pagamentos efetuados pelo(s) **OUTORGADO(S)** e a sistemática de cálculos dos mesmos estabelecida na presente escritura deverá ser imediatamente paga pelo(s) **OUTORGADO(S)**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do aviso que a **OUTORGANTE** lhe dirigir neste sentido; 5.5.4. Sempre que qualquer pagamento relacionado com a presente escritura for efetuado pelo(s) **OUTORGADO(S)** através de cheque, a dívida só será considerada quitada após a compensação bancária; se houver dificuldade na compensação do cheque, as conseqüências serão suportadas exclusivamente pelo(s) **OUTORGADO(S)**, considerando como atraso o período compreendido entre o vencimento da prestação e a data em que o cheque for compensado, sujeitando-se o(s) **OUTORGADO(S)** às penalidades e à atualização monetária previstas na presente escritura; 5.6. Nos meses em que se verificarem vencimentos simultâneos (na mesma data) de prestações e parcelas e ou outros pagamentos, fica(m) o(s) **OUTORGADO(S)** obrigado(s) ao pagamento conjunto das mesmas, ficando assegurado à **OUTORGANTE**, o direito de recusar o recebimento de qualquer uma delas

ACS  
[assinatura]

Dr. José Mario Pinheiro Pinto - Tabelião

Av. Almirante Barroso, 139 - Loja C e Grupo 503 - CEP 20031-005 - Centro - Edifício Jockey Club - Rio de Janeiro - RJ

Fone: 0xx21 3553-6021 - Fax: 0xx21 2220-9850

cartorio@24oficio.com.br



sem que se verifique, concomitantemente, o pagamento da outra; 5.7. Juntamente com as obrigações acima, o(s) **OUTORGADO(S)** pagará(ão), ainda, à **OUTORGANTE**, a partir desta data, mensalmente, a quota parte do IPTU incidente sobre a fração do terreno; 5.8. Correrão, ainda, por conta do(s) **OUTORGADO(S)**, independentemente do efetivo recebimento da unidade imobiliária contratada, todas as despesas de condomínio que forem estipuladas pela Assembléia a partir de sua instalação, bem como, as taxas referentes à **ASSOCIAÇÃO DO CENTRO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO** mesmo que ainda não tenha recebido as chaves do imóvel e ainda como promitente(s) comprador(es). 5.9. Considerando que o crédito decorrente desta Escritura poderá ser cedido e securitizado, na conformidade das regras do SFI, à **OUTORGANTE** interessa especialmente receber seu crédito na forma e no tempo ajustados. Assim, fica ajustado, como condição deste contrato, que qualquer amortização antecipada somente poderá se realizar desde que cumpridas, cumulativamente, as seguintes condições: (a) a amortização deverá corresponder, no mínimo, a 20% (vinte por cento) do saldo devedor, e, no máximo, a 50% (cinquenta por cento) do saldo devedor, no dia da amortização; (b) a amortização seja precedida de pré-aviso escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, com indicação da quantia ofertada; (c) o abatimento do montante oferecido será precedido da atualização do saldo devedor e cálculo de juros, se for o caso, pela forma antes indicada, procedendo-se, após o abatimento, à eliminação do efeito da atualização sobre o saldo remanescente, mediante a divisão deste saldo pelo mesmo índice de atualização aplicado; (d) a antecipação, se parcial, deverá compreender prestação(ões) inteiras, salvo acordo entre as contratantes; 5.10. A liquidação antecipada de toda a parte financiada do preço somente poderá se concretizar desde que cumpridas, cumulativamente, as seguintes condições: (a) seja precedida de pré-aviso escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias; (b) seja o saldo devedor do financiamento atualizado, no período compreendido entre a data da apuração da dívida ou da última atualização, se já ocorrida, e a data da liquidação, pelo critério pro rata dies do índice utilizado para a atualização do saldo devedor. Se for o caso, os juros serão cobrados sobre o valor previamente atualizado; 5.11. Formalizado o pré-aviso, acima referido, o(s) **OUTORGADO(S)** terá(ão) o direito de se retratar(em), comunicando por escrito e de modo inequívoco à **OUTORGANTE** sua intenção de não mais efetuar a amortização ou liquidação, dentro de 30 (trinta) dias, contados do pré-aviso; 5.12. A amortização ou liquidação antecipadas somente poderão ser realizadas se o(s) **OUTORGADO(S)** estiver(em) em dia com as obrigações assumidas na presente; 5.13. Fica expressamente pactuado que, na hipótese de pagamento do saldo do preço seja na forma pactuada, seja na forma antecipada, a escritura de compra e venda somente será outorgada na forma da cláusula 11.1. abaixo; 5.14. Caso a **OUTORGANTE** opte por ceder e securitizar os créditos decorrentes desta escritura durante o período de construção, na conformidade das regras do SFI, fica(m) o(s) **OUTORGADO(S)** ciente(s) que a **OUTORGANTE** poderá optar por contratar a alienação fiduciária da fração ideal a que

corresponderá ao imóvel mencionado no tópico 1 do **QUADRO RESUMO**, em garantia do cumprimento das obrigações ora assumidas pelo(s) **OUTORGADO(S)**, abrangendo o saldo devedor do preço de aquisição porventura existente, convocando o(s) **OUTORGADO(S)** para celebrar a escritura definitiva da unidade ora prometida adquirir; 5.14.1. A constituição da propriedade fiduciária será efetivada mediante registro no Oficial de Registro de Imóveis, do contrato que servirá de título ao negócio fiduciário e que será celebrado de acordo com minuta padrão a ser fornecida pela **OUTORGANTE**, cujo conteúdo será o constante da Escritura Declaratória lavrada em 30/11/2010, nas Notas do 24º Ofício desta Cidade, Livro 6149, fls. 115/129, devidamente adequada, no que couber, para imóvel em construção, conforme o disposto na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 e demais determinações legais supervenientes; 5.14.2. Constituída a propriedade fiduciária, haverá o desdobramento da posse, sendo o(s) **OUTORGADO(S)** detentor(es) da posse direta e a **OUTORGANTE** detentora da posse indireta do imóvel objeto do presente instrumento; 5.14.3. Na referida escritura definitiva haverá a transferência da propriedade da unidade autônoma, objeto do presente compromisso de venda e compra, ao(s) **OUTORGADO(S)**, e este, no mesmo ato em que receber referida escritura, e como condição para que possa recebê-la, transferirá à **OUTORGANTE**, ou a quem esta indicar, a propriedade fiduciária da unidade autônoma objeto do presente instrumento, em garantia do cumprimento de suas obrigações, especialmente no que se refere ao pagamento das prestações do preço. A **OUTORGANTE** poderá ainda, a seu exclusivo critério e por mera liberalidade, outorgar a escritura ora prevista, permanecendo, nesta hipótese, inalteradas a forma e condições de pagamento do saldo do preço; 5.14.4. Para celebração da escritura supra referida, é necessário que o(s) **OUTORGADO(S)** tenha(m) contratado seguro contra morte e invalidez permanente (tipo "prestamista"), como garantia do pagamento do saldo devedor, bem como, seguro de danos físicos ao imóvel, seguros estes contratados e em vigor até o final do pagamento do saldo devedor, emitidos por seguradora de primeira linha e em condições normais de mercado. 5.14.5. O(s) **OUTORGADO(S)** declara(m) estar ciente(s) que correrão por sua conta exclusiva o pagamento das despesas da escritura acima referida, bem como de suas garantias, impostos de transmissão "inter vivos", seguros, impostos sobre operações financeiras e outras que venham a se tornar exigíveis, inclusive taxas cobradas pelo Agente Financeiro que adquirir os créditos, tais como taxa de inscrição e expediente, taxa de abertura de crédito, taxa de deságio, seguros e outros; 5.15. Na hipótese de quitação do saldo devedor na forma estabelecida na alínea "c" do item 5.4., a **OUTORGANTE** utilizará tais recursos para quitar parcialmente o débito perante o Agente Financeiro que vier a financiar a obra, de forma a liberar-se desse encargo, procedendo-se simultaneamente a transferência da hipoteca ou alienação fiduciária de um Agente Financeiro para o outro no ato do pagamento, ou ainda, optar pelo desligamento da garantia anterior, cabendo a escolha a critério da **OUTORGANTE**; 5.15.1. Nessa hipótese de obtenção de financiamento pelo(s)

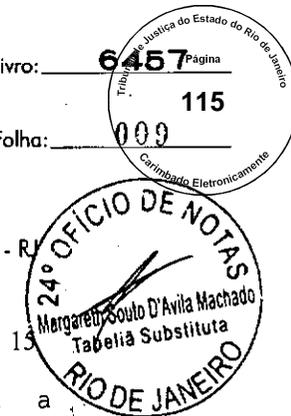
ACS  


Dr. José Mario Pinheiro Pinto - Tabelião

Av. Almirante Barroso, 139 - Loja C e Grupo 503 - CEP 20031-005 - Centro - Edifício Jockey Club - Rio de Janeiro - RJ

Fone: 0xx21 3553-6021 - Fax: 0xx21 2220-9850

cartorio@24oficio.com.br



**OUTORGADO(S)**, o mesmo não poderá acarretar nenhum ônus para a **OUTORGANTE**, e nem tampouco justificar o atraso no cumprimento das obrigações por parte do(s) **OUTORGADO(S)**. Correrão por conta do(s) **OUTORGADO(S)** todas as despesas decorrentes, mesmo que lançadas em nome da **OUTORGANTE**. Correrá ainda, por conta e risco do(s) **OUTORGADO(S)** o preenchimento dos requisitos necessários à obtenção do financiamento, cuja falta não poderá ser invocada como justificativa para o atraso no pagamento da parcela estipulada no tópico 7 do "QUADRO RESUMO"; 6 - **DAS ATUALIZAÇÕES MONETÁRIAS**: 6.1. Todas as obrigações pecuniárias que o(s) **OUTORGADO(S)** se compromete(m) a pagar nesta escritura, terão os seus valores atualizados monetariamente, à partir desta data, mensalmente, e no vencimento destes, ou em caso de liquidação antecipada, pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas; 6.1.1. Considerando que a divulgação pela Fundação Getúlio Vargas do Índice Nacional de Custo da Construção é feito em aproximadamente 60 (sessenta) dias, relativamente ao mês apurado, o valor de cada obrigação pecuniária será calculado pela variação ocorrida entre o índice dos dois meses anteriores à assinatura desta escritura e o índice dos dois meses que antecedem a data do efetivo pagamento; 6.1.2. Após a expedição do habite-se, os valores até então corrigidos pelo INCC passarão a ser corrigidos pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. As partes resolvem que as obrigações pecuniárias serão atualizadas pela variação do IGP-M do segundo mês anterior ao do efetivo pagamento, tomando-se como base o índice do segundo mês anterior ao da expedição do habite-se pela Prefeitura; 6.2. Caso as autoridades competentes venham a reduzir a periodicidade da aplicação do reajuste, esta se dará no menor prazo que for permitido em lei, ficando certo que se prazo algum for estabelecido o reajuste se dará mensalmente, na conformidade do ajustado nesta escritura; 6.3. Na hipótese de ocorrência, de forma temporária ou definitiva, de vedação, extinção e/ou suspensão do índice que atualiza monetariamente as obrigações pecuniárias, será adotado como índice substitutivo, na seguinte ordem: (i) na substituição do INCC será utilizado: a) o Índice da Construção Civil do Rio de Janeiro (ICC-RJ); e b) o índice setorial do custo da construção para o Município da cidade do Rio de Janeiro (Custo Unitário Básico-CUB-h12-3q-a), publicado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio de Janeiro, "Sinduscon"; e na (ii) substituição do IGP-M será utilizado: a) o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas; e b) o Índice de Preços ao Consumidor (IPC), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas; 6.4. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice previsto 6.1. até a data das atualizações monetárias referidas nesta escritura, adotar-se-á índice estimativo, apurando-se, após a publicação do índice oficial, o valor efetivo devido pelo(s) **OUTORGADO(S)**, procedendo-se a cobrança, devolução ou futura compensação da diferença existente, sempre atualizada monetariamente, na forma estabelecida nesta escritura; 7 - **DO INADIMPLEMENTO**: 7.1. A impontualidade do(s) **OUTORGADO(S)**, no pagamento de qualquer uma das

parcelas referidas nesta escritura, ou de quaisquer encargos, tributos, tarifas, contribuições, seguros ou reembolso, etc., se houver, importará, na imediata incidência de uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, ou percentual maior que vier a ser permitido por lei, além de juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês ou fração de mês, ambos incidentes sobre o valor atualizado monetariamente, na forma prevista nesta escritura, das parcelas, encargos, tributos, tarifas, contribuições, seguros ou reembolsos, etc, supracitados;

7.1.1. Caso o pagamento com atraso se dê entre o dia 1º do mês e o dia de aniversário (vencimento) das parcelas, a atualização será calculada considerando como termo inicial a última revisão ocorrida. Se o pagamento com atraso for efetuado entre o dia imediatamente posterior ao aniversário (vencimento) das parcelas e o último dia do mês do efetivo pagamento, além da atualização prevista na cláusula 6.1. acima, incidirá ainda a atualização monetária pro-rata die, à razão de 1/30 (um/trinta avos) por dia, com base no índice contratual competente do mês imediatamente anterior, entre os dias de aniversário da parcela e o do efetivo pagamento, tendo em vista a preservação do poder de compra das prestações avençadas nesta escritura e evitando o enriquecimento sem causa do inadimplente em face de seu credor;

7.2. A tolerância da **OUTORGANTE** no recebimento de qualquer prestação ou encargo previsto neste compromisso, em datas posteriores aos respectivos vencimentos, a não aplicação imediata das sanções, ou o não exercício das ações que a mora ou o inadimplemento do(s) **OUTORGADO(S)** acarretaria, não poderão jamais ser invocados como precedente ou novação, sendo tais fatos levados à conta de mera liberalidade, podendo, assim, a **OUTORGANTE**, a qualquer tempo, impor as sanções ou ajuizar a ação, ou interpelação, que lhe competir;

7.3. Deixando o(s) **OUTORGADO(S)** de efetuar, nos respectivos vencimentos, o pagamento de qualquer uma das prestações referidas nesta escritura, promoverá a **OUTORGANTE** a sua prévia interpelação, na forma prevista no Decreto-Lei nº. 745, de 07 de agosto de 1969, para que o(s) **OUTORGADO(S)** venha(m) purgar a mora, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua interpelação, efetuando o pagamento das parcelas, encargos, tributos, tarifas, contribuições ou reembolso de seguros, etc, vencidas, acrescidas de juros, multa, custas e honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento), se houver interveniência de advogado, tudo atualizado monetariamente, na forma prevista nesta escritura, ficando bem claro que o não atendimento do(s) **OUTORGADO(S)** à medida premonitória determinará, de pleno direito e a juízo exclusivo da **OUTORGANTE**: (a) a rescisão imediata do presente compromisso, revertendo à **OUTORGANTE** a posse do imóvel, com todas as suas acessões e benfeitorias úteis e necessárias, bem como as voluptuárias que não possam ser retiradas do local sem danificar ou descaracterizar o imóvel, sem que possa(m) o(s) **OUTORGADO(S)** invocar(em) o direito de indenização ou retenção, a qualquer título ou pretexto; (b) o imediato vencimento de toda a dívida, caso em que o(s) **OUTORGADO(S)** pagará(ão) o débito, atualizado monetariamente, na forma prevista neste contrato, acrescido dos encargos estipulados nesta cláusula, das custas judiciais e dos honorários de advogado da

PCS



Dr. José Mario Pinheiro Pinto - Tabelião

Av. Almirante Barroso, 139 - Loja C e Grupo 503 - CEP 20031-005 - Centro - Edifício Jockey Club - Rio de Janeiro - RJ

Fone: 0xx21 3553-6021 - Fax: 0xx21 2220-9850

cartorio@24oficio.com.br

17



**OUTORGANTE**, fixados a base de 20% (vinte por cento), sujeitando-se a execução judicial; **(c)** a promoção do leilão dos direitos decorrentes desta escritura, o qual será realizado dentro do prazo anunciado em jornal de grande circulação desta Capital, por 02 (duas) vezes e com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira praça e 05 (cinco) dias para a segunda, se necessário, tudo conforme dispõem os incisos VI e VII, do artigo 1º, da Lei n.º 4.864 de 1965 e os parágrafos 1º ao 7º, do artigo 63, da Lei n.º 4.591 de 16.12.64, que as partes consideram para todos os efeitos deste instrumento como se aqui estivessem integralmente transcritos e dos quais o(s) **OUTORGADO(S)** declara(m) ter sido cientificado(s) e ter conhecimento, ficando reservado à **OUTORGANTE** o direito de preferência de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 63, da Lei n.º 4.591/64. No caso de aplicação do disposto na alínea "c" acima, a **OUTORGANTE** poderá, nos termos dos incisos VI e VII, do artigo 1º, da Lei n.º 4.864/65, promover a transferência para terceiros dos direitos decorrentes desta escritura, observadas, no que forem aplicáveis, as disposições dos parágrafos 1º a 7º, do artigo 63, da Lei n.º 4.591/64.

7.4. Se a **OUTORGANTE** optar pela rescisão do contrato, o(s) **OUTORGADO(S)** receberá(ão) em devolução parte do preço do imóvel pactuado nesta escritura, até então pago à **OUTORGANTE**, excluídos os juros pagos, se for o caso, atualizado monetariamente na forma prevista nesta escritura, obedecida a seguinte proporcionalidade: **(a)** havendo o(s) **OUTORGADO(S)** pago até 10% do total do preço de venda receberá, em devolução, 30% do total pago a título de principal, excluídos os juros pagos, se for o caso; **(b)** havendo o(s) **OUTORGADO(S)** pago de 10,01% à 30% do total do preço de venda receberá, em devolução, 40% do total pago a título de principal, excluídos os juros pagos, se for o caso; **(c)** havendo o(s) **OUTORGADO(S)** pago de 30,01% à 50% do total do preço de venda receberá, em devolução, 45% do total pago a título de principal, excluídos os juros pagos, se for o caso; **(d)** havendo o(s) **OUTORGADO(S)** pago mais de 50,01% do total do preço de venda receberá, em devolução, 50% do total pago a título de principal, excluídos os juros, se for o caso. A parte restante das quantias pagas pelo(s) **OUTORGADO(S)** será perdida em favor da **OUTORGANTE**, a título de pena compensatória, ficando vedada a redução da pena ora pactuada. O preço de venda será atualizado monetariamente, com base nos mesmos índices indicados nesta, na data da devolução, efetuando-se esta última de forma parcelada, nos mesmos prazos dos pagamentos efetivados pelo(s) **OUTORGADO(S)** à **OUTORGANTE**, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após a data da efetivação da rescisão, e desde que tenha ocorrido a efetiva reintegração da **OUTORGANTE** na posse do imóvel; 7.5. Fica assegurado à **OUTORGANTE** a prerrogativa de, alternativamente, cobrar a multa compensatória prevista acima ou as efetivas perdas e danos geradas pela rescisão contratual; 7.6. Admitindo o(s) **OUTORGADO(S)** que a rescisão contratual operar-se-á, automaticamente, quando do término do prazo da medida premonitória imposta pelo Decreto-Lei n.º 745, de 07.08.69, pelo fato de ser meramente declaratória a natureza da decisão judicial que vier a reconhecer a rescisão contratual, a retenção pelo(s) **OUTORGADO(S)** do imóvel, no período entre a data do término do prazo da

notificação e a data da efetiva reintegração da **OUTORGANTE** na posse do imóvel, sujeitá-lo-á ao pagamento, a título de indenização pela ocupação indevida, do equivalente a 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao mês do preço do imóvel, atualizado monetariamente, ficando, desde já autorizada a **OUTORGANTE**, se for o caso, a deduzir a quantia que for apurada do montante devido ao(s) **OUTORGADO(S)** em decorrência do pactuado em 7.4.; 7.7. Sem prejuízo das outras hipóteses de vencimento antecipado previstas nesta escritura, toda a dívida vencer-se-á de pleno direito, podendo a ora **OUTORGANTE** exigir o seu pronto pagamento, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (a) se o(s) **OUTORGADO(S)** ceder(em) ou transferir(em) a terceiros os seus direitos e obrigações sobre o bem objeto da presente escritura, sem prévio e expresse consentimento da **OUTORGANTE**; (b) se o(s) **OUTORGADO(S)**, também sem consentimento prévio e expresse da **OUTORGANTE**, constituir(em) sobre a fração ideal do imóvel ou sobre o próprio imóvel após a conclusão da obra qualquer ônus real; (c) se contra o(s) **OUTORGADO(S)** for movida ação ou execução, ou decretada medida judicial, que de algum modo afete a fração ideal do imóvel ou o próprio imóvel após a conclusão da obra, no todo ou em parte, ou que lhe afete o patrimônio, reduzindo ou tornando duvidosa a possibilidade de cumprir as obrigações ora estabelecidas; (d) se o(s) **OUTORGADO(S)** incidir(em) em insolvência, ou concorda ou falência, se pessoa jurídica; (e) se o(s) **OUTORGADO(S)** ficar(em) inadimplente(s) com relação a qualquer cláusula ou condição ora estabelecida; (f) se o(s) **OUTORGADO(S)** fizer(em) composição moratória com seu(s) credor(es), oferecendo em garantia os direitos decorrentes deste compromisso; 8 - DA EXECUÇÃO DA OBRA: 8.1. As acessões levantadas no aludido terreno acederão a este, automaticamente, na medida em que forem sendo construídas e as frações do terreno constituirão com as correspondentes acessões as unidades autônomas do empreendimento; 8.1.1. A **OUTORGANTE** contratará com a **BROOKFIELD ENGENHARIA S.A.**, a execução das obras do empreendimento, em conformidade com o projeto de arquitetura aprovado e com o memorial descritivo de acabamento, documentos esses que integram o Memorial de Incorporação referido nesta escritura, que ficam fazendo parte integrante e complementar da presente escritura como se aqui estivessem integralmente transcritos, salvo as modificações que venham a ser introduzidas nas partes comuns em virtude de normas técnicas ou por determinação ou exigência de normas administrativas editadas pela Municipalidade, Corpo de Bombeiros, empresas concessionárias de serviços públicos, supervenientes à data da aprovação do projeto, ou pela própria execução das obras e/ou para melhor aproveitamento de áreas, as quais não darão às partes o direito de pleitear qualquer compensação. Quanto ao Memorial Descritivo, poderá a **OUTORGANTE** substituir quaisquer materiais ou peças ali especificados, desde que por outros de custos equivalentes e/ou durabilidade similar; 8.1.2. Além do disposto no item anterior, não será considerada infração ao projeto de construção aprovado, bem como, ao respectivo projeto de retificação, que encontra-se em fase de aprovação perante a Secretaria

ACS  
[Handwritten signature]

Dr. José Mario Pinheiro Pinto - Tabelião

Av. Almirante Barroso, 139 - Loja C e Grupo 503 - CEP 20031-005 - Centro - Edifício Jockey Club - Rio de Janeiro - RJ

Fone: 0xx21 3553-6021 - Fax: 0xx21 2220-9850

cartorio@24oficio.com.br

19



Municipal de Urbanismo, conformê citado no item 8.2 adiante, e ao Memorial arquivado no Cartório do Registro de Imóveis competente que também será retificado em virtude da mencionada retificação de projeto, não dando, pois, às partes o direito de reivindicar compensação ou indenização de espécie alguma, qualquer diferença, para mais ou para menos, não excedentes de 5% (cinco por cento), nas medidas do terreno e nas medidas e/ou nas áreas do imóvel, ou das partes de uso comum, ficando perfeitamente esclarecido que, para o cálculo de eventual diferença, nas áreas e/ou medidas, tomar-se-á como ponto de referência o eixo das paredes; 8.1.3. O(s) **OUTORGADO(S)** declara(m) que possui(em) ciência e concorda(m) que o Memorial de Incorporação antes referido, contendo as plantas e o Memorial descritivo de acabamentos das partes comuns e das unidades autônomas, será retificado pela **OUTORGANTE**, e que, futuramente receberá(ão) cópia da planta da futura unidade objeto da presente escritura, bem como, do aludido memorial descritivo, quando da entrega do traslado da presente escritura; 8.1.4. O(s) **OUTORGADO(S)** se compromete(m) a não contratar com terceiros, por iniciativa própria, a execução de qualquer serviço no local (mesmo que seja, por exemplo, apenas a de armários ou repintar) enquanto não receber definitivamente as chaves da unidade; 8.1.5. É vedado ao(s) **OUTORGADO(S)**: (a) a interferência direta na obra, quer em entendimentos com o mestre de obras ou encarregado, quer com operários em serviço na construção; (b) a entrada e a permanência na obra sem autorização prévia do engenheiro dela encarregado, devendo toda e qualquer solicitação, reclamação ou sugestão do(s) **OUTORGADO(S)** ser apresentada por escrito ao engenheiro encarregado pela obra, através de correspondência endereçada à sede da **OUTORGANTE**; 8.1.6. A construção da unidade objeto desta e as partes comuns do empreendimento será custeada pela **OUTORGANTE**, limitando-se a construção ao disposto no memorial descritivo, especificações e plantas referidas, sendo de responsabilidade do(s) **OUTORGADO(S)**, o pagamento de tudo aquilo que não constar expressamente do aludido memorial descritivo; 8.1.7. Assim, face ao disposto no item anterior, não está incluído no preço convencionado para a presente transação o custeio de tudo aquilo que não se encontra relacionado nas especificações constantes na alínea "g" do Memorial de Incorporação, com relação à unidade em si (por exemplo, luminárias e lustres, passadeiras, persianas, ar condicionado, fogões, armários, divisórias, etc.); 8.1.8. Da mesma forma, face à limitação da construção ao disposto no memorial descritivo, especificações e plantas referidas, ante a necessidade da execução, por parte dos poderes públicos ou de empresas concessionárias de serviços públicos, das ligações definitivas de luz, força, vault (câmara), gás, telefone, estação de tratamento de esgoto (ETE) e outros serviços por estas executados ou mandados executar, ajustam os contratantes que caberá ao(s) **OUTORGADO(S)** as despesas com o que ficou discriminado neste item e, também, os emolumentos e taxas cobradas e honorários de despachantes relativos a estes serviços; 8.1.9. Face, ainda, ao disposto no item 8.1.6., supra, o custeio das despesas especificadas no item anterior, realizado pela **OUTORGANTE** e será suportado pelo(s) proprietário(s) ou promissário(s) comprador(es) das

unidades que integrarão o empreendimento, devendo ser observado: (a) que todas as despesas, diretas ou indiretas, com o que ali ficou relacionado (compras, montagens, instalações, serviços, mão-de-obra, encargos sociais, etc.) estão sujeitas ao mesmo critério de atualização monetária pactuado nesta escritura a partir da incidência de cada item e até a data de seu efetivo pagamento à **OUTORGANTE**; (b) e, feita a atualização monetária, serão rateadas entre todas as unidades que integrarão o empreendimento, na proporção das respectivas frações ideais, devendo o(s) **OUTORGADO(S)** efetuar(em) o pagamento da quota parte que lhe couber no rateio diretamente à **OUTORGANTE** e no prazo de 10 (dez) dias contados da data de apresentação do aviso de cobrança, incidindo as mesmas cominações ajustadas nesta escritura em caso de atraso no pagamento da quota cobrada; 8.1.10. Para as despesas com a elaboração e execução de projetos de paisagismo e de decoração das partes comuns e das despesas com aquisição de móveis, utensílios e obras de arte, o(s) **OUTORGADO(S)** pagará(ão) a **OUTORGANTE**, a quantia e forma de pagamentos estipulados no tópico 8 do **QUADRO RESUMO**, valor esse atualizado monetariamente desde o mês da celebração desta escritura até a data de seu efetivo pagamento, de acordo com a forma e os índices previstos nas cláusulas quinta e sexta, ficando certo que esta quantia foi estimada e caso os custos das referidas despesas sejam superiores ao supra referido, a **OUTORGANTE** se responsabilizará pelo pagamento do mesmo e se for inferior, não caberá devolução e/ou indenização ao(s) **OUTORGADO(S)**, o que concorda(m) em caráter irrevogável e irretratável. **Parágrafo Primeiro** - Os materiais e produtos a serem adquiridos pela **OUTORGANTE**, com o valor antes estipulado, serão adquiridos, sem qualquer responsabilidade da **OUTORGANTE** quanto a seu funcionamento e conservação, tendo os mesmos os prazos e garantias originais dados pelos fabricantes; **Parágrafo Segundo**: O antes mencionado "PROJETOS DE PAISAGISMO E DE DECORAÇÃO DAS PARTES COMUNS E DAS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E OBRAS DE ARTE", como já dito, não integra o preço da compra e venda compromissada, sendo seu valor fixado por estimativa, devendo ser, de qualquer modo, suficiente ao fim desejado, cabendo à **OUTORGANTE** adequá-lo, por sua exclusiva responsabilidade, ao que necessário for para permitir a completa realização dos fins desejados, não estando, portanto, compelidas a prestar contas dos valores despendidos nem podendo pretender receber qualquer complemento de valores a tal título, obrigando-se a apresentar o empreendimento com tais itens prontos e acabados, por ocasião da entrega das unidades **Parágrafo Terceiro**: A especificação dos itens dos "PROJETOS DE PAISAGISMO E DE DECORAÇÃO DAS PARTES COMUNS E DAS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E OBRAS DE ARTE" poderão sofrer alteração de acordo com a disponibilidade de mercado, não estando a **OUTORGANTE** vinculada a quaisquer materiais publicitários veiculados, já que as imagens constantes dos referidos materiais são meramente ilustrativas; 8.2. A **OUTORGANTE**, neste ato, dá ciência ao(s) **OUTORGADO(S)**, recebendo deste(s) último(s) a plena concordância que: a) não possui(em) qualquer cotriedade e não se opõe(m) a retificação do projeto de construção objeto do memorial de

DES

Dr. José Mário Pinheiro Pinto - Tabelião

Av. Almirante Barroso, 139 - Loja C e Grupo 503 - CEP 20031-005 - Centro - Edifício Jockey Club - Rio de Janeiro -

Fone: 0xx21 3553-6021 - Fax: 0xx21 2220-9850

cartorio@24oficio.com.br



incorporação do empreendimento denominado "BROOKFIELD PLACE WORLDWIDE OFFICES", que encontra-se em fase de aprovação perante a Secretaria Municipal de Urbanismo; b) a **OUTORGANTE** prestou todas as informações necessárias para o conhecimento do(s) mesmo(s) sobre o teor da citada mudança de projeto, não restando ao(s) mesmo(s) quaisquer dúvidas; c) além da retificação descrita na alínea "a" acima, a **OUTORGANTE** poderá, em conformidade com as normas ou regulamentos ou exigências das empresas concessionárias de serviços públicos, se necessário, transferir e ou ceder as redes internas e ou áreas para localização e ou instalação de equipamentos, que passarão a ser de uso exclusivo da respectiva concessionária; 8.2.1. As referidas modificações no projeto de construção, consistem em: I - o pavimento semi-enterrado deixará de existir; II - o 2º subsolo possuirá 542 (quinhentos e quarenta e duas) vagas para automóveis de passeio; III - o 1º subsolo possuirá 449 (quatrocentos e quarenta e nove) vagas para automóveis de passeio; IV - no pavimento térreo: parte comum coberta: sob a projeção do Bloco 2, 37 (trinta e sete) vagas para automóveis de passeio; parte privativa: sob a projeção do Bloco 1A, 8 lojas com escada e jirau, sob a projeção do bloco 1B, 8 lojas com escada e jirau e sob a projeção do Bloco 2, 4 lojas com escada e jirau; V - nos demais pavimentos: Bloco 2 : a) 1º pavimento: as unidades terminadas em 09 e 10 com sanitário masculino, sanitário feminino, depósito e varanda; b) 2º pavimento: as unidades terminadas em 06 e 07 com sanitário masculino, sanitário feminino, depósito e varanda; c) 3º pavimento: as unidades terminadas em 06 e 07 com sanitário masculino, sanitário feminino, depósito e varanda; d) 4º pavimento: as unidades terminadas em 06 e 07 com sanitário masculino, sanitário feminino, depósito e varanda; e) 5º pavimento: as unidades terminadas em 03 e 04 com sanitário masculino, sanitário feminino, depósito, varanda e terraço; 8.2.2. DO TERMO DE INVESTIDURA - Além da alteração do projeto de construção mencionado, fica(m) o(s) **OUTORGADO(S)** ciente(s) que a **OUTORGANTE** poderá celebrar com a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro "TERMO DE INVESTIDURA" com o intuito de incorporar ao terreno objeto da presente incorporação imobiliária uma área pública limítrofe ao citado imóvel; 8.2.3. Para os fins mencionados nos itens 8.2, 8.2.1. e 8.2.2, o(s) **OUTORGADO(S)**, qualificado(s) acima, desde já, nomeia(m) e constitui(em) sua bastante procuradora a **OUTORGANTE** com poderes para representá-lo(s) junto à repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autárquicas, empresas concessionárias de serviços públicos e o Registro Geral de Imóveis, podendo, para tanto, assinar projeto de remembramento, assim como todo e qualquer documento, por mais especial que seja, necessário ao registro imobiliário do projeto de remembramento aprovado, inclusive a necessária retificação do Memorial de Incorporação, assinar guias, promover a modificação do projeto aprovado e a aprovação dessas modificações, assinar plantas, promover a retificação do Memorial de Incorporação, acompanhar o processamento das modificações, bem como a promover as substituições que se fizerem necessárias no Memorial de Incorporação, satisfazer exigências, interpor recursos administrativos e judiciais; ~~discriminar e rediscriminar frações ideais do terreno;~~

celebrar e re-ratificar escritura ou instrumento de convenção de condomínio do empreendimento "BROOKFIELD PLACE WORLDWIDE OFFICES", pagar taxas e contribuições, assinar termos, re-ratificações e aditivos, a procuradora acima nomeada poderá subscrever requerimentos, concordar com avaliações, assinar termos de cessão gratuita, como proprietários ou como anuentes, com as condições e obrigações exigidas pelo Poder Público e ou pelas empresas concessionárias de serviços públicos, por mais especiais que sejam, se necessário, doar áreas de recuo nos termos editados pela Municipalidade, transferir e ou ceder redes internas e ou áreas à empresas concessionárias de serviços públicos, assinando os respectivos termos, assinar termos de investidura, obrigar pela evicção de direito, assinar aditivos, promover os registros que se fizerem necessários, averbar a construção, promover a inscrição do imóvel retirar certidões, aceitar modificações resultantes de normas legais e ou administrativas, de normas de concessionárias de serviços públicos, de prevenção contra incêndio, assinar re-ratificações de instrumentos públicos e ou particulares, tudo de molde a possibilitar o registro desta escritura e de definitiva, bem assim, a regularização da propriedade, assinar, re-ratificar ou aditar a escritura ou instrumento de Discriminação e Convenção do Condomínio, representá-lo(s) junto ao Registro de Imóveis, no sentido de assinar requerimentos para a instituição de patrimônio de afetação nos moldes referidos no item 4.7, e todos os demais atos que se façam necessários para a instituição de patrimônio de afetação, podendo, ainda assinar a escritura de rescisão da presente, desde que, comprovado que o valor consignado no tópico 5 do "QUADRO RESUMO" e pago a título de sinal e princípio de pagamento não ocorreu, quer pela não compensação do cheque, quer em qualquer outra hipótese em que se verifique a não transferência do valor devido, por supor-se, em tal hipótese, na forma do disposto no art. 49, da Lei nº 8.078/90, ter o(s) OUTORGADO(S) desistido do contrato, e também os poderes de substabelecer com ou sem reservas; 8.3. DO PRAZO E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA - 8.3.1. O imóvel mencionado no tópico 1 do QUADRO RESUMO, será entregue pela OUTORGANTE ao(s) OUTORGADO(S) até 90 (noventa) dias após a expedição do "habite-se", totalmente concluído e executado na forma das plantas e especificações integrantes do Memorial Descritivo, desde que: (i) o(s) OUTORGADO(S) esteja(m) em dia com os pagamentos previstos nesta escritura, observado ainda o disposto em 8.3.5., bem como a cláusula 10, sobre a imissão na posse. A despeito da expedição do "habite-se" que está previsto para a data constante no tópico 9 do "QUADRO RESUMO" a obra poderá sofrer adiantamento ou atraso de até 180 (cento e oitenta); 8.3.1.1. Fica expressamente convencionado que, ressalvada a ocorrência de força maior, se o atraso na conclusão das obras, nas condições definidas na presente escritura, exceder o prazo estabelecido na item anterior, por razões imputáveis à OUTORGANTE, pagará ela ao(s) OUTORGADO(S) indenização mensal, no valor correspondente a 0,5% (meio por cento) do preço do imóvel, atualizado monetariamente na forma da cláusula sexta supra, desde que o(s) OUTORGADO(S) esteja(m) adimplente(s) com todas as obrigações assumidas

ACS

[Handwritten signature]

Dr. José Mario Pinheiro Pinto - Tabelião

Av. Almirante Barroso, 139 - Loja C e Grupo 503 - CEP 20031-005 - Centro - Edifício Jockey Club - Rio de Janeiro - RJ

Fone: 0xx21 3553-6021 - Fax: 0xx21 2220-9850

cartorio@24oficio.com.br

23



na presente escritura; 8.3.2. Aos prazos acima estipulados acrescentam-se os dias ocorridos de casos fortuitos ou de força maior, considerados como tais, todos e quaisquer motivos, previsíveis ou imprevisíveis, que impeçam, diminuam ou dificultem o ritmo normal das obras, ou determinem sua paralisação parcial ou total, principalmente os seguintes: guerras, revoluções, epidemias, calamidade pública, enchentes, dias de chuvas comprovadas pelos boletins do Instituto de Meteorologia, falta ou racionamento de água, luz e força, álcool, gasolina, óleo diesel; falta de mão-de-obra especializada e ou de material necessários à construção; embargos da obra por terceiros ou autoridades públicas, etc; e na demora do poder público na concessão de "habite-se" provisório, parcial ou definitivo por motivos independentes da vontade da **OUTORGANTE**; e, em especial, no caso do(s) **OUTORGADO(S)** deixar(em) de cumprir, nas épocas próprias, quaisquer das obrigações assumidas na presente escritura ou em outros contratos; 8.3.3. Fica esclarecido que a entrega da unidade objeto desta escritura não é condicionada à conclusão das obras relativas às demais unidades do empreendimento ou relativas as suas partes comuns, sendo suficiente que estejam feitos o acabamento do hall do pavimento onde estiver situada a unidade de que trata esta escritura e também dos halls do pavimento térreo; 8.3.4. Para todos os efeitos desta escritura acordam **OUTORGANTE** e **OUTORGADO(S)** que a unidade imobiliária objeto desta escritura será considerada pronta e acabada na data em que o seu "habite-se" for expedido; 8.3.5. O(s) **OUTORGADO(S)**, desde já, assume(m) o compromisso de vistoriar a unidade ora prometida vender e receber as chaves da mesma, assinando os respectivos termos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação antes referida, declarando-se ciente de que, no prazo máximo, improrrogável, de 06 (seis) meses, contado da data do "habite-se" do empreendimento no qual se localiza a unidade objeto desta escritura, a construtora fará os eventuais serviços de revisão, ajustes, consertos ou reparos, quer nas unidades autônomas, quer nas partes comuns, desde que os defeitos não sejam causados por mal uso ou falta de conservação e/ou manutenção, conforme manual de orientação que será entregue ao Síndico do empreendimento por ocasião da Assembléia Geral de Instalação. O prazo de assistência ao empreendimento não sofrerá qualquer prorrogação em caso de recusa, omissão ou atraso por parte do(s) **OUTORGADO(S)** no recebimento das chaves da unidade por prazo superior a 15 (quinze) dias da data da sua convocação para esse fim, ou ainda, no caso de não entrega das chaves em razão de atraso dele(s) **OUTORGADO(S)**, no cumprimento das obrigações constantes desta escritura. Para o recebimento das chaves, o(s) **OUTORGADO(S)** deverá(ão) estar adimplente(s) com todas as obrigações decorrentes da presente escritura, sejam elas de caráter pecuniário ou não; 8.3.6. Feita a entrega da unidade objeto da presente, o(s) **OUTORGADO(S)** não poderá(ão) criar qualquer obstáculo ao prosseguimento das obras até que se ultime a entrega da última unidade; 8.4. DA RESPONSABILIDADE DA CONSTRUTORA - 8.4.1. O(s) **OUTORGADO(S)** tem conhecimento de que o imóvel ora prometido a venda será construído pela **BROOKFIELD ENGENHARIA S.A.**, a qual poderá ser substituída no decorrer da execução da obra; ficando estabelecido

que a responsabilidade por eventuais defeitos que, porventura, surgirem na execução da obra, após a concessão do "habite-se", quer ocasionados na execução dos serviços, quer motivados por defeitos de fabricação dos materiais empregados, deverão ser atribuídos não só à empresa construtora mas também aos empreiteiros e aos sub-empreiteiros contratados, bem como aos fornecedores dos materiais, conforme o caso.

**9 DA CESSÃO DE DIREITOS:** 9.1. O(s) **OUTORGADO(S)** poderá(ão) ceder os direitos decorrentes da presente escritura desde que: (a) esteja(m) em dia com todos os seus pagamentos e demais obrigações, e, ainda, desde que pague à **OUTORGANTE**, no mesmo ato da cessão, uma taxa de expediente de 3% (três por cento), caso a cessão se verifique no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da celebração da presente escritura, e, de 2% (dois por cento), caso a cessão se dê após aquele prazo, taxa esta calculada sobre o valor total da escritura de cessão de direitos ou sobre o preço desta escritura, atualizado monetariamente, apurado na data da cessão, prevalecendo sempre o maior dos dois valores, ficando perfeitamente esclarecido que essa taxa de expediente será devida à **OUTORGANTE**, seja qual for a forma ou a natureza do ato pelo qual se processou a transferência dos direitos decorrentes da presente escritura; (b) o(s) **OUTORGADO(S)** e o(s) cessionário(s) apresentem certidões dos distribuidores de feitos cíveis, criminais, falimentares e fiscais, bem como do SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), em que não conste qualquer ação ou interpelação, protesto ou aponte que prejudique, a critério exclusivo da **OUTORGANTE**, a cessão de direitos ou o recebimento das parcelas vincendas do preço de venda; e também ser apresentada a prova de recolhimento do imposto de transmissão (ITBI) incidente sobre a escritura de Cessão de Direitos; 9.2. A **OUTORGANTE** deverá, obrigatoriamente, e como condição essencial da presente escritura, intervir na escritura de cessão ou em qualquer outro instrumento, através do qual, a qualquer título, se transfiram os direitos e obrigações decorrentes desta promessa de compra e venda, sob pena de sua imediata rescisão, de pleno direito, e da absoluta ineficácia da pretendida cessão ou transferência de direitos, vedada a promessa de cessão de direitos;

**10 DA IMISSÃO NA POSSE:** 10.1. O(s) **OUTORGADO(S)** somente será(ão) imitido(s) na posse do imóvel objeto deste compromisso desde que preencha os seguintes requisitos: a) tenha quitado integralmente as parcelas previstas na presente Escritura; b) tenha celebrado com a **OUTORGANTE** escritura pública de compra e venda, financiamento imobiliário e pacto adjeto de alienação fiduciária; c) mediante financiamento por ele obtido junto a entidade financeira que vier, eventualmente, a financiar a construção do empreendimento ou junto a entidade financeira de sua escolha, a imissão na posse somente será feita após o registro do contrato de venda e compra com mútuo e pacto adjeto de hipoteca ou alienação fiduciária junto ao respectivo agente financeiro perante ao Cartório de Registro de imóveis competente; d) esteja absolutamente em dia com todas as parcelas, tributos e reembolsos a que se obriga a pagar neste instrumento, inclusive as quantias necessárias à efetivação do registro da presente escritura, bem como da escritura pública de financiamento imobiliário

pes

Dr. José Mario Pinheiro Pinto - Tabelião

Av. Almirante Barroso, 139 - Loja C e Grupo 503 - CEP 20031-005 - Centro - Edifício Jockey Club - Rio de Janeiro - RJ  
Fone: 0xx21 3553-6021 - Fax: 0xx21 2220-9850  
cartorio@24oficio.com.br

25



com pacto adjeto de sua alienação fiduciária em garantia, ficando a **OUTORGANTE** desde já autorizada a proceder os referidos registros, caso não o faça o(s) **OUTORGADO(S)**, assegurando-se a ela, **OUTORGANTE**, o direito de ser reembolsada pelas despesas daí decorrentes; c) esteja adimplente com todas as obrigações decorrentes desta escritura, sejam de caráter pecuniário ou não; e) proceda à vistoria da(s) unidade(s) autônoma(s), conforme acima mencionado e f) assine o respectivo termo de recebimento de chaves. 10.2. Sem prejuízo do disposto em 10.1. O(s) **OUTORGADO(S)** assume(m), desde já, a responsabilidade pelo pagamento de tributos, tarifas, seguros e quaisquer outras despesas ou encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel que ora lhe é prometido à venda, sendo certo que o(s) **OUTORGADO(S)** deverá(ão) reembolsar à **OUTORGANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias da expedição do aviso por escrito, as despesas que forem por esta adiantadas, devidamente atualizadas, na forma deste contrato, sob pena de automática incidência das penalidades previstas na cláusula sétima, acima, constituindo-se em dívida líquida e certa; 11 - **DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA**: 11.1 Salvo nas hipóteses estipuladas no item 5.4. supra, a escritura de compra e venda será outorgada no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data em que a mesma for solicitada pelo(s) **OUTORGADO(S)**, desde que tenham ocorrido os seguintes fatos: (a) tenha sido pago integralmente o preço do imóvel, nele incluídas as quantias atinentes às atualizações monetárias e às revisões estabelecidas nesta escritura; (b) decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data da averbação do "habite-se" no registro imobiliário competente, ou da quitação do preço, o que por último ocorrer; 11.2. Correrão por conta exclusiva do(s) **OUTORGADO(S)** a despesa para lavratura desta escritura de promessa de compra e venda e as necessárias à lavratura da escritura de compra e venda, ou da **ESCRITURA PÚBLICA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO COM PACTO ADJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA** ou do Contrato de financiamento obtido junto a entidade financeira, assim como o registro das mesmas no registro imobiliário competente, além das certidões dos distribuidores, quitações fiscais, imposto de transmissão de bens imóveis - ITBI, e qualquer outro tributo, encargo ou emolumento que venha a ser devido; **Parágrafo Único**: Fica desde já estipulado, que caso o(s) **OUTORGADO(S)** não tenha(m) registrado a presente promessa de compra e venda ao tempo da celebração da escritura de compra e venda com alienação fiduciária, a **OUTORGANTE** irá registrá-la e o **OUTORGADO(S)** deverá reembolsá-la no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação para tal, reconhecendo o(s) **OUTORGADO(S)** os valores como certos, líquidos e exigíveis, passíveis de execução judicial. 11.3 O(s) **OUTORGADO(S)** deverá(ão) comparecer no dia, hora e local aprezados pela **OUTORGANTE**, para assinar(em) o instrumento de compra e venda ou a **ESCRITURA PÚBLICA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO COM PACTO ADJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA**, ficando perfeitamente convencido e autorizado que o Cartório de Notas será de livre escolha da **OUTORGANTE** e que a **OUTORGANTE** contratará em nome do(s) **OUTORGADO(S)** e às suas expensas um despachante para realizar o respectivo registro da **ESCRITURA PÚBLICA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO COM PACTO ADJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA** junto ao Registro

Geral de Imóveis; 12 - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** 12.1. Fica assegurado à **OUTORGANTE**, enquanto tiver ela, no empreendimento, imóveis destinados a venda, o direito de manter em lugar visível de sua livre escolha, um anúncio, luminoso ou não, com o formato e dimensões que entender e stand de vendas; 12.2. Até a venda da última unidade objeto da incorporação, fica assegurado à **OUTORGANTE** o direito de manter no local os corretores por ela contratados, que bem desejar, os quais poderão transitar livremente, para mostrar os imóveis ainda não vendidos aos candidatos que porventura estiverem interessados, utilizar os elevadores e apresentar as partes comuns; 12.3. As cláusulas e condições, notadamente, no que concerne ao preço, à forma de pagamento, prazo e forma de execução da obra, ora estabelecidas, substituem e revogam quaisquer outras anteriormente divulgadas ao público ou ajustadas com o(s) **OUTORGADO(S)**, ou por este simplesmente pleiteadas na fase de intermediação da venda, nada podendo, conseqüentemente, ser invocado em desacordo com o ora pactuado; 12.4. O projeto de construção e o Memorial de Incorporação, arquivados no Cartório de Registro de Imóveis competente, substituem e revogam quaisquer papéis, cartas e documentos que acaso tenham sido anteriormente assinados, emitidos ou simplesmente divulgados, nada podendo, conseqüentemente, ser invocado contra o pactuado nesta escritura; 12.5. A visita do(s) **OUTORGADO(S)**, durante o período da construção, só poderá ser feita com a prévia e expressa autorização escrita da **OUTORGANTE**; 12.6. O(s) **OUTORGADO(S)** tem perfeito conhecimento de que o empreendimento e as unidades que o compõem são de destinação exclusivamente comercial, não podendo as unidades e/ou partes comuns serem utilizadas para outros fins, observadas as disposições contidas na Convenção de Condomínio, cujas cláusulas e condições o(s) **OUTORGADO(S)** declara(m) conhecer, obrigando-se a respeitá-las; 12.7. Com o objetivo de receber citações e notificações, interpelações e intimações, judiciais ou extrajudiciais, assim como correspondência de qualquer espécie, o(s) **OUTORGADO(S)** declara(m) ter como seu endereço o já mencionado na sua qualificação, comprometendo-se a comunicar, por escrito e mediante recibo na segunda via, qualquer alteração do mesmo; 12.8. O(s) **OUTORGADO(S)** tem ciência e está(ão) de acordo que, se for constatada diferença de metragem, serão adotadas as medidas judiciais e/ou administrativas necessárias à regularização das medidas do terreno, para o que desde já nomeia e constitui a **OUTORGANTE** sua bastante procuradora, com poderes especiais para contratar advogado, assinando as competentes procurações com os poderes da cláusula ad-judicia, inclusive o de poder concordar, discordar, transigir, podendo inclusive a própria **OUTORGANTE** representá-lo(s) perante a Vara de Registro Públicos, Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de Urbanismo e onde mais que se faça necessário ao bom e fiel cumprimento deste mandato. A presente procuração é outorgada com poderes especiais e irrevogáveis nos termos do artigo 684 do Código Civil, podendo a **OUTORGANTE** substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reservas; 12.9. O(s) **OUTORGADO(S)** declara(m) ter(em) ciência que o projeto da construção do imóvel objeto da presente escritura encontra-

PCS



Dr. José Mario Pinheiro Pinto - Tabelião  
Av. Almirante Barroso, 139 - Loja C e Grupo 503 - CEP 20031-005 - Centro - Edifício Jockey Club - Rio de Janeiro - RJ  
Fone: 0xx21 3553-6021 - Fax: 0xx21 2220-9850  
cartorio@24oficio.com.br



se aprovado, e que o mesmo será objeto de modificação, de forma a adequá-lo a publicidade do empreendimento, podendo ainda sofrer exigências legais que impliquem em novas modificações; 12.10. Tendo em vista a necessidade de se assegurar ao empreendimento, desde o início de sua vida operacional, um serviço administrativo, compatível com o padrão adotado, e, considerando-se as características especiais de concepção do empreendimento, dotado dos serviços mencionados na Convenção de Condomínio e de conseqüente necessidade do seu perfeito funcionamento, para que o empreendimento como um todo e o empreendimento já pronto seja a verdadeira expressão de sua idealização, fica, desde já, facultado à **OUTORGANTE** vir a ser a primeira síndica e subsíndica do condomínio, ou indicar terceiro, seja pessoa física ou jurídica, assim como, pelo mesmo período de seu mandato, indicar e contratar a administradora, o que o(s) **OUTORGADO(S)** aceita(m) expressamente; 12.10.1. O mandato da **OUTORGANTE**, como primeira síndica do Condomínio, expirará 24 (vinte e quatro) meses após a Assembléia de Instalação de Condomínio e Utilização do Empreendimento ou, antes, a exclusivo critério dela, **OUTORGANTE**, quando julgar que, a vida operacional do Condomínio esteja definitivamente implantada; 12.10.2. Caso, a **OUTORGANTE** opte por ser síndica do Empreendimento, só poderá ser destituída por votação de condôminos que representem 75% (setenta e cinco por cento) da totalidade dos condôminos, reunidos em Assembléia Geral, convocada na forma da Convenção do Condomínio, especialmente para este fim; 12.10.3. Independente de a **OUTORGANTE** vir ou não a ser a primeira síndica do Condomínio, a Administradora será escolhida por ela, a **OUTORGANTE**, pelas razões mencionadas em 12.10 acima; 12.10.4. A Administradora escolhida pela **OUTORGANTE** exercerá a administração do Empreendimento, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da Assembléia de Instalação de Condomínio e Utilização do Empreendimento e só poderá ser destituída pela Síndica; 12.11 O(s) **OUTORGADO(S)**, qualificados acima, neste ato nomeiam-se e constituem-se mutuamente procuradores, com poderes irrevogáveis e irretroatáveis, nos termos do artigo 684 do Código Civil Brasileiro, para receber citações, intimações, interpelações, notificações judiciais e extrajudiciais, re-ratificar, aditar, resilir, confessar dívida, fazer acordos, receber e dar quitação, emitir, endossar e avalizar notas promissórias, pro-solvendo ou pro-soluto, emitir ou aceitar cédulas hipotecárias ou letras de câmbio, constituir procurador(as)(es) com poderes ad judicium para o foro em geral, tudo como referência a presente escritura, atos esses que darão como bons, firmes e valiosos, assim como assinar a escritura de compra e venda, recebendo domínio, posse, direito e ação, constituir hipoteca sobre o imóvel ora comprometido e se representarem perante repartições públicas, cartórios de imóveis e de notas. Caso figure na presente escritura apenas um promitente comprador, o presente mandato será considerado nulo de pleno direito; 12.11.1. Em tendo se qualificado solteiro, separado, divorciado ou viúvo, o **OUTORGADO** declara, sob responsabilidade civil e criminal, que não vive sob o regime da união estável, previsto no artigo 1.723 do Código Civil Brasileiro e legislação em vigor; 12.12 ~~SEGUROS:~~ Durante a vigência

do contrato de compra e venda com pacto adjeto de alienação fiduciária em garantia, e até a liquidação total do saldo devedor do financiamento imobiliário, o(s) **OUTORGADO(S)** autoriza(m) a **OUTORGANTE** a contratar com seguradora de sua livre escolha, seguro de vida em grupo, limitado o valor segurado do saldo devedor a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), desde que, na data da inclusão, a idade do(s) **OUTORGADO(S)** somada ao prazo de financiamento não totalize período de tempo superior a 74 anos, 11 meses e 29 dias, ficando a responsabilidade pelo pagamento do respectivo prêmio a cargo do(s) **OUTORGADO(S)**, que reembolsará(ão) o valor despendido pela **OUTORGANTE**, atualizado e eventualmente acrescidos dos encargos moratórios avençados nesta escritura. Será facultado à **OUTORGANTE** endossar e transferir a apólice de seguro ao cessionário, sub-rogando-o em todos os direitos e obrigações, caso venha a negociar e ceder os créditos imobiliários. Em caso de sinistro, a **OUTORGANTE** receberá diretamente da companhia seguradora o valor da indenização, que será destinada à amortização ou liquidação total do saldo devedor, devidamente atualizado, observada a proporção referida no cartão proposta, mantida a responsabilidade solidária pelo pagamento do saldo devedor entre o(s) **OUTORGADO(S)** e/ou seus sucessores; **12.12.1.** O reembolso do valor do prêmio do seguro contratado de acordo com a cláusula 12.13 obedece às seguintes condições: **a)** é devido mensalmente; **b)** para a cobertura de riscos de natureza pessoal o prêmio mensal é calculado aplicando-se a taxa indicada na apólice à importância segurada, que é o saldo devedor do financiamento atualizado monetariamente pelo mesmo índice e na mesma periodicidade em que é atualizado monetariamente o saldo devedor do financiamento; **c)** o seguro de morte e invalidez será renovado em companhia de exclusiva escolha da **OUTORGANTE**, mantida a responsabilidade exclusiva de pagamento dos prêmios pelo(s) **OUTORGADO(S)**, sendo aplicadas as taxas praticadas à época da renovação da apólice; **12.12.2** A indenização do seguro que vier a ser devida, na hipótese de morte ou invalidez permanente, será apurada proporcionalmente à participação referida na futura escritura pública de compra e venda com pacto adjeto de alienação fiduciária em garantia, bem como aquela declarada no cartão proposta, desde já preenchido pelo(s) **OUTORGADO(S)**; **12.12.3** O(s) **OUTORGADO(S)** declara(m) estar ciente(s): **a)** que o sinistro deverá ser imediatamente comunicado, por escrito, à **OUTORGANTE**, sendo que, em caso de morte, seus sucessores deverão comunicar o evento imediatamente à **OUTORGANTE**; **b)** que não contará com as coberturas do seguro por morte e invalidez permanente, quando tais sinistros resultarem de causa comprovadamente ocorrida em data anterior à assinatura da presente escritura; **12.13. DA ASSOCIAÇÃO DO CENTRO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO** - O(s) **OUTORGADO(S)** declara(m) que leu(ram), examinou(ram) e recebeu(ram) cópia da minuta do Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DO CENTRO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO**, ora em fase de elaboração, que será registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, concordando neste ato e tomando ciência sem qualquer oposição que o Condomínio "**BROOKFIELD PLACE WORLDWIDE OFFICES**" integrará a **ASSOCIAÇÃO DO CENTRO METROPOLITANO**

ACS



Dr. José Mario Pinheiro Pinto - Tabelião

Av. Almirante Barroso, 139 - Loja C e Grupo 503 - CEP 20031-005 - Centro - Edifício Jockey Club - Rio de Janeiro

Fone: 0xx21 3553-6021 - Fax: 0xx21 2220-9850

cartorio@24oficio.com.br



DO RIO DE JANEIRO na condição de associado e que as respectivas despesas da associação serão de responsabilidade dos condomínios associados, ficando certo que as mesmas serão partilhadas entre seus condôminos em conjunto com as suas despesas ordinárias e extraordinárias; 12.13.1. Desta forma, fica estabelecido que o custeio, manutenção, operação e administração das áreas que integram a ASSOCIAÇÃO DO CENTRO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO, bem como, a segurança, a limpeza, a coleta de lixo de todos os lotes e áreas de circulação interna da ASSOCIAÇÃO DO CENTRO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO, bem como, outros serviços de interesse dos proprietários dos Lotes e condôminos dos condomínios dos Empreendimentos que forem constituídos nos referidos lotes, caberão a uma associação civil sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, denominada ASSOCIAÇÃO DO CENTRO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO; 12.13.2. Poderão ser associados da ASSOCIAÇÃO DO CENTRO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO os Condomínios quando instalados nos Lotes 01, da Quadra 3.5/S.O (2ª categoria), do PAL 40.481, 01 da Quadra 4.5/NO (2ª categoria) do PAL 40.481, 01 da Quadra 3.5/SE (2ª categoria) do PAL 40.481, 01 da Quadra 4.5/NE (2ª categoria) do PAL 40.481 e 01 da Quadra 4.5/SE (2ª categoria) do PAL 40.481; 12.13.2.1. Poderão ainda, integrar o quadro de associados da Associação, os Condomínios quando instalados nos demais Lotes que integram o CENTRO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO; 12.13.3. O Condomínio "BROOKFIELD PLACE WORLDWIDE OFFICES", na condição de associado da Associação, terá todos os direitos e deveres inerentes a tal condição. Os condôminos do Condomínio "BROOKFIELD PLACE WORLDWIDE OFFICES", poderão usufruir dos direitos que lhe são atribuídos e, em especial, arcar com as obrigações de custeio, manutenção da Associação, bem como eventuais penalidades, despesas estas que integrarão a quota condominial; 12.13.4. As obrigações acima decorrem automaticamente da condição de condômino, levando-se em conta ser o Condomínio "BROOKFIELD PLACE WORLDWIDE OFFICES", associado da ASSOCIAÇÃO DO CENTRO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO; 12.13.5. Os funcionários responsáveis pela manutenção das áreas de utilização conjunta e que trabalharão em tais áreas comuns, serão contratados pela ASSOCIAÇÃO DO CENTRO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO, que efetuará seus registros e será responsável pelo pagamento de seus salários, encargos e obrigações fiscais e previdenciárias; 12.13.6. As despesas com manutenção, reforma e outras, pertinentes à área de utilização conjunta, serão de responsabilidade da ASSOCIAÇÃO DO CENTRO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO; 12.13.7. A ASSOCIAÇÃO DO CENTRO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO terá legitimidade para praticar todos os atos necessários para defender os interesses de seus associados, tudo na forma estabelecida em seu Estatuto Social e/ou no seu Regimento Interno e, também, a defesa dos interesses comuns dos lotes que integram a ASSOCIAÇÃO DO CENTRO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO; 12.14. DA ADMINISTRAÇÃO DA GARAGEM - Fica(m) o(s) OUTORGADO(S) ciente(s) e desde já concorda(m) que o Condomínio "BROOKFIELD PLACE WORLDWIDE OFFICES" ou a OUTORGANTE, na qualidade de incorporadora do Empreendimento, poderá celebrar antes da instituição do "CONDOMÍNIO", contrato com sociedade que preste os

serviços de administração de estacionamentos, sendo admitida, neste caso, a instituição de cobrança pelo uso das vagas em sistema rotativo; 12.14.1. Todas as despesas específicas com a operação do estacionamento, pela sociedade que preste os serviços de administração do próprio estacionamento, serão por ela arcadas, e a respectiva sociedade ficará obrigada, mas não limitada a: a) contratar seguro de responsabilidade civil garagista, contra roubo, incêndio ou colisão, cobrindo todos os veículos sob sua guarda; b) arcar com as despesas relacionadas aos seus empregados; c) arcar com as despesas de limpeza, conservação e pintura das garagens; d) realizar investimentos em equipamentos de automação e gravação de imagens; e) providenciar infraestrutura dos aludidos equipamentos; f) providenciar a comunicação visual da garagem; g) implementar e manter serviço especial de senhas ou credenciais; 12.14.2. Sem prejuízo do disposto no item acima, fica assegurado, perpétua, gratuita e ininterruptamente, aos condôminos, o direito ao estacionamento do respectivo número de vagas descrito no tópico 01 do "QUADRO RESUMO", sem direito de escolha da localização da referida vaga, presa ou não, sujeita ou não ao uso de manobrista; 12.14.3. Para perfeito controle na utilização das vagas de garagem a operadora do estacionamento mencionada neste item, normatizará, a seu exclusivo critério, oportunamente, o acesso e seu funcionamento, que poderá se dar mediante uso de credencial, senha, cartão magnético ou outra forma de controle para isso estabelecida; 12.14.4. O sistema rotativo está sujeito às seguintes condições básicas: a) com exceção das vagas que caberão as unidades descritas tópico 01 do "QUADRO RESUMO", as vagas serão ocupadas na forma que a administração da garagem achar mais conveniente ao seu plano de funcionamento; b) a operadora poderá optar por utilizar-se do sistema de manobristas ("Valet Parking") ou de auto serviço, sendo certo que a modalidade escolhida poderá ser alterada, a seu exclusivo critério; c) o estacionamento poderá ser utilizado por terceiros, não ocupantes do Condomínio "BROOKFIELD PLACE WORLDWIDE OFFICES"; d) a operadora poderá contratar funcionários, ficando desde já ajustado que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício ou trabalhista com o Condomínio "BROOKFIELD PLACE WORLDWIDE OFFICES"; e) fica facultado a operadora, permitir ou não a lavagem de veículos, estacionados na garagem; f) fica expressamente proibida a execução de reparos e consertos dos veículos estacionados, salvo em caso de extrema necessidade e com finalidade de permitir a remoção dos mesmos; g) em função da exploração da ociosidade das garagens, o consumo de luz e todas as outras despesas, ordinárias ou extraordinárias, referentes a garagem, correrão por conta exclusiva do Condomínio "BROOKFIELD PLACE WORLDWIDE OFFICES"; h) o preço cobrado dos clientes rotativos deverá ser compatível com os preços médios praticados na região do empreendimento; 12.14.5. Implantado o sistema rotativo e escolhida a utilização de manobrista, os usuários das vagas, inclusive condôminos, ficam obrigados a deixar as chaves dos respectivos veículos em poder do manobrista, durante todo o tempo em que os mesmos permanecerem estacionados na garagem, a fim de permitir a sua movimentação e acomodação; 12.14.6. O direito ao

ACS

[Handwritten signature]

Dr. José Mario Pinheiro Pinto - Tabelião

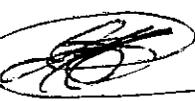
Av. Almirante Barroso, 139 - Loja C e Grupo 503 - CEP 20031-005 - Centro - Edifício Jockey Club - Rio de Janeiro - RJ  
Fone: Oxx21 3553-6021 - Fax: Oxx21 2220-9850  
cartorio@24oficio.com.br



estacionamento de veículos de condôminos será disciplinado por um serviço de credenciais, senhas, cartões magnético ou outra forma de controle para isso estabelecida, a ser implantado e mantido pela administração da garagem. O direito conferido aos condôminos, poderá ser exercido pelos respectivos locatários, comodatários, prepostos, convidados ou qualquer outro ocupante da unidade autônoma, desde que tenha a credencial, senha, cartão magnético ou outra forma de controle para isso estabelecida; 12.14.7. O veículo que adentrar na garagem sem a respectiva credencial, senha, cartão magnético ou outra forma de controle para isso estabelecida será considerado cliente rotativo ou avulso, nada podendo reclamar, posto que a credencial, senha, cartão magnético ou outra forma de controle para isso estabelecida deverá ser apresentada no ingresso do veículo na garagem; 13 - DA ARBITRAGEM: 13.1. Na forma da Lei Federal n.º 9.307/96, os contratantes convencionam, por intermédio desta cláusula compromissória, destacada em negrito e em itálico, especialmente vistada pelos contratantes, que se comprometem a submeter à arbitragem os litígios que possam vir a surgir, relativamente a este contrato; 13.2. Os contratantes elegem, de comum acordo, como comissão de arbitragem responsável para dirimir as eventuais controvérsias oriundas deste contrato o Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem, entidade civil sem fins lucrativos, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Rua da Candelária n.º 09, 11º andar, aplicando-se, supletivamente às disposições adiante convencionadas pelos contratantes, as regras do Regulamento do Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem, de cujo teor tem conhecimento os contratantes, recebendo o COMPRADOR, neste ato, cópia do mesmo, passando a constituir parte integrante e complementar deste contrato; 13.3. Qualquer dos contratantes que desejar instaurar o procedimento arbitral, manifestará sua intenção à Comissão indicando a matéria que será objeto da arbitragem, o seu valor e o nome(s) e a(s) qualificação(ões) completa(s) da(s) parte(s) contrária(s), anexando cópia deste contrato. A mencionada correspondência será dirigida ao Presidente da Comissão de Arbitragem, através de entrega pessoal, mediante carta protocolada, ou por serviço de entrega postal rápida; 13.4. A controvérsia será dirimida por árbitro único, competindo ao Presidente da Comissão de Arbitragem indicar árbitro e substituto no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento de solicitação de instauração de arbitragem; 13.5. A arbitragem processar-se-á no local da situação do imóvel e o árbitro decidirá de acordo com as regras de direito; 13.6. A sentença arbitral será proferida no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura pelo árbitro e pelo substituto do termo de aceitação do encargo; 13.7. A(s) parte(s) que solicitar(em) a instauração da arbitragem arcará(ão) com as despesas que devam ser antecipadas e previstas na tabela de custas da Comissão de Arbitragem. A sentença arbitral fixará os encargos e as despesas processuais que serão suportadas pela(s) parte(s) vencida(s); 13.8. A sentença arbitral será espontânea e imediatamente cumprida, em todos os seus termos, pelas partes; 13.9. Caso qualquer das partes, em afronta ao compromisso arbitral, acima estipulado, venha a dirigir sua eventual pretensão ao

Poder Judiciário, acordam seja a parte inadimplente declarada carecedora do direito de ação, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito, com a condenação da ~~postulante~~ nas penas da sucumbência; 13.10. Em obediência ao disposto no Art. 4º § 2º da Lei Federal nº. 9.307/96, a estipulação do ~~juízo~~ Arbitral observa os requisitos legais ali estabelecidos, estando as disposições acima ajustadas realçadas em negrito e em itálico, em sinal de sua plena concordância, rogando os contratantes que, em quaisquer hipóteses de lides decorrentes deste contrato, seja respeitada a cláusula compromissória acima ajustada; 14 - DA IRREVOGABILIDADE E DA IRRETRATABILIDADE: 14.1. - Ressalvadas as hipóteses de rescisão previstas neste contrato, o presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando os contratantes, herdeiros e sucessores, a qualquer título; 15 - DA ACEITAÇÃO: 15.1. Pelos contratantes foi dito que aceitam a presente escritura, tal como se acha redigida, em todos os termos e condições, obrigando-se pelo pagamento do imposto de transmissão, no prazo e na forma da lei, elegendo o foro arbitral, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para processar e julgar eventuais questões oriundas em decorrência desta escritura; O presente imóvel encontra-se quite de impostos e taxas até a presente data pela inscrição n.º 1.898.819-2 (MP) CL 19.669-1. A **OUTORGANTE** apresentou o CND sob o n.º 012152010-17500010 expedida em 06/10/2010 e com validade até 04/04/2011. Foi apresentada Certidão de Tributos Federais de n.º F561.F513.540F.0C06 expedida em 10/08/2010 e com validade até 06/02/2011. Fica arquivada nestas Notas a Consulta de Informação nº 0072410120230665, onde não consta nenhum registro de indisponibilidade de bens da **OUTORGANTE**. Foram apresentadas as Certidões do 1º, 2º, 3º, 4º e 9º Ofícios Distribuidores; 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas, bem como certidão de ônus reais; Certidão de Quitação Condominial Justiça Federal e Quitação Fiscal até o exercício de 2009. Não é Foreiro ao Município do Rio de Janeiro permanecendo todas as certidões antes mencionadas arquivadas nestas Notas. O(s) **COMPRADOR(ES)** declara(m) que não contribui(em) nem jamais contribuiu(ram) como empregador(es) para a previdência social. Assim o disseram e me pediram que lhes lavrasse esta escritura, que lhes sendo lida em voz alta aceitaram, outorgam e assinam dispensando as testemunhas. Emitidas declaração imobiliária OF/IN/SFR/129/87.

AG



Certifico que foram recebidos neste ato os emolumentos: R\$ 536,02 (Tab.07,1,I) + Procuração R\$ 32,02 (Tab.07,2,b) + R\$ 9,06 (Informática - Tab.01,9) + R\$ 4,03 (Microfilmagem - Tab.01,07) + R\$ 9,28 (Comunicação ao Distribuidor); R\$ 12,08 (inf.Comunicação) + R\$ 3,02

Dr. José Mario Pinheiro Pinto - Tabelião

Av. Almirante Barroso, 139 - Loja C e Grupo 503 - CEP 20031-005 - Centro - Edifício Jockey Club - Rio de Janeiro - RJ  
Fone: 0xx21 3553-6021 - Fax: 0xx21 2220-9850  
cartorio@24oficio.com.br



(gravação eletrônica - Tab. 01,10); R\$ 42,38 (arquivamento Tab.02,06); R\$ 129,58 (20% do FETJ) + R\$ 32,39 (5% FUNDPERJ)+ R\$ 32,39 (5% FUNPERJ) R\$ 27,21 (Mútua dos Magistrados, Acoterj e Anoreg), mais distribuição R\$ 15,44, que serão recolhidos nos prazos e nas formas da Lei. E eu, Machado, lavrei, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas:

Alexandre Maia Castro Frickman Fabio Silva Oliveira  
BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., neste ato representada por seus procuradores Alexandre Maia Castro Frickman e Fabio Silva Oliveira

[Signature]  
PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES)

Adriana Chagas dos Santos Silva  
PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES)  
Adriana Chagas dos Santos Costa  
E eu, [Signature], subscrevo e assino.

(N) 1 ato  
NBK42441 GTA  
(NP) 1 ato  
NTU94771 RWI  
(NP) 1 ato  
NTU94772 HQQ



## Demonstrativo de Débito

**CREDOR:** Worldwide Offices

**DT. CÁLCULO:** 19/06/2019

**CLIENTE:** MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA

**CNPJ / CPF:** 986.718.717-20

**ENDEREÇO:** AV. ALMIRANTE JULIO DE SÁ BIERRENBACH, 200 UND.B-0310 JACAREPAGUA  
CEP:22775028 RIO DE JANEIRO/RJ

### Títulos a Negociar

Título	Vencimento	Dias	Vi. Orig.	C. Monetária	Multa	Juros	Honorário	Desconto	Total
05/01/2018	05/01/2018	530	619,63	70,55	12,39	110,12	81,27	0,00	893,96
05/02/2018	05/02/2018	499	697,75	73,59	13,96	116,91	90,22	0,00	992,43
05/03/2018	05/03/2018	471	598,58	62,67	11,97	94,41	76,76	0,00	844,39
05/04/2018	05/04/2018	440	599,51	58,55	11,99	88,53	75,86	0,00	834,44
05/05/2018	05/05/2018	410	603,45	55,18	12,07	83,11	75,38	0,00	829,19
05/06/2018	05/06/2018	379	609,84	46,71	12,20	77,86	74,66	0,00	821,27
05/07/2018	05/07/2018	349	597,72	33,97	11,95	70,36	71,40	0,00	785,40
05/08/2018	05/08/2018	318	605,62	31,17	12,11	65,24	71,41	0,00	785,55
05/09/2018	05/09/2018	287	607,27	26,81	12,15	59,31	70,55	0,00	776,09
05/10/2018	05/10/2018	257	603,10	17,20	12,06	52,90	68,53	0,00	753,79
05/11/2018	05/11/2018	226	612,19	11,91	12,24	47,55	68,39	0,00	752,28
05/12/2018	05/12/2018	196	630,15	15,42	12,60	42,67	70,08	0,00	770,92
05/01/2019	05/01/2019	165	652,79	23,27	13,06	37,68	72,68	0,00	799,48
05/02/2019	05/02/2019	134	636,85	22,64	12,74	30,28	70,25	0,00	772,76
05/03/2019	05/03/2019	106	623,00	16,52	12,46	23,50	67,55	0,00	743,03
05/04/2019	05/04/2019	75	669,72	9,20	13,39	18,53	71,08	0,00	781,92
05/05/2019	05/05/2019	45	634,39	2,85	12,69	11,24	66,12	0,00	727,29
			<b>10.601,56</b>	<b>578,21</b>	<b>212,03</b>	<b>1.030,20</b>	<b>1.242,19</b>	<b>0,00</b>	<b>13.664,19</b>

**Saldo Vencido:** R\$ 13.664,19

**Saldo a Vencer:** R\$ 0,00

**Saldo:** R\$ 13.664,19

Colocamo-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Equipe Carioca Cobrança

**Manager Sistemas e Serviços Ltda.**  
**AV. Dr. Guilherme Dumont Villares, 1050 - - Conjunto 32 - Morumbi**  
**05640-001 - São Paulo - SP**  
**Fone: 11 3745-5227 - Creci 16995J - Fax: 11 3745-5227**  
**Manager@Manageradm.com.br - www.manageradm.com.br**

**MANAGER**  
 GESTÃO CONDOMÍNIO  
 135  
 Tribuna do Estado do Rio de Janeiro  
 Contribuinte Eletronicamente

Pagador MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
 CPF: 986.718.717-20  
 RUA Alcameia 155 Olaria  
 21031-520 Rio de Janeiro RJ

Condomínio:  
 Condomínio: 2131 WORLDWIDE OFFICES CNPJ: 24.081.679/0001-59  
 Endereço: Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach 200 Jacarepaguá  
 22775-028 Rio de Janeiro RJ  
 Emissão: 106213 Recibo: 07863154  
 Unidade: OF 1B0310

Vencimento  
**05/09/2018**

Agência / Código Beneficiário  
 2403-1/0036380-4

Nosso Número  
 09/00007863154-9

(=) Valor do Documento  
**607,27**

(-) Descontos

(-) Outras Deduções / Abatimentos

(+) Mora / Multa / Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Discriminação das Verbas Valor  
 Tx condomínio Office Set/18 125,49  
 Tx condomínio Geral OF Set/18 284,77  
 Eletricidade - OF 88,67  
 Fundo de Reserva Off Set/18 6,27  
 Fundo Reserva Geral OFSet/18 14,24  
 Taxa Associação CEM - OF 41,33  
 Água e Esgoto - OF 46,50

## Observações

**Cotas em aberto - contatar financeiro@wworj.com.br**

**Para 2º via de boleto, acesse: www.manageradm.com.br ou www.bradesco.com.br**

**IMPORTANTE:**

**OS BOLETOS DE COBRANÇA BANCÁRIA TÊM NOVAS REGRAS PARA EMISSÃO.**  
**A Federação Brasileira dos Bancos (Febraban) determinou que os boletos de cobrança bancária**  
**deverão ser registrados e trazer obrigatoriamente o CPF ou CNPJ do responsável pelo pagamento.**  
**Acesse nosso site www.manageradm.com.br e atualize seu cadastro.**

**Este recibo não pode ser substituído por depósito, doc ou ordem de pagamento**

2379776380000607272403090000786315400363800

Autenticação Mecânica

BRADESCO S/A

**237-2**

23792.40308 90000.786310 54003.638001 7 76380000060727

Local do Pagamento PAGAVEL PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AGENCIA BRADESCO					Vencimento <b>05/09/2018</b>	
Beneficiário WORLDWIDE OFFICES CNPJ: 24.081.679/0001-59 Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach 200 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - 22775-028					Agência / Código Beneficiário 2403-1/0036380-4	
Data Docto. 18/06/2019	Número Documento 07863154	Espécie Doc. RC	Aceite N	Data Processamento 18/06/2019	Nosso Número 09/00007863154-9	
Uso Banco	Carteira 09	Espécie Moeda R\$	Qtde. Moeda	Valor X	( = ) Valor do Documento <b>607,27</b>	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário):  Após vencto. multa de R\$ 12,15 Não receber após 30/09/2018					(-) Descontos	
					(-) Outras Deduções / Abatimentos	
					(+) Mora / Multa / Juros	
					(+) Outros Acréscimos	
Pagador MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA CPF: 986.718.717-20 RUA Alcameia 155 Olaria 21031-520 Rio de Janeiro RJ					Condomínio: 2131 Unidade: OF 1B0310 C Emissão: 106213 Recibo: 07863154	
Sacador / Avalista						



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



**Condômino:**

**MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA**

RUA Alcaemeia 155 Olaria  
 21031-520 Rio de Janeiro RJ

C

Condomínio: 2131

Unidade: OF 1B0310

Recibo: 07863154

**Vencimento: 05/09/2018**

PARA O USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> Não existe o n. indicado <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Não procurado <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Informação escrita por terceiros	DATA  Reintegrado ao serviço postal em:	ASSINATURA NÚMERO DO ENTREGADOR
--	--	---	---------------------------------

**Remetente**

**Manager Sistemas e Serviços Ltda.**

AV. Dr. Guilherme Dumont Villares, 1050 - - Conjunto 32 - Morumbi

05640-001 - São Paulo - SP

Fone: 11 3745-5227 - Creci 16995J - Fax: 11 3745-5227

Manager@Manageradm.com.br - www.manageradm.com.br

**Manager Sistemas e Serviços Ltda.**  
**AV. Dr. Guilherme Dumont Villares, 1050 - - Conjunto 32 - Morumbi**  
**05640-001 - São Paulo - SP**  
**Fone: 11 3745-5227 - Creci 16995J - Fax: 11 3745-5227**  
**Manager@Manageradm.com.br - www.manageradm.com.br**

**MANAGER**  
 GESTÃO CONDOMÍNIO  
 137  
 Tribuna de Imprensa do Estado do Rio de Janeiro  
 Imposto de Renda  
 Contribuinte Eletronicamente

Pagador MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
 CPF: 986.718.717-20  
 RUA Alcameia 155 Olaria  
 21031-520 Rio de Janeiro RJ

Condomínio:  
 Condomínio: 2131 WORLDWIDE OFFICES CNPJ: 24.081.679/0001-59  
 Endereço: Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach 200 Jacarepaguá  
 22775-028 Rio de Janeiro RJ  
 Emissão: 106791 Recibo: 07920458  
 Unidade: OF 1B0310

Vencimento  
**05/10/2018**

Agência / Código Beneficiário  
 2403-1/0036380-4

Nosso Número  
 09/00007920458-P

(=) Valor do Documento  
**603,10**

(-) Descontos

(-) Outras Deduções / Abatimentos

(+) Mora / Multa / Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Discriminação das Verbas Valor  
 Tx condomínio Office Out/18 125,49  
 Tx condomínio Geral OF Out/18 284,77  
 Eletricidade - OF 74,59  
 Fundo de Reserva Off Out/18 6,27  
 Fundo Reserva Geral OF Out/18 14,24  
 Taxa Associação CEM - OF 41,33  
 Água e Esgoto - OF 56,41

## Observações

**Cotas em aberto - contatar financeiro@wworj.com.br**

**Para 2º via de boleto, acesse: www.manageradm.com.br ou www.bradesco.com.br**

**IMPORTANTE:**

**OS BOLETOS DE COBRANÇA BANCÁRIA TÊM NOVAS REGRAS PARA EMISSÃO.**

**A Federação Brasileira dos Bancos (Febraban) determinou que os boletos de cobrança bancária deverão ser registrados e trazer obrigatoriamente o CPF ou CNPJ do responsável pelo pagamento. Acesse nosso site www.manageradm.com.br e atualize seu cadastro.**

**Este recibo não pode ser substituído por depósito, doc ou ordem de pagamento**

2379276680000603102403090000792045800363800

Autenticação Mecânica

BRADESCO S/A **237-2** 23792.40308 90000.792045 58003.638002 2 76680000060310

Local do Pagamento PAGAVEL PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AGENCIA BRADESCO					Vencimento <b>05/10/2018</b>	
Beneficiário WORLDWIDE OFFICES CNPJ: 24.081.679/0001-59 Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach 200 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - 22775-028					Agência / Código Beneficiário 2403-1/0036380-4	
Data Docto. 18/06/2019	Número Documento 07920458	Espécie Doc. RC	Aceite N	Data Processamento 18/06/2019	Nosso Número 09/00007920458-P	
Uso Banco	Carteira 09	Espécie Moeda R\$	Qtde. Moeda	Valor X	( = ) Valor do Documento <b>603,10</b>	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário):  Após vencto. multa de R\$ 12,06 Não receber após 30/10/2018					( - ) Descontos	
					( - ) Outras Deduções / Abatimentos	
					( + ) Mora / Multa / Juros	
					( + ) Outros Acréscimos	
Pagador MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA CPF: 986.718.717-20 RUA Alcameia 155 Olaria 21031-520 Rio de Janeiro RJ					Condomínio: 2131 Unidade: OF 1B0310 C Emissão: 106791 Recibo: 07920458	
Sacador / Avalista						



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

**MANAGER**

GESTÃO CONDOMINIAL

**Condômino:**

**MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA**

RUA Alcaemeia 155 Olaria  
21031-520 Rio de Janeiro RJ

C

Condomínio: 2131

Unidade: OF 1B0310

Recibo: 07920458

**Vencimento: 05/10/2018**

PARA O USO DO CORREIO

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se                 | <input type="checkbox"/> Não procurado                    |
| <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente    | <input type="checkbox"/> Ausente                          |
| <input type="checkbox"/> Não existe o n. indicado | <input type="checkbox"/> Falecido                         |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido             | <input type="checkbox"/> Informação escrita por terceiros |
| <input type="checkbox"/> Recusado                 |   |
| <input type="checkbox"/>                          |   |

DATA

ASSINATURA NÚMERO DO ENTREGADOR

Reintegrado ao serviço postal em:

**Remetente**

**Manager Sistemas e Serviços Ltda.**

AV. Dr. Guilherme Dumont Villares, 1050 - - Conjunto 32 - Morumbi  
05640-001 - São Paulo - SP

Fone: 11 3745-5227 - Creci 16995J - Fax: 11 3745-5227

Manager@Manageradm.com.br - www.manageradm.com.br

**Manager Sistemas e Serviços Ltda.**  
**AV. Dr. Guilherme Dumont Villares, 1050 - - Conjunto 32 - Morumbi**  
**05640-001 - São Paulo - SP**  
**Fone: 11 3745-5227 - Creci 16995J - Fax: 11 3745-5227**  
**Manager@Manageradm.com.br - www.manageradm.com.br**

**MANAGER**  
 GESTÃO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL



Pagador MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
 CPF: 986.718.717-20  
 RUA Alcameia 155 Olaria  
 21031-520 Rio de Janeiro RJ

Condomínio:  
 Condomínio: 2131 WORLDWIDE OFFICES CNPJ: 24.081.679/0001-59  
 Endereço: Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach 200 Jacarepaguá  
 22775-028 Rio de Janeiro RJ  
 Emissão: 107423 Recibo: 07999138  
 Unidade: OF 1B0310

Vencimento  
**05/11/2018**

Agência / Código Beneficiário  
 2403-1/0036380-4

Nosso Número  
 09/00007999138-7

(=) Valor do Documento  
**612,19**

(-) Descontos

(-) Outras Deduções / Abatimentos

(+) Mora / Multa / Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Discriminação das Verbas	Valor
Tx condomínio Office Nov/18	125,49
Tx condomínio Geral OF Nov/18	284,77
Eletricidade - OF	88,10
Fundo de Reserva Off Nov/18	6,27
Fundo Reserva Geral OFNov/18	14,24
Taxa Associação CEM - OF	41,73
Água e Esgoto - OF	51,59

## Observações

**Cotas em aberto - contatar financeiro@wworj.com.br**

**Para 2º via de boleto, acesse: www.manageradm.com.br ou www.bradesco.com.br**

**IMPORTANTE:**

**OS BOLETOS DE COBRANÇA BANCÁRIA TÊM NOVAS REGRAS PARA EMISSÃO.**  
 A Federação Brasileira dos Bancos (Febraban) determinou que os boletos de cobrança bancária deverão ser registrados e trazer obrigatoriamente o CPF ou CNPJ do responsável pelo pagamento. Acesse nosso site [www.manageradm.com.br](http://www.manageradm.com.br) e atualize seu cadastro.

**Este recibo não pode ser substituído por depósito, doc ou ordem de pagamento**

2379376990000612192403090000799913800363800

Autenticação Mecânica

BRADESCO S/A

**237-2**

23792.40308 90000.799917 38003.638004 3 76990000061219

Local do Pagamento PAGAVEL PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AGENCIA BRADESCO					Vencimento <b>05/11/2018</b>
Beneficiário WORLDWIDE OFFICES CNPJ: 24.081.679/0001-59 Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach 200 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - 22775-028					Agência / Código Beneficiário 2403-1/0036380-4
Data Docto. 18/06/2019	Número Documento 07999138	Espécie Doc. RC	Aceite N	Data Processamento 18/06/2019	Nosso Número 09/00007999138-7
Uso Banco	Carteira 09	Espécie Moeda R\$	Qtde. Moeda	Valor X	(=) Valor do Documento <b>612,19</b>
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário):  Após vencto. multa de R\$ 12,24 Não receber após 30/11/2018					(-) Descontos
					(-) Outras Deduções / Abatimentos
					(+) Mora / Multa / Juros
					(+) Outros Acréscimos
Pagador MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA CPF: 986.718.717-20 RUA Alcameia 155 Olaria 21031-520 Rio de Janeiro RJ					(=) Valor Cobrado
Sacador / Avalista					Condomínio: 2131 Unidade: OF 1B0310 C Emissão: 107423 Recibo: 07999138



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



<b>Condômino:</b>	C
<b>MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA</b>	Condomínio: 2131
RUA Alcaemeia 155 Olaria	Unidade: OF 1B0310
21031-520 Rio de Janeiro RJ	Recibo: 07999138
	<b>Vencimento: 05/11/2018</b>

PARA O USO DO CORREIO		DATA	ASSINATURA NÚMERO DO ENTREGADOR
<input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> Não existe o n. indicado <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Não procurado <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Informação escrita por terceiros		
		Reintegrado ao serviço postal em:	

**Remetente**  
**Manager Sistemas e Serviços Ltda.**  
 AV. Dr. Guilherme Dumont Villares, 1050 - - Conjunto 32 - Morumbi  
 05640-001 - São Paulo - SP  
 Fone: 11 3745-5227 - Creci 16995J - Fax: 11 3745-5227  
 Manager@Manageradm.com.br - www.manageradm.com.br

**Manager Sistemas e Serviços Ltda.**  
**AV. Dr. Guilherme Dumont Villares, 1050 - - Conjunto 32 - Morumbi**  
**05640-001 - São Paulo - SP**  
**Fone: 11 3745-5227 - Creci 16995J - Fax: 11 3745-5227**  
**Manager@Manageradm.com.br - www.manageradm.com.br**

**MANAGER**  
 GESTÃO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL



Pagador MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
 CPF: 986.718.717-20  
 RUA Alcameia 155 Olaria  
 21031-520 Rio de Janeiro RJ

Condomínio:  
 Condomínio: 2131 WORLDWIDE OFFICES CNPJ: 24.081.679/0001-59  
 Endereço: Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach 200 Jacarepaguá  
 22775-028 Rio de Janeiro RJ  
 Emissão: 108220 Recibo: 08076050  
 Unidade: OF 1B0310

Vencimento  
**05/12/2018**

Agência / Código Beneficiário  
 2403-1/0036380-4

Nosso Número  
 09/00008076050-P

(=) Valor do Documento  
**630,15**

(-) Descontos

(-) Outras Deduções / Abatimentos

(+) Mora / Multa / Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Discriminação das Verbas	Valor
Tx condomínio Office Dez/18	125,49
Tx condomínio Geral OF Dez/18	284,77
Eletricidade - OF	90,82
Fundo de Reserva Off Dez/18	6,27
Fundo Reserva Geral OF Dez/18	14,24
Taxa Associação CEM - OF	41,73
Água e Esgoto - OF	66,83

## Observações

**Cotas em aberto - contatar financeiro@wworj.com.br**

**Para 2º via de boleto, acesse: www.manageradm.com.br ou www.bradesco.com.br**

**IMPORTANTE:**

**OS BOLETOS DE COBRANÇA BANCÁRIA TÊM NOVAS REGRAS PARA EMISSÃO.**  
 A Federação Brasileira dos Bancos (Febraban) determinou que os boletos de cobrança bancária deverão ser registrados e trazer obrigatoriamente o CPF ou CNPJ do responsável pelo pagamento. Acesse nosso site [www.manageradm.com.br](http://www.manageradm.com.br) e atualize seu cadastro.

**Este recibo não pode ser substituído por depósito, doc ou ordem de pagamento**

2379177290000630152403090000807605000363800

Autenticação Mecânica

BRADESCO S/A

**237-2**

23792.40308 90000.807603 50003.638009 1 77290000063015

Local do Pagamento PAGAVEL PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AGENCIA BRADESCO					Vencimento <b>05/12/2018</b>	
Beneficiário WORLDWIDE OFFICES CNPJ: 24.081.679/0001-59 Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach 200 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - 22775-028					Agência / Código Beneficiário 2403-1/0036380-4	
Data Docto. 18/06/2019	Número Documento 08076050	Espécie Doc. RC	Aceite N	Data Processamento 18/06/2019	Nosso Número 09/00008076050-P	
Uso Banco	Carteira 09	Espécie Moeda R\$	Qtde. Moeda	Valor X	( = ) Valor do Documento <b>630,15</b>	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário):  Após vencto. multa de R\$ 12,60 Não receber após 30/12/2018					( - ) Descontos	
					( - ) Outras Deduções / Abatimentos	
					( + ) Mora / Multa / Juros	
					( + ) Outros Acréscimos	
Pagador MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA CPF: 986.718.717-20 RUA Alcameia 155 Olaria 21031-520 Rio de Janeiro RJ					Condomínio: 2131 Unidade: OF 1B0310 C Emissão: 108220 Recibo: 08076050	
Sacador / Avalista						



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



<b>Condômino:</b>	C
<b>MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA</b>	Condomínio: 2131
	Unidade: OF 1B0310
RUA Alcaemeia 155 Olaria	Recibo: 08076050
21031-520 Rio de Janeiro RJ	<b>Vencimento: 05/12/2018</b>

PARA O USO DO CORREIO		DATA	ASSINATURA NÚMERO DO ENTREGADOR
<input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> Não existe o n. indicado <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Não procurado <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Informação escrita por terceiros		
		Reintegrado ao serviço postal em:	

**Remetente**  
**Manager Sistemas e Serviços Ltda.**  
 AV. Dr. Guilherme Dumont Villares, 1050 - - Conjunto 32 - Morumbi  
 05640-001 - São Paulo - SP  
 Fone: 11 3745-5227 - Creci 16995J - Fax: 11 3745-5227  
 Manager@Manageradm.com.br - www.manageradm.com.br

**Manager Sistemas e Serviços Ltda.**  
**AV. Dr. Guilherme Dumont Villares, 1050 - - Conjunto 32 - Morumbi**  
**05640-001 - São Paulo - SP**  
**Fone: 11 3745-5227 - Creci 16995J - Fax: 11 3745-5227**  
**Manager@Manageradm.com.br - www.manageradm.com.br**

**MANAGER**  
 GESTÃO CONDOMÍNIO  
 143  
 Tribuna do Estado do Rio de Janeiro  
 Contribuinte Eletronicamente

Pagador MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
 CPF: 986.718.717-20  
 RUA Alcameia 155 Olaria  
 21031-520 Rio de Janeiro RJ

Condomínio:  
 Condomínio: 2131 WORLDWIDE OFFICES CNPJ: 24.081.679/0001-59  
 Endereço: Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach 200 Jacarepaguá  
 22775-028 Rio de Janeiro RJ  
 Emissão: 108560 Recibo: 08153506  
 Unidade: OF 1B0310

Vencimento  
**05/01/2019**

Agência / Código Beneficiário  
 2403-1/0036380-4

Nosso Número  
 09/00008153506-2

(=) Valor do Documento  
**652,79**

(-) Descontos

(-) Outras Deduções / Abatimentos

(+) Mora / Multa / Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Discriminação das Verbas Valor  
 Tx condomínio Office Jan/19 125,49  
 Tx condomínio Geral OF Jan/19 284,77  
 Eletricidade - OF 95,67  
 Fundo de Reserva Off Jan/19 6,27  
 Fundo Reserva Geral OF Jan/19 14,24  
 Taxa Associação CEM - OF 41,73  
 Água e Esgoto - OF 80,46  
 Seguro pc 1/4 - OF 4,16

## Observações

**Cotas em aberto - contatar financeiro@wworj.com.br**

**Para 2º via de boleto, acesse: www.manageradm.com.br ou www.bradesco.com.br**

**IMPORTANTE:**

**OS BOLETOS DE COBRANÇA BANCÁRIA TÊM NOVAS REGRAS PARA EMISSÃO.**  
**A Federação Brasileira dos Bancos (Febraban) determinou que os boletos de cobrança bancária**  
**deverão ser registrados e trazer obrigatoriamente o CPF ou CNPJ do responsável pelo pagamento.**  
**Acesse nosso site www.manageradm.com.br e atualize seu cadastro.**

**Este recibo não pode ser substituído por depósito, doc ou ordem de pagamento**

2379177600000652792403090000815350600363800

Autenticação Mecânica

BRADESCO S/A | **237-2** | 23792.40308 90000.815358 06003.638001 1 77600000065279

Local do Pagamento PAGAVEL PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AGENCIA BRADESCO					Vencimento <b>05/01/2019</b>	
Beneficiário WORLDWIDE OFFICES CNPJ: 24.081.679/0001-59 Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach 200 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - 22775-028					Agência / Código Beneficiário 2403-1/0036380-4	
Data Docto. 18/06/2019	Número Documento 08153506	Espécie Doc. RC	Aceite N	Data Processamento 18/06/2019	Nosso Número 09/00008153506-2	
Uso Banco	Carteira 09	Espécie Moeda R\$	Qtde. Moeda	Valor X	( = ) Valor do Documento <b>652,79</b>	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário):  Após vencto. multa de R\$ 13,06 Não receber após 30/01/2019					( - ) Descontos	
					( - ) Outras Deduções / Abatimentos	
					( + ) Mora / Multa / Juros	
					( + ) Outros Acréscimos	
Pagador MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA CPF: 986.718.717-20 RUA Alcameia 155 Olaria 21031-520 Rio de Janeiro RJ					Condomínio: 2131 Unidade: OF 1B0310 C Emissão: 108560 Recibo: 08153506	
Sacador / Avalista						



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



**Condômino:**

**MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA**

RUA Alcaemeia 155 Olaria  
 21031-520 Rio de Janeiro RJ

C

Condomínio: 2131

Unidade: OF 1B0310

Recibo: 08153506

**Vencimento: 05/01/2019**

PARA O USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Não procurado	DATA	ASSINATURA NÚMERO DO ENTREGADOR
<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> Ausente		
<input type="checkbox"/> Não existe o n. indicado	<input type="checkbox"/> Falecido	Reintegrado ao serviço postal em:	
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Informação escrita por terceiros		
<input type="checkbox"/> Recusado			
<input type="checkbox"/>			

**Remetente**

**Manager Sistemas e Serviços Ltda.**

AV. Dr. Guilherme Dumont Villares, 1050 - - Conjunto 32 - Morumbi

05640-001 - São Paulo - SP

Fone: 11 3745-5227 - Creci 16995J - Fax: 11 3745-5227

Manager@Manageradm.com.br - www.manageradm.com.br

**Manager Sistemas e Serviços Ltda.**  
**AV. Dr. Guilherme Dumont Villares, 1050 - - Conjunto 32 - Morumbi**  
**05640-001 - São Paulo - SP**  
**Fone: 11 3745-5227 - Creci 16995J - Fax: 11 3745-5227**  
**Manager@Manageradm.com.br - www.manageradm.com.br**

**MANAGER**  
 GESTÃO CONDOMÍNIO  
 145  
 Tribuna do Estado do Rio de Janeiro  
 Contribuinte Eletronicamente

Pagador MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
 CPF: 986.718.717-20  
 RUA Alcameia 155 Olaria  
 21031-520 Rio de Janeiro RJ

Condomínio:  
 Condomínio: 2131 WORLDWIDE OFFICES CNPJ: 24.081.679/0001-59  
 Endereço: Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach 200 Jacarepaguá  
 22775-028 Rio de Janeiro RJ  
 Emissão: 109498 Recibo: 08214124  
 Unidade: OF 1B0310

Vencimento  
**05/02/2019**

Agência / Código Beneficiário  
 2403-1/0036380-4

Nosso Número  
 09/00008214124-6

(=) Valor do Documento  
**636,85**

(-) Descontos

(-) Outras Deduções / Abatimentos

(+) Mora / Multa / Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Discriminação das Verbas Valor  
 Tx condomínio Office Fev/19 125,49  
 Tx condomínio Geral OF Fev/19 284,77  
 Eletricidade - OF 78,70  
 Fundo de Reserva Off Fev/19 6,27  
 Fundo Reserva Geral OFFev/19 14,24  
 Taxa Associação CEM - OF 41,73  
 Água e Esgoto - OF 81,49  
 Seguro pc 2/4 - OF 4,16

## Observações

**Cotas em aberto - contatar financeiro@wworj.com.br**

**Para 2º via de boleto, acesse: www.manageradm.com.br ou www.bradesco.com.br**

**IMPORTANTE:**

**OS BOLETOS DE COBRANÇA BANCÁRIA TÊM NOVAS REGRAS PARA EMISSÃO.**  
**A Federação Brasileira dos Bancos (Febraban) determinou que os boletos de cobrança bancária**  
**deverão ser registrados e trazer obrigatoriamente o CPF ou CNPJ do responsável pelo pagamento.**  
**Acesse nosso site www.manageradm.com.br e atualize seu cadastro.**

**Este recibo não pode ser substituído por depósito, doc ou ordem de pagamento**

23793779100000636852403090000821412400363800

Autenticação Mecânica

BRADESCO S/A

**237-2**

23792.40308 90000.821414 24003.638004 3 77910000063685

Local do Pagamento PAGAVEL PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AGENCIA BRADESCO					Vencimento <b>05/02/2019</b>	
Beneficiário WORLDWIDE OFFICES CNPJ: 24.081.679/0001-59 Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach 200 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - 22775-028					Agência / Código Beneficiário 2403-1/0036380-4	
Data Docto. 18/06/2019	Número Documento 08214124	Espécie Doc. RC	Aceite N	Data Processamento 18/06/2019	Nosso Número 09/00008214124-6	
Uso Banco	Carteira 09	Espécie Moeda R\$	Qtde. Moeda	Valor X	( = ) Valor do Documento <b>636,85</b>	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário):  Após vencto. multa de R\$ 12,74 Não receber após 28/02/2019					( - ) Descontos	
					( - ) Outras Deduções / Abatimentos	
					( + ) Mora / Multa / Juros	
					( + ) Outros Acréscimos	
Pagador MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA CPF: 986.718.717-20 RUA Alcameia 155 Olaria 21031-520 Rio de Janeiro RJ					Condomínio: 2131 Unidade: OF 1B0310 C Emissão: 109498 Recibo: 08214124	
Sacador / Avalista						



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



**Condômino:**

**MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA**

RUA Alcaemeia 155 Olaria  
 21031-520 Rio de Janeiro RJ

C

Condomínio: 2131

Unidade: OF 1B0310

Recibo: 08214124

**Vencimento: 05/02/2019**

PARA O USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> Não existe o n. indicado <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Não procurado <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Informação escrita por terceiros	DATA  Reintegrado ao serviço postal em:	ASSINATURA NÚMERO DO ENTREGADOR
--	--	---	---------------------------------

**Remetente**

**Manager Sistemas e Serviços Ltda.**

AV. Dr. Guilherme Dumont Villares, 1050 - - Conjunto 32 - Morumbi

05640-001 - São Paulo - SP

Fone: 11 3745-5227 - Creci 16995J - Fax: 11 3745-5227

Manager@Manageradm.com.br - www.manageradm.com.br

**Manager Sistemas e Serviços Ltda.**  
**AV. Dr. Guilherme Dumont Villares, 1050 - - Conjunto 32 - Morumbi**  
**05640-001 - São Paulo - SP**  
**Fone: 11 3745-5227 - Creci 16995J - Fax: 11 3745-5227**  
**Manager@Manageradm.com.br - www.manageradm.com.br**



Pagador MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
 CPF: 986.718.717-20  
 RUA Alcameia 155 Olaria  
 21031-520 Rio de Janeiro RJ

Condomínio:  
 Condomínio: 2131 WORLDWIDE OFFICES CNPJ: 24.081.679/0001-59  
 Endereço: Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach 200 Jacarepaguá  
 22775-028 Rio de Janeiro RJ  
 Emissão: 110144 Recibo: 08300813  
 Unidade: OF 1B0310

Vencimento  
**05/03/2019**

Agência / Código Beneficiário  
 2403-1/0036380-4

Nosso Número  
 09/00008300813-2

(=) Valor do Documento  
**623,00**

(-) Descontos

(-) Outras Deduções / Abatimentos

(+) Mora / Multa / Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Discriminação das Verbas	Valor
Tx condomínio Office Mar/19	125,49
Tx condomínio Geral OF Mar/19	284,77
Eletricidade - OF	75,63
Fundo de Reserva Off Fev/19	6,27
Fundo Reserva Geral OF Mar/19	14,24
Taxa Associação CEM - OF	41,73
Água e Esgoto - OF	70,71
Seguro pc 3/4 - OF	4,16

Observações  
**Cotas em aberto - contatar financeiro@wworj.com.br**

Para 2º via de boleto, acesse: [www.manageradm.com.br](http://www.manageradm.com.br) ou [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br)

**IMPORTANTE:**  
**OS BOLETOS DE COBRANÇA BANCÁRIA TÊM NOVAS REGRAS PARA EMISSÃO.**  
**A Federação Brasileira dos Bancos (Febraban) determinou que os boletos de cobrança bancária**  
**deverão ser registrados e trazer obrigatoriamente o CPF ou CNPJ do responsável pelo pagamento.**  
**Acesse nosso site [www.manageradm.com.br](http://www.manageradm.com.br) e atualize seu cadastro.**

**Este recibo não pode ser substituído por depósito, doc ou ordem de pagamento**

23792781900000623002403090000830081300363800

Autenticação Mecânica

BRADESCO S/A | **237-2** | 23792.40308 90000.830084 13003.638007 2 78190000062300

Local do Pagamento PAGAVEL PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AGENCIA BRADESCO					Vencimento <b>05/03/2019</b>
Beneficiário WORLDWIDE OFFICES CNPJ: 24.081.679/0001-59 Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach 200 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - 22775-028					Agência / Código Beneficiário 2403-1/0036380-4
Data Docto. 18/06/2019	Número Documento 08300813	Espécie Doc. RC	Aceite N	Data Processamento 18/06/2019	Nosso Número 09/00008300813-2
Uso Banco	Carteira 09	Espécie Moeda R\$	Qtde. Moeda	Valor X	(=) Valor do Documento <b>623,00</b>
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário):  Após vencto. multa de R\$ 12,46 Não receber após 30/03/2019					(-) Descontos
					(-) Outras Deduções / Abatimentos
					(+) Mora / Multa / Juros
					(+) Outros Acréscimos
Pagador MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA CPF: 986.718.717-20 RUA Alcameia 155 Olaria 21031-520 Rio de Janeiro RJ					(=) Valor Cobrado
Sacador / Avalista					Condomínio: 2131 Unidade: OF 1B0310 C Emissão: 110144 Recibo: 08300813



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



<b>Condômino:</b>	C
<b>MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA</b>	Condomínio: 2131
	Unidade: OF 1B0310
RUA Alcaemeia 155 Olaria	Recibo: 08300813
21031-520 Rio de Janeiro RJ	<b>Vencimento: 05/03/2019</b>

PARA O USO DO CORREIO		DATA	ASSINATURA NÚMERO DO ENTREGADOR
<input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> Não existe o n. indicado <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Não procurado <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Informação escrita por terceiros		
		Reintegrado ao serviço postal em:	

**Remetente**  
**Manager Sistemas e Serviços Ltda.**  
 AV. Dr. Guilherme Dumont Villares, 1050 - - Conjunto 32 - Morumbi  
 05640-001 - São Paulo - SP  
 Fone: 11 3745-5227 - Creci 16995J - Fax: 11 3745-5227  
 Manager@Manageradm.com.br - www.manageradm.com.br

**Manager Sistemas e Serviços Ltda.**  
**AV. Dr. Guilherme Dumont Villares, 1050 - - Conjunto 32 - Morumbi**  
**05640-001 - São Paulo - SP**  
**Fone: 11 3745-5227 - Creci 16995J - Fax: 11 3745-5227**  
**Manager@Manageradm.com.br - www.manageradm.com.br**

**MANAGER**  
 GESTÃO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL



Pagador MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
 CPF: 986.718.717-20  
 RUA Alcameia 155 Olaria  
 21031-520 Rio de Janeiro RJ

Condomínio:  
 Condomínio: 2131 WORLDWIDE OFFICES CNPJ: 24.081.679/0001-59  
 Endereço: Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach 200 Jacarepaguá  
 22775-028 Rio de Janeiro RJ  
 Emissão: 121020 Recibo: 08405588  
 Unidade: OF 1B0310

Vencimento  
**05/04/2019**

Agência / Código Beneficiário  
 2403-1/0036380-4

Nosso Número  
 09/00008405588-6

(=) Valor do Documento  
**669,72**

(-) Descontos

(-) Outras Deduções / Abatimentos

(+) Mora / Multa / Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Discriminação das Verbas	Valor
Tx condomínio Office Abr/19	125,49
Tx condomínio Geral OF Abr/19	284,77
Eletricidade - OF	123,81
Fundo de Reserva Off Abr/19	6,27
Fundo Reserva Geral OF Abr/19	14,24
Taxa Associação CEM - OF	41,73
Água e Esgoto - OF	69,25
Seguro pc 4/4 - OF	4,16

## Observações

**Cotas em aberto - contatar financeiro@wworj.com.br**

**Para 2º via de boleto, acesse: www.manageradm.com.br ou www.bradesco.com.br**

**IMPORTANTE:**

**OS BOLETOS DE COBRANÇA BANCÁRIA TÊM NOVAS REGRAS PARA EMISSÃO.**  
 A Federação Brasileira dos Bancos (Febraban) determinou que os boletos de cobrança bancária deverão ser registrados e trazer obrigatoriamente o CPF ou CNPJ do responsável pelo pagamento. Acesse nosso site [www.manageradm.com.br](http://www.manageradm.com.br) e atualize seu cadastro.

**Este recibo não pode ser substituído por depósito, doc ou ordem de pagamento**

2379578500000669722403090000840558800363800

Autenticação Mecânica

BRADESCO S/A

**237-2**

23792.40308 90000.840554 88003.638009 5 78500000066972

Local do Pagamento PAGAVEL PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AGENCIA BRADESCO					Vencimento <b>05/04/2019</b>
Beneficiário WORLDWIDE OFFICES CNPJ: 24.081.679/0001-59 Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach 200 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - 22775-028					Agência / Código Beneficiário 2403-1/0036380-4
Data Docto. 18/06/2019	Número Documento 08405588	Espécie Doc. RC	Aceite N	Data Processamento 18/06/2019	Nosso Número 09/00008405588-6
Uso Banco	Carteira 09	Espécie Moeda R\$	Qtde. Moeda	Valor X	(=) Valor do Documento <b>669,72</b>
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário):  Após vencto. multa de R\$ 13,39 Não receber após 30/04/2019					(-) Descontos
					(-) Outras Deduções / Abatimentos
					(+) Mora / Multa / Juros
					(+) Outros Acréscimos
Pagador MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA CPF: 986.718.717-20 RUA Alcameia 155 Olaria 21031-520 Rio de Janeiro RJ					(=) Valor Cobrado
Sacador / Avalista					Condomínio: 2131 Unidade: OF 1B0310 C Emissão: 121020 Recibo: 08405588



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



**Condômino:**

**MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA**

RUA Alcaemeia 155 Olaria  
 21031-520 Rio de Janeiro RJ

C

Condomínio: 2131

Unidade: OF 1B0310

Recibo: 08405588

**Vencimento: 05/04/2019**

PARA O USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Não procurado	DATA	ASSINATURA NÚMERO DO ENTREGADOR
<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> Ausente		
<input type="checkbox"/> Não existe o n. indicado	<input type="checkbox"/> Falecido	Reintegrado ao serviço postal em:	
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Informação escrita por terceiros		
<input type="checkbox"/> Recusado			
<input type="checkbox"/>			

**Remetente**

**Manager Sistemas e Serviços Ltda.**

AV. Dr. Guilherme Dumont Villares, 1050 - - Conjunto 32 - Morumbi

05640-001 - São Paulo - SP

Fone: 11 3745-5227 - Creci 16995J - Fax: 11 3745-5227

Manager@Manageradm.com.br - www.manageradm.com.br

**Manager Sistemas e Serviços Ltda.**  
**AV. Dr. Guilherme Dumont Villares, 1050 - - Conjunto 32 - Morumbi**  
**05640-001 - São Paulo - SP**  
**Fone: 11 3745-5227 - Creci 16995J - Fax: 11 3745-5227**  
**Manager@Manageradm.com.br - www.manageradm.com.br**

**MANAGER**  
 GESTÃO CONDOMÍNIO  
 151  
 Contribuinte Eletrônico

Pagador MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
 CPF: 986.718.717-20  
 RUA Alcameia 155 Olaria  
 21031-520 Rio de Janeiro RJ

Condomínio:  
 Condomínio: 2131 WORLDWIDE OFFICES CNPJ: 24.081.679/0001-59  
 Endereço: Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach 200 Jacarepaguá  
 22775-028 Rio de Janeiro RJ  
 Emissão: 121787 Recibo: 08498020  
 Unidade: OF 1B0310

Vencimento  
**05/05/2019**

Agência / Código Beneficiário  
 2403-1/0036380-4

Nosso Número  
 09/00008498020-2

(=) Valor do Documento  
**634,39**

(-) Descontos

(-) Outras Deduções / Abatimentos

(+) Mora / Multa / Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Discriminação das Verbas Valor  
 Tx condomínio Office Maio/19 125,49  
 Tx condomínio Geral OF Mai/19 284,77  
 Eletricidade - OF 87,60  
 Fundo de Reserva Off Maio/19 6,27  
 Fundo Reserva Geral OF Mai/19 14,24  
 Taxa Associação CEM - OF 41,73  
 Água e Esgoto - OF 74,29

## Observações

**Cotas em aberto - contatar financeiro@wworj.com.br**

**Para 2º via de boleto, acesse: www.manageradm.com.br ou www.bradesco.com.br**

**IMPORTANTE:**

**OS BOLETOS DE COBRANÇA BANCÁRIA TÊM NOVAS REGRAS PARA EMISSÃO.**  
**A Federação Brasileira dos Bancos (Febraban) determinou que os boletos de cobrança bancária**  
**deverão ser registrados e trazer obrigatoriamente o CPF ou CNPJ do responsável pelo pagamento.**  
**Acesse nosso site www.manageradm.com.br e atualize seu cadastro.**

**Este recibo não pode ser substituído por depósito, doc ou ordem de pagamento**

2379178800000634392403090000849802000363800

Autenticação Mecânica

BRADESCO S/A

**237-2**

23792.40308 90000.849803 20003.638002 1 78800000063439

Local do Pagamento PAGAVEL PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AGENCIA BRADESCO					Vencimento <b>05/05/2019</b>
Beneficiário WORLDWIDE OFFICES CNPJ: 24.081.679/0001-59 Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach 200 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - 22775-028					Agência / Código Beneficiário 2403-1/0036380-4
Data Docto. 18/06/2019	Número Documento 08498020	Espécie Doc. RC	Aceite N	Data Processamento 18/06/2019	Nosso Número 09/00008498020-2
Uso Banco	Carteira 09	Espécie Moeda R\$	Qtde. Moeda	Valor X	(=) Valor do Documento <b>634,39</b>
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário):  Após vencto. multa de R\$ 12,69 Não receber após 30/05/2019					(-) Descontos
					(-) Outras Deduções / Abatimentos
					(+) Mora / Multa / Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA CPF: 986.718.717-20 RUA Alcameia 155 Olaria 21031-520 Rio de Janeiro RJ			Condomínio: 2131 Unidade: OF 1B0310 C Emissão: 121787 Recibo: 08498020		
Sacador / Avalista					



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



**Condômino:**

**MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA**

RUA Alcaemeia 155 Olaria  
 21031-520 Rio de Janeiro RJ

C

Condomínio: 2131

Unidade: OF 1B0310

Recibo: 08498020

**Vencimento: 05/05/2019**

PARA O USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Não procurado	DATA	ASSINATURA NÚMERO DO ENTREGADOR
<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> Ausente		
<input type="checkbox"/> Não existe o n. indicado	<input type="checkbox"/> Falecido	Reintegrado ao serviço postal em:	
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Informação escrita por terceiros		
<input type="checkbox"/> Recusado			
<input type="checkbox"/>			

**Remetente**

**Manager Sistemas e Serviços Ltda.**

AV. Dr. Guilherme Dumont Villares, 1050 - - Conjunto 32 - Morumbi

05640-001 - São Paulo - SP

Fone: 11 3745-5227 - Creci 16995J - Fax: 11 3745-5227

Manager@Manageradm.com.br - www.manageradm.com.br

**Manager Sistemas e Serviços Ltda.**  
**AV. Dr. Guilherme Dumont Villares, 1050 - - Conjunto 32 - Morumbi**  
**05640-001 - São Paulo - SP**  
**Fone: 11 3745-5227 - Creci 16995J - Fax: 11 3745-5227**  
**Manager@Manageradm.com.br - www.manageradm.com.br**

**MANAGER**  
 GESTÃO CONDOMÍNIO  
 153  
 Tribuna Municipal do Estado do Rio de Janeiro  
 Contribuinte Eletronicamente

Pagador MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
 CPF: 986.718.717-20  
 RUA Alcameia 155 Olaria  
 21031-520 Rio de Janeiro RJ

Condomínio:  
 Condomínio: 2131 WORLDWIDE OFFICES CNPJ: 24.081.679/0001-59  
 Endereço: Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach 200 Jacarepaguá  
 22775-028 Rio de Janeiro RJ  
 Emissão: 132913 Recibo: 08571491  
 Unidade: OF 1B0310

Vencimento  
**05/06/2019**

Agência / Código Beneficiário  
 2403-1/0036380-4

Nosso Número  
 09/00008571491-3

(=) Valor do Documento  
**619,98**

(-) Descontos

(-) Outras Deduções / Abatimentos

(+) Mora / Multa / Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Discriminação das Verbas Valor  
 Tx condomínio Office Jun/19 125,49  
 Tx condomínio Geral OF Jun/19 284,77  
 Eletricidade - OF 80,43  
 Fundo de Reserva Off Jun/19 6,27  
 Fundo Reserva Geral OF Jun/19 14,24  
 Taxa Associação CEM - OF 41,73  
 Água e Esgoto - OF 67,05

## Observações

**Cotas em aberto - contatar financeiro@wworj.com.br**

**Para 2º via de boleto, acesse: www.manageradm.com.br ou www.bradesco.com.br**

**IMPORTANTE:**

**OS BOLETOS DE COBRANÇA BANCÁRIA TÊM NOVAS REGRAS PARA EMISSÃO.**  
**A Federação Brasileira dos Bancos (Febraban) determinou que os boletos de cobrança bancária**  
**deverão ser registrados e trazer obrigatoriamente o CPF ou CNPJ do responsável pelo pagamento.**  
**Acesse nosso site www.manageradm.com.br e atualize seu cadastro.**

**Este recibo não pode ser substituído por depósito, doc ou ordem de pagamento**

23797791100000619982403090000857149100363800

Autenticação Mecânica

BRADESCO S/A

**237-2**

23792.40308 90000.857145 91003.638003 7 79110000061998

Local do Pagamento PAGAVEL PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AGENCIA BRADESCO					Vencimento <b>05/06/2019</b>
Beneficiário WORLDWIDE OFFICES CNPJ: 24.081.679/0001-59 Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach 200 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - 22775-028					Agência / Código Beneficiário 2403-1/0036380-4
Data Docto. 18/06/2019	Número Documento 08571491	Espécie Doc. RC	Aceite N	Data Processamento 18/06/2019	Nosso Número 09/00008571491-3
Uso Banco	Carteira 09	Espécie Moeda R\$	Qtde. Moeda	Valor X	(=) Valor do Documento <b>619,98</b>
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário):  Após vencto. multa de R\$ 12,40 Não receber após 30/06/2019					(-) Descontos
					(-) Outras Deduções / Abatimentos
					(+) Mora / Multa / Juros
					(+) Outros Acréscimos
Pagador MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA CPF: 986.718.717-20 RUA Alcameia 155 Olaria 21031-520 Rio de Janeiro RJ					Condomínio: 2131 Unidade: OF 1B0310 C Emissão: 132913 Recibo: 08571491
Sacador / Avalista					



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



**Condômino:**

**MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA**

RUA Alcaemeia 155 Olaria  
 21031-520 Rio de Janeiro RJ

C

Condomínio: 2131

Unidade: OF 1B0310

Recibo: 08571491

**Vencimento: 05/06/2019**

PARA O USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> Não existe o n. indicado <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Não procurado <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Informação escrita por terceiros	DATA  <hr/> Reintrado ao serviço postal em:	ASSINATURA NÚMERO DO ENTREGADOR
--	--	---	---------------------------------

**Remetente**

**Manager Sistemas e Serviços Ltda.**

AV. Dr. Guilherme Dumont Villares, 1050 - - Conjunto 32 - Morumbi

05640-001 - São Paulo - SP

Fone: 11 3745-5227 - Creci 16995J - Fax: 11 3745-5227

Manager@Manageradm.com.br - www.manageradm.com.br

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>19/07/2019</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>19/07/2019</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Extrato da GRERJ</b>





## Extrato de GRERJ ELETRÔNICA

GRERJ: 7030109141401

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

CPF/CNPJ: 24081679000159

Autenticação: 00027818928

Pagamento: 10/07/2019

Nome de quem faz o recolhimento: CONDOMINIO  
WORDWIDE OFFICES

Uso: GRERJ conferida correta

Data de utilização da GRERJ:

Informação complementar:

Receita/Conta	Descrição	Valor
1102-3	Atos dos Escrivães	R\$160,76
1110-6	Atos de Citação/Intimação/Ofício por via postal e conferência de cópias	R\$72,82
2001-6	CAARJ / IAB	R\$23,35
6898-0000215-1	OUTROS FUNDOS	R\$17,22
6898-0000208-9	OUTROS FUNDOS	R\$17,22
2705-2	DISTRIBUIDOR CAPITAL - OUTRAS COMPETENCIAS - LEI Nº 6370/2012	R\$8,05
2212-9	Diversos	R\$22,46
6246-0088009-4	ARRECADADAÇÃO 20% - LEI 3217/99	R\$22,20
1669-0012095-2	DISTRIBUIDOR PRIVATIZADO	R\$111,00
2101-4	Taxa Judiciária	R\$300,61
<b>Total:</b>		<b>R\$755,69</b>

Rio de Janeiro, 19-julho-2019

\_\_\_\_\_  
LUIZ CLAUDIO BARRETO  
24976

**Observação: Cálculo do FUNDPERJ e do FUNPERJ -: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Atualizado em** 19/07/2019

**Data** 19/07/2019

**Descrição** **PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA 1A.VARA  
CÍVEL DE JACAREPAGUÀ**

**Certifico e dou fé, que o presente processo foi  
devidamente registrado e que:**

- ( X ) as custas foram recolhidas corretamente;**
- ( ) as custas não foram recolhidas;**
- ( ) as custas foram devidamente recolhidas no Juízo  
Deprecante;**
- ( ) a parte é beneficiária da gratuidade no Juízo  
Deprecante;**
- ( ) há pedido de gratuidade da Justiça à fl. ;**
- ( ) há pedido de recolhimento de custas ao final do  
processo as fls.**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>22/07/2019</b>
<b>Juiz</b>	<b>Oscar Lattuca</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>22/07/2019</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>22/07/2019</b>
<b>Data da Decisão</b>	<b>22/07/2019</b>
<b>Tipo da Decisão</b>	<b>Reforma de Decisão Anterior</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



Fls.

**Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - CPC - Despesas Condominiais / Condomínio em Edifício

Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES

Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA

Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Oscar Lattuca

Em 22/07/2019

### Decisão

Cite-se a parte Executada na forma do art. 827 do NCPC para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, ressaltando que em caso do integral cumprimento os honorários advocatícios serão reduzidos de 10 % (dez por cento), para 05 % (cinco por cento).

Nos termos do art. 799, IX, do CPC, deverá a parte Exequente proceder à averbação em registro público do ato da propositura da execução, para conhecimento de terceiros, do bem que eventualmente poderá ser penhorado, além da inclusão do nome da parte Executada junto aos órgãos de proteção ao crédito (§ 3º do art. 782 NCPC). Caso haja ocultação, proceda-se a citação com hora certa e, caso frustrada, conclusos os autos para a determinação de citação editalícia.

Faça constar no mandado o bem a ser penhorado caso haja indicação pela parte Exequente de acordo com o § 2º do art. 829 do NCPC, devendo a mesma tomar as providências estipuladas no art. 828, se for o caso; observando-se por fim, o disposto nos arts. 782, § 3º e 854 do citado diploma legal.

Faça constar no mandado as advertências dos arts. 854, 847, 914, 915 e 917, ambos do NCPC.

Rio de Janeiro, 22/07/2019.

**Oscar Lattuca - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Oscar Lattuca

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Código de Autenticação: **4H7V.R85B.WBPU.P9E2**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** **22/07/2019**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2019.

Nº do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Partes: Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES  
Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

Destinatário: **MURILO DA MOTA CONTAIFFER**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Cite-se a parte Executada na forma do art. 827 do NCPC para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, ressaltando que em caso do integral cumprimento os honorários advocatícios serão reduzidos de 10 % (dez por cento), para 05 % (cinco por cento).**

**Nos termos do art. 799, IX, do CPC, deverá a parte Exequente proceder à averbação em registro público do ato da propositura da execução, para conhecimento de terceiros, do bem que eventualmente poderá ser penhorado, além da inclusão do nome da parte Executada junto aos órgãos de proteção ao crédito (§ 3º do art. 782 NCPC). Caso haja ocultação, proceda-se a citação com hora certa e, caso frustrada, conclusos os autos para a determinação de citação editalícia.**

**Faça constar no mandado o bem a ser penhorado caso haja indicação pela parte Exequente de acordo com o § 2º do art. 829 do NCPC, devendo a mesma tomar as providências estipuladas no art. 828, se for o caso; observando-se por fim, o disposto nos arts. 782, § 3º e 854 do citado diploma legal.**

**Faça constar no mandado as advertências dos arts. 854, 847, 914, 915 e 917, ambos do NCPC.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2019.

Nº do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Partes: Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES  
Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

Destinatário: **CHRISOSTOMO TELESFORO**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Cite-se a parte Executada na forma do art. 827 do NCPC para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, ressaltando que em caso do integral cumprimento os honorários advocatícios serão reduzidos de 10 % (dez por cento), para 05 % (cinco por cento).**

**Nos termos do art. 799, IX, do CPC, deverá a parte Exequente proceder à averbação em registro público do ato da propositura da execução, para conhecimento de terceiros, do bem que eventualmente poderá ser penhorado, além da inclusão do nome da parte Executada junto aos órgãos de proteção ao crédito (§ 3º do art. 782 NCPC). Caso haja ocultação, proceda-se a citação com hora certa e, caso frustrada, conclusos os autos para a determinação de citação editalícia.**

**Faça constar no mandado o bem a ser penhorado caso haja indicação pela parte Exequente de acordo com o § 2º do art. 829 do NCPC, devendo a mesma tomar as providências estipuladas no art. 828, se for o caso; observando-se por fim, o disposto nos arts. 782, § 3º e 854 do citado diploma legal.**

**Faça constar no mandado as advertências dos arts. 854, 847, 914, 915 e 917, ambos do NCPC.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2019.

Nº do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Partes: Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES  
Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

Destinatário: **RAFAEL FERREIRA PAGANO**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Cite-se a parte Executada na forma do art. 827 do NCPC para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, ressaltando que em caso do integral cumprimento os honorários advocatícios serão reduzidos de 10 % (dez por cento), para 05 % (cinco por cento).**

**Nos termos do art. 799, IX, do CPC, deverá a parte Exequente proceder à averbação em registro público do ato da propositura da execução, para conhecimento de terceiros, do bem que eventualmente poderá ser penhorado, além da inclusão do nome da parte Executada junto aos órgãos de proteção ao crédito (§ 3º do art. 782 NCPC). Caso haja ocultação, proceda-se a citação com hora certa e, caso frustrada, conclusos os autos para a determinação de citação editalícia.**

**Faça constar no mandado o bem a ser penhorado caso haja indicação pela parte Exequente de acordo com o § 2º do art. 829 do NCPC, devendo a mesma tomar as providências estipuladas no art. 828, se for o caso; observando-se por fim, o disposto nos arts. 782, § 3º e 854 do citado diploma legal.**

**Faça constar no mandado as advertências dos arts. 854, 847, 914, 915 e 917, ambos do NCPC.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2019.

Nº do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Partes: Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES  
Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

Destinatário: **WILLIAM INACIO DA SILVA**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Cite-se a parte Executada na forma do art. 827 do NCPC para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, ressaltando que em caso do integral cumprimento os honorários advocatícios serão reduzidos de 10 % (dez por cento), para 05 % (cinco por cento).**

**Nos termos do art. 799, IX, do CPC, deverá a parte Exequente proceder à averbação em registro público do ato da propositura da execução, para conhecimento de terceiros, do bem que eventualmente poderá ser penhorado, além da inclusão do nome da parte Executada junto aos órgãos de proteção ao crédito (§ 3º do art. 782 NCPC). Caso haja ocultação, proceda-se a citação com hora certa e, caso frustrada, conclusos os autos para a determinação de citação editalícia.**

**Faça constar no mandado o bem a ser penhorado caso haja indicação pela parte Exequente de acordo com o § 2º do art. 829 do NCPC, devendo a mesma tomar as providências estipuladas no art. 828, se for o caso; observando-se por fim, o disposto nos arts. 782, § 3º e 854 do citado diploma legal.**

**Faça constar no mandado as advertências dos arts. 854, 847, 914, 915 e 917, ambos do NCPC.**

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MURILO DA MOTA CONTAIFFER foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 02/08/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Cite-se a parte Executada na forma do art. 827 do NCPC para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, ressaltando que em caso do integral cumprimento os honorários advocatícios serão reduzidos de 10 % (dez por cento), para 05 % (cinco por cento).*

*Nos termos do art. 799, IX, do CPC, deverá a parte Exequente proceder à averbação em registro público do ato da propositura da execução, para conhecimento de terceiros, do bem que eventualmente poderá ser penhorado, além da inclusão do nome da parte Executada junto aos órgãos de proteção ao crédito (§ 3º do art. 782 NCPC). Caso haja ocultação, proceda-se a citação com hora certa e, caso frustrada, conclusos os autos para a determinação de citação editalícia.*

*Faça constar no mandado o bem a ser penhorado caso haja indicação pela parte Exequente de acordo com o § 2º do art. 829 do NCPC, devendo a mesma tomar as providências estipuladas no art. 828, se for o caso; observando-se por fim, o disposto nos arts. 782, § 3º e 854 do citado diploma legal.*

*Faça constar no mandado as advertências dos arts. 854, 847, 914, 915 e 917, ambos do NCPC.*

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 2019

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão CHRISOSTOMO TELESFORO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 02/08/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Cite-se a parte Executada na forma do art. 827 do NCPC para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, ressaltando que em caso do integral cumprimento os honorários advocatícios serão reduzidos de 10 % (dez por cento), para 05 % (cinco por cento).*

*Nos termos do art. 799, IX, do CPC, deverá a parte Exequente proceder à averbação em registro público do ato da propositura da execução, para conhecimento de terceiros, do bem que eventualmente poderá ser penhorado, além da inclusão do nome da parte Executada junto aos órgãos de proteção ao crédito (§ 3º do art. 782 NCPC). Caso haja ocultação, proceda-se a citação com hora certa e, caso frustrada, conclusos os autos para a determinação de citação editalícia.*

*Faça constar no mandado o bem a ser penhorado caso haja indicação pela parte Exequente de acordo com o § 2º do art. 829 do NCPC, devendo a mesma tomar as providências estipuladas no art. 828, se for o caso; observando-se por fim, o disposto nos arts. 782, § 3º e 854 do citado diploma legal.*

*Faça constar no mandado as advertências dos arts. 854, 847, 914, 915 e 917, ambos do NCPC.*

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 2019

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão RAFAEL FERREIRA PAGANO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 02/08/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Cite-se a parte Executada na forma do art. 827 do NCPC para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, ressaltando que em caso do integral cumprimento os honorários advocatícios serão reduzidos de 10 % (dez por cento), para 05 % (cinco por cento).*

*Nos termos do art. 799, IX, do CPC, deverá a parte Exequente proceder à averbação em registro público do ato da propositura da execução, para conhecimento de terceiros, do bem que eventualmente poderá ser penhorado, além da inclusão do nome da parte Executada junto aos órgãos de proteção ao crédito (§ 3º do art. 782 NCPC). Caso haja ocultação, proceda-se a citação com hora certa e, caso frustrada, conclusos os autos para a determinação de citação editalícia.*

*Faça constar no mandado o bem a ser penhorado caso haja indicação pela parte Exequente de acordo com o § 2º do art. 829 do NCPC, devendo a mesma tomar as providências estipuladas no art. 828, se for o caso; observando-se por fim, o disposto nos arts. 782, § 3º e 854 do citado diploma legal.*

*Faça constar no mandado as advertências dos arts. 854, 847, 914, 915 e 917, ambos do NCPC.*

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 2019

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão WILLIAM INACIO DA SILVA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 02/08/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Cite-se a parte Executada na forma do art. 827 do NCPC para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, ressaltando que em caso do integral cumprimento os honorários advocatícios serão reduzidos de 10 % (dez por cento), para 05 % (cinco por cento).*

*Nos termos do art. 799, IX, do CPC, deverá a parte Exequente proceder à averbação em registro público do ato da propositura da execução, para conhecimento de terceiros, do bem que eventualmente poderá ser penhorado, além da inclusão do nome da parte Executada junto aos órgãos de proteção ao crédito (§ 3º do art. 782 NCPC). Caso haja ocultação, proceda-se a citação com hora certa e, caso frustrada, conclusos os autos para a determinação de citação editalícia.*

*Faça constar no mandado o bem a ser penhorado caso haja indicação pela parte Exequente de acordo com o § 2º do art. 829 do NCPC, devendo a mesma tomar as providências estipuladas no art. 828, se for o caso; observando-se por fim, o disposto nos arts. 782, § 3º e 854 do citado diploma legal.*

*Faça constar no mandado as advertências dos arts. 854, 847, 914, 915 e 917, ambos do NCPC.*

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 2019

Cartório da 1ª Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Digitação de Documentos**

**Atualizado em** 04/09/2019

**Data** 04/09/2019

**Descrição**



## Processo Eletrônico 2806/2019/MND

### MANDADO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Processo :0030351-60.2019.8.19.0203 Distribuição: 11/07/2019  
Classe/Assunto:Execução de Título Extrajudicial - CPC - Despesas Condominiais / Condomínio em Edifício  
Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES  
Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

**Finalidade: Citação da parte executada para: a) no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida (cf. artigo 829, caput, do CPC/2015); b) ou, no prazo de 15 (quinze) dias contados da juntada aos autos do comprovante de citação (A. R.), apresentar embargos à execução (cf. artigo 915 do CPC/2015).**

**A parte executada fica ciente de que, efetuando o pagamento integral da dívida, o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela metade (cf. artigo 827, §1º do CPC/2015).**

**Executado(a): MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA**

**Local da diligência: Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200 Sala 310, Bloco B - CEP: 22775-028 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ**

**Importância a ser paga: R\$ 13.664,19 ( Treze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos).**

**Despacho: Cite-se a parte Executada na forma do art. 827 do NCPC para, no prazo de 3 (três) dias,efetuar o pagamento da dívida, ressaltando que em caso do integral umprimento os honorários advocatícios serão reduzidos de 10 % (dez por cento), para 05 % (cinco por cento).**

**Nos termos do art. 799, IX, do CPC, deverá a parte Exequente proceder à averbação em registro público do ato da propositura da execução, para conhecimento de terceiros, do bem que eventualmente poderá ser penhorado, além da inclusão do nome da parte Executada junto aos órgãos de proteção ao crédito (§ 3º do art. 782 NCPC). Caso haja ocultação, proceda-se acitação com hora certa e, caso frustrada, conclusos os autos para a determinação de citação editalícia.Faça constar no mandado o bem a ser penhorado caso haja indicação pela parte Exequente de acordo com o § 2º do art. 829 do NCPC, devendo a mesma tomar as providências estipuladas no art. 828, se for o caso; observando-se por fim, o disposto nos arts. 782, § 3º e 854 do citado diploma legal. Faça constar no mandado as advertências dos arts. 854, 847, 914, 915 e 917, ambos do NCPC.**

O MM. JUIZ DE DIREITO, Dr.(a) **Oscar Lattuca MANDA** que se proceda a CITAÇÃO do executado, por via postal, nos termos acima determinados, com cópia da petição inicial, que servirá de contrafé. **O QUE SE CUMpra NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.**Eu, \_\_\_\_\_ Maria Isabel Rodrigues Coutinho - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/24166, digitei e conferi o presente mandado. E eu, \_\_\_\_\_ Elaine Barreto Santos - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/26067, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2019.

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Regional de Jacarepaguá  
Cartório da 1ª Vara Cível  
Professora Francisca Piragibe, 80 ForumCEP: 22710-195 - Taquara - Rio de Janeiro - RJ e-mail:  
jpa01vciv@tjrj.jus.br



## Oscar Lattuca - Juiz Titular

Código de Autenticação: **43BF.JMDL.UDRH.13G2**

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos)



## Processo Eletrônico 2807/2019/MND

### MANDADO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Processo :0030351-60.2019.8.19.0203 Distribuição: 11/07/2019

Classe/Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - CPC - Despesas Condominiais / Condomínio em Edifício**

Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES

Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA

Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

**Finalidade: Citação da parte executada para: a) no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida (cf. artigo 829, caput, do CPC/2015); b) ou, no prazo de 15 (quinze) dias contados da juntada aos autos do comprovante de citação (A. R.), apresentar embargos à execução (cf. artigo 915 do CPC/2015).**

**A parte executada fica ciente de que, efetuando o pagamento integral da dívida, o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela metade (cf. artigo 827, §1º do CPC/2015).**

**Executado(a): ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA**

**Local da diligência: Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200 Sala 310, Bloco B - CEP: 22775-028 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ**

**Importância a ser paga: R\$ 13.664,19 ( Treze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos).**

**Despacho: Cite-se a parte Executada na forma do art. 827 do NCPC para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, ressaltando que em caso do integral umprimento os honorários advocatícios serão reduzidos de 10 % (dez por cento), para 05 % (cinco por cento).**

**Nos termos do art. 799, IX, do CPC, deverá a parte Exequente proceder à averbação em registro público do ato da propositura da execução, para conhecimento de terceiros, do bem que eventualmente poderá ser penhorado, além da inclusão do nome da parte Executada junto aos órgãos de proteção ao crédito (§ 3º do art. 782 NCPC). Caso haja ocultação, proceda-se acitação com hora certa e, caso frustrada, conclusos os autos para a determinação de citação editalícia. Faça constar no mandado o bem a ser penhorado caso haja indicação pela parte Exequente de acordo com o § 2º do art. 829 do NCPC, devendo a mesma tomar as providências estipuladas**

**no art. 828, se for o caso; observando-se por fim, o disposto nos arts. 782, § 3º e 854 do citado diploma legal. Faça constar no mandado as advertências dos arts. 854, 847, 914, 915 e 917, ambos do NCPC.**

O MM. JUIZ DE DIREITO, Dr.(a) **Oscar Lattuca MANDA** que se proceda a CITAÇÃO do executado, por via postal, nos termos acima determinados, com cópia da petição inicial, que servirá de contrafé. **O QUE SE CUMpra NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.** Eu, \_\_\_\_\_ Maria Isabel Rodrigues Coutinho - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/24166, digitei e conferi o presente mandado. E eu, \_\_\_\_\_ Elaine Barreto Santos - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/26067, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2019.

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça

Regional de Jacarepaguá  
Cartório da 1ª Vara Cível

Professora Francisca Piragibe, 80 ForumCEP: 22710-195 - Taquara - Rio de Janeiro - RJ e-mail:  
jpa01vciv@tjrj.jus.br



## Oscar Lattuca - Juiz Titular

Código de Autenticação: **4M4M.63SS.61VQ.13G2**

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos)



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Expedição de Documentos**

**Atualizado em** 10/09/2019

**Documentos Associados** Mandado Via Postal de Execução de Título Extrajudicial do Novo CPC(2806/2019/MND)

**Documentos Associados** Mandado Via Postal de Execução de Título Extrajudicial do Novo CPC(2807/2019/MND)



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Juntada de AR**

**Data da Juntada**                      **04/10/2019**

**Situação**



**CORREIOS**AVISO DE RECEBIMENTO - AR  
OBJETO DE SERVIÇO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

 INTIMAÇÃO CITAÇÃO

Página 177

AGÊNCIA DE POSTAGEM

Nº DO OBJETO / Nº

DATA DE POSTAGEM



JO 57137174 5 BR

PELO REMETENTE

E/

ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

AVENIDA Almirante Julio de Sa Bierrenbach 200, Sala 310,

C.

CEP 22.775-028 Jacarepagua Rio de Janeiro - RJ  
0030351-60.2019.8.19.0203 CITACDES 9912314374

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE

Regional de Jacarepaguá

Cartório da 1ª Vara Cível

Professora Francisca Piragibe, 80, Forum

Taquara

22710195 - Rio de Janeiro - RJ



DATA RECEBIMENTO

23/09/19

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Hugo Nunes

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Leandro Dória e Silva  
991231437-0

UNIDADE DE POSTAGEM

NATUREZA

SERVIÇO

- CARTA  
 IMPRESSO  
 ENCOMENDA  
 CECOGRAMA  
 .....

- REEMBOLSO POSTAL  
 VALE  
 MÃO PRÓPRIA  
 SEDEX  
 .....

178

CARIMBO

VALOR DECLARADO

VALOR DO VALE

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

OCORRÊNCIA

- MUDOU-SE       NÃO PROCURADO       AUSENTE  
 NÃO EXISTE O Nº INDICADO       ENDEREÇO INSUFICIENTE       FALECIDO  
 DESCONHECIDO       RECUSADO       ENTREGUE NO LOCAL  
 .....

Sr. Carteiro, em caso de recusa, devolver imediatamente ao remetente.

UNIDADE DE DESTINO

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE

- ENTREGUE       PAGO

ASSINAR NO  
ANVERSO

DATA

/ /

CARIMBO

DEVOLVER PELA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE



**CORREIOS****AVISO DE RECEBIMENTO - AR**  
OBJETO DE SERVIÇO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
 INTIMAÇÃO  CITAÇÃO

AGÊNCIA DE POSTAGEM

Nº DO OBJETO / Nº

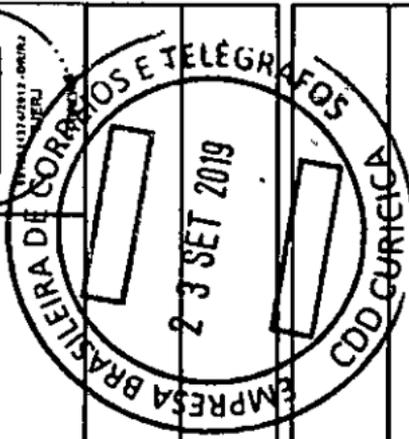
DATA DE POSTAGEM

Nº 57137169 7 RD

MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
 AVENIDA Almirante Julio de Sa Bierrenbach 200, Sala 310,  
 CEP 22.775-028 Jacarepagua Rio de Janeiro - RJ  
 0030351-60.2019.8.19.0203 CITACOES 9912314374

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE

Regional de Jacarepaguá  
 Cartório da 1ª Vara Cível  
 Professora Francisca Piragibe, 80, Forquilha  
 Itaquara  
 22710195 - Rio de Janeiro - RJ



DATA RECEBIMENTO

23/09/19

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Hago Nunes

ASSINATURA DO EMPREENDEDOR

Leandro de S. S. 237-D

Página

180

PREENCHIDO PELO REMETENTE

UNIDADE DE POSTAGEM

CARIMBO

NATUREZA

- CARTA
- IMPRESSO
- ENCOMENDA
- CECOGRAMA

VALOR DECLARADO

SERVIÇO

- REEMBOLSO POSTAL
- VALE
- MÃO PRÓPRIA
- SEDEX

VALOR DO VALE

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

OCORRÊNCIA

- MUDOU-SE
- NÃO EXISTE O Nº INDICADO
- DESCONHECIDO
- NÃO PROCURADO
- ENDEREÇO INSUFICIENTE
- RECUSADO
- AUSENTE
- FALECIDO
- ENTREGUE NO LOCAL

Sr. Carteiro, em caso de recusa, devolver imediatamente ao remetente.

UNIDADE DE DESTINO

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE

- ENTREGUE
- PAGO

ASSINAR NO AVERSO

DATA

/ /

CARIMBO

DEVOLVER PELA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

<b>Atualizado em</b>	<b>05/12/2019</b>
<b>Data</b>	<b>05/12/2019</b>
<b>Descrição</b>	<b>Certifico que os executados não se manifestaram até a presente data.</b>



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>05/12/2019</b>
<b>Juiz</b>	<b>Oscar Lattuca</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>05/12/2019</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>05/12/2019</b>
<b>Data do Despacho</b>	<b>05/12/2019</b>
<b>Tipo do Despacho</b>	<b>Proferido despacho de mero expediente</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



**Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fls.**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - CPC - Despesas Condominiais / Condomínio em Edifício

Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES

Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA

Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Oscar Lattuca

Em 05/12/2019

### Despacho

Requeira o exequente o que entender devido.

Rio de Janeiro, 05/12/2019.

**Oscar Lattuca - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Oscar Lattuca

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4ZBG.SH1R.EH1H.7HJ2**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** **06/12/2019**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2019.

Nº do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Partes: Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES  
Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

Destinatário: **CHRISOSTOMO TELESFORO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Requeira o exequente o que entender devido.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2019.

Nº do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Partes: Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES  
Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

Destinatário: **RAFAEL FERREIRA PAGANO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Requeira o exequente o que entender devido.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2019.

Nº do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Partes: Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES  
Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

Destinatário: **WILLIAM INACIO DA SILVA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Requeira o exequente o que entender devido.**

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão CHRISOSTOMO TELESFORO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 17/12/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Requeira o exequente o que entender devido.*

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2019

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão RAFAEL FERREIRA PAGANO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 17/12/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Requeira o exequente o que entender devido.*

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2019

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão WILLIAM INACIO DA SILVA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 17/12/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Requeira o exequente o que entender devido.*

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2019

Cartório da 1ª Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Atualizado em** 03/02/2020

**Data** 03/02/2020

**Descrição** **Certifico que o exequente não se manifestou acerca do despacho de fls. 184.**

**Nos termos do art. 267, XXIV da CNCGJ e da Portaria 01/2019**

**Intimar a parte autora pessoalmente para promover o andamento do feito, em 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo, nos casos do parágrafo 1º do artigo 485 do Código de Processo Civil. (Inciso renumerado pelo Provimento CGJ n.º 60/2013, publicado no D.J.E.R.J. de 03/10/2013, tendo sua redação alterada pelo Provimento CGJ n.º 09/2016, publicado no D.J.E.R.J. de 18/02/2016, com vigência a partir da data da entrada em vigor da Lei n.º 13.105/2015)**

## Processo Eletrônico

Processo : **0030351-60.2019.8.19.0203**

Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - CPC - Despesas Condominiais /  
Condomínio em Edifício

### Atos Ordinatórios

Certifico que o exequente não se manifestou acerca do despacho de fls. 184.

Nos termos do art. 267, XXIV da CNCGJ e da Portaria 01/2019

Intimar a parte autora pessoalmente para promover o andamento do feito, em 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo, nos casos do parágrafo 1º do artigo 485 do Código de Processo Civil. (Inciso renumerado pelo Provimento CGJ n.º 60/2013, publicado no D.J.E.R.J. de 03/10/2013, tendo sua redação alterada pelo Provimento CGJ n.º 09/2016, publicado no D.J.E.R.J. de 18/02/2016, com vigência a partir da data da entrada em vigor da Lei n.º 13.105/2015)

Rio de Janeiro, 03/02/2020.

Katia Pessoa Cavalcanti - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/19912

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** **03/02/2020**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2020.

No. do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Destinatário: **CHRISOSTOMO TELESFORO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Certifico que o exequente não se manifestou acerca do despacho de fls. 184.**

**Nos termos do art. 267, XXIV da CNCGJ e da Portaria 01/2019**

**Intimar a parte autora pessoalmente para promover o andamento do feito, em 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo, nos casos do parágrafo 1º do artigo 485 do Código de Processo Civil. (Inciso renumerado pelo Provimento CGJ n.º 60/2013, publicado no D.J.E.R.J. de 03/10/2013, tendo sua redação alterada pelo Provimento CGJ n.º 09/2016, publicado no D.J.E.R.J. de 18/02/2016, com vigência a partir da data da entrada em vigor da Lei n.º 13.105/2015)**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2020.

No. do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Destinatário: **WILLIAM INACIO DA SILVA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Certifico que o exequente não se manifestou acerca do despacho de fls. 184.**

**Nos termos do art. 267, XXIV da CNCGJ e da Portaria 01/2019**

**Intimar a parte autora pessoalmente para promover o andamento do feito, em 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo, nos casos do parágrafo 1º do artigo 485 do Código de Processo Civil. (Inciso renumerado pelo Provimento CGJ n.º 60/2013, publicado no D.J.E.R.J. de 03/10/2013, tendo sua redação alterada pelo Provimento CGJ n.º 09/2016, publicado no D.J.E.R.J. de 18/02/2016, com vigência a partir da data da entrada em vigor da Lei n.º 13.105/2015)**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 05/02/2020

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FÓRUM REGIONAL DE  
JACAREPAGUÁ – RJ.

Processo nº 0030351-60.2019.8.19.0203

**CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES**, nos autos da **Execução De Título Extrajudicial** que move em face de **MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA e ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA**, conforme Decisão de fls. 184, que determinou ao exequente que se manifestasse sobre como pretende prosseguir na execução, passa a expor para ao final requerer o que segue.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o exequente tentou composição de maneira extrajudicial, como se verifica no e-mail anexo (Doc. J). Todavia, a manifestação do executado limitou-se ao pedido de atualização de débito, apenas, restando evidente o desinteresse ao pagamento espontâneo.

Destarte, vem requer se digne V. Exa. determinar a intimação dos executados para pagar a quantia de **R\$19.209,17** (*dezenove mil duzentos e nove reais e dezessete centavos*), conforme planilha atualizada de débitos em anexo (Doc. J.), acrescida dos honorários estabelecidos no artigo 85 § 1º do Código de Processo Civil.

Por oportuno, caso não ocorra o pagamento, requer a incidência da multa e honorários advocatícios de execução preconizados no artigo 774, Parágrafo único, tendo em vista a oposição injustificada à presente execução e ausência de indicação de bens à penhora, bem como o acréscimo dos honorários advocatícios tendo em vista o princípio da causalidade e o disposto no 85 §1º do CPC, bem como, a consequente penhora e avaliação do imóvel:

**AV. ALMIRANTE JULIO DE SÁ BIERRENBACH, N°200, UNIDADE 310,  
BLOCO B, JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO/RJ**, para que possa ser levado a leilão.

Nesses termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2020.

William Inácio da Silva

OAB/RJ 221.202

**De:** william@tclaw.adv.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 14:57  
**Para:** 'Compras - Jallte'  
**Cc:** 'financeiro@wworj.com.br'; 'Murilo Contaiffer'; 'Chrisóstomo Telésforo'; 'assistente2@tclaw.adv.br'  
**Assunto:** RES: WWO - COTAS EM ABERTO - 1B 0310 - WWO/B-0310  
**Anexos:** WWOB0310 - Planilha de débito.pdf  
  
**Prioridade:** Alta

Prezado Sr. **Manuel**.

Boa tarde!

Agradecemos seu retorno e conforme informado pelo Sr. José, as cotas em débito compreendem o período de **05/01/2018 à 05/08/2019**.

Hoje, o valor atualizado do débito é de **R\$18.371,15** (*dezoito mil trezentos e setenta e um reais e quinze centavos*), já incluindo as custas processuais e os devidos consectários legais.

Aguardamos o contato de V. Sa. para compormos eventual acordo.

Atenciosamente,  
William Inácio

**TELÉFORO & CONTAIFFER**  
— ADVOGADOS —

Av. das Américas, nº 3.500, Bloco 7, Ed. Hong Kong 3.000, conj. 117/118  
Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22640-102  
Tel.: +55 (21) 3442 6564  
<http://www.telesforocontaiffer.com.br>

-----  
1124-111 St Clair Avenue West  
Toronto – ON, Canada, M4V 1S5  
Telefone: +1 (416) 434-2938

[william@tclaw.adv.br](mailto:william@tclaw.adv.br)  
<https://telesforocontaiffer.com.br/>

Esta mensagem é estritamente confidencial e destina-se exclusivamente ao destinatário. Se V.Sa. não é o destinatário, fique advertido de que a divulgação, distribuição ou cópia desta mensagem é estritamente proibida. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente seu remetente através de resposta por e-mail. Obrigado.

This message is strictly confidential and is intended for the addressee only. If you are not the addressee, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this communication by mistake, please immediately notify the sender by return e-mail. Thank you.

 **Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.**

---

**De:** financeiro@wworj.com.br <financeiro@wworj.com.br>  
**Enviada em:** quinta-feira, 12 de dezembro de 2019 17:17  
**Para:** 'Compras - Jallte' <compras@jallte.com.br>  
**Cc:** william@tclaw.adv.br  
**Assunto:** WWO - COTAS EM ABERTO - 1B 0310

Prezado Sr. Manuel,

Boa tarde.

Existem cotas em aberto desde jan/18 até jul/19. Para maiores informações como valores e negociação, favor entrar em contato com [william@tclaw.adv.br](mailto:william@tclaw.adv.br).

(21)3442-6564

Atenciosamente,



**WORLDWIDE OFFICES**

**José Gonçalves**

(21) 3514-2686

financeiro@wworj.com.br

Worldwide Offices  
Av. Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, 200  
Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, 22775-028

---

**De:** Compras - Jallte <compras@jallte.com.br>  
**Enviada em:** quinta-feira, 12 de dezembro de 2019 16:31  
**Para:** [FINANCEIRO@WWORJ.COM.BR](mailto:FINANCEIRO@WWORJ.COM.BR)  
**Assunto:** COTAS EM ABERTO

Prezados boa tarde !

Meu nome é Manuel Alberto Dias da Costa , sou condômino do Worldwide Offices , da sala B0310 , e gostaria de saber como estão as situações das cotas em aberto , sem mais , desde já obrigado

Manuel Costa

# Demonstrativo de Débito

CREDOR: CONDOMÍNIO WORLDWIDE OFFICES

CLIENTE: **MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA**

CNPJ / CPF: 2986.718.717-20

ENDEREÇO: AV. ALMIRANTE JULIO DE SÁ BIERRENBACH, 200 UND.B-0310 JACAREPAGUA

CEP:22775028 RIO DE JANEIRO/RJ

Título	Vencimento	Dias	Vi. Orig.	C.M	Multa	Juros	H. Ex.Jud.	Total
05/01/2018	05/01/2018	710	R\$ 619,63	R\$ 80,92	R\$ 12,39	R\$ 147,71	R\$ 86,07	R\$ 946,72
05/02/2018	05/02/2018	679	R\$ 697,75	R\$ 85,17	R\$ 13,96	R\$ 159,24	R\$ 95,61	R\$ 1.051,73
05/03/2018	05/03/2018	651	R\$ 598,58	R\$ 72,60	R\$ 11,97	R\$ 130,72	R\$ 81,39	R\$ 895,26
05/04/2018	05/04/2018	620	R\$ 599,51	R\$ 68,44	R\$ 11,99	R\$ 124,90	R\$ 80,48	R\$ 885,32
05/05/2018	05/05/2018	590	R\$ 603,45	R\$ 65,08	R\$ 12,07	R\$ 119,72	R\$ 80,03	R\$ 880,35
05/06/2018	05/06/2018	559	R\$ 609,84	R\$ 56,57	R\$ 12,20	R\$ 114,85	R\$ 79,35	R\$ 872,81
05/07/2018	05/07/2018	529	R\$ 597,72	R\$ 43,45	R\$ 11,95	R\$ 106,63	R\$ 75,98	R\$ 835,73
05/08/2018	05/08/2018	498	R\$ 605,62	R\$ 40,73	R\$ 12,11	R\$ 101,98	R\$ 76,04	R\$ 836,48
05/09/2018	05/09/2018	467	R\$ 607,27	R\$ 36,34	R\$ 12,15	R\$ 96,15	R\$ 75,19	R\$ 827,10
05/10/2018	05/10/2018	437	R\$ 603,10	R\$ 26,52	R\$ 12,06	R\$ 89,49	R\$ 73,12	R\$ 804,29
05/11/2018	05/11/2018	406	R\$ 612,19	R\$ 21,28	R\$ 12,24	R\$ 84,69	R\$ 73,04	R\$ 803,44
05/12/2018	05/12/2018	376	R\$ 630,15	R\$ 25,12	R\$ 12,60	R\$ 80,90	R\$ 74,88	R\$ 823,65
05/01/2019	05/01/2019	345	R\$ 652,79	R\$ 33,43	R\$ 13,06	R\$ 77,28	R\$ 77,66	R\$ 854,22
05/02/2019	05/02/2019	314	R\$ 636,85	R\$ 32,55	R\$ 12,74	R\$ 68,92	R\$ 75,11	R\$ 826,17
05/03/2019	05/03/2019	286	R\$ 623,00	R\$ 26,13	R\$ 12,46	R\$ 61,30	R\$ 72,29	R\$ 795,18
05/04/2019	05/04/2019	255	R\$ 669,72	R\$ 19,40	R\$ 13,39	R\$ 59,16	R\$ 76,17	R\$ 837,84
05/05/2019	05/05/2019	225	R\$ 634,39	R\$ 12,43	R\$ 12,69	R\$ 49,73	R\$ 70,92	R\$ 780,16
05/06/2019	05/06/2019	194	R\$ 619,98	R\$ 9,31	R\$ 12,40	R\$ 42,37	R\$ 68,41	R\$ 752,47
05/07/2019	05/07/2019	164	R\$ 623,56	R\$ 4,34	R\$ 12,47	R\$ 36,41	R\$ 67,68	R\$ 744,46
05/08/2019	05/08/2019	133	R\$ 599,94	R\$ 1,77	R\$ 12,00	R\$ 29,03	R\$ 64,27	R\$ 707,01
GRERJ	15/07/2119	-36370	R\$ 755,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 755,69
GRERJ	09/12/2119	-36517	R\$ 17,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17,05
			R\$ 13.217,78	R\$ 761,58	R\$ 248,90	R\$ 1.781,18	R\$ 1.523,69	R\$ 17.533,13

Saldo Vencido **R\$ 16.760,39**  
 Custas Processuais **R\$ 772,74**  
 Honorários de Execução 10% **R\$ 1.676,04**  
 Valor Total **R\$ 19.209,17**

Colocamo-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão CHRISOSTOMO TELESFORO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 14/02/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Certifico que o exequente não se manifestou acerca do despacho de fls. 184.*

*Nos termos do art. 267, XXIV da CNGCJ e da Portaria 01/2019*

*Intimar a parte autora pessoalmente para promover o andamento do feito, em 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo, nos casos do parágrafo 1º do artigo 485 do Código de Processo Civil. (Inciso renumerado pelo Provimento CGJ n.º 60/2013, publicado no D.J.E.R.J. de 03/10/2013, tendo sua redação alterada pelo Provimento CGJ n.º 09/2016, publicado no D.J.E.R.J. de 18/02/2016, com vigência a partir da data da entrada em vigor da Lei n.º 13.105/2015)*

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2020

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão WILLIAM INACIO DA SILVA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 14/02/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Certifico que o exequente não se manifestou acerca do despacho de fls. 184.*

*Nos termos do art. 267, XXIV da CNGCJ e da Portaria 01/2019*

*Intimar a parte autora pessoalmente para promover o andamento do feito, em 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo, nos casos do parágrafo 1º do artigo 485 do Código de Processo Civil. (Inciso renumerado pelo Provimento CGJ n.º 60/2013, publicado no D.J.E.R.J. de 03/10/2013, tendo sua redação alterada pelo Provimento CGJ n.º 09/2016, publicado no D.J.E.R.J. de 18/02/2016, com vigência a partir da data da entrada em vigor da Lei n.º 13.105/2015)*

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2020

Cartório da 1ª Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>28/03/2020</b>
<b>Juiz</b>	<b>Oscar Lattuca</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>13/03/2020</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>28/03/2020</b>
<b>Data da Decisão</b>	<b>27/03/2020</b>
<b>Tipo da Decisão</b>	<b>Não Recebido o Recurso</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



**Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fls.**

## **Processo Eletrônico**

Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - CPC - Despesas Condominiais / Condomínio em Edifício

Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES  
Síndico: SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA  
Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Oscar Lattuca

Em 13/03/2020

### **Decisão**

Tendo em vista que os executados foram devidamente citados e não efetuaram o pagamento do débito, DEFIRO a penhora do imóvel.

Expeça-se certidão para o RGI, mandado de avaliação. Após, intimem-se os executados na forma da lei.

Rio de Janeiro, 27/03/2020.

**Oscar Lattuca - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Oscar Lattuca

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4AA7.QZS3.6VWX.RQM2**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** **13/04/2020**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2020.

Nº do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Partes: Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES  
Síndico: SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA  
Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

Destinatário: **MURILO DA MOTA CONTAIFFER**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Tendo em vista que os executados foram devidamente citados e não efetuaram o pagamento do débito, DEFIRO a penhora do imóvel.**

**Expeça-se certidão para o RGI, mandado de avaliação. Após, intmem-se os executados na forma da lei.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2020.

Nº do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Partes: Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES  
Síndico: SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA  
Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

Destinatário: **CHRISOSTOMO TELESFORO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Tendo em vista que os executados foram devidamente citados e não efetuaram o pagamento do débito, DEFIRO a penhora do imóvel.**

**Expeça-se certidão para o RGI, mandado de avaliação. Após, intemem-se os executados na forma da lei.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2020.

Nº do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Partes: Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES  
Síndico: SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA  
Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

Destinatário: **RAFAEL FERREIRA PAGANO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Tendo em vista que os executados foram devidamente citados e não efetuaram o pagamento do débito, DEFIRO a penhora do imóvel.**

**Expeça-se certidão para o RGI, mandado de avaliação. Após, intemem-se os executados na forma da lei.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2020.

Nº do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Partes: Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES  
Síndico: SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA  
Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

Destinatário: **WILLIAM INACIO DA SILVA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Tendo em vista que os executados foram devidamente citados e não efetuaram o pagamento do débito, DEFIRO a penhora do imóvel.**

**Expeça-se certidão para o RGI, mandado de avaliação. Após, intemem-se os executados na forma da lei.**

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MURILO DA MOTA CONTAIFFER foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/05/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Tendo em vista que os executados foram devidamente citados e não efetuaram o pagamento do débito, DEFIRO a penhora do imóvel.*

*Expeça-se certidão para o RGI, mandado de avaliação. Após, intimem-se os executados na forma da lei.*

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2020

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão CHRISOSTOMO TELESFORO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/05/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Tendo em vista que os executados foram devidamente citados e não efetuaram o pagamento do débito, DEFIRO a penhora do imóvel.*

*Expeça-se certidão para o RGI, mandado de avaliação. Após, intinem-se os executados na forma da lei.*

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2020

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão RAFAEL FERREIRA PAGANO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/05/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Tendo em vista que os executados foram devidamente citados e não efetuaram o pagamento do débito, DEFIRO a penhora do imóvel.*

*Expeça-se certidão para o RGI, mandado de avaliação. Após, intinem-se os executados na forma da lei.*

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2020

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão WILLIAM INACIO DA SILVA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/05/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Tendo em vista que os executados foram devidamente citados e não efetuaram o pagamento do débito, DEFIRO a penhora do imóvel.*

*Expeça-se certidão para o RGI, mandado de avaliação. Após, intinem-se os executados na forma da lei.*

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2020

Cartório da 1ª Vara Cível

**Atualizado em** 01/06/2020

**Data** 01/06/2020

**Descrição** De acordo com a PORTARIA CGJ Nº 2.882 / 2019 , com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2020, art. 2º , e )".." as custas e despesas devem ser pagas antecipadamente." ) , sendo devidas o valor conforme a TABELA DE CUSTAS DE 2020.

Certifico que há custas a serem recolhidas pelo exequente para expedição :

APCJ (1110-6) = R\$ 40,54

AEVC (conta 1102-3)= R\$ 35,33

OJA - AVALIADORES JUDICIAIS (conta 1108-0) = R\$ 376,76

FUNPERJ (6898-208-9) = 5%

FUNDPERJ (6898-215-1) = 5%

Diversos (2212-9) = R\$ 23,31 (digitaliação e impressão mandado)

Nos termos do art. 267, VII da CNCGJ e da Portaria 01/2019.

Ao exequente para recolher as custas supra e apresentar cópia do RGI atualizada do imóvel, cópia do IPTU e planilha de débito atualizado.

## Processo Eletrônico

Processo : **0030351-60.2019.8.19.0203**

Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - CPC - Despesas Condominiais / Condomínio em Edifício

Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES

Síndico: SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA

Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA

Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

### Atos Ordinatórios

De acordo com a PORTARIA CGJ Nº 2.882 / 2019 , com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2020, art. 2º , e )".. as custas e despesas devem ser pagas antecipadamente."), sendo devidas o valor conforme a TABELA DE CUSTAS DE 2020.

Certifico que há custas a serem recolhidas pelo exequente para expedição (fls. 205) :

APCJ (1110-6) = R\$ 40,54

AEVC (conta 1102-3)= R\$ 35,33

OJA - AVALIADORES JUDICIAIS (conta 1108-0) = R\$ 376,76

FUNPERJ (6898-208-9) = 5%

FUNDPERJ (6898-215-1) = 5%

Diversos (2212-9) = R\$ 23,31 (digitalização e impressão mandado)

**Nos termos do art. 267, VII da CNCGJ e da Portaria 01/2019.**

**Ao exequente para recolher as custas supra e apresentar cópia do RGI atualizada do imóvel, cópia do IPTU e planilha de débito atualizado.**

Rio de Janeiro, 01/06/2020.

Katia Pessoa Cavalcanti - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/19912

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** **01/06/2020**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2020.

No. do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Destinatário: **WILLIAM INACIO DA SILVA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**De acordo com a PORTARIA CGJ Nº 2.882 / 2019 , com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2020, art. 2º , e )" .. as custas e despesas devem ser pagas antecipadamente." ) , sendo devidas o valor conforme a TABELA DE CUSTAS DE 2020.**

**Certifico que há custas a serem recolhidas pelo exequente para expedição :**

**APCJ (1110-6) = R\$ 40,54**

**AEVC (conta 1102-3)= R\$ 35,33**

**OJA - AVALIADORES JUDICIAIS (conta 1108-0) = R\$ 376,76**

**FUNPERJ (6898-208-9) = 5%**

**FUNDPERJ (6898-215-1) = 5%**

**Diversos (2212-9) = R\$ 23,31 (digitalização e impressão mandado)**

**Nos termos do art. 267, VII da CNCGJ e da Portaria 01/2019.**

**Ao exequente para recolher as custas supra e apresentar cópia do RGI atualizada do imóvel, cópia do IPTU e planilha de débito atualizado.**

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão WILLIAM INACIO DA SILVA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 15/06/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*De acordo com a PORTARIA CGJ Nº 2.882 / 2019 , com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2020, art. 2º, e )".. as custas e despesas devem ser pagas antecipadamente." , sendo devidas o valor conforme a TABELA DE CUSTAS DE 2020.*

*Certifico que há custas a serem recolhidas pelo exequente para expedição :*

*APCJ (1110-6) = R\$ 40,54*

*AEVC (conta 1102-3)= R\$ 35,33*

*OJA - AVALIADORES JUDICIAIS (conta 1108-0) = R\$ 376,76*

*FUNPERJ (6898-208-9) = 5%*

*FUNDPERJ (6898-215-1) = 5%*

*Diversos (2212-9) = R\$ 23,31 (digitalização e impressão mandado)*

*Nos termos do art. 267, VII da CNUCJ e da Portaria 01/2019.*

*Ao exequente para recolher as custas supra e apresentar cópia do RGI atualizada do imóvel, cópia do IPTU e planilha de débito atualizado.*

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2020

Cartório da 1ª Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 24/06/2020

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO  
FÓRUM REGIONAL DE JACAREPAGUÁ - RJ**

**GRERJ ELETRONICA Nº  
61339301298-46**

**Processo nº.** 0030351-60.2019.8.19.0203.

[WWO/B-0310]

**CONDOMÍNIO WORLDWIDE OFFICES**, nos autos da execução em epígrafe movida em face de **MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA** e **ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA**, vem a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao ato ordinatório de fls. 220, informar o regular recolhimento das custas processuais através de GRERJ acima mencionada, necessárias à avaliação judicial.

Nesses termos,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2020.

**William Inacio Da Silva**

**OAB/RJ 221.202**

# GRERJ Eletrônica - Judicial



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 GUIA DE RECOLHIMENTO DE RECEITA JUDICIÁRIA-GRERJ

NUMERO DA GUIA

61339301298-46



AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA  
00061400583

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA  
00061400583

<b>NOME DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO:</b>	CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES
<b>CNPJ OU CPF DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO:</b>	24.081.679/0001-59
<b>JUIZO / CARTÓRIO:</b>	JACAREPAGUA REGIONAL 1 VARA CIVEL
<b>NATUREZA DA CAUSA OU DO RECURSO:</b>	MOD. BRANCO-COMPL-CUSTAS JUD/TX JUD
<b>COMARCA:</b>	Regional de Jacarepaguá

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**  
 PROCESSO: 0030351-60.2019.8.19.0203  
 EXECUTADO: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA E OUTROS EXEQUENTE: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES E OUTROS

TIPO DE RECEITA	RECEITA/CONTA	VALOR-R\$	TIPO DE RECEITA	RECEITA/CONTA	VALOR-R\$
ATOS ESCRIV.	1102-3	35,33	FUNDPERJ	6898-0000215-1	22,63
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	40,54	FUNPERJ	6898-0000208-9	22,63
ATOS AVAL. JUD.	1108-0	376,76	DIVERSOS	2212-9	23,31
<b>SUBTOTAL</b>		452,63			
<b>CAARJ / IAB ( 10%)</b>	<b>2001- 6</b>	45,26	<b>TOTAL</b>		<b>566,46</b>

VALIDADE PARA PAGAMENTO: 24/06/2020 **PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO BRADESCO** AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA  
 PAGAMENTO EFETUADO EM: 15/06/2020 00061400583

86830000005 7
66462853873 6
42020062461 0
33930129846 1

TJRJ JPA CV01 202003935349 24/06/20 13:39:31141095 PROGER-VIRTUAL

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>02/07/2020</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>02/07/2020</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Extrato da GRERJ</b>





## Extrato de GRERJ ELETRÔNICA

GRERJ: 6133930129846

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

CPF/CNPJ: 24081679000159

Autenticação: 00061400583

Pagamento: 15/06/2020

Nome de quem faz o recolhimento: CONDOMINIO  
WORLDWIDE OFFICES

Uso: GRERJ conferida correta

Data de utilização da GRERJ: 24/06/2020

Informação complementar: PROCESSO: 0030351-60.2019.8.19.0203

EXECUTADO: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA E OUTROS EXEQUENTE: CONDOMINIO WORLDWIDE  
OFFICES E OUTROS

### Itens

Receita/Conta	Descrição	Valor
1102-3	Atos dos Escrivães	R\$ 35,33
1110-6	Atos de Citação/Intimação/Ofício por via postal e conferência de cópias	R\$ 40,54
1108-0	Atos dos Avaliadores Judiciais	R\$ 376,76
2001-6	CAARJ / IAB	R\$ 45,26
6898-0000215-1	OUTROS FUNDOS	R\$ 22,63
6898-0000208-9	OUTROS FUNDOS	R\$ 22,63
2212-9	Diversos	R\$ 23,31

**Total: R\$ 566,46**

Rio de Janeiro, 02-julho-2020

\_\_\_\_\_  
GABRIEL MADEIRA NOGUEIRA BRASIL  
120000029188

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Atualizado em** 02/07/2020

**Data** 02/07/2020

**Descrição** **Certifico que as custas foram recolhidas corretamente conforme ato ordinatório de fl.249.**

**Remeto os autos à digitação a fim de cumprir decisão de fl. 205.**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Digitação de Documentos**

**Atualizado em** 11/09/2020

**Data** 11/09/2020

**Descrição**



## TERMO DE PENHORA

Processo : **0030351-60.2019.8.19.0203**

Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - CPC - Despesas Condominiais / Condomínio em Edifício

Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES

Síndico: SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA

Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA

Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

Termo de penhora na forma do Art. 845, parágrafo 1º do Código de Processo Civil.

Valor da Execução: **\$19.209,17 (dezenove mil duzentos e nove reais e dezessete centavos)**

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, no Cartório deste Juízo e nos autos da Ação Execução de Título Extrajudicial - CPC - Despesas Condominiais / Condomínio em Edifício, ora em fase de cumprimento de sentença, foi lavrado o presente Termo de Penhora do imóvel de propriedade do réu/executado, localizado na situado nesta cidade na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach nº 200, sala 310, bloco B - Jacarepaguá, matriculado no 9º RGI sob o nº 368862, conforme certidão acostada às fls. 90/96 destes autos, ficando nomeado depositário o devedor MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA e ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA. Para constar lavrei o presente termo que, lido e achado de acordo, vai devidamente assinado. Eu, \_\_\_\_\_ Alexandre Farias Marques - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/25825 o digitei e eu, \_\_\_\_\_ Elaine Barreto Santos - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/26067, o subscrevo.

**Oscar Lattuca - Juiz Titular**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4B14.U9GA.GEPL.2AR2**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

**CERTIDÃO PARA O REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS**  
(Art. 247 - CNGCJ)

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203** Distribuído em: 11/07/2019

Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - CPC - Despesas Condominiais / Condomínio em Edifício

Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES

Síndico: SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA

Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA

Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

Elaine Barreto Santos - Matr. 01/26067, Titular do Cartório da 1ª Vara Cível da Regional de Jacarepaguá, no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA**, nos termos do art. 844 do CPC, para fins de registro de penhora ou de arresto, que foi lavrado o **TERMO DE PENHORA OU ARRESTO**, assinado pelo M.M. Juiz(a) Oscar Lattuca, no dia 11 de setembro de 2020 nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - CPC - Despesas Condominiais / Condomínio em Edifício, nº 0030351-60.2019.8.19.0203, em que são partes: **Condominio Worldwide Offices CNPJ: 24081679000159 Endereço: Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200 - CEP: 22775-040 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ** em face de **Endereço não informado**, incidindo sobre o seguinte bem: IMÓVEL situado nesta cidade na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach nº 200, sala 310, bloco B - Jacarepaguá, matriculado no 9º RGI sob o nº 368862, que ficará a disposição deste Juízo para a garantia da execução da dívida no valor de R\$ 19.209,17 (dezenove mil duzentos e nove reais e dezessete centavos). Certifico ainda que MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA e ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA foram nomeados depositários do bem. O referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta cidade de Rio de Janeiro, em 11 de setembro de 2020. Eu, \_\_\_\_\_ Elaine Barreto Santos - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/26067 a subscrevo.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2020.

**Elaine Barreto Santos - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/26067**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Atualizado em** 15/09/2020

**Data** 11/09/2020



## Processo Eletrônico

**2529/2020/MND**

**Nº da GRERJ: 6133930129846**

### MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo : **0030351-60.2019.8.19.0203** Distribuído em: 11/07/2019  
Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - CPC - Despesas Condominiais / Condomínio em Edifício  
Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES  
Síndico: SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA  
Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

Despacho: Tendo em vista que os executados foram devidamente citados e não efetuaram o pagamento do débito, DEFIRO a penhora do imóvel.

Expeça-se certidão para o RGI, mandado de avaliação. Após, intimem-se os executados na forma da lei.  
Finalidade: Proceder à avaliação dos bens, conforme cópia em anexo.  
Descrição do bem(ns): IMÓVEL situado nesta cidade na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach nº 200, sala 310, bloco B - Jacarepaguá, matriculado no 9º RGI sob o nº 368862

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Oscar Lattuca M A N D A** O(S) OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADOR(ES), em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirigir(em)-se ao local da diligência, ou onde lhe(s) for indicado, e proceder(em) à **AVALIAÇÃO do(s) bem(es) discriminado(s)**, conforme as cópias que seguem em anexo e deste ficam fazendo parte integrante. Eu, \_\_\_\_\_ Alexandre Farias Marques - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/25825, digitei e eu, \_\_\_\_\_ Elaine Barreto Santos - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/26067, subscrevo.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2020.

**Elaine Barreto Santos Responsável pelo Expediente - Matr. 01/26067**  
**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

#### Resultado do mandado:

( ) POSITIVO ( ) NEGATIVO DEFINITIVO ( ) PARCIALMENTE CUMPRIDO  
( ) NEGATIVO ( ) DEVOLVIDO IRREGULAR ( ) NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE  
( ) CANCELADO ( ) CUMPRIDO COM RESSALVA ( ) NEGATIVO PERICULOSIDADE

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : **445G.HFH2.29SP.2AR2**  
Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos)

Mandado: 2020030980 Receb.: 14/09/2020 Limite: 13/10/2020 Oficial: Ricardo Beiriz Brandão de Azevedo



## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

368862

FICHA

1

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

15 de dezembro de 2011.

## IMÓVEL

Sala 310-B do Bloco 1-B do prédio em construção situado na Av. S-e Paa 10448/PAL 40481 n° 200, na freguesia de Jacarepaguá, com direito a 1 vaga de garagem indistintamente situada no 1° ou 2° subsolos ou no pavimento semi-enterrado e correspondente fração ideal de 0,00072 do respectivo terreno designado por lote 1 da quadra 4.5/SO do PAL 40481 que mede em sua totalidade 87,50m de frente em reta pela Av. S-E; nos fundos em reta 87,50m, pela Rua 4.5.1; no lado direito pela Av. 6, mede 107,50m em reta, mais 23,56m em curva interna subordinada a um raio de 15,00m por onde concorda com o alinhamento da Av. S-E, mais 23,56m em curva interna subordinada a um raio de 15,00m por onde concorda com o alinhamento da Rua 4.5.1 e no lado esquerdo pela Rua 4.5.2 mede 107,50m em reta, mais 23,56m em curva interna subordinada a um raio de 15,00m por onde concorda com o alinhamento da Rua 4.5.1. **INSCRIÇÃO FISCAL:** 1868819-2(MP) CL 19669-1. **PROPRIETÁRIA:** BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A, com sede nesta cidade, CNPJ 29.964.749/0001-30, que adquiriu por permuta a MTT 100 Administração e Participações S.A, pela escritura de 23/03/00 do 17º Ofício, livro 5857, fl. 26, registrada em 22/05/00 com o n° 5 na matrícula 159400, rerratificada pela escritura de 11/11/10, do 4º Ofício de São João de Meriti-RJ, livro 106-E, fl. 179, averbada em 13/12/10 com o n° 18 na matrícula 159400. **INDICADOR REAL:** N° 332899 à fl. 31 do livro 4-FN. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2011.

O Oficial *[Assinatura]*

AV - 1

**MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO:** Consta registrado em 13/12/10 com o n° 19 na matrícula 159400 o **MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO** pelo requerimento de 01/10/10, dele constando que o prazo de carência é de 180 dias contados da data do arquivamento do Memorial, podendo a incorporadora nesse prazo desistir

Segue no verso



AAA8987157

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

368862

FICHA

1

VERSO

da incorporação caso não comercialize 30% das unidades; que o empreendimento terá 1028 vagas de garagem, sendo 270 vagas cobertas situadas no 2º subsolo, 500 vagas cobertas situadas no 1º subsolo, 203 vagas cobertas situadas no pavimento semi-enterrado e 55 vagas cobertas situadas no pavimento de acesso. **CUMPRE CERTIFICAR** que das certidões dos 1º, 3º, 4º e 7º Distribuidores, Justiça Federal e Justiça do Trabalho, constam distribuições contra BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A, distribuições estas que não se referem ao imóvel objeto da incorporação nem são impeditivas ao Registro do Memorial, conforme declaração constante do mesmo e que da certidão do ISS e de Tributos Federais, também constam débitos contra a incorporadora. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2011. -----

O Oficial *am*

F - 2

**HIPOTECA:** Pela escritura de 23/12/10, do 24º Ofício, livro 6406, fl. 192, prenotada em 28/12/10 com o nº 1339018 à fl. 280 do livro 1-HB, rerratificadas pelas escrituras de 14/03/11 do 10º Ofício, livro 6750 à fl. 64, prenotada em 06/05/11 com o nº 1362442 à fl. 222v do livro 1-HE e de 16/09/11 do 10º Ofício, livro 6833 à fl. 156, prenotada em 22/09/11 com o nº 1391517 à fl. 68 do livro 1-HI, fica registrada a **HIPOTECA EM 1º GRAU** do imóvel dada por BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A em favor de CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO, CNPJ 02.105.040/0001-23, com sede em São Paulo/SP, pelo valor de R\$138.857.340,02 (neste valor incluído outros imóveis) com vencimento em 22/10/19, regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2011. -----

O Oficial *am*

AV - 3

**RETIFICAÇÃO:** Foi hoje averbada com o nº 25 na matrícula Segue na ficha 2



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

368862

FICHA

2

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Continuação da ficha 1

159400 a **RETIFICAÇÃO** ao MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO em suas alíneas 'D', 'E', 'G', 'H', 'I', 'J' e 'P' do art. 32 da Lei 4591/64, relativamente as modificações havidas no projeto arquitetônico, passando a ter o empreendimento 1028 vagas de garagem, sendo 542 vagas cobertas situadas no 2º subsolo, 449 vagas cobertas situadas no 1º subsolo e 37 vagas cobertas situadas no pavimento de acesso do bloco 2, passando a unidade desta matrícula a ter a fração ideal de 0,00072000, com direito a 1 vaga de garagem de uso indistinto no 1º ou 2º subsolos, através do requerimento de 22/06/12. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2014.

O Oficial *aur*

AV - 4

**ADITAMENTO:** Pela escritura de 05/10/12, prenotada em 24/04/13 com o nº 1506410 à fl. 298v do livro 1-HX e aditamento de 12/04/13, prenotado em 24/04/13 com o nº 1506408 à fl. 298v do livro 1-HX, fica averbado o **ADITAMENTO** ao registro 2, para constar mudanças de algumas unidades autônomas dadas em garantia, razão pela qual foram substituídas as LOJAS 9-B e 10-B do Bloco 1-B e a LOJA 1-A do Bloco 1-A, pelas LOJAS 101, 103 e 104 do Bloco 2; regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2014.

O Oficial *aur*

AV - 5

**RETIFICAÇÃO:** Foi hoje averbada com o nº 27 na matrícula 159400, a **RETIFICAÇÃO** ao MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO em suas alíneas 'D', 'E', 'G', 'H', 'I', 'J' e 'P' do art. 32 da Lei 4591/64, relativamente as modificações havidas no projeto arquitetônico, quanto a denominação do empreendimento que passará a ser 'WORLDWIDE OFFICES', divisão de propriedade, unificação de unidades do bloco 2 e vagas de garagem, passando o empreendimento a ter 1020

Segue no verso



AAA8987158

## REGISTRO GERAL

MATRICULA

368862

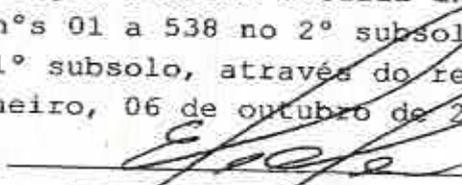
FICHA

2

VERSO

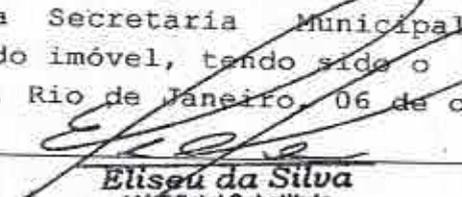
vagas de garagem, sendo 538 vagas cobertas situadas no 2º subsolo numeradas de 01 a 538, 445 vagas cobertas situadas no 1º subsolo numeradas de 01 a 445 e 37 vagas cobertas situadas no pavimento de acesso numeradas de 01 a 37, passando o imóvel desta matrícula a ter direito a 1 vaga de garagem coberta situada indistintamente dentre as vagas de n°s 01 a 538 no 2º subsolo e de n°s 01 a 06 e 16 a 445 no 1º subsolo, através do requerimento de 03/11/14. Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2015.-----

O Oficial

  
**Eliseu da Silva**  
11º Oficial Substituto  
CTPS: 54596/0056-RJ

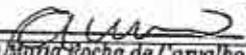
AV - 6 **CONSTRUÇÃO:** Foi hoje averbado com o n° 28 na matrícula 159400, instruída pela certidão n° 07/0170/2015 de 30/04/15 da Secretaria Municipal de Urbanismo, a **CONSTRUÇÃO** do imóvel, tendo sido o "habite-se" concedido em 30/04/15. Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2015.-----

O Oficial

  
**Eliseu da Silva**  
11º Oficial Substituto  
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 7 **CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO:** Foi hoje registrada no Registro Auxiliar com o n° 15913 a **CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO** do Empreendimento, através do instrumento particular de 01/06/15. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2015.-----

O Oficial

  
**Glória Maria Rocha de Carvalho**  
11º Oficial Substituto  
CTPS: 61786/015-RJ

EBGF19285 GVE

AV - 8 **CANCELAMENTO:** Pelo termo de quitação de 14/07/16, prenotado em 14/09/16 com o n° 1711829 à fl.192v do livro 1-JA, fica averbado o **CANCELAMENTO** do registro 2 de **HIPOTECA EM 1º GRAU** do imóvel, em virtude de quitação  
Segue na ficha 3

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

368862

FICHA

3

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Continuação da ficha 2

dada pela credora CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE  
SECURITIZAÇÃO. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2016.----

O Oficial

*Glória Maria Rocha de Carvalho*  
1º Oficial Substituto  
CTPS: 81786/015-RJ

EBRG54527 TXH

CERTIFICO QUE, esta cópia é reprodução autêntica da Ficha da Matrícula nº 368862, extraída nos termos do artigo 19 § 1º da Lei 6015/73, dela constando todos os eventuais ônus, registros de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, ou indisponibilidades, reconhecidos por lei, que recaiam sobre o imóvel dela objeto. Dou fé.

Eu, *[Assinatura]*, conferi esta certidão de ônus reais. Rio de Janeiro, 23 de maio de 2019.

Nº 2019 / 038979

- Oficial: Dr. ADILSON ALVES MENDES - Mat. 06/0067 - RJ
- 1º Oficial Substituto: GUSTAVO ROMEIRO MENDES - CTPS 67445/070-RJ
- 2º Oficial Substituto: LUCIANO DE OLIVEIRA PINTO - CTPS 84484/108-RJ
- 8º Oficial Substituto: ELISEU DA SILVA - CTPS 54596/056-RJ
- 9º Oficial Substituto: MARCELO LUCENA DE MOURA - CTPS 85254/082-RJ
- 10º Oficial Substituto: GLÓRIA MARIA ROCHA DE CARVALHO - CTPS 81786/015-RJ

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
ECZR61025 CDN  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



AAA8987159

# REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

FICHA

VERSO

90 RGI-Regimento de Custas Tabela 05,4

## Protocolo de Certidão No. 38979/2019

Certidan	R\$ 76,22	Lei 6370/2012 (FMEIV)	R\$ 1,52
Total Enrolamentos	R\$ 77,74	Lei 3217/1999 (FETJ)	R\$ 15,24
Lei 4664/2005 (FUNFERJ)	R\$ 3,81	Lei 111/2006 (FUNFERJ)	R\$ 3,81
Lei 6281/2012 (FUNARPEN)	R\$ 3,04	ISS R\$ 4,09 =>	Total R\$ 107,73



## Recibo nº 38257/2019

Recebi de CLAUDIO RENAN BANDEIRA DA SILVA a quantia de R\$107,73 pela certidão expedida em 23/05/2019, referente ao protocolo nº 038979/2019, assim discriminada:

## \*\*\*\*\* E M O L U M E N T O S \*\*\*\*\*

Certidão	R\$	76,22
Lei 6370/2012 (PMCMV)	R\$	1,52

## \*\*\*\*\* ACRÉSCIMOS LEGAIS \*\*\*\*\*

FETJ - LEI 3217/99	R\$	15,24
FUNDPERJ - LEI 4664/05	R\$	3,81
FUNPERJ - LEI 111/06	R\$	3,81
FUNARPEN - LEI 6281/12	R\$	3,04
ISS - LEI 691/84	R\$	4,09

## \*\*\*\*\* RESUMO DA COBRANÇA \*\*\*\*\*

Valor Serviço Prestado	R\$	107,73
Valor Depositado	R\$	107,73
Valor da Diferença	R\$	0,00

## SELO (S)

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

ECZR61025 CDN

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO  
CNPJ:30.715.031/0001-90

  
 8º Oficial Substituto: ELISEU DA SILVA - CTPS 54596/056-RJ

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Juntada de Mandado**

**Data**

**17/09/2020**



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Central de Cumprimento de Mandados de Jacarepaguá de Jacarepaguá**

Regional de Jacarepaguá  
Cartório da 1ª Vara Cível  
Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203  
**Mandado: 2020030980**  
Documento: 2529/2020/MND



**CERTIDÃO NEGATIVA - DEVOLUÇÃO**

Certifico que ao(s) dia (s) 16 do mês de 09 do ano de 2020, **DEVOLVI** o presente Mandado, sem o devido cumprimento em razão de o mandado nao estar instruído com cópia do IPTU, com a inscrição do bem.

O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 0020.

Ricardo Beiriz Brandão de Azevedo - 01/27063

**Resultado do Mandado: Negativo**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Data** 17/09/2020

**Descrição** Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** **17/09/2020**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2020.

No. do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Destinatário: **MURILO DA MOTA CONTAIFFER**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2020.

No. do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Destinatário: **CHRISOSTOMO TELESFORO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2020.

No. do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Destinatário: **RAFAEL FERREIRA PAGANO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2020.

No. do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Destinatário: **WILLIAM INACIO DA SILVA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.**

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MURILO DA MOTA CONTAIFFER foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 28/09/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.*

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2020

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão CHRISOSTOMO TELESFORO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 28/09/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.*

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2020

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão RAFAEL FERREIRA PAGANO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 28/09/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.*

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2020

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão WILLIAM INACIO DA SILVA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 28/09/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.*

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2020

Cartório da 1ª Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 26/10/2020

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional de Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ

Processo nº. 0030351-60.2019.8.19.0203

[WWO/B-0310]

**CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES**, nos autos da ação de execução de título extrajudicial, em atendimento ao Ato Ordinatório de fls.237 e em observância a certidão do Oficial de Justiça, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do documento de IPTU com a inscrição do bem (Doc.1).

Diante disso, requer o prosseguimento da penhora e avaliação do imóvel.

Nesses termos,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2020.

William Inacio da Silva  
OAB/RJ 221.202



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
 Coordenadoria do Imposto Predial e Territorial Urbano



INSCRIÇÃO  
3.269.240-2

Página  
249

NOME DO PROPRIETÁRIO <b>TGRJEIS</b>						
ENDEREÇO DA PROPRIEDADE <b>AVN JULIO DE SA BIERRENBACH (ALM) 00200</b>						
COMPLEMENTO <b>BLC 1B SAL 310B RA: 16 BAIRRO: JACAREPAGUA UF: RJ</b>						CEP <b>22775-028</b>
INSCRIÇÃO <b>3.269.240-2</b>	LOGRADOURO <b>49718-0</b>	TRECHO <b>001</b>	BAIRRO <b>115</b>	RF <b>B</b>	TRIBUTO <b>NAO RESIDENC.</b>	CONDIÇÃO <b>*****</b>
SITUAÇÃO <b>FRENTES &gt; 3</b>		TIPOLOGIA <b>SALA</b>		UTILIZAÇÃO <b>NAO RESIDENCIA</b>		POSIÇÃO <b>FUNDOS</b>
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES <b>ATE 04/12/2019 CONSTAVAM DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA RELATIVO(S) AO(S) EXERCICIO(S): 2016; 2017. ENDERECOS DA PROCURADORIA NA CONTRACAPA.</b>						
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE 2020						Nº DA GUIA <b>00</b>
<b>TERRITORIAL</b>						
ÁREA DO TERRENO <b>15963</b>	TESTADA REAL <b>111,0</b>	TESTADA FICTÍCIA <b>*</b>	FRAÇÃO <b>1,0000000</b>	Vo (R\$) <b>18.719,30</b>		
<b>PREDIAL</b>						
ÁREA EDIFICADA <b>26</b>	IDADE <b>2016</b>	F.IDADE <b>1,00</b>	F.POSIÇÃO <b>1,00</b>	F.TIPOLOGIA <b>1,00</b>	FRAÇÃO <b>1,0000000</b>	Vap/Vca/Vlj/Vsc (R\$) <b>1.756,18</b>
VALOR VENAL (R\$) <b>45.661,00</b>	ALÍQUOTA <b>0,0250</b>	IPTU CALCULADO(R\$) <b>1.142,00</b>		DESCONTO (R\$) <b>667,00</b>		IPTU A PAGAR (R\$) <b>475,00</b>
TCL (R\$) <b>622,00</b>	TOTAL DO EXERCÍCIO EM REAIS <b>1.097,00</b>		Nº COTAS <b>10</b>	CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO <b>3107326924024</b>		

 PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	INSCRIÇÃO <b>3.269.240-2</b>	 PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	IPTU COTA GUIA	2020 ÚNICA 00	INSCRIÇÃO <b>3.269.240-2</b>
	<b>GUIA 00</b> <b>IPTU 2020</b>		<b>COTA ÚNICA</b>	VALOR A PAGAR EM R\$ <b>VENCIDO</b>	
DESCONTO: <b>VENCIDO</b> VENCIMENTO: <b>VENCIDO</b> VALOR C/ DESCONTO (R\$): <b>VENCIDO</b>	PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL				
NÃO RECEBER ESTA COTA APÓS O VENCIMENTO AUTENTICAÇÃO MECÂNICA					
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO DA PARTE SUPERIOR					

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data**

**07/12/2020**



## Processo Eletrônico

**3310/2020/MND**

**Nº da GRERJ: 6133930129846**

### MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo : **0030351-60.2019.8.19.0203** Distribuído em: 11/07/2019  
Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - CPC - Despesas Condominiais / Condomínio em Edifício  
Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES  
Síndico: SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA  
Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

**Local da Diligência: Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200 Sala 310, Bloco B - CEP: 22775-028 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ**

Despacho: Tendo em vista que os executados foram devidamente citados e não efetuaram o pagamento do débito, DEFIRO a penhora do imóvel. Expeça-se certidão para o RGI, mandado de avaliação. Após, intimem-se os executados na forma da lei.

**Finalidade: Proceder à avaliação dos bens, conforme cópia em anexo. Descrição do bem(ns): IMÓVEL situado nesta cidade na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach nº 200, sala 310, bloco B - Jacarepaguá, matriculado no 9º RGI sob o nº 368862**

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Oscar Lattuca M A N D A** O(S) OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADOR(ES), em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirigir(em)-se ao local da diligência, ou onde lhe(s) for indicado, e proceder(em) à **AVALIAÇÃO do(s) bem(es) discriminado(s)**, conforme as cópias que seguem em anexo e deste ficam fazendo parte integrante. Eu, \_\_\_\_\_ Jose Alberto Tosto Filho - Analista Judiciário - Matr. 01/22021, digitei e eu, \_\_\_\_\_ Elaine Barreto Santos - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/26067, subscrevo.

Rio de Janeiro, Sete de dezembro de dois mil e vinte .

**Elaine Barreto Santos Responsável pelo Expediente - Matr. 01/26067**  
**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

#### Resultado do mandado:

( ) POSITIVO ( ) NEGATIVO DEFINITIVO ( ) PARCIALMENTE CUMPRIDO  
( ) NEGATIVO ( ) DEVOLVIDO IRREGULAR ( ) NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE  
( ) CANCELADO ( ) CUMPRIDO COM RESSALVA ( ) NEGATIVO PERICULOSIDADE

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : **4FA4.TFWK.NIYK.ZYT2**  
Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos)



## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

368862

FICHA

1

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

15 de dezembro de 2011.

## IMÓVEL

Sala 310-B do Bloco 1-B do prédio em construção situado na Av. S-e Paa 10448/PAL 40481 n° 200, na freguesia de Jacarepaguá, com direito a 1 vaga de garagem indistintamente situada no 1° ou 2° subsolos ou no pavimento semi-enterrado e correspondente fração ideal de 0,00072 do respectivo terreno designado por lote 1 da quadra 4.5/SO do PAL 40481 que mede em sua totalidade 87,50m de frente em reta pela Av. S-E; nos fundos em reta 87,50m, pela Rua 4.5.1; no lado direito pela Av. 6, mede 107,50m em reta, mais 23,56m em curva interna subordinada a um raio de 15,00m por onde concorda com o alinhamento da Av. S-E, mais 23,56m em curva interna subordinada a um raio de 15,00m por onde concorda com o alinhamento da Rua 4.5.1 e no lado esquerdo pela Rua 4.5.2 mede 107,50m em reta, mais 23,56m em curva interna subordinada a um raio de 15,00m por onde concorda com o alinhamento da Av. S-E, mais 23,56m em curva subordinada a um raio de 15,00m por onde concorda com o alinhamento da Rua 4.5.1. **INSCRIÇÃO FISCAL:** 1868819-2(MP) CL 19669-1. **PROPRIETÁRIA:** BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A, com sede nesta cidade, CNPJ 29.964.749/0001-30, que adquiriu por permuta a MTT 100 Administração e Participações S.A, pela escritura de 23/03/00 do 17º Ofício, livro 5857, fl. 26, registrada em 22/05/00 com o n° 5 na matrícula 159400, rerratificada pela escritura de 11/11/10, do 4º Ofício de São João de Meriti-RJ, livro 106-E, fl. 179, averbada em 13/12/10 com o n° 18 na matrícula 159400. **INDICADOR REAL:** N° 332899 à fl. 31 do livro 4-FN. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2011.

O Oficial *[Assinatura]*

AV - 1

**MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO:** Consta registrado em 13/12/10 com o n° 19 na matrícula 159400 o **MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO** pelo requerimento de 01/10/10, dele constando que o prazo de carência é de 180 dias contados da data do arquivamento do Memorial, podendo a incorporadora nesse prazo desistir

Segue no verso



AAA8987157

## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

368862

FICHA

1

VERSO

da incorporação caso não comercialize 30% das unidades; que o empreendimento terá 1028 vagas de garagem, sendo 270 vagas cobertas situadas no 2º subsolo, 500 vagas cobertas situadas no 1º subsolo, 203 vagas cobertas situadas no pavimento semi-enterrado e 55 vagas cobertas situadas no pavimento de acesso. **CUMPRE CERTIFICAR** que das certidões dos 1º, 3º, 4º e 7º Distribuidores, Justiça Federal e Justiça do Trabalho, constam distribuições contra BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A, distribuições estas que não se referem ao imóvel objeto da incorporação nem são impeditivas ao Registro do Memorial, conforme declaração constante do mesmo e que da certidão do ISS e de Tributos Federais, também constam débitos contra a incorporadora. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2011. -----

O Oficial \_\_\_\_\_

F - 2

**HIPOTECA:** Pela escritura de 23/12/10, do 24º Ofício, livro 6406, fl. 192, prenotada em 28/12/10 com o nº 1339018 à fl. 280 do livro 1-HB, rerratificadas pelas escrituras de 14/03/11 do 10º Ofício, livro 6750 à fl. 64, prenotada em 06/05/11 com o nº 1362442 à fl. 222v do livro 1-HE e de 16/09/11 do 10º Ofício, livro 6833 à fl. 156, prenotada em 22/09/11 com o nº 1391517 à fl. 68 do livro 1-HI, fica registrada a **HIPOTECA EM 1º GRAU** do imóvel dada por BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A em favor de CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO, CNPJ 02.105.040/0001-23, com sede em São Paulo/SP, pelo valor de R\$138.857.340,02 (neste valor incluído outros imóveis) com vencimento em 22/10/19, regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2011. -----

O Oficial \_\_\_\_\_

AV - 3

**RETIFICAÇÃO:** Foi hoje averbada com o nº 25 na matrícula  
Segue na ficha 2



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

368862

FICHA

2

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Continuação da ficha 1

159400 a **RETIFICAÇÃO** ao MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO em suas alíneas 'D', 'E', 'G', 'H', 'I', 'J' e 'P' do art. 32 da Lei 4591/64, relativamente as modificações havidas no projeto arquitetônico, passando a ter o empreendimento 1028 vagas de garagem, sendo 542 vagas cobertas situadas no 2º subsolo, 449 vagas cobertas situadas no 1º subsolo e 37 vagas cobertas situadas no pavimento de acesso do bloco 2, passando a unidade desta matrícula a ter a fração ideal de 0,00072000, com direito a 1 vaga de garagem de uso indistinto no 1º ou 2º subsolos, através do requerimento de 22/06/12. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2014.

O Oficial *aur*

AV - 4

**ADITAMENTO:** Pela escritura de 05/10/12, prenotada em 24/04/13 com o nº 1506410 à fl. 298v do livro 1-HX e aditamento de 12/04/13, prenotado em 24/04/13 com o nº 1506408 à fl. 298v do livro 1-HX, fica averbado o **ADITAMENTO** ao registro 2, para constar mudanças de algumas unidades autônomas dadas em garantia, razão pela qual foram substituídas as LOJAS 9-B e 10-B do Bloco 1-B e a LOJA 1-A do Bloco 1-A, pelas LOJAS 101, 103 e 104 do Bloco 2; regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2014.

O Oficial *aur*

AV - 5

**RETIFICAÇÃO:** Foi hoje averbada com o nº 27 na matrícula 159400, a **RETIFICAÇÃO** ao MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO em suas alíneas 'D', 'E', 'G', 'H', 'I', 'J' e 'P' do art. 32 da Lei 4591/64, relativamente as modificações havidas no projeto arquitetônico, quanto a denominação do empreendimento que passará a ser 'WORLDWIDE OFFICES', divisão de propriedade, unificação de unidades do bloco 2 e vagas de garagem, passando o empreendimento a ter 1020

Segue no verso



AAA8987158

## REGISTRO GERAL

MATRICULA

368862

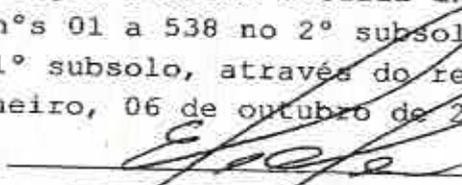
FICHA

2

VERSO

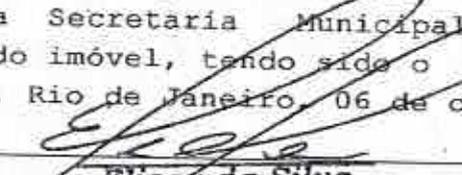
vagas de garagem, sendo 538 vagas cobertas situadas no 2º subsolo numeradas de 01 a 538, 445 vagas cobertas situadas no 1º subsolo numeradas de 01 a 445 e 37 vagas cobertas situadas no pavimento de acesso numeradas de 01 a 37, passando o imóvel desta matrícula a ter direito a 1 vaga de garagem coberta situada indistintamente dentre as vagas de n°s 01 a 538 no 2º subsolo e de n°s 01 a 06 e 16 a 445 no 1º subsolo, através do requerimento de 03/11/14. Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2015.-----

O Oficial

  
**Eliseu da Silva**  
11º Oficial Substituto  
CTPS: 54596/0056-RJ

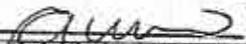
AV - 6 **CONSTRUÇÃO:** Foi hoje averbado com o n° 28 na matrícula 159400, instruída pela certidão n° 07/0170/2015 de 30/04/15 da Secretaria Municipal de Urbanismo, a **CONSTRUÇÃO** do imóvel, tendo sido o "habite-se" concedido em 30/04/15. Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2015.-----

O Oficial

  
**Eliseu da Silva**  
11º Oficial Substituto  
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 7 **CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO:** Foi hoje registrada no Registro Auxiliar com o n° 15913 a **CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO** do Empreendimento, através do instrumento particular de 01/06/15. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2015.-----

O Oficial

  
**Glória Maria Rocha de Carvalho**  
11º Oficial Substituto  
CTPS: 61786/015-RJ

EBGF19285 GVE

AV - 8 **CANCELAMENTO:** Pelo termo de quitação de 14/07/16, prenotado em 14/09/16 com o n° 1711829 à fl.192v do livro 1-JA, fica averbado o **CANCELAMENTO** do registro 2 de **HIPOTECA EM 1º GRAU** do imóvel, em virtude de quitação  
Segue na ficha 3

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

368862

FICHA

3

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Continuação da ficha 2

dada pela credora CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE  
SECURITIZAÇÃO. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2016.----

O Oficial *[assinatura]* EBRG54527 TXH

*Glória Maria Rocha de Carvalho*  
1º Oficial Substituto  
CTPS: 81786/015-RJ

CERTIFICO QUE, esta cópia é reprodução autêntica da Ficha da Matrícula nº 368862, extraída nos termos do artigo 19 § 1º da Lei 6015/73, dela constando todos os eventuais ônus, registros de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, ou indisponibilidades, reconhecidos por lei, que recaiam sobre o imóvel dela objeto. Dou fé.

Eu, *[assinatura]*, conferi esta certidão de ônus reais. Rio de Janeiro, 23 de maio de 2019.

Nº 2019 / 038979

- Oficial: Dr. ADILSON ALVES MENDES - Mat. 06/0067 - RJ
- 1º Oficial Substituto: GUSTAVO ROMEIRO MENDES - CTPS 67445/070-RJ
- 2º Oficial Substituto: LUCIANO DE OLIVEIRA PINTO - CTPS 84484/108-RJ
- 8º Oficial Substituto: ELISEU DA SILVA - CTPS 54596/056-RJ
- 9º Oficial Substituto: MARCELO LUCENA DE MOURA - CTPS 85254/082-RJ
- 10º Oficial Substituto: GLÓRIA MARIA ROCHA DE CARVALHO - CTPS 81786/015-RJ

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
ECZR61025 CDN  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



AAA8987159

## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

FICHA

VERSO

90 RGI-Regimento de Custas Tabela 05,4

### Protocolo de Certidão No. 38979/2019

Certidan	R\$ 76,22	Lei 6370/2012 (FMEIV)	R\$ 1,52
Total Enrolmentos	R\$ 77,74	Lei 3217/1999 (FETJ)	R\$ 15,24
Lei 4664/2005 (FUNFERJ)	R\$ 3,81	Lei 111/2006 (FUNFERJ)	R\$ 3,81
Lei 6281/2012 (FUNARPEN)	R\$ 3,04	ISS R\$ 4,09 =>	Total R\$ 107,73



## Recibo nº 38257/2019

Recebi de CLAUDIO RENAN BANDEIRA DA SILVA a quantia de R\$107,73 pela certidão expedida em 23/05/2019, referente ao protocolo nº 038979/2019, assim discriminada:

## \*\*\*\*\* E M O L U M E N T O S \*\*\*\*\*

Certidão	R\$	76,22
Lei 6370/2012 (PMCMV)	R\$	1,52

## \*\*\*\*\* ACRÉSCIMOS LEGAIS \*\*\*\*\*

FETJ - LEI 3217/99	R\$	15,24
FUNDPERJ - LEI 4664/05	R\$	3,81
FUNPERJ - LEI 111/06	R\$	3,81
FUNARPEN - LEI 6281/12	R\$	3,04
ISS - LEI 691/84	R\$	4,09

## \*\*\*\*\* RESUMO DA COBRANÇA \*\*\*\*\*

Valor Serviço Prestado	R\$	107,73
Valor Depositado	R\$	107,73
Valor da Diferença	R\$	0,00

## SELO (S)

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

ECZR61025 CDN

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 9º OFÍCIO  
CNPJ:30.715.031/0001-90

  
 8º Oficial Substituto: ELISEU DA SILVA - CTPS 54596/056-RJ

**Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fls.**

## **Processo Eletrônico**

Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - CPC - Despesas Condominiais / Condomínio em Edifício

Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES  
Síndico: SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA  
Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Oscar Lattuca

Em 13/03/2020

### **Decisão**

Tendo em vista que os executados foram devidamente citados e não efetuaram o pagamento do débito, DEFIRO a penhora do imóvel.

Expeça-se certidão para o RGI, mandado de avaliação. Após, intimem-se os executados na forma da lei.

Rio de Janeiro, 27/03/2020.

**Oscar Lattuca - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Oscar Lattuca

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4AA7.QZS3.6VWX.RQM2**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
 Coordenadoria do Imposto Predial e Territorial Urbano



INSCRIÇÃO  
3.269.240-2

Página  
249

NOME DO PROPRIETÁRIO <b>TGRJEIS</b>						
ENDEREÇO DA PROPRIEDADE <b>AVN JULIO DE SA BIERRENBACH (ALM) 00200</b>						
COMPLEMENTO <b>BLC 1B SAL 310B RA: 16 BAIRRO: JACAREPAGUA UF: RJ</b>						CEP <b>22775-028</b>
INSCRIÇÃO <b>3.269.240-2</b>	LOGRADOURO <b>49718-0</b>	TRECHO <b>001</b>	BAIRRO <b>115</b>	RF <b>B</b>	TRIBUTO <b>NAO RESIDENC.</b>	CONDIÇÃO <b>*****</b>
SITUAÇÃO <b>FRENTES &gt; 3</b>		TIPOLOGIA <b>SALA</b>		UTILIZAÇÃO <b>NAO RESIDENCIA</b>		POSIÇÃO <b>FUNDOS</b>
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES <b>ATE 04/12/2019 CONSTAVAM DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA RELATIVO(S) AO(S) EXERCICIO(S): 2016; 2017. ENDERECOS DA PROCURADORIA NA CONTRACAPA.</b>						
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE 2020						Nº DA GUIA <b>00</b>
<b>TERRITORIAL</b>						
ÁREA DO TERRENO <b>15963</b>	TESTADA REAL <b>111,0</b>	TESTADA FICTÍCIA <b>*</b>	FRAÇÃO <b>1,0000000</b>	Vo (R\$) <b>18.719,30</b>		
<b>PREDIAL</b>						
ÁREA EDIFICADA <b>26</b>	IDADE <b>2016</b>	F.IDADE <b>1,00</b>	F.POSIÇÃO <b>1,00</b>	F.TIPOLOGIA <b>1,00</b>	FRAÇÃO <b>1,0000000</b>	Vap/Vca/Vlj/Vsc (R\$) <b>1.756,18</b>
VALOR VENAL (R\$) <b>45.661,00</b>	ALÍQUOTA <b>0,0250</b>	IPTU CALCULADO(R\$) <b>1.142,00</b>		DESCONTO (R\$) <b>667,00</b>		IPTU A PAGAR (R\$) <b>475,00</b>
TCL (R\$) <b>622,00</b>	TOTAL DO EXERCÍCIO EM REAIS <b>1.097,00</b>		Nº COTAS <b>10</b>	CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO <b>3107326924024</b>		

 PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	INSCRIÇÃO <b>3.269.240-2</b>	 PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	IPTU COTA GUIA	2020 ÚNICA 00	INSCRIÇÃO <b>3.269.240-2</b>
	<b>GUIA 00</b> <b>IPTU 2020</b>		<b>COTA ÚNICA</b>	VALOR A PAGAR EM R\$ <b>VENCIDO</b>	
DESCONTO: <b>VENCIDO</b> VENCIMENTO: <b>VENCIDO</b> VALOR C/ DESCONTO (R\$): <b>VENCIDO</b>	PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL				
NÃO RECEBER ESTA COTA APÓS O VENCIMENTO AUTENTICAÇÃO MECÂNICA					
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO DA PARTE SUPERIOR					

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Juntada de Mandado**

**Data**

**28/01/2021**



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Central de Cumprimento de Mandados de Jacarepaguá de Jacarepaguá



Regional de Jacarepaguá  
Cartório da 1ª Vara Cível  
Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203  
Mandado: 2020046736  
Documento: 3310/2020/MND

### **AUTO DE Avaliação , na forma abaixo:**

Ao(s) 20 dia(s) do mês de 01 do ano de 2021, às 13:00, em cumprimento do Mandado de Avaliação compareci/comparecemos Av. Júlio de Sá Bierrenbach 200, Bl. B, sala 310, onde, após preenchidas as formalidades legais, PROCEDEI/PROCEDEMOS AO(À) Diante da pandemia de Covid 19, realizei a avaliação indireta do imóvel, com base nos documentos anexados e site da Prefeitura do RJ em R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) . Para constar e produzir os efeitos legais, lavrei/lavramos o presente, que segue devidamente assinado. O referido é verdade e dou/damos fé.

Observação:

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 2021.

Ricardo Beiriz Brandao de Azevedo - 01/27063

RICARDOBEIRIZ

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Atualizado em** 28/01/2021

**Data** 28/01/2021

**Descrição** 1 - Ao autor sobre o Mandado de Avaliação.

2 - Ficam os executados intimados do Termo de Penhora de fls. 231, cientificando-os de que poderão arguir, no prazo de 15 dias, questões relativas à validade e à adequação dos atos de constrição realizados.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Atualizado em** 28/01/2021

**Data** 28/01/2021



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2021.

No. do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Destinatário: **CHRISOSTOMO TELESFORO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**1 - Ao autor sobre o Mandado de Avaliação.**

**2 - Ficam os executados intimados do Termo de Penhora de fls. 231, cientificando-os de que poderão arguir, no prazo de 15 dias, questões relativas à validade e à adequação dos atos de constrição realizados.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2021.

No. do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Destinatário: **RAFAEL FERREIRA PAGANO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**1 - Ao autor sobre o Mandado de Avaliação.**

**2 - Ficam os executados intimados do Termo de Penhora de fls. 231, cientificando-os de que poderão arguir, no prazo de 15 dias, questões relativas à validade e à adequação dos atos de constrição realizados.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2021.

No. do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Destinatário: **WILLIAM INACIO DA SILVA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**1 - Ao autor sobre o Mandado de Avaliação.**

**2 - Ficam os executados intimados do Termo de Penhora de fls. 231, cientificando-os de que poderão arguir, no prazo de 15 dias, questões relativas à validade e à adequação dos atos de constrição realizados.**

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão CHRISOSTOMO TELESFORO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/02/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Ao autor sobre o Mandado de Avaliação.*

*2 - Ficam os executados intimados do Termo de Penhora de fls. 231, cientificando-os de que poderão arguir, no prazo de 15 dias, questões relativas à validade e à adequação dos atos de constrição realizados.*

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 2021

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão RAFAEL FERREIRA PAGANO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/02/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Ao autor sobre o Mandado de Avaliação.*

*2 - Ficam os executados intimados do Termo de Penhora de fls. 231, cientificando-os de que poderão arguir, no prazo de 15 dias, questões relativas à validade e à adequação dos atos de constrição realizados.*

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 2021

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão WILLIAM INACIO DA SILVA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/02/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - Ao autor sobre o Mandado de Avaliação.*

*2 - Ficam os executados intimados do Termo de Penhora de fls. 231, cientificando-os de que poderão arguir, no prazo de 15 dias, questões relativas à validade e à adequação dos atos de constrição realizados.*

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 2021

Cartório da 1ª Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 16/03/2021

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional de Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ

Processo nº. 0030351-60.2019.8.19.0203

[WWO/B-0310]

**CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES**, já qualificado nos autos da ação de execução de título extrajudicial, em atendimento ao Ato Ordinatório de fls.237 e em observância a certidão do Oficial de Justiça, vem à presença de Vossa Excelência, expor e requer o que segue:

Inicialmente informa que o valor atual do débito é de R\$38.917,99 (*trinta e oito mil novecentos e dezessete reais e noventa e nove centavos*), valor já acrescido de 10% de honorários e 10% da multa previstos no art. 523 § 1º, conforme demonstrativo anexo.

Considerando que o valor de avaliação do bem de fls. 253 é suficiente para saldar o débito exequendo, requer o prosseguimento do feito com designação da **hasta pública**, nos termos do art. 880, do CPC, para que seja feito o leilão do bem constrito.

Pleiteia que Vossa Excelência estabeleça o preço mínimo, as condições de pagamento, bem assim as eventuais garantias que poderão ser prestadas, conforme o art. 885, do CPC.

Visando futura e eventual alegação de arrematação por preço vil, requer que no segundo pregão, nos termos do Art. 891 caput e parágrafo único, que seja autorizada a arrematação pelo maior lance ofertado a partir de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada do bem, com base no sólido entendimento jurisprudencial.

Requer ainda, nos termos do artigo 879, II do Código de Processo que o referido Leilão seja na modalidade eletrônica com base nos Princípios da Economia e Celeridade processual e ainda em virtude do atual cenário decorrente da pandemia mundial do Covid-19.

Por fim, pede que seja dada a devida ciência da alienação judicial do bem imóvel, na forma que dispõe o art. 889, do CPC.

Nesses termos,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2021.

William Inacio da Silva  
OAB/RJ 221.202

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

<b>Atualizado em</b>	<b>29/04/2021</b>
<b>Data</b>	<b>29/04/2021</b>
<b>Descrição</b>	<b>Certifico que não há manifestação do executado.</b>



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>17/05/2021</b>
<b>Juiz</b>	<b>Oscar Lattuca</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>29/04/2021</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>17/05/2021</b>
<b>Data do Despacho</b>	<b>17/05/2021</b>
<b>Tipo do Despacho</b>	<b>Proferido despacho de mero expediente</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



**Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fls.**

## **Processo Eletrônico**

Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - CPC - Despesas Condominiais / Condomínio em Edifício

Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES  
Síndico: SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA  
Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Oscar Lattuca

Em 29/04/2021

### **Despacho**

Aos Executados, sobre a Avaliação. Após, voltem conclusos.

Rio de Janeiro, 17/05/2021.

**Oscar Lattuca - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Oscar Lattuca

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4FYC.1VUQ.CLFI.QTY2**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça

Regional de Jacarepaguá  
Cartório da 1ª Vara Cível

Professora Francisca Piragibe, 80 Forum CEP: 22710-195 - Taquara - Rio de Janeiro - RJ e-mail: jpa01vciv@tjrj.jus.br



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Digitação de Documentos**

<b>Atualizado em</b>	<b>11/06/2021</b>
<b>Data</b>	<b>11/06/2021</b>
<b>Descrição</b>	<b>Mandado de intimação postal</b>



**467/2021/VP**

## **MANDADO DE INTIMAÇÃO VIA POSTAL**

Processo Nº: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Distribuição: 11/07/2019

Ação: Execução de Título Extrajudicial - CPC - Despesas Condominiais / Condomínio em Edifício

**Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES e outro Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA e outro**

### **FINALIDADE: INTIMAÇÃO**

O MM. Juiz de Direito Dr. **Livingstone dos Santos Silva Filho**, **MANDA** que se proceda, por via postal, a **INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) e qualificada(s) nos autos do processo acima referido, cuja finalidade encontra-se destacada.

**Despacho:** Aos Executados, sobre a Avaliação. Após, voltem conclusos.

**Destinatário: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA**

**Endereço: Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200 Sala 310, Bloco B - CEP: 22775-028 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ**

Eu, \_\_\_\_\_ Samara Carvalho da Silva - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/23089, digitei e eu, \_\_\_\_\_ Elaine Barreto Santos - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/26067, certifico nos autos a sua expedição, após as devidas conferências e o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. Juiz de Direito.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2021.

**Elaine Barreto Santos Responsável pelo Expediente - Matr. 01/26067**  
**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Código de Autenticação: **49QU.ADAB.63N7.8U13**

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos)

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Digitação de Documentos**

<b>Atualizado em</b>	<b>11/06/2021</b>
<b>Data</b>	<b>11/06/2021</b>
<b>Descrição</b>	<b>mandado de intimação postal</b>



**468/2021/VP**

## **MANDADO DE INTIMAÇÃO VIA POSTAL**

Processo Nº: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Distribuição: 11/07/2019

Ação: Execução de Título Extrajudicial - CPC - Despesas Condominiais / Condomínio em Edifício

**Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES e outro Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA e outro**

### **FINALIDADE: INTIMAÇÃO**

O MM. Juiz de Direito Dr. **Livingstone dos Santos Silva Filho**, **MANDA** que se proceda, por via postal, a **INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) e qualificada(s) nos autos do processo acima referido, cuja finalidade encontra-se destacada.

**Despacho:** Aos Executados, sobre a Avaliação. Após, voltem conclusos.

**Destinatário: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA**

**Endereço: Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200 Sala 310, Bloco B - CEP: 22775-028 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ**

Eu, \_\_\_\_\_ Samara Carvalho da Silva - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/23089, digitei e eu, \_\_\_\_\_ Elaine Barreto Santos - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/26067, certifico nos autos a sua expedição, após as devidas conferências e o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. Juiz de Direito.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2021.

**Elaine Barreto Santos Responsável pelo Expediente - Matr. 01/26067**  
**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Código de Autenticação: **4ICI.W73X.DGHA.8U13**

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos)

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Expedição de Documentos**

**Atualizado em** 15/07/2021

**Documentos Associados** Mandado de Intimação Via Postal Para Fins  
Diversos(467/2021/VP)



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Expedição de Documentos**

**Atualizado em** 15/07/2021

**Documentos Associados** Mandado de Intimação Via Postal Para Fins Diversos(468/2021/VP)



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Juntada de AR**

**Data da Juntada** 20/08/2021

**Situação**



**CORREIOS**AVISO DE RECEBIMENTO - AR  
OBJETO DE SERVIÇO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA** INTIMAÇÃO CITAÇÃO

Página

AGÊNCIA DE POSTAGEM

Nº DO OBJETO / Nº

DATA DE POSTAGEM

BR 38952617 8 BR



NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO

ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA  
AVENIDA Almirante Julio de Sa Bierrenbach 200 - Sala 310, B  
CEP. 22.775-028, Jacarepagua, Rio de Janeiro - RJ  
0030351-60.2019.8:19:0203:INTIMACOES\_9912314374

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE

Regional de Jacarepaguá  
Cartório da 1ª Vara Cível  
Professora Francisca Piragibe, 80, Forum  
Taquara - RJ  
22710195 - Rio de Janeiro - RJ

U.F.

DATA RECEBIMENTO

10/06/2019

ASSINATURA DO RECEBEDOR

HEVERTON LUIS

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

989570049

PREENCHIDO PELO REMETENTE

UNIDADE DE POSTAGEM

NATUREZA

SERVIÇO

- CARTA
- IMPRESSO
- ENCOMENDA
- CECOGRAMA
- .....

- REEMBOLSO POSTAL
- VALE
- MÃO PRÓPRIA
- SEDEX
- .....



VALOR DECLARADO

VALOR DO VALE

CARIMBO

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

OCORRÊNCIA

- |   |  |  |
|---|--|--|
| <input type="checkbox"/> MUDOU-SE                                     | <input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO         | <input type="checkbox"/> AUSENTE           |
| <input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O Nº INDICADO                     | <input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE | <input type="checkbox"/> FALECIDO          |
| <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO                                 | <input type="checkbox"/> RECUSADO              | <input type="checkbox"/> ENTREGUE NO LOCAL |
| Sr. Carteiro, em caso de recusa, devolver imediatamente ao remetente. |  | <input type="checkbox"/> .....             |



O OBJETO FOI DEVIDAMENTE

- ENTREGUE     PAGO

ASSINAR NO  
ANVERSO

DATA

/ /

DEVOLVER PELA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Juntada de AR**

**Data da Juntada** 20/08/2021

**Situação**





AVISO DE RECEBIMENTO - AR  
OBJETO DE SERVIÇO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

INTIMAÇÃO

CITAÇÃO

AGÊNCIA DE POSTAGEM

Nº DO OBJETO / Nº

DATA DE POSTAGEM

BR 38952618 1 BR



NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO

MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
AVENIDA Almirante Julio de Sa Bierrenbach 200, Sala 310, B  
CEP 22.775-028 Jacarepagua Rio de Janeiro - RJ  
0030351-60.2019.8.19.0203 INTIMACOES 9912314374

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE

Regional de Jacarepaguá  
Cartório da 1ª Vara Cível  
Professora Francisca Paragibe, 80, Forum  
Taquara  
22710195 - Rio de Janeiro - RJ

U.F.

PREENCHIDO PELO REMETENTE

DATA RECEBIMENTO

06/08/21

ASSINATURA DO RECEBEDOR

HERERTON Luis

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

8957004-9

UNIDADE DE POSTAGEM

NATUREZA

- CARTA  
 IMPRESSO  
 ENCOMENDA  
 CECOGRAMA

SERVIÇO

- REEMBOLSO POSTAL  
 VALE  
 MÃO PRÓPRIA  
 SEDEX

CARIMBO

VALOR DECLARADO

VALOR DO VALE

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

OCORRÊNCIA

- MUDOU-SE  
 NÃO EXISTE O N° INDICADO  
 DESCONHECIDO
- NÃO PROCURADO  
 ENDEREÇO INSUFICIENTE  
 RECUSADO
- AUSENTE  
 FALECIDO  
 ENTREGUE NO LOCAL

Sr. Carteiro, em caso de recusa, devolver imediatamente ao remetente.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE

- ENTREGUE  PAGO

ASSINAR NO ANVERSO

DATA

/ /



DEVOLVER PELA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

<b>Atualizado em</b>	<b>20/08/2021</b>
<b>Data</b>	<b>20/08/2021</b>
<b>Descrição</b>	<b>Ao autor sobre o A.R. negativo.</b>



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** **20/08/2021**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2021.

No. do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Destinatário: **MURILO DA MOTA CONTAIFFER**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Ao autor sobre o A.R. negativo.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2021.

No. do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Destinatário: **CHRISOSTOMO TELESFORO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Ao autor sobre o A.R. negativo.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2021.

No. do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Destinatário: **RAFAEL FERREIRA PAGANO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Ao autor sobre o A.R. negativo.**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Juntada de AR**

**Data da Juntada** 25/08/2021

**Situação** Negativo

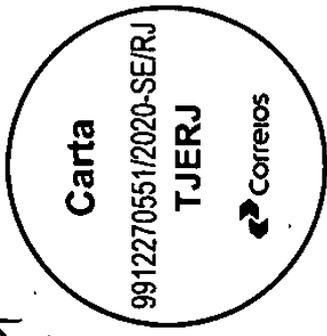
**Data da Intimação** 18/08/2021



Duvidoso em:  
20/08/21



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro



**AO REMELENTE**

TURSAN

AB

MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
AVENIDA Almirante Julio de Sa Bierenbach 200, Sala 310, B  
CEP-22.775-028 Jacarepagua-Rio de Janeiro-RJ  
0030351-60.2019.8.19.0203 INTIMACOES 9912314374

**AO REMELENTE**

**AO REMELENTE**

	<b>REGISTRADO URGENTE</b> registered priority	PESO (kg) weight
Recebedor	<input type="checkbox"/> AR <input type="checkbox"/> MP	
Assinatura	Doc.	



Devolvido em: 20/08/21

Regional de Jacarepaguá  
Cartório da 1ª Vara Cível  
Professora Francisca Piragibe, 80, Forum  
Itaquara  
22710195 - Rio de Janeiro - RJ

CDD CURTIDORA

18 AGO 2021

1888

21

HEVERTON  
LUIZ

89370441

EMILY OLIVEIRA

RIO DE JANEIRO - SEC. EMPRESAS, SANEAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Correio Registrado

Acusado / Refusé  
 Indisponível / Demissão  
 Desconhecido / Incomum  
 Falecido / Descoberto  
 Ausente / Absente  
 Não Existente / Indicado / Endereço não existe no sistema  
 Endereço insuficiente / Outros

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Juntada de AR**

**Data da Juntada** 25/08/2021

**Situação** Negativo

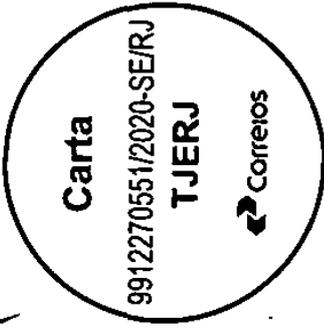
**Data da Intimação** 18/08/2021



*Devolvido em  
20/08/21*



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro



BR 38952617 8 BR

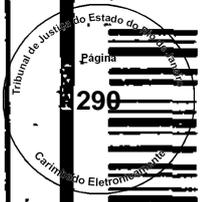
ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA  
AVENIDA Almirante Julio de Sa Bierrenbach - RJ  
CEP 22.775-028 Jacarepagua Rio de Janeiro 9912314374  
0030351-60.2019.8.19.0203 INTIMACOES

**AOREMETENTE**

**AOREMETENTE**

**AOREMETENTE**

	<b>REGISTRADO URGENTE</b> registered priority	<b>PESO (kg)</b> weight
Recebedor	<b>AROMP</b>	
Assinatura	Doc.	



Dovilado em  
20/08/21

Regional de Jacarepaguá  
Cartório da 1ª Vara Cível  
Professora Francisca Piragibe, 80, Forum  
Taquara  
22710195 - Rio de Janeiro - RJ

CDD CURICICA

18 AGO 2021

RIO DE JANEIRO  
EMPRESA - ASILERA DE  
RUA JOSE ESTEVAO DOS  
SANTOS, 100 - TAQUARA - RJ

- Despedido / Refusado
- Falência / Déménagement
- Aposentado / Inconnu
- Não Existe / Absent
- Le n. Indique n.º indicado / endereço existente / Outros
- Endereço insuficiente / Outros

WESTON LUIS

*[Handwritten Signature]*  
ELENTE REIOUP

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

<b>Atualizado em</b>	<b>25/08/2021</b>
<b>Data</b>	<b>25/08/2021</b>
<b>Descrição</b>	<b>Ao autor sobre AR's negativos</b>



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** **25/08/2021**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2021.

No. do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Destinatário: **MURILO DA MOTA CONTAIFFER**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Ao autor sobre AR's negativos**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2021.

No. do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Destinatário: **CHRISOSTOMO TELESFORO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Ao autor sobre AR's negativos**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2021.

No. do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Destinatário: **RAFAEL FERREIRA PAGANO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Ao autor sobre AR's negativos**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2021.

No. do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Destinatário: **WILLIAM INACIO DA SILVA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Ao autor sobre AR's negativos**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 26/08/2021

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional de Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ

Processo nº. 0030351-60.2019.8.19.0203

[WWO/B-0310]

**CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES**, já qualificado nos autos da ação de execução de título extrajudicial, em observância ao retorno dos Ars negativos de fls. 275/279, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a renovação da intimação dos executados, neste ato através de Oficial de Justiça, no endereço exposto abaixo:

• **Avenida Vice-presidente José Alencar nº1455 bl.03 apto.204, Jacarepaguá, Rio de Janeiro – RJ CEP: 22775-03 – Condomínio Cidade Jardim**

Nesses termos,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2021.

William Inacio da Silva  
OAB/RJ 221.202

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MURILO DA MOTA CONTAIFFER foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 03/09/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Ao autor sobre o A.R. negativo.*

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 2021

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão CHRISOSTOMO TELESFORO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 03/09/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Ao autor sobre o A.R. negativo.*

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 2021

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão RAFAEL FERREIRA PAGANO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 03/09/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Ao autor sobre o A.R. negativo.*

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 2021

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MURILO DA MOTA CONTAIFFER foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/09/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Ao autor sobre AR's negativos*

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 2021

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão CHRISOSTOMO TELESFORO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/09/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Ao autor sobre AR's negativos*

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 2021

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão RAFAEL FERREIRA PAGANO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/09/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Ao autor sobre AR's negativos*

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 2021

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão WILLIAM INACIO DA SILVA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/09/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Ao autor sobre AR's negativos*

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 2021

Cartório da 1ª Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 20/09/2021

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – REGIONAL DE JACAREPAGUÁ**

**Processo nº.: 0030351-60.2019.8.19.0203**

**Excelentíssimo Juiz,**

**MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA**, já qualificado nos autos da ação que lhe move o **CONDOMÍNIO WORLD WIDE OFFICES** vem através de seu advogado *in fine* assinado requerer o pagamento do *quantum debeatur* nos moldes do art. 916 do diploma instrumental.

Com efeito, requer-se a intimação da autora para manifestar-se sobre a aceitação do sinal de 30% e fracionamento do saldo remanescente em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, para fins de imediato pagamento.

Sem embargo, requer-se, outrossim, que venha a atualização da dívida.

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de Setembro de 2021

Bruno Augusto Souza Freitas  
OAB/RJ: 88699

## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE

**JALLTE AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.681.348/0001-65, com sede nesta cidade, localizada na Rua Panamá, 288, Penha, neste ato representada por seu sócio, Sr. MANOEL ALBERTO DIAS DA COSTAS, portador do RG W419424-5 S.R.E/RJ e inscrito no CPF sob nº 986.718.717-20, nomeia e constitui seu bastante procurador:

### OUTORGADOS

**BRUNO AUGUSTO SOUZA FREITAS**, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/RJ sob o nº 88.699, e-mail [brfreitas@gmail.com](mailto:brfreitas@gmail.com).

**CARLOS EDUARDO GOMES BLOOMFIELD GAMA**, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/RJ sob nº 128.305, e-mail [carlos@bloomfield.adv.br](mailto:carlos@bloomfield.adv.br)\*\*\*\*\*

### PODERES

Concede amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad judicia et extra*, em qualquer Repartição Pública, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, desistir, providenciar a expedição de Alvará, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, ficando, por este ato, revogado todo e qualquer mandato anterior, podendo enfim praticar todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato.--.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2020.



Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

## **CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO DA INTIMAÇÃO**

Certifico que em 20/09/2021, 13:48 horas a parte / advogado CARLOS EDUARDO GOMES BLOOMFIELD GAMA alterou / indicou o responsável para receber intimação eletrônica nestes autos, devendo as futuras publicações serem feitas em nome do advogado BRUNO AUGUSTO SOUZA FREITAS, OAB RJ088699.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2021

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 18/10/2021

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional de Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ

Processo nº. 0030351-60.2019.8.19.0203

[WWO/B-0310]

**CONDOMÍNIO WORLDWIDE OFFICES**, já qualificado nos autos da ação de execução de título extrajudicial, em observância a manifestação do executado em fls. 308, vem à presença de Vossa Excelência, expor para ao final requerer o que segue:

O executado manifestou-se nos autos propondo realizar o pagamento do débito nos moldes do artigo 916 do CPC, para tanto requereu a apresentação da planilha de débito atualizada.

Diante disso, o exequente informa não se opor ao pagamento na forma pretendida e, para tanto, apresenta os valores nos moldes pretendidos considerando a dívida atualizada no valor de **R\$46.823,18** (*quarenta e seis mil oitocentos e vinte e três reais e dezoito centavos*) (Doc. J.):

- **Entrada** no valor de R\$14.046,95 (*Quatorze mil e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos*) seguido de,
- **06** (seis) **parcelas** no valor de R\$5.462,70 (*cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos*).

Desta forma, requer a intimação do executado para manifestar seu aceite e promover o pagamento inicial, que deverá, preferencialmente, ser depositado na conta de titularidade do patrono do exequente que segue abaixo:

Banco SICCOB Empresas RJ  
COOP/AG: 4327-3  
CONTA: 16156-0  
CNPJ: 38.543.099/0001-40  
MURILO CONTAIFFER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
Chave PIX: [cobrancas@contaiffer.com.br](mailto:cobrancas@contaiffer.com.br)

Nesses termos,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2021.

William Inacio da Silva

OAB/RJ 221.202

# Demonstrativo de Débito

CREADOR: Condomínio Wolrdwide Offices DT. CÁLCULO: 15/10/2021  
 CLIENTE: Manuel Alberto Dias da Costa  
 CNPJ / CPF: 986.718.717-20  
 ENDEREÇO: Av. Almirante Julio de Sá Bierrenbach, 200 - UND.B-0310 - Jacarepaguá  
 Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.775-028

Título	Vencimento	Dias	Vi. Orig.	Correção Monetária	Multa	Juros	H. Ex.Jud.	Total
05/01/2018	05/01/2018	1395	R\$ 619,63	R\$ 402,06	R\$ 12,39	R\$ 284,03	R\$ 131,81	R\$ 1.449,92
05/02/2018	05/02/2018	1364	R\$ 697,75	R\$ 444,07	R\$ 13,96	R\$ 312,74	R\$ 146,85	R\$ 1.615,37
05/03/2018	05/03/2018	1336	R\$ 598,58	R\$ 380,27	R\$ 11,97	R\$ 262,41	R\$ 125,32	R\$ 1.378,55
05/04/2018	05/04/2018	1305	R\$ 599,51	R\$ 374,62	R\$ 11,99	R\$ 256,79	R\$ 124,29	R\$ 1.367,20
05/05/2018	05/05/2018	1275	R\$ 603,45	R\$ 371,53	R\$ 12,07	R\$ 252,48	R\$ 123,95	R\$ 1.363,48
05/06/2018	05/06/2018	1244	R\$ 609,84	R\$ 362,05	R\$ 12,20	R\$ 249,02	R\$ 123,31	R\$ 1.356,42
05/07/2018	05/07/2018	1214	R\$ 597,72	R\$ 337,37	R\$ 11,95	R\$ 238,12	R\$ 118,52	R\$ 1.303,68
05/08/2018	05/08/2018	1183	R\$ 605,62	R\$ 337,02	R\$ 12,11	R\$ 235,21	R\$ 119,00	R\$ 1.308,96
05/09/2018	05/09/2018	1152	R\$ 607,27	R\$ 331,37	R\$ 12,15	R\$ 229,75	R\$ 118,05	R\$ 1.298,59
05/10/2018	05/10/2018	1122	R\$ 603,10	R\$ 315,14	R\$ 12,06	R\$ 222,17	R\$ 115,25	R\$ 1.267,72
05/11/2018	05/11/2018	1091	R\$ 612,19	R\$ 311,66	R\$ 12,24	R\$ 219,37	R\$ 115,55	R\$ 1.271,01
05/12/2018	05/12/2018	1061	R\$ 630,15	R\$ 325,49	R\$ 12,60	R\$ 219,54	R\$ 118,78	R\$ 1.306,56
05/01/2019	05/01/2019	1030	R\$ 652,79	R\$ 347,99	R\$ 13,06	R\$ 220,90	R\$ 123,47	R\$ 1.358,21
05/02/2019	05/02/2019	999	R\$ 636,85	R\$ 339,40	R\$ 12,74	R\$ 209,02	R\$ 119,80	R\$ 1.317,81
05/03/2019	05/03/2019	971	R\$ 623,00	R\$ 323,69	R\$ 12,46	R\$ 198,36	R\$ 115,75	R\$ 1.273,26
05/04/2019	05/04/2019	940	R\$ 669,72	R\$ 335,30	R\$ 13,39	R\$ 206,50	R\$ 122,49	R\$ 1.347,40
05/05/2019	05/05/2019	910	R\$ 634,39	R\$ 308,93	R\$ 12,69	R\$ 189,29	R\$ 114,53	R\$ 1.259,83
05/06/2019	05/06/2019	879	R\$ 619,98	R\$ 297,78	R\$ 12,40	R\$ 178,76	R\$ 110,89	R\$ 1.219,81
05/07/2019	05/07/2019	849	R\$ 623,56	R\$ 292,18	R\$ 12,47	R\$ 173,59	R\$ 110,18	R\$ 1.211,98
05/03/2020	05/03/2020	605	R\$ 1.360,52	R\$ 574,53	R\$ 27,21	R\$ 269,91	R\$ 223,22	R\$ 2.455,39
15/04/2020	15/04/2020	564	R\$ 385,32	R\$ 156,00	R\$ 7,71	R\$ 71,28	R\$ 62,03	R\$ 682,34
15/05/2020	15/05/2020	534	R\$ 392,84	R\$ 154,67	R\$ 7,86	R\$ 68,81	R\$ 62,42	R\$ 686,60
05/06/2020	05/06/2020	513	R\$ 356,88	R\$ 139,12	R\$ 7,14	R\$ 60,07	R\$ 56,32	R\$ 619,53
05/07/2020	05/07/2020	483	R\$ 484,83	R\$ 178,65	R\$ 9,70	R\$ 76,79	R\$ 75,00	R\$ 824,97
05/08/2020	05/08/2020	452	R\$ 578,38	R\$ 195,86	R\$ 11,57	R\$ 85,82	R\$ 87,16	R\$ 958,79
05/09/2020	05/09/2020	421	R\$ 473,13	R\$ 143,32	R\$ 9,46	R\$ 65,45	R\$ 69,14	R\$ 760,50
05/10/2020	05/10/2020	391	R\$ 486,18	R\$ 120,93	R\$ 9,72	R\$ 62,42	R\$ 67,93	R\$ 747,18
05/11/2020	05/11/2020	360	R\$ 617,14	R\$ 129,39	R\$ 12,34	R\$ 73,03	R\$ 83,19	R\$ 915,09
05/12/2020	05/12/2020	330	R\$ 611,87	R\$ 104,78	R\$ 12,24	R\$ 66,32	R\$ 79,52	R\$ 874,73
05/01/2021	05/01/2021	299	R\$ 629,37	R\$ 100,77	R\$ 12,59	R\$ 61,92	R\$ 80,47	R\$ 885,12
05/02/2021	05/02/2021	268	R\$ 662,73	R\$ 86,77	R\$ 13,25	R\$ 58,46	R\$ 82,12	R\$ 903,33
05/03/2021	05/03/2021	240	R\$ 640,99	R\$ 66,04	R\$ 12,82	R\$ 50,25	R\$ 77,01	R\$ 847,11
05/04/2021	05/04/2021	209	R\$ 643,86	R\$ 46,05	R\$ 12,88	R\$ 44,00	R\$ 74,68	R\$ 821,47
05/05/2021	05/05/2021	179	R\$ 680,88	R\$ 37,84	R\$ 13,62	R\$ 39,75	R\$ 77,21	R\$ 849,30
05/06/2021	05/06/2021	148	R\$ 659,28	R\$ 9,23	R\$ 13,19	R\$ 31,87	R\$ 71,36	R\$ 784,93
05/08/2021	05/08/2021	87	R\$ 652,67	R\$ 0,10	R\$ 13,05	R\$ 18,53	R\$ 68,44	R\$ 752,79
05/09/2021	05/09/2021	56	R\$ 638,02	R\$ 0,00	R\$ 12,76	R\$ 11,70	R\$ 66,25	R\$ 728,73
CUSTAS.	24/01/2121	-36244	R\$ 556,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 556,46
CUSTAS	25/01/2121	-36245	R\$ 755,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 755,69
			<b>R\$ 24.112,14</b>	<b>R\$ 8.781,97</b>	<b>R\$ 456,01</b>	<b>R\$ 5.574,43</b>	<b>R\$ 3.761,26</b>	<b>R\$ 42.685,81</b>

Saldo vencido	R\$ 41.373,66
Custas processuais	R\$ 1.312,15
Honorários Execução 10%	R\$ 4.137,37
<b>Total</b>	<b>R\$ 46.823,18</b>

Colocamo-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>24/02/2022</b>
<b>Juiz</b>	<b>Oscar Lattuca</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>02/12/2021</b>



**Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fls.**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - CPC - Despesas Condominiais / Condomínio em Edifício

Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES  
Síndico: SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA  
Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Oscar Lattuca

Em 02/12/2021

### Despacho

Fls. 312/314 - Ao executado.

Rio de Janeiro, 28/12/2021.

**Oscar Lattuca - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Oscar Lattuca

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **49EU.HP75.FJ41.WK83**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** 11/01/2022



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2022.

Nº do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Partes: Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES  
Síndico: SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA  
Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

Destinatário: **MURILO DA MOTA CONTAIFFER**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 312/314 - Ao executado.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2022.

Nº do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Partes: Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES  
Síndico: SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA  
Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

Destinatário: **RAFAEL FERREIRA PAGANO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 312/314 - Ao executado.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2022.

Nº do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Partes: Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES  
Síndico: SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA  
Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

Destinatário: **WILLIAM INACIO DA SILVA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Fls. 312/314 - Ao executado.**

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MURILO DA MOTA CONTAIFFER foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/01/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 312/314 - Ao executado.*

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2022

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão RAFAEL FERREIRA PAGANO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/01/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 312/314 - Ao executado.*

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2022

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão WILLIAM INACIO DA SILVA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/01/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fls. 312/314 - Ao executado.*

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2022

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário



### **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 24/02/2022 e foi publicado em 03/03/2022 na(s) folha(s) 420/422 da edição: Ano 14 - nº 117 do DJE.

Proc. 0030351-60.2019.8.19.0203 - CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES, Síndico: SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA (Adv(s). Dr(a). MURILO DA MOTA CONTAIFFER (OAB/RJ-170311), Dr(a). CHRISOSTOMO TELESFORO (OAB/RJ-154100), Dr(a). RAFAEL FERREIRA PAGANO (OAB/RJ-215944), Dr(a). WILLIAM INACIO DA SILVA (OAB/RJ-221202) X MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). BRUNO AUGUSTO SOUZA FREITAS (OAB/RJ-088699) Despacho: Fls. 312/314 - Ao executado.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2022

Cartório da 1ª Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

<b>Atualizado em</b>	<b>23/03/2022</b>
<b>Data</b>	<b>23/03/2022</b>
<b>Descrição</b>	<b>Certifico que o executado não se manifestou até a presente data.</b>



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>06/04/2022</b>
<b>Juiz</b>	<b>Oscar Lattuca</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>23/03/2022</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>06/04/2022</b>
<b>Data do Despacho</b>	<b>06/04/2022</b>
<b>Tipo do Despacho</b>	<b>Proferido despacho de mero expediente</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



**Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fls.**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - CPC - Despesas Condominiais / Condomínio em Edifício

Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES  
Síndico: SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA  
Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Oscar Lattuca

Em 23/03/2022

### Despacho

Ao exequente para prosseguimento.

Rio de Janeiro, 06/04/2022.

**Oscar Lattuca - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Oscar Lattuca

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4ILL.WYNW.LG4S.ZDB3**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** **18/04/2022**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2022.

Nº do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Partes: Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES  
Síndico: SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA  
Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

Destinatário: **MURILO DA MOTA CONTAIFFER**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Ao exequente para prosseguimento.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2022.

Nº do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Partes: Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES  
Síndico: SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA  
Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

Destinatário: **CHRISOSTOMO TELESFORO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Ao exequente para prosseguimento.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2022.

Nº do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Partes: Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES  
Síndico: SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA  
Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

Destinatário: **RAFAEL FERREIRA PAGANO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Ao exequente para prosseguimento.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2022.

Nº do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Partes: Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES  
Síndico: SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA  
Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

Destinatário: **WILLIAM INACIO DA SILVA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Ao exequente para prosseguimento.**

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MURILO DA MOTA CONTAIFFER foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 29/04/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Ao exequente para prosseguimento.*

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2022

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão CHRISOSTOMO TELESFORO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 29/04/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Ao exequente para prosseguimento.*

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2022

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão RAFAEL FERREIRA PAGANO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 29/04/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Ao exequente para prosseguimento.*

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2022

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão WILLIAM INACIO DA SILVA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 29/04/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Ao exequente para prosseguimento.*

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2022

Cartório da 1ª Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 19/05/2022

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE JACAREPAGUÁ - RIO DE JANEIRO/RJ

Processo nº. 0030351-60.2019.8.19.0203

[WWO/B-0310]

CONDOMÍNIO WORLDWIDE OFFICES, devidamente qualificado nos autos da execução de título extrajudicial, vem a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fls. 327, esclarecer para o final requerer o que segue:

Inicialmente cumpre informar que o débito atualizado do débito, perfaz a quantia de R\$63.975,49 (*sessenta e três mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos*), em conformidade com o demonstrativo de débito anexo.

Considerando que o executado, encontra-se regularmente citado e se manteve inerte quando ao prosseguimento do acordo, requer seja determinada a penhora online, através do SISBAJUD, em toda e qualquer operação financeira (conta corrente, investimentos, ações e extrato de cartões de crédito) que o executado tenha junto às instituições financeiras, no valor total do débito com base no art. 835, I do CPC.

Nesses termos  
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2022.

William Inácio da Silva

OAB/RJ nº 221.202



## Demonstrativo de Débito

**CREDOR:** CONDOMÍNIO WORLDWIDE OFFICES

**DT. CÁLCULO:** 19/05/2022

**CLIENTE:** Manuel Alberto Dias da Costa

**CNPJ / CPF:** 986.718.717-20

**ENDEREÇO:** Av. Almirante Julio de Sá Bierrenbach, 200, UND.B-0310, Jacarepaguá, CEP:22.775-02, Rio de Janeiro /RJ

### Títulos a Negociar

Título	Vencimento	Dias	Vi. Orig.	C. Monetária	Multa	Juros	Honorário	Desconto	Total
05/01/2018	05/01/2018	1607	619,63	490,10	12,39	586,37	170,85	0,00	1.879,34
05/02/2018	05/02/2018	1576	697,75	542,47	13,96	642,70	189,69	0,00	2.086,57
05/03/2018	05/03/2018	1548	598,58	464,62	11,97	540,52	161,57	0,00	1.777,26
05/04/2018	05/04/2018	1517	599,51	458,57	11,99	527,28	159,74	0,00	1.757,09
05/05/2018	05/05/2018	1487	603,45	455,55	12,07	517,20	158,83	0,00	1.747,10
05/06/2018	05/06/2018	1456	609,84	445,81	12,20	504,95	157,28	0,00	1.730,08
05/07/2018	05/07/2018	1426	597,72	417,95	11,95	475,73	150,34	0,00	1.653,69
05/08/2018	05/08/2018	1395	605,62	418,26	12,11	469,33	150,53	0,00	1.655,85
05/09/2018	05/09/2018	1364	607,27	412,26	12,15	457,09	148,88	0,00	1.637,65
05/10/2018	05/10/2018	1334	603,10	394,27	12,06	437,23	144,67	0,00	1.591,33
05/11/2018	05/11/2018	1303	612,19	391,28	12,24	429,82	144,55	0,00	1.590,08
05/12/2018	05/12/2018	1273	630,15	407,84	12,60	434,28	148,49	0,00	1.633,36
05/01/2019	05/01/2019	1242	652,79	434,24	13,06	443,93	154,40	0,00	1.698,42
05/02/2019	05/02/2019	1211	636,85	423,53	12,74	422,26	149,54	0,00	1.644,92
05/03/2019	05/03/2019	1183	623,00	405,27	12,46	399,37	144,01	0,00	1.584,11
05/04/2019	05/04/2019	1152	669,72	421,91	13,39	413,00	151,80	0,00	1.669,82
05/05/2019	05/05/2019	1122	634,39	390,22	12,69	377,45	141,48	0,00	1.556,23
05/06/2019	05/06/2019	1091	619,98	376,87	12,40	357,20	136,65	0,00	1.503,10
05/07/2019	05/07/2019	1061	623,56	371,09	12,47	346,52	135,36	0,00	1.489,00
05/03/2020	05/03/2020	817	1.360,52	741,29	27,21	564,10	269,31	0,00	2.962,43
15/04/2020	15/04/2020	776	385,32	202,65	7,71	149,93	74,56	0,00	820,17
15/05/2020	15/05/2020	746	392,84	201,85	7,86	145,79	74,83	0,00	823,17
05/06/2020	05/06/2020	725	356,88	181,87	7,14	128,40	67,43	0,00	741,72
05/07/2020	05/07/2020	695	484,83	235,83	9,70	164,59	89,50	0,00	984,45
05/08/2020	05/08/2020	664	578,38	262,58	11,57	183,65	103,62	0,00	1.139,80
05/09/2020	05/09/2020	633	473,13	196,45	9,46	139,50	81,85	0,00	900,39
05/10/2020	05/10/2020	603	486,18	173,25	9,72	130,82	80,00	0,00	879,97
05/11/2020	05/11/2020	572	617,14	193,72	12,34	152,71	97,59	0,00	1.073,50
05/12/2020	05/12/2020	542	611,87	166,54	12,24	138,86	92,95	0,00	1.022,46
05/01/2021	05/01/2021	511	629,37	163,69	12,59	133,54	93,92	0,00	1.033,11
05/02/2021	05/02/2021	480	662,73	151,36	13,25	128,80	95,61	0,00	1.051,75
05/03/2021	05/03/2021	452	640,99	126,97	12,82	113,96	89,47	0,00	984,21
05/04/2021	05/04/2021	421	643,86	105,50	12,88	103,66	86,59	0,00	952,49
05/05/2021	05/05/2021	391	680,88	99,78	13,62	100,23	89,45	0,00	983,96
05/06/2021	05/06/2021	360	659,28	66,85	13,19	85,93	82,53	0,00	907,78
05/07/2021	05/07/2021	330	644,85	61,15	12,90	76,52	79,54	0,00	874,96
05/08/2021	05/08/2021	299	652,67	56,36	13,05	69,76	79,18	0,00	871,02
05/09/2021	05/09/2021	268	638,02	50,55	12,76	60,82	76,22	0,00	838,37
05/10/2021	05/10/2021	238	632,28	54,49	12,65	53,83	75,33	0,00	828,58
05/11/2021	05/11/2021	207	641,77	50,87	12,84	47,33	75,28	0,00	828,09
06/12/2021	06/12/2021	176	658,27	52,04	13,17	41,24	76,47	0,00	841,19
05/01/2022	05/01/2022	146	648,12	45,21	12,96	33,55	73,98	0,00	813,82
07/02/2022	07/02/2022	113	675,78	34,21	13,52	26,62	75,01	0,00	825,14
07/03/2022	07/03/2022	85	646,84	20,53	12,94	18,51	69,88	0,00	768,70
05/04/2022	05/04/2022	56	695,31	9,80	13,91	12,93	73,20	0,00	805,15
CUSTAS.	24/01/2121	-36032	556,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556,46
CUSTAS	25/01/2121	-36033	755,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	755,69
Hono. Sucumbênciais	10/03/2121	-36077	5.221,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.221,96
			<b>34.577,32</b>	<b>11.827,50</b>	<b>560,90</b>	<b>11.787,81</b>	<b>5.221,96</b>	<b>0,00</b>	<b>63.975,49</b>



**Débito Vencido:** R\$ 57.441,38  
**Custas/H. Execução:** R\$ 6.534,11  
**Débito Total:** R\$ 63.975,49

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 06/06/2022

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE JACAREPAGUÁ - RIO DE JANEIRO/RJ

GRERJ nº 41534900319-97

Processo nº. 0030351-60.2019.8.19.0203

[WWO/B-0310]

CONDOMÍNIO WORLDWIDE OFFICES, devidamente qualificado nos autos da execução de título extrajudicial, vem a presença de Vossa Excelência, informar que regularizou o recolhimento das custas inerentes ao requerimento de fls. 338, conforme GRERJ acima destacada.

Dessa forma, requer o prosseguimento do feito com a realização da penhora online em face dos executados.

Nesses termos  
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2022.

William Inácio da Silva

OAB/RJ nº 221.202

TJRJ JPA CV01 202203841132 06/06/22 12:09:02138273 PROGER-VIRTUAL

# GRERJ Eletrônica - Judicial



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GUIA DE RECOLHIMENTO DE RECEITA JUDICIÁRIA-GRERJ

NUMERO DA GUIA

41534900319-97



AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA  
00032772904

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA  
00032772904

<b>NOME DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO:</b>	CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES
<b>CNPJ OU CPF DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO:</b>	24.081.679/0001-59
<b>JUIZO / CARTÓRIO:</b>	JACAREPAGUA REGIONAL 1 VARA CIVEL
<b>NATUREZA DA CAUSA OU DO RECURSO:</b>	PENHORA ON LINE/ARRESTO ON LINE
<b>COMARCA:</b>	Regional de Jacarepaguá

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**  
 PROCESSO: 0030351-60.2019.8.19.0203  
 EXECUTADO: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA E OUTROS EXEQUENTE: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES E OUTROS

TIPO DE RECEITA	RECEITA/CONTA	VALOR-R\$	TIPO DE RECEITA	RECEITA/CONTA	VALOR-R\$
			DIVERSOS	2212-9	40,74
<b>SUBTOTAL</b>		0,00			
<b>CAARJ / IAB ( 10%)</b>	<b>2001- 6</b>	0,00	<b>TOTAL</b>		<b>40,74</b>

VALIDADE PARA PAGAMENTO: 04/06/2022 **PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO BRADESCO** AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA  
 PAGAMENTO EFETUADO EM: 30/05/2022 00032772904

86810000000 2    40742853873 0    42022060441 0    53490031997 2

TJRJ JPA CV01 202203841132 06/06/22 12:09:02138273 PROGER-VIRTUAL

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>26/08/2022</b>
<b>Juiz</b>	<b>Oscar Lattuca</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>16/08/2022</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>26/08/2022</b>
<b>Data da Decisão</b>	<b>26/08/2022</b>
<b>Tipo da Decisão</b>	<b>Não Recebido o Recurso</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



**Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fls.**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - CPC - Despesas Condominiais / Condomínio em Edifício

Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES  
Síndico: SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA  
Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Oscar Lattuca

Em 16/08/2022

### Decisão

Defiro a diligência requerida. Certifique o cartório se as custas foram recolhidas corretamente.

Rio de Janeiro, 26/08/2022.

**Oscar Lattuca - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Oscar Lattuca

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4SHW.P9TN.AHQQ.RRF3**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

<b>Atualizado em</b>	<b>31/08/2022</b>
<b>Data</b>	<b>31/08/2022</b>
<b>Descrição</b>	<b>Certifico que as custas foram recolhidas corretamente.</b>



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>31/08/2022</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>31/08/2022</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Documento</b>
<b>Texto</b>	





## Extrato de GRERJ ELETRÔNICA

**GRERJ: 4153490031997**

**Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203**

CPF/CNPJ: 24081679000159

Autenticação: 00032772904

Pagamento: 30/05/2022 00:00:00

Nome de quem faz o recolhimento: CONDOMINIO  
WORLDWIDE OFFICES

Uso: GRERJ vinculada

Informação complementar: PROCESSO: 0030351-60.2019.8.19.0203

EXECUTADO: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA E OUTROS EXEQUENTE: CONDOMINIO  
WORLDWIDE OFFICES E OUTROS

### Itens

Receita/Conta	Descrição	Valor
2212-9	Diversos	40,74
<b>Total:</b>		<b>40,74</b>

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2022

---

GABRIEL CHAVES BARCELLOS SACRAMENTO  
120000035612

**Observação: Cálculo do FUNDPERJ e do FUNPERJ -: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>16/09/2022</b>
<b>Juiz</b>	<b>Oscar Lattuca</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>31/08/2022</b>



Fls.

**Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - CPC - Despesas Condominiais / Condomínio em Edifício

Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES  
Síndico: SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA  
Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Oscar Lattuca

Em 31/08/2022

### Despacho

Esclareça o exequente o requerido à fl.338, tendo em vista que a Decisão de fl.205 determinou a penhora do imóvel indicado, tendo ocorrido inclusive a avaliação do imóvel, juntada à fl.253.

Rio de Janeiro, 08/09/2022.

**Oscar Lattuca - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Oscar Lattuca

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Código de Autenticação: **447K.7BXC.2XTE.S5G3**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Atualizado em** 16/09/2022

**Data** 16/09/2022

**Descrição** Deve o sr advogado Dr. Bruno Augusto Souza Freitas (OAB/RJ: 088699) providenciar o seu cadastro presencial em qualquer serventia habilitada para tal, para que se dê o devido prosseguimento ao feito.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** **16/09/2022**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2022.

Nº do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Partes: Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES  
Síndico: SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA  
Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

Destinatário: **MURILO DA MOTA CONTAIFFER**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Esclareça o exequente o requerido à fl.338, tendo em vista que a Decisão de fl.205 determinou a penhora do imóvel indicado, tendo ocorrido inclusive a avaliação do imóvel, juntada à fl.253.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2022.

Nº do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Partes: Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES  
Síndico: SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA  
Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

Destinatário: **CHRISOSTOMO TELESFORO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Esclareça o exequente o requerido à fl.338, tendo em vista que a Decisão de fl.205 determinou a penhora do imóvel indicado, tendo ocorrido inclusive a avaliação do imóvel, juntada à fl.253.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2022.

Nº do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Partes: Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES

Síndico: SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA

Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA

Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

Destinatário: **RAFAEL FERREIRA PAGANO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Esclareça o exequente o requerido à fl.338, tendo em vista que a Decisão de fl.205 determinou a penhora do imóvel indicado, tendo ocorrido inclusive a avaliação do imóvel, juntada à fl.253.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2022.

Nº do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Partes: Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES  
Síndico: SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA  
Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

Destinatário: **WILLIAM INACIO DA SILVA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Esclareça o exequente o requerido à fl.338, tendo em vista que a Decisão de fl.205 determinou a penhora do imóvel indicado, tendo ocorrido inclusive a avaliação do imóvel, juntada à fl.253.**

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário



### **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 16/09/2022 e foi publicado em 20/09/2022 na(s) folha(s) 617/620 da edição: Ano 15 - nº 13 do DJE.

Proc. 0030351-60.2019.8.19.0203 - CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES, Síndico: SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA (Adv(s). Dr(a). MURILO DA MOTA CONTAIFFER (OAB/RJ-170311), Dr(a). CHRISOSTOMO TELESFORO (OAB/RJ-154100), Dr(a). RAFAEL FERREIRA PAGANO (OAB/RJ-215944), Dr(a). WILLIAM INACIO DA SILVA (OAB/RJ-221202) X MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). BRUNO AUGUSTO SOUZA FREITAS (OAB/RJ-088699) Despacho: Esclareça o exequente o requerido à fl.338, tendo em vista que a Decisão de fl.205 determinou a penhora do imóvel indicado, tendo ocorrido inclusive a avaliação do imóvel, juntada à fl.253.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2022

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MURILO DA MOTA CONTAIFFER foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 30/09/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Esclareça o exequente o requerido à fl.338, tendo em vista que a Decisão de fl.205 determinou a penhora do imóvel indicado, tendo ocorrido inclusive a avaliação do imóvel, juntada à fl.253.*

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2022

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão CHRISOSTOMO TELESFORO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 30/09/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Esclareça o exequente o requerido à fl.338, tendo em vista que a Decisão de fl.205 determinou a penhora do imóvel indicado, tendo ocorrido inclusive a avaliação do imóvel, juntada à fl.253.*

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2022

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão RAFAEL FERREIRA PAGANO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 30/09/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Esclareça o exequente o requerido à fl.338, tendo em vista que a Decisão de fl.205 determinou a penhora do imóvel indicado, tendo ocorrido inclusive a avaliação do imóvel, juntada à fl.253.*

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2022

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão WILLIAM INACIO DA SILVA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 30/09/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Esclareça o exequente o requerido à fl.338, tendo em vista que a Decisão de fl.205 determinou a penhora do imóvel indicado, tendo ocorrido inclusive a avaliação do imóvel, juntada à fl.253.*

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2022

Cartório da 1ª Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 13/10/2022

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE JACAREPAGUÁ - RIO DE JANEIRO/RJ

Processo nº. 0030351-60.2019.8.19.0203

[WVO/B-0310]

CONDOMÍNIO WORLDWIDE OFFICES, devidamente qualificado nos autos da execução de título extrajudicial, vem a presença de Vossa Excelência, requerer a desconsideração da petição de fls. 338, bem como o prosseguimento do feito, indicando desde já o leiloeiro IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO, matriculado na Jucerja sob o nº: 242 (CPF: 368.994.868-14), devidamente credenciado perante o TJ-RJ (<http://www.tjrj.jus.br/cadastro-de-corretores-de-im%C3%B3veis>), para realizar a Hasta Pública do bem avaliado às fls.253, de acordo com os artigos 879, II e 882 do Código de Processo Civil, que assim dispõem:

*“Art. 879. A alienação far-se-á:*

*II - em leilão judicial eletrônico ou presencial.*

*Art. 882. Não sendo possível a sua realização por meio eletrônico, o leilão será presencial.”*

A propósito, vale ressaltar as vantagens da realização dos leilões por meio eletrônico, através do site [www.mirandacarvalholeiloes.com.br](http://www.mirandacarvalholeiloes.com.br), quais sejam:

- Ampla divulgação, visto que as informações sobre os bens são disponibilizadas na internet, com amplo acesso ao seu conteúdo por interessados em todo Brasil;

- Maior poder de atração de novos compradores por meio de diversos canais de comunicação, com destaque para o Google, Instagram e envio de e-mail direcionados a diversos investidores do segmento;
- Publicidade por intermédio de mídia direcionada através da internet, redes sociais, faixas, cartazes e panfletagem na região do bem;
- Acompanhamento processual até o efetivo pagamento do preço e da assinatura do auto de arrematação (com agilidade e comprometimento);
- Cientificação de todas as partes envolvidas no praceamento/leilão através de A.R. posteriormente juntado aos autos;
- Com a utilização do leilão eletrônico, estará este M.M Juízo agindo em consonância com o **princípio da menor onerosidade causada ao devedor**, disposto no artigo 805 do Código de Processo Civil, **uma vez que o fácil e amplo acesso às informações desta praça através da rede mundial de computadores, aumentará as probabilidades de arrematação**, e o devedor terá por expropriado seu bem com um valor certamente superior do que com a utilização das hastas na modalidade presencial.

Assim, em virtude das vantagens e da preferência legal pelo meio eletrônico, requer-se que o leilão seja realizado eletronicamente através do site [www.mirandacarvalholeiloes.com.br](http://www.mirandacarvalholeiloes.com.br), sob responsabilidade dos leiloeiros supracitados.

A intimação do leiloeiro pode ser feita através do e-mail contato@mirandacarvalholeiloes.com.br ou pelo telefone 3003-0577.

Nesses termos  
pede deferimento.

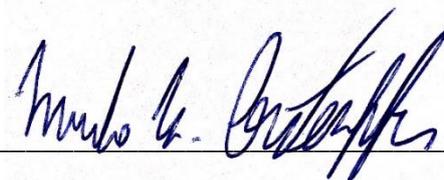
Rio de Janeiro, 13 outubro de 2022.

Marcelle dos Santos  
OAB/RJ nº 245.624

## SUBSTABELECIMENTO

**MURILO DA MOTA CONTAIFFER**, brasileiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio de Janeiro, sob o nº 170.311, com escritório nesta cidade, localizado na Av. das Américas, nº 3.500, Condomínio Le Monde Offices, bloco 07, edifício Hong Kong, Barra da Tijuca/RJ, CEP: 22640-102, com endereço eletrônico: [contato@contaiffer.com.br](mailto:contato@contaiffer.com.br), **SUBSTABELEÇO COM RESERVA DE PODERES**, os poderes que me foram outorgados por CONDOMÍNIO WORLDWIDE OFFICES, para atuação no processo nº 0030351-60.2019.8.19.0203, para **MARCELLE DOS SANTOS**, brasileira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio de Janeiro, sob os nº **245.624**, com escritório no mesmo local.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.



Murilo da Mota Contaiffer

OAB/RJ 170.311

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

## **CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO DA INTIMAÇÃO**



Certifico que em 13/10/2022, 16:25 horas a parte / advogado WILLIAM INACIO DA SILVA alterou / indicou o responsável para receber intimação eletrônica nestes autos, devendo as futuras publicações serem feitas em nome do advogado MARCELLE DOS SANTOS, OAB RJ245624.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>29/11/2022</b>
<b>Juiz</b>	<b>Oscar Lattuca</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>01/11/2022</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>29/11/2022</b>
<b>Data do Despacho</b>	<b>20/11/2022</b>
<b>Tipo do Despacho</b>	<b>Proferido despacho de mero expediente</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



**Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fls.**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - CPC - Despesas Condominiais / Condomínio em Edifício

Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES  
Síndico: SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA  
Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Oscar Lattuca

Em 01/11/2022

### Despacho

- 1 - À fl. 308 o executado Manuel compareceu espontaneamente ao feito, assim, está ciente da penhora e não opôs impugnação.
- 2 - Certifique o cartório sobre a intimação e manifestação da 2ª executada, Adriana, à penhora do imóvel.
- 3 - Ao exequente para juntar a certidão de ônus reais do imóvel atualizada.
- 4 - Após, voltem para análise da indicação do leiloeiro de fl. 363.

Rio de Janeiro, 20/11/2022.

**Oscar Lattuca - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Oscar Lattuca

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4V3K.MXXV.VB3T.9FI3**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Atualizado em** 29/11/2022

**Data** 29/11/2022

**Descrição** Certifico que a 2ª executada não foi intimada acerca da penhora do imóvel.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** **29/11/2022**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2022.

Nº do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Partes: Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES  
Síndico: SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA  
Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

Destinatário: **MURILO DA MOTA CONTAIFFER**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - À fl. 308 o executado Manuel compareceu espontaneamente ao feito, assim, está ciente da penhora e não opôs impugnação.**
- 2 - Certifique o cartório sobre a intimação e manifestação da 2ª executada, Adriana, à penhora do imóvel.**
- 3 - Ao exequente para juntar a certidão de ônus reais do imóvel atualizada.**
- 4 - Após, voltem para análise da indicação do leiloeiro de fl. 363.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2022.

Nº do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Partes: Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES  
Síndico: SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA  
Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

Destinatário: **CHRISOSTOMO TELESFORO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - À fl. 308 o executado Manuel compareceu espontaneamente ao feito, assim, está ciente da penhora e não opôs impugnação.**
- 2 - Certifique o cartório sobre a intimação e manifestação da 2ª executada, Adriana, à penhora do imóvel.**
- 3 - Ao exequente para juntar a certidão de ônus reais do imóvel atualizada.**
- 4 - Após, voltem para análise da indicação do leiloeiro de fl. 363.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2022.

Nº do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Partes: Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES  
Síndico: SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA  
Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

Destinatário: **RAFAEL FERREIRA PAGANO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - À fl. 308 o executado Manuel compareceu espontaneamente ao feito, assim, está ciente da penhora e não opôs impugnação.**
- 2 - Certifique o cartório sobre a intimação e manifestação da 2ª executada, Adriana, à penhora do imóvel.**
- 3 - Ao exequente para juntar a certidão de ônus reais do imóvel atualizada.**
- 4 - Após, voltem para análise da indicação do leiloeiro de fl. 363.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2022.

Nº do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Partes: Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES  
Síndico: SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA  
Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

Destinatário: **WILLIAM INACIO DA SILVA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - À fl. 308 o executado Manuel compareceu espontaneamente ao feito, assim, está ciente da penhora e não opôs impugnação.**
- 2 - Certifique o cartório sobre a intimação e manifestação da 2ª executada, Adriana, à penhora do imóvel.**
- 3 - Ao exequente para juntar a certidão de ônus reais do imóvel atualizada.**
- 4 - Após, voltem para análise da indicação do leiloeiro de fl. 363.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2022.

Nº do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Partes: Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES  
Síndico: SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA  
Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

Destinatário: **MARCELLE DOS SANTOS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - À fl. 308 o executado Manuel compareceu espontaneamente ao feito, assim, está ciente da penhora e não opôs impugnação.**
- 2 - Certifique o cartório sobre a intimação e manifestação da 2ª executada, Adriana, à penhora do imóvel.**
- 3 - Ao exequente para juntar a certidão de ônus reais do imóvel atualizada.**
- 4 - Após, voltem para análise da indicação do leiloeiro de fl. 363.**



Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MURILO DA MOTA CONTAIFFER foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/12/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - À fl. 308 o executado Manuel compareceu espontaneamente ao feito, assim, está ciente da penhora e não opôs impugnação.*

*2 - Certifique o cartório sobre a intimação e manifestação da 2ª executada, Adriana, à penhora do imóvel.*

*3 - Ao exequente para juntar a certidão de ônus reais do imóvel atualizada.*

*4 - Após, voltem para análise da indicação do leiloeiro de fl. 363.*

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2022

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão CHRISOSTOMO TELESFORO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/12/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - À fl. 308 o executado Manuel compareceu espontaneamente ao feito, assim, está ciente da penhora e não opôs impugnação.*

*2 - Certifique o cartório sobre a intimação e manifestação da 2ª executada, Adriana, à penhora do imóvel.*

*3 - Ao exequente para juntar a certidão de ônus reais do imóvel atualizada.*

*4 - Após, voltem para análise da indicação do leiloeiro de fl. 363.*

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2022

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão RAFAEL FERREIRA PAGANO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/12/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - À fl. 308 o executado Manuel compareceu espontaneamente ao feito, assim, está ciente da penhora e não opôs impugnação.*

*2 - Certifique o cartório sobre a intimação e manifestação da 2ª executada, Adriana, à penhora do imóvel.*

*3 - Ao exequente para juntar a certidão de ônus reais do imóvel atualizada.*

*4 - Após, voltem para análise da indicação do leiloeiro de fl. 363.*

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2022

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão WILLIAM INACIO DA SILVA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/12/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - À fl. 308 o executado Manuel compareceu espontaneamente ao feito, assim, está ciente da penhora e não opôs impugnação.*

*2 - Certifique o cartório sobre a intimação e manifestação da 2ª executada, Adriana, à penhora do imóvel.*

*3 - Ao exequente para juntar a certidão de ônus reais do imóvel atualizada.*

*4 - Após, voltem para análise da indicação do leiloeiro de fl. 363.*

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2022

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCELLE DOS SANTOS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/12/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1 - À fl. 308 o executado Manuel compareceu espontaneamente ao feito, assim, está ciente da penhora e não opôs impugnação.*

*2 - Certifique o cartório sobre a intimação e manifestação da 2ª executada, Adriana, à penhora do imóvel.*

*3 - Ao exequente para juntar a certidão de ônus reais do imóvel atualizada.*

*4 - Após, voltem para análise da indicação do leiloeiro de fl. 363.*

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2022

Cartório da 1ª Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 20/12/2022

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE JACAREPAGUÁ DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ

Processo nº. 0030351-60.2019.8.19.0203  
[WWO/B-0310]

CONDOMÍNIO WORLDWIDE OFFICES, já qualificado nos autos em epígrafe, vem presença de Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fls. 369, apresentar a certidão de Ônus Reais atualizada da unidade.

Dessa forma, requer o prosseguimento do feito, para que seja realizada a penhora do imóvel.

Nesses termos,  
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2022.

Marcelle dos Santos  
OAB/RJ nº 245.624

TJRJ JPA CV01 2022090665533 20/12/22 15:24:50136749 PROGER-VIRTUAL



REGISTRO GERAL

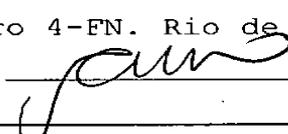
MATRÍCULA  
368862

FICHA  
1

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

15 de dezembro de 2011.

IMÓVEL

Sala 310-B do Bloco 1-B do prédio em construção situado na Av. S-e Paa 10448/PAL 40481 n° 200, na freguesia de Jacarepaguá, com direito a 1 vaga de garagem indistintamente situada no 1° ou 2° subsolos ou no pavimento semi-enterrado e correspondente fração ideal de 0,00072 do respectivo terreno designado por lote 1 da quadra 4.5/SO do PAL 40481 que mede em sua totalidade 87,50m de frente em reta pela Av. S-E; nos fundos em reta 87,50m, pela Rua 4.5.1; no lado direito pela Av. 6, mede 107,50m em reta, mais 23,56m em curva interna subordinada a um raio de 15,00m por onde concorda com o alinhamento da Av. S-E, mais 23,56m em curva interna subordinada a um raio de 15,00m por onde concorda com o alinhamento da Rua 4.5.1 e no lado esquerdo pela Rua 4.5.2 mede 107,50m em reta, mais 23,56m em curva interna subordinada a um raio de 15,00m por onde concorda com o alinhamento da Av. S-E, mais 23,56m em curva subordinada a um raio de 15,00m por onde concorda com o alinhamento da Rua 4.5.1. **INSCRIÇÃO FISCAL:** 1868819-2(MP) **CL** 19669-1. **PROPRIETÁRIA:** BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A, com sede nesta cidade, CNPJ 29.964.749/0001-30, que adquiriu por permuta a MTT 100 Administração e Participações S.A, pela escritura de 23/03/00 do 17º Ofício, livro 5857, fl. 26, registrada em 22/05/00 com o n° 5 na matrícula 159400, rerratificada pela escritura de 11/11/10, do 4º Ofício de São João de Meriti-RJ, livro 106-E, fl. 179, averbada em 13/12/10 com o n° 18 na matrícula 159400. **INDICADOR REAL:** N° 332899 à fl. 31 do livro 4-FN. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2011.  
O Oficial 

00368862



AV - 1

**MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO:** Consta registrado em 13/12/10 com o n° 19 na matrícula 159400 o **MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO** pelo requerimento de 01/10/10, dele constando que o prazo de carência é de 180 dias contados da data do arquivamento do Memorial, podendo a incorporadora nesse prazo desistir  
Segue no verso

- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos - ANOREG RJ (<http://validador.e-cartoriorj.com.br>)
- A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 30 (trinta) dias após a sua emissão.
- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartoriorj, disponível na apple store ou Google Play.

CERP: 0307cbbf-d6ed-4dc0-ad39-576352d7f568



## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

368862

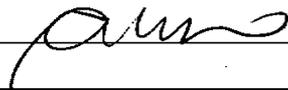
FICHA

1

VERSO

da incorporação caso não comercialize 30% das unidades; que o empreendimento terá 1028 vagas de garagem, sendo 270 vagas cobertas situadas no 2º subsolo, 500 vagas cobertas situadas no 1º subsolo, 203 vagas cobertas situadas no pavimento semi-enterrado e 55 vagas cobertas situadas no pavimento de acesso. **CUMPRE CERTIFICAR** que das certidões dos 1º, 3º, 4º e 7º Distribuidores, Justiça Federal e Justiça do Trabalho, constam distribuições contra BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A, distribuições estas que não se referem ao imóvel objeto da incorporação nem são impeditivas ao Registro do Memorial, conforme declaração constante do mesmo e que da certidão do ISS e de Tributos Federais, também constam débitos contra a incorporadora. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2011. -----

O Oficial \_\_\_\_\_



R - 2

**HIPOTECA:** Pela escritura de 23/12/10, do 24º Ofício, livro 6406, fl. 192, prenotada em 28/12/10 com o nº 1339018 à fl. 280 do livro 1-HB, rerratificadas pelas escrituras de 14/03/11 do 10º Ofício, livro 6750 à fl. 64, prenotada em 06/05/11 com o nº 1362442 à fl. 222v do livro 1-HE e de 16/09/11 do 10º Ofício, livro 6833 à fl. 156, prenotada em 22/09/11 com o nº 1391517 à fl. 68 do livro 1-HI, fica registrada a **HIPOTECA EM 1º GRAU** do imóvel dada por BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A em favor de CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO, CNPJ 02.105.040/0001-23, com sede em São Paulo/SP, pelo valor de R\$138.857.340,02 (neste valor incluído outros imóveis) com vencimento em 22/10/19, regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2011. -----

O Oficial \_\_\_\_\_



AV - 3

**RETIFICAÇÃO:** Foi hoje averbada com o nº 25 na matrícula  
Segue na ficha 2

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

368862

FICHA

2

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 1

159400 a **RETIFICAÇÃO** ao MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO em suas alíneas 'D', 'E', 'G', 'H', 'I', 'J' e 'P' do art. 32 da Lei 4591/64, relativamente as modificações havidas no projeto arquitetônico, passando a ter o empreendimento 1028 vagas de garagem, sendo 542 vagas cobertas situadas no 2º subsolo, 449 vagas cobertas situadas no 1º subsolo e 37 vagas cobertas situadas no pavimento de acesso do bloco 2, passando a unidade desta matrícula a ter a fração ideal de 0,00072000, com direito a 1 vaga de garagem de uso indistinto no 1º ou 2º subsolos, através do requerimento de 22/06/12. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2014.-----

O Oficial *am*

AV - 4

**ADITAMENTO:** Pela escritura de 05/10/12, prenotada em 24/04/13 com o nº 1506410 à fl. 298v do livro 1-HX é aditamento de 12/04/13, prenotado em 24/04/13 com o nº 1506408 à fl. 298v do livro 1-HX, fica averbado o **ADITAMENTO** ao registro 2, para constar mudanças de algumas unidades autônomas dadas em garantia, razão pela qual foram substituídas as **LOJAS 9-B e 10-B do Bloco 1-B e a LOJA 1-A do Bloco 1-A, pelas LOJAS 101, 103 e 104 do Bloco 2;** regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2014.-----

O Oficial *am*

AV - 5

**RETIFICAÇÃO:** Foi hoje averbada com o nº 27 na matrícula 159400, a **RETIFICAÇÃO** ao MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO em suas alíneas 'D', 'E', 'G', 'H', 'I', 'J' e 'P' do art. 32 da Lei 4591/64, relativamente as modificações havidas no projeto arquitetônico, quanto a denominação do empreendimento que passará a ser 'WORLDWIDE OFFICES', divisão de propriedade, unificação de unidades do bloco 2 e vagas de garagem, passando o empreendimento a ter 1020

Segue no verso



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

368862

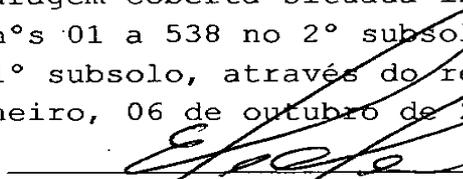
FICHA

2

VERSO

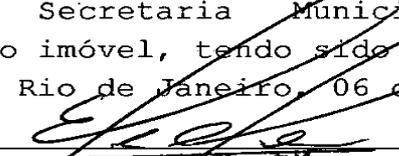
vagas de garagem, sendo 538 vagas cobertas situadas no 2º subsolo numeradas de 01 a 538, 445 vagas cobertas situadas no 1º subsolo numeradas de 01 a 445 e 37 vagas cobertas situadas no pavimento de acesso numeradas de 01 a 37, passando o imóvel desta matrícula a ter direito a 1 vaga de garagem coberta situada indistintamente dentre as vagas de n.ºs 01 a 538 no 2º subsolo e de n.ºs 01 a 06 e 16 a 445 no 1º subsolo, através do requerimento de 03/11/14. Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2015.-----

O Oficial

  
**Eliseu da Silva**  
11º Oficial Substituto  
CTPS: 54596/0056-RJ

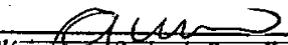
AV - 6 **CONSTRUÇÃO:** Foi hoje averbado com o n.º 28 na matrícula 159400, instruída pela certidão n.º 07/0170/2015 de 30/04/15 da Secretaria Municipal de Urbanismo, a **CONSTRUÇÃO** do imóvel, tendo sido o "habite-se" concedido em 30/04/15. Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2015.-----

O Oficial

  
**Eliseu da Silva**  
11º Oficial Substituto  
CTPS: 54596/0056-RJ

AV - 7 **CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO:** Foi hoje registrada no Registro Auxiliar com o n.º 15913 a **CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO** do Empreendimento, através do instrumento particular de 01/06/15. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2015.-----

O Oficial

  
**Glória Maria Rocha de Carvalho**  
11º Oficial Substituto  
CTPS: 61786/015-RJ

EBGF19285 GVE

AV - 8 **CANCELAMENTO:** Pelo termo de quitação de 14/07/16, prenotado em 14/09/16 com o n.º 1711829 à fl.192v do livro 1-JA, fica averbado o **CANCELAMENTO** do registro 2 de **HIPOTECA EM 1º GRAU** do imóvel, em virtude de quitação

Segue na ficha 3

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

368862

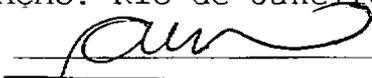
FICHA

3

**9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Continuação da ficha 2

dada pela credora CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE  
SECURITIZAÇÃO. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2016.----

O Oficial

  
Glória Maria Rocha de Carvalho  
1º Oficial Substituto  
CTPS: 61786/015-RJ

**EBRG54527 TXH**

**CERTIFICO** que a presente cópia é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula nº 368862, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia anterior.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2022.

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EEID07012 LSB**

Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



**Regimento de Custas Tabela 05.4**

Certidão: R\$ 91,14  
Lei 3217/1999 (FETJ): R\$ 18,22  
Lei 4664/2005 (FUNDPERJ): R\$ 4,55  
Lei 111/2006 (FUNPERJ): R\$ 4,55  
Lei 6281/2012 (FUNARPEN): R\$ 3,64  
Lei 6370/2012 (PMCMV): R\$ 1,82  
Lei 691/1984 (ISS): R\$ 4,89  
**Valor Total: R\$ 128,81**

# REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

FICHA

VERSO

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>03/02/2023</b>
<b>Juiz</b>	<b>Oscar Lattuca</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>18/01/2023</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>03/02/2023</b>
<b>Data do Despacho</b>	<b>03/02/2023</b>
<b>Tipo do Despacho</b>	<b>Proferido despacho de mero expediente</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



**Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fls.**

## **Processo Eletrônico**

Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - CPC - Despesas Condominiais / Condomínio em Edifício

Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES  
Síndico: SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA  
Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Oscar Lattuca

Em 18/01/2023

### **Despacho**

Ante a certidão de fl.370, intime-se a 2ª executada da penhora.

Rio de Janeiro, 03/02/2023.

**Oscar Lattuca - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Oscar Lattuca

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **48VK.HSAJ.22N7.ESJ3**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça

Regional de Jacarepaguá  
Cartório da 1ª Vara Cível

Professora Francisca Piragibe, 80 Forum CEP: 22710-195 - Taquara - Rio de Janeiro - RJ e-mail: jpa01vciv@tjrj.jus.br



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Atualizado em** 16/02/2023

**Data** 06/02/2023



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2023.

Nº do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Partes: Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES  
Síndico: SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA  
Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

Destinatário: **MARCELLE DOS SANTOS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Ante a certidão de fl.370, intime-se a 2ª executada da penhora.**

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCELLE DOS SANTOS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 23/02/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Ante a certidão de fl.370, intime-se a 2ª executada da penhora.*

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2023

Cartório da 1ª Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** **03/03/2023**



## Processo Eletrônico

**271/2023/MND**

### MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - CPC - Despesas Condominiais / Condomínio em Edifício

Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES

Síndico: SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA

Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA

Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

**Pessoa a ser intimada: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA**

**Endereço: Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200 Sala 310, Bloco B - CEP: 22775-028 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ**

**Despacho do Juiz: Ante a certidão de fl.370, intime-se a 2ª executada da penhora.**

**Finalidade: INTIMAÇÃO da parte executada da PENHORA e da AVALIAÇÃO (R\$ 170.000,00 - cento e setenta mil reais) promovida pelo juízo sobre o IMÓVEL situado nesta cidade na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach nº 200, sala 310, bloco B - Jacarepaguá, matriculado no 9º RGI sob o nº 368862, cientificando-a de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de impugnação, na forma do art. 523 do CPC, sob pena de prosseguimento da execução com o leilão do bem penhorado.**

O M.M. **Dr.(a) Oscar Lattuca** do Cartório da 1ª Vara Cível da Rio de Janeiro, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **MANDA** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Cidade de(o) Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 03 de março de 2023. Eu, \_\_\_\_\_ Alexandre Farias Marques - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/25825, o digitei e eu \_\_\_\_\_ Elaine Barreto Santos - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/26067, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2023.

**Elaine Barreto Santos Responsável pelo Expediente - Matr. 01/26067**  
**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Código de Autenticação: **45GA.KP6J.SG9Q.7HK3**

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos)

Mandado: 2023009389 Receb.: 03/03/2023 Limite: 31/03/2023 Oficial: Ricardo Beiriz Brandão de Azevedo

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Juntada de Mandado**

**Data**

**23/03/2023**



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Central de Cumprimento de Mandados de Jacarepaguá de Jacarepaguá**



Regional de Jacarepaguá  
Cartório da 1ª Vara Cível  
Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203  
**Mandado: 2023009389**  
**Documento: 271/2023/MND**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às 11:00, compareci ao seguinte endereço: Av Almirante Julio de Sá Bierrenbach 200, onde, **DEIXEI DE** intimar a Sra. Adriana , em razão de nao existir bloco B, eis que os blocos sao identificados por números. Conforme informação prestada por .

O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Rio de Janeiro, 13 de março de 0023.

Ricardo Beiriz Brandão de Azevedo - 01/27063

**Resultado do Mandado: Negativo**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Data** 23/03/2023

**Descrição** Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** **23/03/2023**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 23 de março de 2023.

No. do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Destinatário: **MURILO DA MOTA CONTAIFFER**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 23 de março de 2023.

No. do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Destinatário: **CHRISOSTOMO TELESFORO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 23 de março de 2023.

No. do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Destinatário: **RAFAEL FERREIRA PAGANO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 23 de março de 2023.

No. do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Destinatário: **WILLIAM INACIO DA SILVA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.**

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão CHRISOSTOMO TELESFORO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/04/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.*

Rio de Janeiro, 6 de abril de 2023

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MURILO DA MOTA CONTAIFFER foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/04/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.*

Rio de Janeiro, 6 de abril de 2023

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão RAFAEL FERREIRA PAGANO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/04/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.*

Rio de Janeiro, 6 de abril de 2023

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão WILLIAM INACIO DA SILVA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 04/04/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.*

Rio de Janeiro, 6 de abril de 2023

Cartório da 1ª Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 10/04/2023

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
COMARCA DE JACAREPAGUÁ - RIO DE JANEIRO/RJ

GRERJ nº 80631403577-00

Processo nº 0030351-60.2019.8.19.0203  
[WWO/B-0310]

CONDOMÍNIO WORLDWIDE OFFICE, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao ato ordinatório de fls. 405, requerer a renovação da diligência, neste ato, por Oficial de Justiça, no endereço indicado abaixo:

Rua Betânia nº 66, Olaria, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.031-530

Para tanto, informa o exequente o recolhimento de custas para prosseguimento, conforme GRERJ acima destacada.

Nesses termos,  
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2023.

William Inácio da Silva  
OAB/RJ 221.202

TJRJ JPA CV01 202301956774 10/04/23 10:43:14139304 PROGER-VIRTUAL



## Extrato de GRERJ ELETRÔNICA

**GRERJ: 8063140357700**

**Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203**

CPF/CNPJ: 24.081.679/0001-59

Autenticação: 00082393915

Pagamento: 05/04/2023

Nome de quem faz o recolhimento: CONDOMINIO  
WORLDWIDE OFFICES

Uso: GRERJ conferida correta

Informação complementar: PROCESSO: 0030351-60.2019.8.19.0203

EXECUTADO: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA E OUTROS EXEQUENTE: CONDOMINIO  
WORLDWIDE OFFICES E OUTROS

### Itens

Receita/Conta	Descrição	Valor
1107-2	Atos dos Oficiais de Justiça Avaliadores	34,59
2001-6	CAARJ / IAB	3,45
6898-0004245-5	OUTROS FUNDOS	1,72
6898-0000208-9	OUTROS FUNDOS	1,72
2212-9	Diversos	28,27
6246-0003018-0	OUTROS FUNDOS	1,38
<b>Total:</b>		<b>71,13</b>

Rio de Janeiro, 4 de julho de 2023

\_\_\_\_\_  
NATHALIA COUTINHO ARAUJO DOS SANTOS

120000039375

**Observação: Cálculo do FUNDPERJ e do FUNPERJ -: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

<b>Atualizado em</b>	<b>04/07/2023</b>
<b>Data</b>	<b>04/07/2023</b>
<b>Descrição</b>	<b>Certifico que as custas referentes as fls. 416 foram recolhidas corretamente.</b>



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>06/07/2023</b>
<b>Juiz</b>	<b>Oscar Lattuca</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>04/07/2023</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>06/07/2023</b>
<b>Data da Decisão</b>	<b>06/07/2023</b>
<b>Tipo da Decisão</b>	<b>Reforma de Decisão Anterior</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



**Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fls.**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - CPC - Despesas Condominiais / Condomínio em Edifício

Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES  
Síndico: SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA  
Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Oscar Lattuca

Em 04/07/2023

### Decisão

Fl.416 - Renove-se a diligência através de OJA no endereço indicado.

Rio de Janeiro, 06/07/2023.

**Oscar Lattuca - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Oscar Lattuca

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4T78.UVVC.T6E4.9CZ3**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** 11/07/2023



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2023.

Nº do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Partes: Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES  
Síndico: SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA  
Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

Destinatário: **MURILO DA MOTA CONTAIFFER**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**FI.416 - Renove-se a diligência através de OJA no endereço indicado.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2023.

Nº do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Partes: Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES  
Síndico: SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA  
Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

Destinatário: **CHRISOSTOMO TELESFORO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**FI.416 - Renove-se a diligência através de OJA no endereço indicado.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2023.

Nº do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Partes: Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES  
Síndico: SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA  
Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

Destinatário: **RAFAEL FERREIRA PAGANO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**FI.416 - Renove-se a diligência através de OJA no endereço indicado.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2023.

Nº do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Partes: Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES  
Síndico: SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA  
Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

Destinatário: **WILLIAM INACIO DA SILVA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**FI.416 - Renove-se a diligência através de OJA no endereço indicado.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2023.

Nº do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Partes: Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES  
Síndico: SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA  
Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

Destinatário: **BRUNO AUGUSTO SOUZA FREITAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**FI.416 - Renove-se a diligência através de OJA no endereço indicado.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2023.

Nº do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Partes: Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES  
Síndico: SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA  
Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

Destinatário: **MARCELLE DOS SANTOS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**FI.416 - Renove-se a diligência através de OJA no endereço indicado.**

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MURILO DA MOTA CONTAIFFER foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 21/07/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fl.416 - Renove-se a diligência através de OJA no endereço indicado.*

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2023

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão CHRISOSTOMO TELESFORO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 21/07/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fl.416 - Renove-se a diligência através de OJA no endereço indicado.*

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2023

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão WILLIAM INACIO DA SILVA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 21/07/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fl.416 - Renove-se a diligência através de OJA no endereço indicado.*

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2023

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão RAFAEL FERREIRA PAGANO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 21/07/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fl.416 - Renove-se a diligência através de OJA no endereço indicado.*

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2023

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCELLE DOS SANTOS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 21/07/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fl.416 - Renove-se a diligência através de OJA no endereço indicado.*

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2023

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão BRUNO AUGUSTO SOUZA FREITAS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 21/07/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Fl.416 - Renove-se a diligência através de OJA no endereço indicado.*

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2023

Cartório da 1ª Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data**

**24/07/2023**



## Processo Eletrônico

**880/2023/MND**

### MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - CPC - Despesas Condominiais / Condomínio em Edifício

Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES

Síndico: SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA

Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA

Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

Oficial de Justiça:

**Pessoa a ser intimada: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA**

**Endereço: Rua Betânia, nº 66 - CEP: 21031-530 - Olaria - Rio de Janeiro - RJ**

**Despacho do Juiz: Fl.416 - Renove-se a diligência através de OJA no endereço indicado.**

**Finalidade:** INTIMAÇÃO da parte executada da PENHORA e da AVALIAÇÃO (R\$ 170.000,00 - cento e setenta mil reais) promovida pelo juízo sobre o IMÓVEL situado nesta cidade na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach nº 200, sala 310, bloco B - Jacarepaguá, matriculado no 9º RGI sob o nº 368862, cientificando-a de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de impugnação, na forma do art. 523 do CPC, sob pena de prosseguimento da execução com o leilão do bem penhorado.

O M.M. **Dr.(a) Oscar Lattuca** do Cartório da 1ª Vara Cível da Rio de Janeiro, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **M A N D A** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Cidade de(o) Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 24 de julho de 2023. Eu, \_\_\_\_\_ Sione Simplicio - Analista Judiciário - Matr. 01/30152, o digitei e eu \_\_\_\_\_ Elaine Barreto Santos - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/26067, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2023.

**Elaine Barreto Santos Responsável pelo Expediente - Matr. 01/26067**  
**Assino por ordem do MM. Juiz de Direito**

Código de Autenticação: **4GPC.JMWC.M6MN.LUZ3**

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos)

Mandado: 2023019740 Receb.: 24/07/2023 13:03:12 Limite: 21/08/2023 Oficial: Gibson Figueiredo Gomes

**Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fls.**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - CPC - Despesas Condominiais / Condomínio em Edifício

Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES  
Síndico: SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA  
Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Oscar Lattuca

Em 18/01/2023

### Despacho

Ante a certidão de fl.370, intime-se a 2ª executada da penhora.

Rio de Janeiro, 03/02/2023.

**Oscar Lattuca - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Oscar Lattuca

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **48VK.HSAJ.22N7.ESJ3**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça

Regional de Jacarepaguá  
Cartório da 1ª Vara Cível

Professora Francisca Piragibe, 80 Forum CEP: 22710-195 - Taquara - Rio de Janeiro - RJ e-mail: jpa01vciv@tjrj.jus.br



**Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fls.**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - CPC - Despesas Condominiais / Condomínio em Edifício

Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES  
Síndico: SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA  
Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Oscar Lattuca

Em 04/07/2023

### Decisão

Fl.416 - Renove-se a diligência através de OJA no endereço indicado.

Rio de Janeiro, 06/07/2023.

**Oscar Lattuca - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Oscar Lattuca

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4T78.UVVC.T6E4.9CZ3**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Juntada de Mandado**

**Data**

**20/08/2023**



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Central de Cumprimento de Mandados Reg Leopoldina da Leopoldina**



Regional de Jacarepaguá  
Cartório da 1ª Vara Cível  
Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203  
**Mandado: 2023019740**  
**Documento: 880/2023/MND**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às 11:40, compareci ao seguinte endereço: R Betânia, 66, Olaria, RJ, onde, **DEIXEI DE** intimar Adriana Chagas dos Santos Costa , em razão de a mesma não trabalhar no endereço indicado. Conforme informação prestada por Sr. Manuel Alberto.  
O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2023.

Gibson Figueiredo Gomes - 01/19163

**Resultado do Mandado: Negativo Definitivo**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** **20/08/2023**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2023.

No. do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Destinatário: **MURILO DA MOTA CONTAIFFER**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Certifico que as custas referentes as fls. 416 foram recolhidas corretamente.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2023.

No. do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Destinatário: **CHRISOSTOMO TELESFORO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Certifico que as custas referentes as fls. 416 foram recolhidas corretamente.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2023.

No. do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Destinatário: **WILLIAM INACIO DA SILVA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Certifico que as custas referentes as fls. 416 foram recolhidas corretamente.**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 22/08/2023

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA REGIONAL DE JACAREPAGUÁ – CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo n.º: 0030351-60.2019.8.19.0203

Excelentíssimo Juiz,

MANUEL ALBERTO DOS SANTOS DIAS, já qualificado nos autos da ação que lhe move **CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES** vem através de seu advogado *in fine* assinado expor e requerer o que se segue.

Desde o ano de 2022 vem pagando as cotas vincendas, pelo quê se mostra imperativa a intimação da *ex adversa* para a atualização do *quantum debeatur*.

Sem embargo, requer a intimação da autora sob a possibilidade de uma Audiência de Mediação.

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de Agosto de 2023

Bruno Augusto Souza Freitas  
OAB/RJ: 88699

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MURILO DA MOTA CONTAIFFER foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 01/09/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Certifico que as custas referentes as fls. 416 foram recolhidas corretamente.*

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 2023

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão CHRISOSTOMO TELESFORO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 01/09/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Certifico que as custas referentes as fls. 416 foram recolhidas corretamente.*

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 2023

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão WILLIAM INACIO DA SILVA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 01/09/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Certifico que as custas referentes as fls. 416 foram recolhidas corretamente.*

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 2023

Cartório da 1ª Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 14/09/2023

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JACAREPAGUÁ - RIO DE JANEIRO/RJ

Processo nº 0030351-60.2019.8.19.0203  
[WWO/B-0310]

**CONDOMÍNIO WORLDWIDE OFFICE**, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA e outros**, vem a presença de Vossa Excelência, esclarecer para ao final requerer o que segue:

Insurge o executado em fls. 443, pleiteando intimação da parte exequente para audiência de mediação, da qual o condomínio exequente informa desde já não ter interesse.

Isso porque a intenção do executado não é realizar acordo, já que foram diversas as tratativas, inclusive no âmbito extrajudicial. No âmbito judicial, propôs realizar o pagamento nos termos do artigo 916 do CPC, mas jamais realizou nenhum depósito nesse sentido, sendo certo que o acordo pressupõe o depósito imediato de 30% do débito total.

A intenção do executado, não é quitar o débito, mas sim postergar o feito o máximo passível, evitando a penhora e leilão do imóvel uma vez que foram oportunizadas condições de acordo diversas vezes, inclusive na via extrajudicial, onde diversas foram as tentativas com os executados e com o patrono.

Em relação certidão de fls. 437, em que pese negativa, deve ser considerada válida, uma vez que intimação dirigida ao endereço constante nos autos será considerada válida, ainda que não recebida pessoalmente pela parte, se constatada a ausência de comunicação do novo endereço ao juízo. Artigos 77, V e 274, parágrafo único, ambos do CPC.

Dessa forma, verifica-se que a Sra. Adriana se encontra citada e deixou de informar alteração de endereço a este D. Juízo, ademais, observa-se que a informação de ausência da Sra. Adriana, foi informada ao Oficial de Justiça pelo Sr. Manuel Alberto, seu marido, ora 1º executado.

Por todo o exposto, informa que não possui interesse em audiência de conciliação e mediação, requer o prosseguimento do feito, do feito com designação da hasta pública, nos termos do art. 880, do CPC, para que seja realizado o leilão do bem constrito, sendo certo que o leiloeiro está devidamente indicado em fls. 363.

Nesses termos,  
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2023.

**William Inácio da Silva**  
OAB/RJ 221.202

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>29/11/2023</b>
<b>Juiz</b>	<b>André Souza Brito</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>23/11/2023</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>29/11/2023</b>
<b>Data da Decisão</b>	<b>28/11/2023</b>
<b>Tipo da Decisão</b>	<b>Reforma de Decisão Anterior</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



**Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fls.**

## **Processo Eletrônico**

Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - CPC - Despesas Condominiais / Condomínio em Edifício

Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES  
Síndico: SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA  
Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
André Souza Brito

Em 23/11/2023

### **Decisão**

- 1- Ao 1º executado para regularizar sua representação processual, posto que a procuração de fl. 309 é outorgada por quem não é parte nos autos.
- 2- Considerando que a intimação da 2ª executada não logrou positiva em razão da informação de "MUDOU-SE", conforme AR de fl. 290, bem como é dever da parte manter o endereço atualizado, o que não ocorreu não autos, REPUTO válida a intimação de fl. 402.
- 3- Homologo o laudo de avaliação de fl. 253. Ao leilão.

Rio de Janeiro, 28/11/2023.

**André Souza Brito - Juiz em Exercício**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

André Souza Brito

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **41GL.WF28.Z1K3.7PS3**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça

Regional de Jacarepaguá  
Cartório da 1ª Vara Cível

Professora Francisca Piragibe, 80 Forum CEP: 22710-195 - Taquara - Rio de Janeiro - RJ e-mail: jpa01vciv@tjrj.jus.br



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** 11/12/2023



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2023.

Nº do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Partes: Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES  
Síndico: SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA  
Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

Destinatário: **MURILO DA MOTA CONTAIFFER**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1- Ao 1º executado para regularizar sua representação processual, posto que a procuração de fl. 309 é outorgada por quem não é parte nos autos.**
- 2- Considerando que a intimação da 2ª executada não logrou positiva em razão da informação de "MUDOU-SE", conforme AR de fl. 290, bem como é dever da parte manter o endereço atualizado, o que não ocorreu não autos, REPUTO válida a intimação de fl. 402.**
- 3- Homologo o laudo de avaliação de fl. 253. Ao leilao.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2023.

Nº do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Partes: Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES  
Síndico: SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA  
Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

Destinatário: **CHRISOSTOMO TELESFORO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1- Ao 1º executado para regularizar sua representação processual, posto que a procuração de fl. 309 é outorgada por quem não é parte nos autos.**
- 2- Considerando que a intimação da 2ª executada não logrou positiva em razão da informação de "MUDOU-SE", conforme AR de fl. 290, bem como é dever da parte manter o endereço atualizado, o que não ocorreu não autos, REPUTO válida a intimação de fl. 402.**
- 3- Homologo o laudo de avaliação de fl. 253. Ao leilao.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2023.

Nº do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Partes: Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES  
Síndico: SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA  
Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

Destinatário: **RAFAEL FERREIRA PAGANO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1- Ao 1º executado para regularizar sua representação processual, posto que a procuração de fl. 309 é outorgada por quem não é parte nos autos.**
- 2- Considerando que a intimação da 2ª executada não logrou positiva em razão da informação de "MUDOU-SE", conforme AR de fl. 290, bem como é dever da parte manter o endereço atualizado, o que não ocorreu não autos, REPUTO válida a intimação de fl. 402.**
- 3- Homologo o laudo de avaliação de fl. 253. Ao leilao.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2023.

Nº do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Partes: Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES  
Síndico: SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA  
Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

Destinatário: **WILLIAM INACIO DA SILVA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1- Ao 1º executado para regularizar sua representação processual, posto que a procuração de fl. 309 é outorgada por quem não é parte nos autos.**
- 2- Considerando que a intimação da 2ª executada não logrou positiva em razão da informação de "MUDOU-SE", conforme AR de fl. 290, bem como é dever da parte manter o endereço atualizado, o que não ocorreu não autos, REPUTO válida a intimação de fl. 402.**
- 3- Homologo o laudo de avaliação de fl. 253. Ao leilao.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2023.

Nº do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Partes: Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES  
Síndico: SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA  
Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

Destinatário: **BRUNO AUGUSTO SOUZA FREITAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1- Ao 1º executado para regularizar sua representação processual, posto que a procuração de fl. 309 é outorgada por quem não é parte nos autos.**
- 2- Considerando que a intimação da 2ª executada não logrou positiva em razão da informação de "MUDOU-SE", conforme AR de fl. 290, bem como é dever da parte manter o endereço atualizado, o que não ocorreu não autos, REPUTO válida a intimação de fl. 402.**
- 3- Homologo o laudo de avaliação de fl. 253. Ao leilão.**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2023.

Nº do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Partes: Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES  
Síndico: SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA  
Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

Destinatário: **MARCELLE DOS SANTOS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1- Ao 1º executado para regularizar sua representação processual, posto que a procuração de fl. 309 é outorgada por quem não é parte nos autos.**
- 2- Considerando que a intimação da 2ª executada não logrou positiva em razão da informação de "MUDOU-SE", conforme AR de fl. 290, bem como é dever da parte manter o endereço atualizado, o que não ocorreu não autos, REPUTO válida a intimação de fl. 402.**
- 3- Homologo o laudo de avaliação de fl. 253. Ao leilao.**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Atualizado em** 13/12/2023

**Data** 13/12/2023

**Descrição** Tendo em vista a petição de fl.363, no que diz respeito ao leiloeiro informado, cujo seu nome é Igor Barros de Miranda Carvalho, tenho duvidas para intimar, eis que, o Código informado de nº 242 refere-se a outro leiloeiro.

É o presente para solicitar que o exequente informe o correto leiloeiro e seu código.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** 13/12/2023



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2023.

No. do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Destinatário: **MURILO DA MOTA CONTAIFFER**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Tendo em vista a petição de fl.363, no que diz respeito ao leiloeiro informado, cujo seu nome é Igor Barros de Miranda Carvalho, tenho duvidas para intimar, eis que, o Código informado de nº 242 refere-se a outro leiloeiro.**

**É o presente para solicitar que o exequente informe o correto leiloeiro e seu código.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2023.

No. do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Destinatário: **CHRISOSTOMO TELESFORO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Tendo em vista a petição de fl.363, no que diz respeito ao leiloeiro informado, cujo seu nome é Igor Barros de Miranda Carvalho, tenho duvidas para intimar, eis que, o Código informado de nº 242 refere-se a outro leiloeiro.**

**É o presente para solicitar que o exequente informe o correto leiloeiro e seu código.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2023.

No. do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Destinatário: **RAFAEL FERREIRA PAGANO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Tendo em vista a petição de fl.363, no que diz respeito ao leiloeiro informado, cujo seu nome é Igor Barros de Miranda Carvalho, tenho duvidas para intimar, eis que, o Código informado de nº 242 refere-se a outro leiloeiro.**

**É o presente para solicitar que o exequente informe o correto leiloeiro e seu código.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2023.

No. do Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

Destinatário: **WILLIAM INACIO DA SILVA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Tendo em vista a petição de fl.363, no que diz respeito ao leiloeiro informado, cujo seu nome é Igor Barros de Miranda Carvalho, tenho duvidas para intimar, eis que, o Código informado de nº 242 refere-se a outro leiloeiro.**

**É o presente para solicitar que o exequente informe o correto leiloeiro e seu código.**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 08/01/2024

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE JACAREPAGUÁ –  
COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº: 0030351-60.2019.8.19.0203

CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES, já qualificado nos autos da execução de título extrajudicial em epígrafe que, perante este MM. Juízo, move contra MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA e outro, vem, por seus advogados abaixo assinados, em cumprimento ao ato ordinatório de fl. 466, informar os dados do leiloeiro indicado à fl. 363 para fins de intimação:

- IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO, matriculado na Jucerja sob o nº: 242 (CPF: 368.994.868-14), Telefone de contato 21 97957-7200, endereço eletrônico [contato@mirandacarvalholeiloes.com.br](mailto:contato@mirandacarvalholeiloes.com.br), devidamente credenciado perante o TJ-RJ (<http://www.tjrj.jus.br/cadastro-de-corretores-de-im%C3%B3veis>)

Dessa maneira, requer-se o regular prosseguimento do feito, a fim de que seja determinada a Intimação do leiloeiro, para cumprimento dos procedimentos necessários à realização da hasta pública determinada.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2024

MURILO DA MOTA CONTAIFFER  
OAB/RJ 170.311

RAMON ECARD MELO  
OAB/RJ 197.838

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MURILO DA MOTA CONTAIFFER foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Tendo em vista a petição de fl.363, no que diz respeito ao leiloeiro informado, cujo seu nome é Igor Barros de Miranda Carvalho, tenho duvidas para intimar, eis que, o Código informado de nº 242 refere-se a outro leiloeiro.*

*É o presente para solicitar que o exequente informe o correto leiloeiro e seu código.*

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2024

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão CHRISOSTOMO TELESFORO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Tendo em vista a petição de fl.363, no que diz respeito ao leiloeiro informado, cujo seu nome é Igor Barros de Miranda Carvalho, tenho duvidas para intimar, eis que, o Código informado de nº 242 refere-se a outro leiloeiro.*

*É o presente para solicitar que o exequente informe o correto leiloeiro e seu código.*

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2024

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão RAFAEL FERREIRA PAGANO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Tendo em vista a petição de fl.363, no que diz respeito ao leiloeiro informado, cujo seu nome é Igor Barros de Miranda Carvalho, tenho duvidas para intimar, eis que, o Código informado de nº 242 refere-se a outro leiloeiro.*

*É o presente para solicitar que o exequente informe o correto leiloeiro e seu código.*

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2024

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão WILLIAM INACIO DA SILVA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Tendo em vista a petição de fl.363, no que diz respeito ao leiloeiro informado, cujo seu nome é Igor Barros de Miranda Carvalho, tenho duvidas para intimar, eis que, o Código informado de nº 242 refere-se a outro leiloeiro.*

*É o presente para solicitar que o exequente informe o correto leiloeiro e seu código.*

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2024

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MURILO DA MOTA CONTAIFFER foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 10/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1- Ao 1º executado para regularizar sua representação processual, posto que a procuração de fl. 309 é outorgada por quem não é parte nos autos.*

*2- Considerando que a intimação da 2ª executada não logrou positiva em razão da informação de "MUDOU-SE", conforme AR de fl. 290, bem como é dever da parte manter o endereço atualizado, o que não ocorreu não autos, REPUTO válida a intimação de fl. 402.*

*3- Homologo o laudo de avaliação de fl. 253. Ao leilão.*

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2024

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão CHRISOSTOMO TELESFORO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 10/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1- Ao 1º executado para regularizar sua representação processual, posto que a procuração de fl. 309 é outorgada por quem não é parte nos autos.*

*2- Considerando que a intimação da 2ª executada não logrou positiva em razão da informação de "MUDOU-SE", conforme AR de fl. 290, bem como é dever da parte manter o endereço atualizado, o que não ocorreu não autos, REPUTO válida a intimação de fl. 402.*

*3- Homologo o laudo de avaliação de fl. 253. Ao leilão.*

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2024

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão RAFAEL FERREIRA PAGANO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 10/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1- Ao 1º executado para regularizar sua representação processual, posto que a procuração de fl. 309 é outorgada por quem não é parte nos autos.*

*2- Considerando que a intimação da 2ª executada não logrou positiva em razão da informação de "MUDOU-SE", conforme AR de fl. 290, bem como é dever da parte manter o endereço atualizado, o que não ocorreu não autos, REPUTO válida a intimação de fl. 402.*

*3- Homologo o laudo de avaliação de fl. 253. Ao leilão.*

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2024

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão WILLIAM INACIO DA SILVA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 10/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1- Ao 1º executado para regularizar sua representação processual, posto que a procuração de fl. 309 é outorgada por quem não é parte nos autos.*

*2- Considerando que a intimação da 2ª executada não logrou positiva em razão da informação de "MUDOU-SE", conforme AR de fl. 290, bem como é dever da parte manter o endereço atualizado, o que não ocorreu não autos, REPUTO válida a intimação de fl. 402.*

*3- Homologo o laudo de avaliação de fl. 253. Ao leilão.*

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2024

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão BRUNO AUGUSTO SOUZA FREITAS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 10/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1- Ao 1º executado para regularizar sua representação processual, posto que a procuração de fl. 309 é outorgada por quem não é parte nos autos.*

*2- Considerando que a intimação da 2ª executada não logrou positiva em razão da informação de "MUDOU-SE", conforme AR de fl. 290, bem como é dever da parte manter o endereço atualizado, o que não ocorreu não autos, REPUTO válida a intimação de fl. 402.*

*3- Homologo o laudo de avaliação de fl. 253. Ao leilão.*

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2024

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCELLE DOS SANTOS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 10/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1- Ao 1º executado para regularizar sua representação processual, posto que a procuração de fl. 309 é outorgada por quem não é parte nos autos.*

*2- Considerando que a intimação da 2ª executada não logrou positiva em razão da informação de "MUDOU-SE", conforme AR de fl. 290, bem como é dever da parte manter o endereço atualizado, o que não ocorreu não autos, REPUTO válida a intimação de fl. 402.*

*3- Homologo o laudo de avaliação de fl. 253. Ao leilão.*

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2024

Cartório da 1ª Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Atualizado em** 23/01/2024

**Data** 23/01/2024

**Descrição** Certifico que o 1º executado não se manifestou até presente data.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>19/02/2024</b>
<b>Juiz</b>	<b>Oscar Lattuca</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>23/01/2024</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>19/02/2024</b>
<b>Data do Despacho</b>	<b>16/02/2024</b>
<b>Tipo do Despacho</b>	<b>Proferido despacho de mero expediente</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



**Processo: 0030351-60.2019.8.19.0203**

**Fls.**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - CPC - Despesas Condominiais / Condomínio em Edifício

Exequente: CONDOMINIO WORLDWIDE OFFICES  
Síndico: SELETO SINDICOS PROFISSIONAIS LTDA  
Executado: MANUEL ALBERTO DIAS DA COSTA  
Executado: ADRIANA CHAGAS DOS SANTOS COSTA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Oscar Lattuca

Em 23/01/2024

### Despacho

Dainte da informação do exequente à fl. 473 em razão da dúvida levantada pela serventia à fl. 466, ao cartório para cumprir o despacho de fl. 451.

Rio de Janeiro, 16/02/2024.

**Oscar Lattuca - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Oscar Lattuca

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Código de Autenticação: **4BEK.9ICA.2PA9.AKU3**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos